



# BOLETIM DO MUNICÍPIO

ANO LI

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 08 DE NOVEMBRO DE 2019

Nº 2573

**EXPEDIENTE:** Publicação semanal da Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP- Brasil - Secretaria de Governança - [www.sjc.sp.gov.br](http://www.sjc.sp.gov.br)

- e-mail do Boletim do Município: [dpiboletim@sjc.sp.gov.br](mailto:dpiboletim@sjc.sp.gov.br) - 55 (12) 3947-8216 - Impressão: Gráfica Municipal

[http://www.sjc.sp.gov.br/servicos/porta da\\_transparencia/boletim\\_municipio.aspx](http://www.sjc.sp.gov.br/servicos/porta da_transparencia/boletim_municipio.aspx)

## Leis

Em atendimento a Lei n.º 9452 de 20 de março de 1.997 artigo 1º, que determina a publicação de repasses feitos pela União, informamos que recebemos os seguintes créditos:

CONTA CORRENTE	DATA	VALOR
FPM	30/10/2019	1.364.489,58
SNA	30/10/2019	31.224,19
FUNDEB	30/10/2019	628.382,51
SNA	31/10/2019	100.227,47
SNA	01/11/2019	100.227,47
SNA	04/11/2019	214.111,74
FMS CUSTEIO SUS	04/11/2019	8.701.919,45
PNAT	04/11/2019	70.992,63
SNA	05/11/2019	16.597,03
FUNDEB	05/11/2019	4.119.033,75
FMS CUSTEIO SUS	05/11/2019	1.598.147,17

Alexandre Nogueira Anacleto  
Chefe Divisão Tesouraria

**L E I N. 10.023, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.**

Denomina a área verde localizada na Rua Sete de Setembro, ao lado do número 182, em Eugênio de Melo, de Área Verde Salete de Castro Paiva.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a área verde localizada na Rua Sete de Setembro, ao lado do número 182, em Eugênio de Melo, de Área Verde Salete de Castro Paiva.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 22 de outubro de 2019.

Felício Ramuth

Prefeito

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Paulo Roberto Guimarães Junior

Secretário de Mobilidade Urbana

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 145/2019, de autoria da Vereadora Dulce Rita)

**L E I N. 10.024, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.**

Denomina a área verde n. 2, localizada entre as Ruas Dominga Senhora de Jesus e Patrícia Maria Hipólito, no Loteamento Jardim Nova República, de Área Verde José Luziano Dias.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a área verde n. 2, localizada entre as Ruas Dominga Senhora de Jesus e Patrícia Maria Hipólito, no Loteamento Jardim Nova República, de Área Verde José Luziano Dias.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 22 de outubro de 2019.

Felício Ramuth

Prefeito

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Paulo Roberto Guimarães Junior

Secretário de Mobilidade Urbana

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 259/2019, de autoria do Vereador Robertinho da Padaria)

**L E I N. 10.025, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.**

Denomina a área verde localizada no entroncamento entre a Rua Durval de Melo e a Avenida Napoleão Bonaparte, no loteamento Jardim Imperial, de Área Verde Caetana Felícia Dias.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a área verde localizada no entroncamento entre a Rua Durval de Melo e a Avenida Napoleão Bonaparte, no loteamento Jardim Imperial, de Área Verde Caetana Felícia Dias.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 22 de outubro de 2019.

Felício Ramuth

Prefeito

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Paulo Roberto Guimarães Junior

Secretário de Mobilidade Urbana

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 260/2019, de autoria do Vereador Robertinho da Padaria)

**L E I N. 10.026, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.**

Denomina a Rua 15, no loteamento Floresta, de Rua Milton Fernandes de Arruda.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina a Rua 15, no loteamento Floresta, de Rua Milton Fernandes de Arruda.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 22 de outubro de 2019.

Felício Ramuth

Prefeito

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Paulo Roberto Guimarães Junior

Secretário de Mobilidade Urbana

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 304/2019, de autoria do Vereador Dr. Elton)

**L E I N. 10.029, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.**

Institui e inclui no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município de São José dos Campos o Dia Municipal dos Farmacêuticos.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município de São José dos Campos o Dia Municipal dos Farmacêuticos, a ser comemorado no dia 25 de setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 22 de outubro de 2019.

Felício Ramuth

Prefeito

Anderson Farias Ferreira

Secretário de Governança

Daniilo Stanzani Júnior

Secretário de Saúde

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 316/2019, de autoria do Vereador Roberto do Eleven)

**L E I N. 10.030, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.**

Denomina a praça localizada entre a Avenida Antônio da Costa Nunes e a Rua Geraldo Ferreira Maldos, altura do n. 32 a 52, bairro Loteamento Campos de São José, de Praça Francisco Gonçalves do Nascimento Neto.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a praça localizada entre a Avenida Antônio da Costa Nunes e a Rua Geraldo Ferreira Maldos, altura do n. 32 a 52, bairro Loteamento Campos de São José, de Praça Francisco Gonçalves do Nascimento Neto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 22 de outubro de 2019.

Felício Ramuth

Prefeito

Marcelo Pereira Manara  
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade  
Paulo Roberto Guimarães Junior  
Secretário de Mobilidade Urbana  
Melissa Pulice da Costa Mendes  
Secretária de Apoio Jurídico  
Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.  
Everton Almeida Figueira  
Departamento de Apoio Legislativo  
(Projeto de Lei n. 319/2019, de autoria do Vereador Roberto do Eleven)

L E I N. 10.031, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.  
Dispõe sobre a obrigatoriedade de oferecimento de acomodação separada para as mães de natimorto e mães com óbito fetal na rede pública de saúde e dá outras providências.  
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:  
Art. 1º As unidades da rede pública de saúde do Município de São José dos Campos devem oferecer às parturientes de natimorto acomodação em área separada das demais pacientes e gestantes.  
Parágrafo único. A separação de que trata o “caput” deste artigo também se estende às parturientes que tenham sido diagnosticadas com óbito fetal e estejam aguardando a retirada do feto.  
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.  
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
São José dos Campos, 22 de outubro de 2019.  
Felício Ramuth  
Prefeito  
Danilo Stanzani Júnior  
Secretário de Saúde  
Melissa Pulice da Costa Mendes  
Secretária de Apoio Jurídico  
Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.  
Everton Almeida Figueira  
Departamento de Apoio Legislativo  
(Projeto de Lei n. 284/2019, de autoria da Vereadora Dulce Rita)

L E I N. 10.032, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.  
Altera a Lei n. 4.417, de 7 de julho de 1993, que “Dispõe sobre o Serviço de Transporte Público Urbano Coletivo de Passageiros pelo Sistema de Lotação em veículo do tipo Van ou similar”.  
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:  
Art. 1º Fica acrescentado o § 5º no art. 6º da Lei 4.417, de 7 de julho de 1993, com a seguinte redação:  
“§ 5º Fica permitido o pagamento da tarifa do transporte por meio de bilhetagem eletrônica e digital.”  
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
São José dos Campos, 22 de outubro de 2019.  
Felício Ramuth  
Prefeito  
Paulo Roberto Guimarães Junior  
Secretário de Mobilidade Urbana  
Melissa Pulice da Costa Mendes  
Secretária de Apoio Jurídico  
Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.  
Everton Almeida Figueira  
Departamento de Apoio Legislativo  
(Projeto de Lei n. 317/2019, de autoria do Vereador José Dimas)

L E I N. 10.033, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.  
Altera a Lei n. 7.681, de 14 de novembro de 2008, que “Denomina a Marginal B da Rodovia Presidente Dutra Km 137,8, sentido São Paulo/Rio de Janeiro, no Distrito de Eugênio de Melo, de Avenida Doutor Altino Bondesan”.  
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:  
Art. 1º A ementa e o art. 1º da Lei n. 7.681, de 14 de novembro de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:  
“Denomina a Marginal B da Rodovia Presidente Dutra Km 137,8, sentido São Paulo/Rio de Janeiro, no Distrito de Eugênio de Melo, de Avenida Doutor Altino Bondesan.  
Art. 1º Denomina a Marginal B da Rodovia Presidente Dutra Km 137,8, sentido São Paulo/Rio de Janeiro, no Distrito de Eugênio de Melo, de Avenida Doutor Altino Bondesan.”  
Art. 2º Fica revogada a Lei n. 8.875, de 16 de janeiro de 2013.  
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
São José dos Campos, 22 de outubro de 2019.  
Felício Ramuth  
Prefeito  
Marcelo Pereira Manara  
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade  
Paulo Roberto Guimarães Junior  
Secretário de Mobilidade Urbana  
Melissa Pulice da Costa Mendes  
Secretária de Apoio Jurídico  
Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.  
Everton Almeida Figueira  
Departamento de Apoio Legislativo  
(Projeto de Lei n. 322/2019, de autoria da Vereadora Dulce Rita)

L E I N. 10.034, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.  
Denomina a alça de acesso localizada entre a Avenida Dr. Altino Bondesan e a Estrada Municipal Joel de Paula, no Distrito de Eugênio de Melo, de Alça de Acesso Antonio Claret.  
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:  
Art. 1º Fica denominada a alça de acesso localizada entre a Avenida Dr. Altino Bondesan e a Estrada Municipal Joel de Paula, no Distrito de Eugênio de Melo, de Alça de Acesso Antonio Claret.  
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
São José dos Campos, 22 de outubro de 2019.  
Felício Ramuth  
Prefeito  
Marcelo Pereira Manara  
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade  
Paulo Roberto Guimarães Junior  
Secretário de Mobilidade Urbana  
Melissa Pulice da Costa Mendes  
Secretária de Apoio Jurídico  
Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.  
Everton Almeida Figueira  
Departamento de Apoio Legislativo  
(Projeto de Lei n. 323/2019, de autoria da Vereadora Dulce Rita)

## Decretos

DECRETO N. 18.317, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.  
Substitui membro do Conselho Municipal de Saneamento Básico, nomeado por meio do Decreto n. 17.679, de 4 de janeiro de 2018.  
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990; Considerando a necessidade de alterar a composição de um dos membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico, de que trata o artigo 35 da Lei Complementar n. 357, de 1º de abril de 2008, que "Institui a Política Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências"; Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 69.224/19;  
D E C R E T A:  
Art. 1º Fica nomeada Eliane Moraes Alves, como representante suplente da Região Leste (Sociedade Amigos de Bairro), em substituição a Roberto de Fátima Lima, nomeado por meio do Decreto n. 17.679, de 4 de janeiro de 2018.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2019.  
São José dos Campos, 21 de outubro de 2019.  
Felício Ramuth  
Prefeito  
José Turano Júnior  
Secretário de Gestão Habitacional e Obras  
Ricardo Minoru lida  
Secretário de Manutenção da Cidade  
Marcelo Pereira Manara  
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade  
Melissa Pulice da Costa Mendes  
Secretária de Apoio Jurídico  
Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.  
Everton Almeida Figueira  
Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.318, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.  
Altera o Decreto n. 2.531, de 5 de julho de 1993, que “Dispõe sobre oficialização e denominação de vias públicas.”.  
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990; Considerando que o Projeto do Loteamento “Jardim das Colinas”, aprovado em 1975, apontava a Rua n. 7 com a denominação de “José Raimundo da Silva”, e que dessa maneira foi encaminhado ao Registro no respectivo Cartório; Considerando que o Decreto n. 2.531, de 5 de julho de 1993, denominou a Rua n. 7 de Padre Fortunado da Silva Ramos, porém, o mesmo nome já havia sido objeto de outra denominação por meio da Lei n. 715, de 24 de maio de 1960; Considerando que a Rua n. 7 é conhecida como Rua José Raimundo da Silva; Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 112.706/19;  
D E C R E T A:  
Art. 1º Fica parcialmente alterado o art. 1º do Decreto n. 2.531, de 5 de julho de 1993, que “Dispõe sobre oficialização e denominação de vias públicas.”, conforme redação abaixo:  
“Art 1º .....  
- Rua José Raimundo da Silva – Antiga Rua n. 7,”  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
São José dos Campos, 21 de outubro de 2019.  
Felício Ramuth  
Prefeito  
Marcelo Pereira Manara  
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade  
Paulo Roberto Guimarães Junior  
Secretário de Mobilidade Urbana  
Melissa Pulice da Costa Mendes  
Secretária de Apoio Jurídico  
Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.  
Everton Almeida Figueira  
Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.326, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.  
Regulamenta o Título II, da Lei Complementar n. 623, de 9 de outubro de 2019, que "Estabelece as normas relativas ao parcelamento, uso e ocupação do solo, em consonância com o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de São José dos Campos, aprovado e instituído pela Lei Complementar n. 612, de 30 de novembro de 2018".

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;  
Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 126.925/19;  
D E C R E T A:

Art. 1º Fica regulamentado o Título II, da Lei Complementar n. 623, de 9 de outubro de 2019, que "Estabelece as normas relativas ao parcelamento, uso e ocupação do solo, em consonância com o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de São José dos Campos, aprovado e instituído pela Lei Complementar n. 612, de 30 de novembro de 2018".

TÍTULO I  
DO LOTEAMENTO  
CAPÍTULO I  
DAS ETAPAS DE APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO  
Seção I  
Da emissão das Diretrizes  
Art. 2º O proprietário deverá solicitar as diretrizes de loteamento ao Município, conforme artigo 30, da Lei Complementar n. 623, de 9 de outubro de 2019, apresentando requerimento instruído com:  
I - certidão atualizada da matrícula do imóvel;  
II - levantamento planialtimétrico da área a ser loteada.  
§ 1º O levantamento planialtimétrico da área deverá ser elaborado em coordenadas "UTM" e "datum SIRGAS2000", contendo:  
I - coordenadas verdadeiras dos marcos de partida;  
II - curvas de nível de metro em metro, baseada na referência de nível do Município;  
III - limite das divisas da propriedade, perfeitamente delimitadas;  
IV - localização dos cursos d'água, lagos, lagoas, reservatórios, nascentes e áreas de várzea;  
V - localização e caracterização das áreas com fisionomias vegetais nativas e das construções existentes no imóvel;  
VI - indicação das Áreas de Preservação Permanente de acordo com os limites estabelecidos pela legislação vigente, dentro do imóvel e até uma distância de sessenta metros das divisas da propriedade;  
VII - arruamentos vizinhos, até uma distância mínima de sessenta metros em todo o perímetro, com locação exata das vias de circulação existentes, incluindo, no mínimo três estacas;  
VIII - indicação de linhas de transmissão de energia elétrica, torres de comunicação, ferrovias, rodovias, dutos ou outros, com respectivos traçados, trajetos e eventuais áreas não edificáveis;  
IX - outras indicações necessárias à emissão das diretrizes do loteamento.  
§ 2º O levantamento de que trata o § 1º deste artigo, deverá ser entregue em duas vias impressas, na escala 1:1000, e também em mídia digital, no formato "dwg", compatível com sistema de desenho "Autocad 2012", podendo ser apresentado em outra extensão desde que solicitado pelo Município.  
Art. 3º As diretrizes serão elaboradas pela Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade, após consulta às demais Secretarias envolvidas.  
Seção II  
Da Análise e Aprovação do Anteprojeto  
Art. 4º O anteprojeto do Plano de Parcelamento de que trata o inciso I, do artigo 35 da Lei Complementar n. 623, de 2019, deverá conter:  
I - limite da gleba a ser parcelada, com medidas e confrontações atualizadas, em conformidade com o registro em cartório;  
II - laudo geotécnico e hidrogeológico, recursos hídricos superficiais existentes, memorial de caracterização e relatório fotográfico da vegetação, posição correta dos afloramentos, devendo ser observadas as informações constantes das bases cartográficas oficiais, quando necessário;  
III - indicação de curvas de nível de metro em metro e malha de coordenadas;  
IV - sistema de vias, seus perfis e indicação da respectiva hierarquia;  
V - quadras, lotes, áreas verdes, sistemas de lazer e áreas institucionais com as respectivas dimensões, numeração e indicação dos elementos das curvas de concordância nos cruzamentos de vias (tangente, ângulo central, raio, desenvolvimento de curva e área de gola);  
VI - indicação em planta da área dos lotes, das áreas verdes, dos sistemas de lazer e das áreas institucionais;  
VII - indicação das Áreas de Preservação Permanente de acordo com os limites estabelecidos pela legislação vigente;  
VIII - indicação das dimensões das divisas da área, de acordo com o título de propriedade;  
IX - indicação, em quadro, da área total da gleba, da área total dos lotes, da área do sistema viário, das áreas verdes, dos sistemas de lazer e institucionais e do número de lotes;  
X - indicação, em quadro específico, do percentual das áreas verdes dentro e fora de Área de Preservação Permanente;  
XI - indicação da destinação dos lotes respeitando o zoneamento do local e as diretrizes fixadas para a gleba;  
XII - as coordenadas verdadeiras (sistema "UTM") dos marcos de partida para a elaboração do levantamento planialtimétrico.  
§ 1º O anteprojeto de Plano de Parcelamento deverá ser apresentado em duas plantas, sendo a primeira com as curvas de nível em cota natural, e a segunda com as curvas de nível resultantes do projeto de terraplenagem, com a devida identificação dos taludes de corte e aterro.  
§ 2º O anteprojeto mencionado no "caput" deste artigo deverá ser elaborado no sistema "UTM", em três vias impressas, preferencialmente na escala 1:1000, e em mídia digital, formato "dwg", podendo ser apresentado em outra extensão desde que solicitado pelo Município.  
Art. 5º As sondagens em áreas institucionais, que trata o artigo 36 da Lei Complementar n. 623, de 2019, deverão ser elaboradas de acordo com as normas NBR 6484 e NBR 8036, e atender os seguintes critérios:  
I - no mínimo três furos de sondagens, com distância máxima entre furos de, no máximo 100,00m (cem metros);

Art. 11. O projeto de terraplenagem deverá contemplar as calçadas, de forma a garantir o acesso ao interior dos lotes sem originar desnível entre uma testada e outra, mantendo-as num só plano em toda a quadra, atendendo às disposições da legislação vigente.  
Seção II  
Da Drenagem e Macrodrenagem  
Art. 12. O projeto deverá dar solução de drenagem de águas pluviais desde o escoamento superficial, dimensionamento da primeira boca de lobo, redes de galerias, canais e obras de arte, até os lançamentos nos álveos.  
Art. 13. O projeto de drenagem de águas pluviais deverá ser desenvolvido para um tempo de recorrência mínimo de dez anos, sendo adotados os índices oficiais de precipitação para cada tempo de concentração.  
Parágrafo único. No caso de obras de arte para macrodrenagem, como retificações de córregos, pontes, travessias e obras de arte especiais, deverá ser adotado um tempo de recorrência mínimo de cem anos, devendo ser previamente licenciada nos seguintes órgãos: Departamento de Água e Energia Elétrica - DAEE, Departamento de Avaliação do Impacto Ambiental - DAIA, e Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB.  
Art. 14. Deverão ser computadas, para fins de projeto, todas as bacias de contribuição à montante da área, considerando as mesmas passíveis de futura ocupação, caso esse fato ainda não tenha ocorrido, sendo que se deve adotar índice de impermeabilização médio de 75% (setenta e cinco por cento) para essas áreas, salvo se seu uso já estiver definido, assim como o índice correspondente.  
Art. 15. Para áreas drenadas de até cem hectares deverá ser adotada, preferencialmente, a Fórmula Racional para o dimensionamento das redes.  
Parágrafo único. Acima do limite estabelecido no "caput" deste artigo deverão ser adotadas as fórmulas adequadas para cada finalidade específica.  
Art. 16. Deverá ser apresentado memorial descritivo contendo todos os critérios e parâmetros de dimensionamento, fórmulas, procedimento de cálculo e descrição das obras e serviços integrantes do projeto, memorial quantitativo das obras, bem como o seu orçamento.  
Parágrafo único. No memorial de que trata o "caput" deste artigo deverá ser apresentado sempre as metodologias e memórias de cálculo, bem como fórmulas, parâmetros e fontes de pesquisa utilizados para o dimensionamento.  
Art. 17. No caso de necessidade de execução de obras de arte, estas deverão ser dimensionadas e detalhadas.  
Art. 18. Deverão ser apresentadas a planta de implantação e os perfis de todas as ruas, com as respectivas redes lançadas, bem como os projetos executivos das galerias e seu detalhamento.  
§ 1º. As plantas de implantação, previstas no "caput" deste artigo, deverão conter:  
I - plano de arruamento;  
II - linha de eixo e estaqueamento;  
III - curvas de nível de metro em metro;  
IV - indicação do parcelamento de lote;  
V - indicação das áreas verdes, institucionais e de preservação, servidões de passagem e outras relevantes ao projeto.  
§ 2º Os projetos deverão ser apresentados em formato padronizados da ABNT na escala 1:500, 1:1.000 ou 1:2.000, e os detalhes construtivos em escala 1:50, 1:20 ou escala menor, dependendo da necessidade.  
§ 3º Na aprovação dos projetos deverão ser fornecidas cópias em mídia digital, padrão "dwg", compatível com sistema de desenho "Autocad 2012", podendo ser apresentado em outra extensão desde que solicitado pelo Município.  
Art. 19. A supervisão dos trabalhos, tanto da fiscalização do Município quanto do empreendedor, deverá estar sempre a cargo de um profissional devidamente habilitado e registrado no CREA-SP.  
Art. 20. Na conclusão da obra e sua entrega ao Município, deverá ser elaborado "as-built", observando-se que não será permitido qualquer alteração em relação ao projeto aprovado, sob o risco de não aceitação das obras executadas.  
§ 1º O "as-built" de que trata o "caput" deste artigo deverá ser apresentado em formato digital, padrão "dwg", compatível com sistema de desenho "Autocad 2012", podendo ser apresentado em outra extensão desde que solicitado pelo Município.  
§ 2º Os projetos apresentados em formato digital deverão estar referenciados com o sistema de coordenadas geográficas "UTM" e "datum SIRGAS2000".  
Subseção I  
Intensidade da Precipitação  
Art. 21. A intensidade da precipitação deve ser obtida através da fórmula publicada pela Secretaria de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo no relatório denominado Equações de Chuvas Intensas do Estado de São Paulo, para a cidade de Taubaté, como segue:  
$$i = 54,5294(r + 30)^{-0,9637} + 11,0319(r + 20)^{-0,9116} \times \left[ -0,4740 - 0,8839 \ln \ln \left( \frac{T}{T-1} \right) \right]$$
  
Para: 5min  $\geq$  tc  $\leq$  1440min  
Se: tc < 5min  $\rightarrow$  5min  
5min < tc < 15min  $\rightarrow$  t = tc  
tc > 15min  $\rightarrow$  t = 15min  
Onde: tc é o tempo de concentração  
I = Intensidade da chuva (mm/min)  
t = Duração da chuva em minutos (min)  
T = Período de retorno em anos (anos)  
Subseção II  
Índices de Impermeabilização  
Art. 22. Os índices de impermeabilização do solo deverão ser específicos para cada área de uso e capacidade de absorção do solo, podendo ser generalizado para o maior.  
Art. 23. Os coeficientes de impermeabilização adotados deverão ser justificados, citando-se as fontes utilizadas.  
Art. 24. Deverão ser adotados os seguintes índices de impermeabilização C:  
I - SITUAÇÃO C;

II - profundidade mínima de quinze metros, podendo ser inferior em caso de impenetrabilidade.  
Art. 6º Quando a documentação apresentada estiver incompleta ou incorreta, o interessado será notificado para completá-la ou corrigi-la em prazo máximo de 30 (trinta) dias.  
Seção III  
Da Aprovação Final  
Art. 7º O Plano de Parcelamento, de que trata o inciso IV do artigo 43 da Lei Complementar n. 623, de 2019, deverá conter:  
I - limite da gleba a ser parcelada, com medidas e confrontações atualizadas, em conformidade com o registro em cartório;  
II - indicação de curvas de nível de metro em metro, representando a terraplenagem a ser executada e malha de coordenadas;  
III - sistema de vias, seus perfis e indicação da respectiva hierarquia;  
IV - quadras, lotes, áreas verdes, sistemas de lazer e áreas institucionais com as respectivas dimensões, numeração e indicação dos elementos das curvas de concordância nos cruzamentos de vias (tangente, ângulo central, raio, desenvolvimento de curva e área de gola);  
V - indicação em planta da área dos lotes, das áreas verdes, dos sistemas de lazer e das áreas institucionais;  
VI - indicação das dimensões das divisas da área, de acordo com o título de propriedade;  
VII - indicação, em quadro, da área total da gleba, da área total dos lotes, da área do sistema viário, das áreas verdes, dos sistemas de lazer e institucionais e do número de lotes;  
VIII - indicação, em quadro específico, do percentual das áreas verdes dentro e fora de Área de Preservação Permanente;  
IX - indicação da destinação dos lotes, respeitando o zoneamento do local.  
Parágrafo único. O Plano de Parcelamento de que trata este artigo deverá ser apresentado preferencialmente na escala 1:1000, em, no mínimo três vias, assinadas pelo proprietário e pelo profissional habilitado.  
CAPÍTULO II  
DOS PROJETOS A SEREM APRESENTADOS  
Seção I  
Da Terraplenagem  
Art. 8º As especificações de execução das obras de terraplenagem devem ser elaboradas considerando:  
I - a implantação do sistema viário, ajustando a conformação do terreno, reduzindo-se ao máximo o movimento de terra e assegurando proteção adequada às áreas vulneráveis;  
II - a execução das obras relativas ao parcelamento em sequência que impeça a instauração do processo erosivo e seu desenvolvimento;  
III - o regime pluviométrico considerado para a elaboração do cronograma dessas obras;  
IV - a valorização dos recursos naturais e paisagísticos existentes no local, buscando a sua preservação;  
V - a reposição da camada superficial do solo nos locais terraplenados e o plantio de vegetação rasteira nas áreas públicas e nas quadras, após as obras de terraplenagem.  
Art. 9º O projeto de terraplenagem, de que trata o inciso II, do artigo 35 da Lei Complementar n. 623, de 2019, deverá ser elaborado com base nas Normas e Especificações para Execução de Serviços de Terraplenagem da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e deverá conter:  
I - curvas de nível naturais de metro em metro;  
II - relatórios de inspeção e sondagens que caracterizem perfeitamente as condições do terreno relacionadas com a erosão do solo e a presença do lençol freático;  
III - perfis longitudinais das vias: greide natural e projetado de acordo com as inclinações previstas na legislação;  
IV - seções transversais das vias a cada vinte metros;  
V - curvas de nível finais de metro em metro;  
VI - planta de manchas com a definição dos volumes e delimitação das áreas de corte e aterro e projeções dos taludes;  
VII - estruturas de contenção, onde houver;  
VIII - relatório fotográfico com a caracterização da vegetação preexistente;  
IX - relatório fotográfico e laudo batimétrico dos córregos existentes na propriedade e em seu entorno até uma distância de sessenta metros, quando necessário;  
X - memorial descritivo com os critérios e especificações técnicas do projeto e da obra, contendo no mínimo:  
a) condições de segurança para implantação de edificações nas áreas terraplenadas;  
b) medidas a serem tomadas para a proteção contra erosão dos terrenos submetidos a obras de terraplenagem;  
c) tipo de controle tecnológico de solo que será executado durante as obras de abertura de arruamento;  
d) sequência da execução das obras que impeça a instauração do processo erosivo e seu desenvolvimento;  
e) o regime pluviométrico considerado para a elaboração do cronograma dessas obras;  
f) o cálculo dos volumes de corte e aterro, utilizando a escala horizontal 1:1000 e vertical 1:100, indicando as estacas, as cotas do greide projetado e a declividade do greide.  
XI - orçamento das obras de terraplenagem;  
XII - cronograma de execução das obras e serviços.  
Art. 10. A terraplenagem deverá ainda apresentar:  
I - plantas contendo as seções transversais do arruamento e quadras contíguas em posicionamento adequado e em número suficiente à finalidade de demonstrar a declividade final das mesmas e as condições de acessibilidade dos lotes e áreas públicas;  
II - perfis longitudinais das vias, na escala horizontal 1:1000 e vertical 1:100, indicando estacas; cotas do terreno natural; cotas do greide projetado, curvas verticais e declividade do greide das vias, de acordo com as inclinações previstas na Lei Complementar n. 623, de 2019;  
III - todos os lotes deverão ser terraplenados para que os greides da testada do lote sejam necessariamente coincidentes com as vias de situação, sendo que os lotes com área total inferior a trezentos metros quadrados deverão apresentar ainda declividade uniforme e harmônica;  
IV - quando a declividade da via se aproximar dos limites máximos estabelecidos nos Anexos III, da Lei Complementar n. 623, de 2019, deverão ser apresentados perfis da guia que estiver na condição mais desfavorável.

II - RUAS 0,90;  
III - LOTES ATÉ 150,00 m<sup>2</sup> 0,80;  
IV - LOTES ATÉ 300,00 m<sup>2</sup> 0,75;  
V - DEMAIS LOTES 0,70;  
VI - ÁREAS INSTITUCIONAIS 0,70;  
VII - ÁREAS VERDES 0,40.  
Subseção III  
Escoamento Superficial  
Art. 25. Com referência ao escoamento superficial, as lâminas d'água deverão ser formadas somente junto às calçadas externas e nunca junto aos canteiros centrais, caso existam, exceto quando houver sobre-elevação da via projetada, em função das necessidades do projeto de arruamento.  
Art. 26. Não serão permitidas as construções de sarjetões cortando transversalmente as avenidas.  
Art. 27. O limite máximo da largura das lâminas d'água junto às guias deverá ser de no máximo 1/3 (um terço) do leito carroçável.  
Art. 28. Deverão ser apresentados os cálculos de capacidade de escoamento superficial para cada segmento de via, considerando a acumulação de contribuição e as diferentes declividades das vias.  
Art. 29. Na coleta das águas superficiais não poderão ser adotados conjuntos de bocas de lobo em quantidade maiores que três unidades.  
Art. 30. Nas ruas sem saída, com balão de retorno ou pontos baixos com acúmulo, onde não proporciona a continuidade de escoamento superficial, deverão ser adotadas bocas de lobo duplas.  
Art. 31. Em loteamentos com parcelamento de lotes com até sete metros de testada serão admitidas no máximo bocas de lobo duplas, localizadas junto às divisas dos lotes.  
Art. 32. Para efeito de dimensionamento e locação da primeira boca de lobo nas vias devem ser adotados índices de redução da capacidade de escoamento e vazão das sarjetas.  
Subseção IV  
Redes de Galerias  
Art. 33. Para o dimensionamento das redes de galerias circulares, o limite mínimo de declividade é de 0,005 m/m, desde que proporcione velocidades de escoamento mínima de 0,75 m/s e máxima de 6,00 m/s.  
Art. 34. Os diâmetros mínimos para as redes de galerias de águas pluviais serão de sessenta centímetros e para ramais de bocas de lobo de quarenta centímetros.  
Parágrafo único. Em locais cujos terrenos a ocupação permitir corredores comerciais, edifícios de apartamentos e outros assemelhados, cuja impermeabilização futura possa ser igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da área dos lotes, os ramais entre as bocas de lobo e galerias principais deverão ter diâmetro de sessenta centímetros.  
Art. 35. Os trechos de galerias deverão ter uma distância máxima de oitenta metros entre poços de visita, podendo chegar a noventa metros para diâmetros iguais a um metro e vinte centímetros ou superior e os ramais de ligação a bocas de lobo em diâmetro de quarenta centímetros não poderão exceder doze metros.  
Art. 36. Os tubos deverão ser, no mínimo, em concreto armado classe PA-1, com exceção dos ramais de bocas de lobo, de diâmetro quarenta centímetros, que conforme o caso poderão ser em concreto simples, classe PS-1, atendendo em todos os casos a NBR - 8890 / 2003 da ABNT.  
Art. 37. O recobrimento das redes deverá ser de, no mínimo, um metro acima da geratriz superior do tubo, ou uma vez o diâmetro, o que for maior.  
Art. 38. Todas as redes deverão ser projetadas no eixo das vias públicas ou em faixas de terreno com uso específico para este fim, sendo que:  
I - quando estiverem em áreas públicas às mesmas deverão ser destacadas com a inscrição de sua finalidade na planta de arruamento e parcelamento do solo;  
II - quando forem utilizados terrenos de terceiros para passagem de tubulações, caixas, lançamentos ou canais, deverão ser apresentados plantas e memoriais descritivos da área, com autorização expressa do proprietário, firmando faixa de servidão pública a favor do Município, registrado no Cartório de Imóveis competente, vinculando para o uso específico a que se propõe, sendo que esta faixa não poderá ter largura inferior a quatro metros, podendo ser maior em função das características da obra.  
Art. 39. Deverão ser avaliadas e consideradas para efeito de dimensionamento, todas as contribuições de escoamento advindas de montante da área.  
Subseção V  
Orientações do Projeto  
Art. 40. Deverão ser preservados os álveos, dando solução de continuidade aos mesmos.  
Parágrafo único. Não serão permitidos os aterros dos álveos, devendo ser previsto no projeto de drenagem, dispositivos que evitem o carreamento de material granular ou outros, que possam concorrer para o assoreamento ou aterro de córregos ou nascentes.  
Art. 41. Deverá ser prevista bacia de retenção ou armazenamento, de acordo com as exigências contidas na Lei Complementar n. 623, de 2019 e demais legislações pertinentes.  
Art. 42. A utilização das redes de galerias ou bueiros existentes no entorno deverão ter suas capacidades previamente dimensionadas e justificadas, devendo ser dada atenção especial às travessias existentes sob via férrea.  
Art. 43. Os lançamentos das águas poderão ocorrer nos cursos d'água mais próximos.  
Art. 44. No caso de lançamentos em terreno fora do empreendimento deverá ser obtida a autorização do proprietário, conforme artigo 38, inciso II, deste Decreto.  
Art. 45. As obras de arte, travessias e similares deverão ser dimensionadas para um período de retorno de cem anos e estarão sujeitos à outorga do órgão competente -DAEE.  
Art. 46. Os taludes formados em função de terraplenagem deverão possuir cobertura vegetal que permita não só a fixação do solo do local, como também para filtragem e retenção de material carreado pelas águas, prevenindo erosões.

## Subseção VI

## Diretrizes de Macrodrenagem

Art. 47. Com o objetivo de manter as mesmas vazões de escoamento superficial nos terrenos onde serão executados os parcelamentos do solo, deverá ser elaborados projeto e execução de obras para compensar a redução da capacidade de infiltração no solo e a diminuição do tempo de escoamento das águas pluviais.

Art. 48. Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes gerais de macrodrenagem, em decorrência de obras de terraplenagem, edificações, urbanização e mudanças da cobertura vegetal do solo:

I - em todos os terrenos em que forem executados terraplenagens ou edificações, em que haja alteração das características da infiltração no solo das águas pluviais, deverão ser executadas obras para compensar infiltração e a capacidade de recarga do aquífero subterrâneo;

II - deverão ser adotadas obras de retenção ou detenção com a finalidade de retardar o escoamento superficial das águas pluviais, assim como a infiltração destas no lençol subterrâneo, antes do lançamento na via pública ou no sistema público de drenagem.

## Subseção VII

## Dimensionamento das Bacias de Detenção ou Retenção

Art. 49. O projeto da bacia de detenção ou retenção deve observar:

I - as bacias de detenção ou retenção quando se tratarem de barramentos deverão dispor de vertedor adequado que assegure segurança aos moradores à jusante;

II - deverão ser tomados cuidados especiais para formação de vórtices e proteção de entrada de objetos flutuantes, que possam entupir ou por em perigo a vida humana;

III - deverá sempre existir um vertedor de emergência.

Art. 50. As barragens das bacias de detenção ou retenção deverão ser de material adequado que assegure a estabilidade da mesma e sua execução só será autorizada, mediante apresentação de ART do responsável pelo dimensionamento estrutural do barramento e licença expedida pelos órgãos gestores e licenciadores.

Art. 51. Nas bacias de detenção ou retenção a área superior poderá ser aproveitada para arruamentos, jardins, campos de futebol, quadras, estacionamentos ou outro embelezamento.

Art. 52. As bacias de detenção ou retenção deverão possuir superfície de infiltração na proporção em área de 1% (um por cento) do volume do mesmo (transformando o valor numérico de volume em área, adotando as unidades metro cúbico e metro quadrado, respectivamente).

Art. 53. As bacias de detenção ou retenção deverão ser providas de dispositivo de segregação de detritos flutuantes, resíduos sólidos (areias, pedras e outros materiais) e de materiais volumosos.

Art. 54. Deverão ser apresentados manuais de manutenção das bacias de detenção ou retenção, principalmente, para remoção dos resíduos sólidos depositados e dos vertedores.

Art. 55. No projeto das bacias de detenção ou retenção deverá ser justificada a duração da chuva escolhida, intensidade da chuva e período de retorno.

§ 1º A duração da chuva escolhida será aquela que fornecer o maior volume das bacias de detenção ou retenção.

§ 2º Para escolha do período de retorno deverá, sempre que for possível, atender aos estudos de benefícios e custos.

§ 3º Poderão ser estudadas ou sugeridas soluções alternativas, que tenham viabilidade de construção e segurança de funcionamento.

Art. 56. Para áreas de contribuição até cem hectares deverá ser adotado, preferencialmente, o Hidrograma Simplificado baseado no Método Racional, sempre considerando o hidrograma do escoamento superficial, a curva cota-volume das bacias de detenção ou retenção e do vertedor, sendo que acima deste limite deverão ser adotados métodos adequados para cada finalidade específica.

## Seção III

## Da Pavimentação, Guias e Sarjetas

Art. 57. Em todas as vias deverão ser previstos e executados os prolongamentos para as ligações de água e esgoto até o passeio.

Art. 58. Para os projetos e as obras de pavimentação deverão ser observados os cadernos de Especificações de Projetos e Serviços de Pavimentação do Município de São José dos Campos, constantes no Decreto n. 9.200, de 20 de fevereiro de 1997, ou em legislação que vier a substituí-lo.

## Seção IV

## Da Iluminação Pública

Art. 59. Após aprovação do anteprojeto de loteamento o interessado deverá apresentar junto ao ofício indicado no inciso II do artigo 41, da Lei Complementar n. 623, de 2019, o projeto de iluminação pública, que seguem as normas especificadas nesta Seção.

Art. 60. Todas as vias de circulação deverão possuir iluminação pública que atendam em especial as calçadas e ciclovias.

Parágrafo único. O Município poderá definir iluminação complementar junto aos canteiros centrais ou iluminação pública em ambas calçadas.

Art. 61. A iluminação pública deverá ser instalada do lado contrário à arborização, de forma que esta não prejudique a luminosidade no local.

Art. 62. Nas vias de circulação devem ser observadas as seguintes normas:

I – nas vias locais, com pista de até sete metros, convencionalmente será adotada luminária LED modular para iluminação pública, de fluxo luminoso mínimo 6.600Lm, potência máxima 60W, rendimento mínimo 110lm/W, corpo em alumínio injetado, com difusor em vidro plano temperado, grau de proteção IP66, driver dimerizável 0-10V incorporado à luminária e com tomada para relé fotoelétrico padrão 07 pinos para telegestão;

II - nas vias comerciais e coletoras com pista acima de sete metros e até doze metros, convencionalmente será adotada luminária LED modular para iluminação pública, de fluxo mínimo 11.000lm, potência máxima 100W, rendimento mínimo 110lm/W, corpo em alumínio injetado, com difusor em vidro plano temperado, grau de proteção IP66, driver dimerizável 0-10V incorporado à luminária e com tomada para relé fotoelétrico padrão 07 pinos para telegestão;

III - nas avenidas e vias coletoras e arteriais com pista superior a doze metros e até dezoito metros, convencionalmente será adotada luminária LED modular para iluminação pública, de fluxo mínimo 20.900lm, potência máxima 190W, rendimento mínimo 110lm/W, corpo em alumínio injetado, com difusor em vidro plano temperado, grau de proteção IP66, driver dimerizável 0-10V incorporado à luminária e com tomada para relé fotoelétrico padrão 07 pinos para telegestão.

IV - nas avenidas e vias coletoras e arteriais com pista superior a dezoito metros e até trinta metros, convencionalmente será adotada, em ambos os lados do logradouro, luminária LED modular para iluminação pública, de fluxo mínimo 20.900lm, potência máxima 190W, rendimento mínimo 110lm/W, corpo em alumínio injetado, com difusor em vidro plano temperado, grau de proteção IP66, driver dimerizável 0-10V incorporado à luminária e com tomada para relé fotoelétrico padrão 07 pinos para telegestão.

V – nas vias com larguras superiores a trinta metros, convencionalmente será adotada, em ambos os lados do logradouro, se não houver iluminação adequada no canteiro central, luminária LED modular para iluminação pública, de fluxo luminoso mínimo 20.900lm, potência máxima 190W, rendimento mínimo 110lm/W, corpo em alumínio injetado, com difusor em vidro plano temperado, grau de proteção IP66, driver dimerizável 0-10V incorporado à luminária e com tomada para relé fotoelétrico padrão 07 pinos para telegestão.

Art. 63. O vão entre postes não deverá ser superior a trinta e cinco metros e os mesmos serão instalados nas divisas dos terrenos, a fim de não comprometerem a construção de garagens futuras, salvo em situações de inviabilidade técnica justificada.

Art. 64. A distância máxima entre o último poste instalado e o final da rua, não deverá ultrapassar quinze metros.

Art. 65. O projeto para implantação das redes de Iluminação Pública deverá ser aprovado pela concessionária de energia elétrica local e deverá ser submetido ao Departamento de Concessionárias, na Secretaria de Manutenção da Cidade, antecedendo o início dos trabalhos.

Art. 66. As redes de iluminação pública deverão prever atendimento a todos os lotes, às áreas institucionais e aos sistemas de lazer.

Art. 67. As redes de energia elétrica e telefonia existentes, anteriores à implantação do loteamento, não poderão interferir no sistema viário projetado, em terreno de terceiros, lotes e áreas públicas, devendo atender aos padrões das concessionárias locais.

Art. 68. As diretrizes para implantação de energia elétrica domiciliar deverão ser obtidas pelo loteador junto à concessionária de energia elétrica local.

Art. 69. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e normas da Concessionária, que aprovará e interligará as redes de energia elétrica domiciliar e de iluminação pública.

Art. 70. Na ocasião do recebimento das obras de implantação, a iluminação deverá estar energizada e submetida a testes, comprovando o perfeito funcionamento das lâmpadas, reatores e demais componentes.

## Seção V

## Da Sinalização Viária

Art. 71. Os projetos de sinalização viária deverão contemplar a sinalização temporária e a definitiva.

Art. 72. O loteador é o responsável pela implantação da sinalização viária vertical, horizontal e dos dispositivos de segurança de todo o loteamento, bem como da sinalização a ser modificada ou complementada em seu entorno imediato.

Parágrafo único. Os dispositivos de segurança são compostos por defensas metálicas, guarda-corpos, gradis de proteção, elementos estruturais de fechamento, entre outros, que deverão ser apresentados no projeto de sinalização definitiva, inclusive nos trechos de ciclovias.

## CAPÍTULO III

## DAS VIAS DE CIRCULAÇÃO

Art. 73. Nos cruzamentos das vias públicas, os alinhamentos das guias serão concordados por arco de círculo de raio mínimo, na forma do disposto nos incisos abaixo:

I - via local (13m e 18m) com via local (13m e 18m) 7,00m (sete metros);

II - via local (19m) com via local (19m) 11,00m (onze metros);

III - via local (13m e 18m) com via coletora (25m e 29m) 7,00m (sete metros);

IV - via local (19m) com via coletora (25m e 29m) 11,00m (onze metros);

V - via local (13m e 18m) com via arterial (33m) 9,00m (nove metros);

VI - via local (19m) com via arterial (33m) 11,00m (onze metros);

VII - via local (13m e 18m) com via marginal (15m) 7,00m (sete metros);

VIII - via local (19m) com via marginal (15m) 11,00m (onze metros);

IX - via local (13m e 18m) com via marginal (18m) 9,00m (nove metros);

X - via local (19m) com via marginal (18m) 11,00m (onze metros);

XI - via coletora (25m e 29m) com via coletora (25m e 29m) 11,00m (onze metros);

XII - via coletora (25m e 29m) com via arterial (33m) 11,00m (onze metros);

XIII - via coletora (25m e 29m) com via marginal (15m e 18m) 11,00m (onze metros);

XIV - via arterial (33m) com via arterial (33m) 12,00m (doze metros);

XV - via arterial (33m) com via marginal (15m e 18m) 12,00m (doze metros).

Parágrafo único. Somente serão admitidos arco de círculo com raio diferente do disposto acima quando solicitado pelo Município.

Art. 74. Nos entroncamentos das principais vias deverão ser projetadas e executadas pelo loteador, rotatória ou solução similar, com dimensões compatíveis ao tráfego a ser gerado, priorizando a segurança dos pedestres e ciclistas.

Parágrafo único. Não serão admitidos cruzamentos de vias arteriais com vias locais nos projetos de loteamento, salvo em situações onde não houver outra solução e desde que tecnicamente justificado.

Art. 75. Todos os cruzamentos das vias deverão ter guia rebaixada para portadores de deficiência física, conforme legislação vigente.

## CAPÍTULO IV

## DO LOTEAMENTO DE ACESSO CONTROLADO

Art. 76. Nos loteamentos de acesso controlado, o projeto de fechamento previsto no artigo 44, inciso I, da Lei Complementar n. 623, de 2019, deverá ser apresentado, preferencialmente, na escala 1:1000, contendo:

I - o perímetro de fechamento;

II - a indicação das vias existentes;

III - a identificação das áreas públicas;

IV – a identificação dos imóveis internos e externos confrontantes ao fechamento.

Art. 77. O projeto detalhando o tipo de controle de acesso de que trata o artigo 44, inciso II, da Lei Complementar n. 623, de 2019, deverá ser apresentado, preferencialmente, na escala 1:1000, identificando os portões de acesso de veículos, áreas de acúmulo de veículos, portões de acesso de pedestres, faixas de pedestres, rampas e demais interferências

Art. 78. Aplicam-se também ao loteamento de acesso controlado as normas previstas artigo 7º, do Capítulo II e as normas do Capítulo III, do Decreto n. 15.812, de 10 de março de 2014, ou outra norma que venha a substituí-lo.

## CAPÍTULO V

## DO SISTEMA DE GARANTIA

Art. 79. Quando a garantia se fizer pela caução em dinheiro, o loteador deverá efetuar depósito consignado a favor do Município, em conta específica a ser indicada pelo departamento competente, no valor total das obras que se comprometeu a executar, conforme cronograma físico financeiro aprovado.

§ 1º O empreendedor poderá solicitar a liberação parcial da caução quando integralmente concluída cada obra ou etapa prevista no cronograma físico financeiro de execução de obras.

§ 2º O valor da caução nunca poderá ser inferior aos valores apresentados no cronograma.

§ 3º O Município somente deverá efetivar a aprovação do projeto de loteamento ou desmembramento, mediante a comprovação do depósito previsto no “caput” deste artigo.

## CAPÍTULO VI

## DA ALTERAÇÃO DO LOTEAMENTO

Art. 80. A alteração de loteamento ou o cancelamento parcial de loteamento registrado, que trata o art. 61, da Lei Complementar n. 623, de 2019, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - memorial descritivo das modificações;

II - três vias do projeto referente às modificações;

III - uma via do projeto aprovado;

IV - anuência expressa de todos os adquirentes de lotes atingidos pela alteração.

## CAPÍTULO VII

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 81. Cabe ao proprietário do imóvel apresentar à Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade o certificado do registro do parcelamento do solo aprovado junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do registro, em duas vias do projeto registrado, dos respectivos memoriais descritivos e da certidão de registro.

Art. 82. Somente após o registro do loteamento no cartório competente poderão ser iniciadas as vendas dos lotes.

Art. 83. O disposto no inciso II, do artigo 6º, da Lei Complementar n. 623, de 2019, deverá ter o saneamento do terreno comprovado por meio de apresentação de laudo técnico, elaborado por profissional habilitado, e com a manifestação da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB.

## TÍTULO II

## DO DESMEMBRAMENTO

Art. 84. Para fixação das diretrizes de desmembramento, previstas no artigo 83, da Lei Complementar n. 623, de 2019, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - requerimento solicitando Diretrizes para Desmembramento, indicando o tipo de uso pretendido;

II - certidão atualizada da matrícula do imóvel, expedida pelo Registro de Imóveis competente;

III - planta de localização na escala 1:1000, em uma via em papel, com indicação de, no mínimo, três logradouros, loteamentos próximos, dimensões e confrontações;

IV - levantamento topográfico planialtimétrico da área, elaborado no sistema “UTM”, em uma via em papel, na escala 1:1000, e em arquivo digital, formato “dwg”, contendo:

a) as coordenadas verdadeiras dos marcos de partida;

b) curvas de nível de metro em metro, baseada na referência de nível do Município;

c) limite das divisas da propriedade, perfeitamente delimitadas;

d) localização dos cursos d’água, lagos, lagoas, reservatórios, nascentes e áreas de várzea;

e) localização das áreas com vegetação arbórea e das construções existentes no imóvel;

f) indicação das Áreas de Preservação Permanente, de acordo com os limites estabelecidos pela legislação vigente, dentro de uma distância de sessenta metros das divisas da propriedade;

g) arruamentos vizinhos, até uma distância mínima de sessenta metros em todo o perímetro, com locação exata das vias de circulação existentes, incluindo no mínimo três estacas;

h) indicação de linhas de transmissão de energia elétrica, torres de comunicação, ferrovias, rodovias, dutos ou outros, com respectivos traçados, trajetos e áreas não edificáveis;

i) as coordenadas verdadeiras (sistema “UTM”) dos marcos de partida para a elaboração do levantamento planialtimétrico;

j) outras indicações que possam interessar a orientação geral do desmembramento.

Art. 85. Além das indicações previstas no § 1º, do artigo 86, da Lei Complementar n. 623, de 2019, deverá constar do Plano de Desmembramento:

I - planta da situação atual que permita o perfeito reconhecimento e localização da área, com indicação dos logradouros próximos e das construções existentes no imóvel;

II - planta da situação pretendida, com indicação dos lotes resultantes do desmembramento, de suas respectivas áreas, das dimensões de todas as linhas divisórias;

III - quadro indicativo da área total da gleba, incluindo a área reservada de que trata o § 5º, do artigo 81, da Lei Complementar n. 623, de 2019; das áreas dos lotes e do número de lotes resultantes do desmembramento;

IV - as coordenadas “UTM” e “datum SIRGAS2000”, conforme apresentado no Levantamento Planialtimétrico.

Parágrafo único. O Município poderá solicitar o memorial descritivo do plano de desmembramento, caso seja necessário.

## TÍTULO III

## DO PLANO DE OCUPAÇÃO ESPECÍFICA

Art. 86. O Plano de Ocupação Específica, que trata o artigo 122 da Lei Complementar n. 623, de 2019, deverá ser constituído de planta e memorial descritivo, contendo:

I - identificação do empreendimento;

II - localização da gleba, indicando o:

a) zoneamento atual;

b) acessos;

c) macroestrutura Viária do Município;

d) corpos d’água, vegetação, declividade e outras condicionantes ambientais.

III - caracterização do Entorno, indicando o:

a) zoneamento;

b) macroestrutura viária regional;

c) ocupação efetiva;

d) equipamentos urbanos e comunitários existentes.

IV - descrição do projeto de loteamento, contendo:

a) usos propostos e sua integração com usos existentes no entorno;

b) malha viária proposta e sua integração com a malha viária existente;

c) linhas Gerais do Projeto;

d) zonas de uso propostas.

V - população projetada, quando da consolidação do empreendimento.

## TÍTULO IV

## DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 87. Todos os projetos especificados neste Decreto deverão estar acompanhados das devidas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

Art. 88. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 89. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 1º de novembro de 2019.

Felício Ramuth

Prefeito

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Paulo Roberto Guimarães Junior

Secretário de Mobilidade Urbana

José Turano Junior

Secretário de Gestão Habitacional e Obras

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.327, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

Regulamenta a Lei Complementar n. 612, de 30 de novembro de 2018, que “Institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de São José dos Campos e dá outras providências”, quanto aos procedimentos relativos à concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos para aplicação e pagamento da contrapartida financeira de Planejamento Urbano Sustentável, relativa à concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir, de que trata o Título VI, Capítulo I, da Lei Complementar n. 612, de 30 de novembro de 2018, Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de São

José dos Campos;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 132.896/19;

D E C R E T A

CAPÍTULO I

## DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Município poderá conceder Outorga Onerosa do Direito de Construir - OODC, acima do Coeficiente de Aproveitamento Básico - CAB, com base no potencial construtivo adicional, mediante contrapartida financeira dos beneficiários, nos termos dos arts. 28 a 31 Lei Federal n. 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, dos arts. 72 a 83 da Lei Complementar n. 612, de 30 de novembro de 2018 - Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município, e de acordo com a Lei Complementar n. 623 de 9 de outubro de 2019, que dispõe sobre o parcelamento, uso e ocupação do solo.

§ 1º A Outorga Onerosa do Direito de Construir - OODC - poderá ser aplicada na Macrozona de Consolidação e na Macrozona de Estruturação.

§ 2º A aquisição de potencial construtivo adicional na Macrozona de Uso Controlado será admitida somente para os usos não residenciais.

§ 3º Os recursos auferidos com o pagamento da OODC serão destinados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FMDU, criado pelo art. 105, da Lei Complementar Municipal n. 612, de 2018, e aplicados nas finalidades admitidas pelos incisos do art. 26, da Lei Federal n. 10.257, de 2001.

**CAPÍTULO II**  
**DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR**

Art. 2º Considera-se potencial construtivo adicional a diferença entre o coeficiente de aproveitamento utilizado e o coeficiente de aproveitamento básico, tendo como limite o coeficiente máximo estabelecido na Lei Complementar n. 612, de 2018 e na Lei Complementar n. 623, de 2019.

Art. 3º O potencial construtivo adicional é considerado bem público dominial de titularidade do Município, com funções urbanísticas e socioambientais e pode ser adquirido pelos interessados na forma prevista neste Decreto.

Art. 4º Para a utilização do potencial construtivo adicional, o proprietário do imóvel e o responsável técnico deverão protocolar o pedido de Alvará ou Regularização de Construção, e na ocasião da aprovação do projeto, deverá juntar formulário próprio da OODC devidamente preenchido, previsto no Anexo I, que faz parte integrante deste Decreto considerando a área construída computável do projeto a ser aprovado e considerando o valor da área unitária do terreno referente ao ano vigente da data de aprovação do projeto.

Art. 5º Para o cálculo do potencial construtivo adicional deverão ser utilizados:  
 I - o coeficiente de aproveitamento básico de 1,3 (um e três décimos) que está estabelecido na Tabela prevista no art. 70, da Lei Complementar n. 612, de 2018; e  
 II - o coeficiente de aproveitamento máximo para cada zoneamento, constantes da Lei Complementar n. 623, de 2019.

Art. 6º A contrapartida financeira de Planejamento Urbano Sustentável por metro quadrado referente à OODC será calculada da seguinte forma:  
 $CP_{m^2} = \frac{Vt}{Cb} \times Fp \times Fs \times Fip$ , onde:  
 Cp<sub>m²</sub>: Contrapartida Financeira de Planejamento Urbano Sustentável por metro quadrado (em R\$/m²);  
 Vt: Valor da área unitária do terreno constante na Planta Genérica de Valores (em R\$/m²), limitada a 40 (quarenta) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo;  
 Cb: Coeficiente de aproveitamento básico de 1,3;  
 Fp: Fator de Planejamento;  
 Fs: Fator de Sustentabilidade;  
 Fip: Fator de Interesse Público.

Art. 7º A contrapartida financeira de Planejamento Urbano Sustentável total será calculada da seguinte forma:  
 $CP_{total} = CP_{m^2} \times Acc_{adicional}$ , onde:  
 Cp<sub>total</sub>: Contrapartida Financeira de Planejamento Urbano Sustentável total (em R\$);  
 Cp<sub>m²</sub>: Contrapartida Financeira de Planejamento Urbano Sustentável por metro quadrado (em R\$/m²);  
 Acc<sub>adicional</sub>: Área Construída Computável Adicional ao coeficiente básico e sujeita a Outorga Onerosa do Direito de Construir (em m²).

§ 1º Para efeito do cálculo previsto no "caput", considera-se:  
 I - área construída computável: aquela considerada no cálculo do coeficiente de aproveitamento, variável em função do tipo de uso no imóvel, a saber:  
 a) uso residencial multifamiliar: áreas privativas das unidades habitacionais, incluindo as varandas ou sacadas com área superior a 25,00m² (vinte e cinco metros quadrados) por unidade habitacional;  
 b) uso não residencial: áreas utilizadas para o desenvolvimento privativo da unidade destinada a atividade não residencial, excetuando as áreas de uso comum;  
 c) uso misto do residencial multifamiliar com o não residencial: considerar a área computável para cada uso e caso ambos os usos compartilhem áreas, será considerada a área construída computável mais restritiva e com maior efeito no coeficiente de aproveitamento;  
 II - área construída não computável: aquelas não consideradas no cálculo do coeficiente de aproveitamento, sendo as áreas de uso comum e as destinadas a: vagas de estacionamento e circulação de veículos e pedestres em garagens, pavimentos e áreas técnicas, quando destinados exclusivamente para maquinário de instalação predial e instalações prediais do empreendimento.

§ 2º Para o uso residencial multifamiliar, previsto na alínea "a" do inciso I do § 1º deste artigo, não são consideradas áreas construídas computáveis os "hobby boxes" e depósitos privativos quando situados e acessados na área comum.

§ 3º Para efeitos da alínea "a" do inciso I do § 1º deste artigo a metragem de 25m² (vinte e cinco metros quadrados) entende-se como a somatória de todas as varandas ou sacadas da unidade habitacional.

§ 4º Para efeitos da alínea "b" do inciso I do § 1º deste artigo consideram-se como áreas de uso comum as de circulação, vestiário e instalações sanitárias.

§ 5º Para efeitos do inciso II do § 1º deste artigo consideram-se como área construída não computável o poço do elevador, a caixa de escada, o barrilete, o reservatório de água, a casa de máquinas, o depósito de material de limpeza, as lixeiras, as portarias e o centro de medição.

Art. 8º O Fator de Planejamento - Fp - busca incentivar os usos urbanos desejáveis no ordenamento territorial, de acordo com o interesse urbanístico e ambiental da cidade.

§ 1º Os valores do fator de planejamento variarão em função do modelo de desenvolvimento urbano pretendido, servindo como indutor de atratividade dos usos mais adequados à política de cada localidade, e estão elencados na Tabela a seguir:

MACROZONEAMENTO	Fator de Planejamento (Fp)
-----------------	----------------------------

Art. 14. A fachada ativa é aplicável a edificações de uso não residencial ou de uso misto deste com uso residencial multifamiliar.  
 Parágrafo único. Somente serão permitidos os usos previstos no respectivo zoneamento.

Art. 15. A fachada ativa deverá atender os seguintes requisitos:  
 I - ser implantada em edificações de lotes ou glebas com testada mínima de 20m (vinte metros) e área mínima de 500m² (quinhentos metros quadrados);  
 II - quando a testada for menor ou igual 30m (trinta metros), a fachada ativa deverá estar contida na faixa de 10m (dez metro) a partir do alinhamento do lote;  
 III - quando a testada for maior que 30m (trinta metros), a fachada ativa deverá estar contida na faixa de 20m (vinte metros) a partir do alinhamento do lote;  
 IV - a área edificada destinada ao uso não residencial deverá ter profundidade mínima de 5m (cinco metros), excluída a área de fruição externa coberta ou não;  
 V - possuir transparência e permeabilidade visual em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da área da fachada ativa através de janelas, vitrines, planos envidraçados, entre outros;  
 VI - possuir permeabilidade física para a faixa de fruição pública com, ao menos, um acesso em cada estabelecimento não residencial instalado na fachada ativa;  
 VII - a faixa de fruição pública deverá atender os parâmetros definidos nos incisos de I a IV e VIII do art. 18 e o art. 19 deste Decreto.  
 VIII - atender os parâmetros estabelecidos Tabela abaixo, independentemente do zoneamento:

Parâmetros	Centro Tradicional e Centro Expandido	Corredores e Demais Centralidades	Zonas Mistas e Centralidade Aquarius
<b>Faixa de Fruição Pública Dimensão Mínima</b>	2,50 m	Recuo Frontal conforme Anexo VI, da LC nº 623/2019 com mínimo de 5,00m	
<b>Recuo Lateral do uso não residencial</b>	-	Atender as disposições do Anexo VI da LC nº 623/2019- Parâmetros de Uso e Ocupação (1)	Atender as disposições do Anexo VI da LC nº 623/19 - Parâmetros de Uso e Ocupação
<b>Extensão mínima de Fachada Ativa</b>	<b>Imóvel com frente para mais de uma via</b>	30% da testada do imóvel	
	<b>Frente para uma via</b>	Testada ≤ 30m	30% da testada do imóvel
		Testada > 30m	50% da testada do imóvel

(1) Nos casos do uso misto entre o não residencial e o residencial multifamiliar vertical, nos pavimentos com fachada ativa, as áreas comuns do uso residencial, com exceção das áreas de lazer cobertas e das lixeiras, poderão ocupar os recuos laterais.

Parágrafo único. As exigências previstas nos incisos II ao VIII deste artigo deverão ser aplicadas nos trechos de fachada ativa conforme extensão mínima definida na Tabela acima.

Art. 16. A fachada ativa poderá ocupar até dois pavimentos da edificação.

Parágrafo único. Quando o imóvel possuir frente para 2 (duas) ou mais vias em desnível, a fachada ativa poderá ocorrer em todas as vias, limitada a 2 (dois) pavimentos por via.

Art. 17. A fruição pública de glebas ou lotes privados consiste em tornar de uso público parte desses imóveis, devendo ser provida de qualificação urbana e ambiental através de tratamento arquitetônico e paisagístico, destinada preferencialmente à circulação de pedestres, de forma a propiciar à população ambientes agradáveis e voltados à sociabilidade.

Art. 18. A área de fruição pública contida nos imóveis deverá atender aos seguintes requisitos:  
 I - integração física com a calçada, não sendo permitida a instalação de barreiras que ultrapassem 15m (quinze metros) de extensão linear contínua;  
 II - não será permitida a instalação de muros e similares que impeçam a integração entre a área de fruição e a via pública;  
 III - garantir a livre circulação de pedestres, com acessibilidade universal e sem controle de acesso, exceto no período noturno;  
 IV - não possuir vagas para veículos, exceto paraciclos;  
 V - ter no mínimo 2 (dois) acessos separados e interconectados com largura mínima de 5m (cinco metros) para via pública oficial;  
 VI - ter via de circulação de pedestres com largura mínima de 5m (cinco metros) conectando os acessos exigidos no inciso V deste artigo;

Macrozona de Consolidação	Centralidade	Eixo Dutra	Residencial Multifamiliar (RM)	Não Residencial (NR)	NR - Fachada Ativa	Misto (RM+NR)	Misto Fachada Ativa (RM+NR)
			0,15	0,6	0,3	0,1	0
Macrozona de Consolidação	Centralidade Metropolitana	Centro Tradicional	0,15	0,6	0,3	0,1	0
		Centro Expandido e Jardim Satélite	0,45	0,6	0,45	0,3	0,15
		Aquarius e Vila Adyana	0,65	0,7	0,45	0,4	0,15
Macrozona de Consolidação	Centralidade Local	Vila Industrial, Parque Industrial, Motorama, Santana e Jardim Paulista	0,55	0,75	0,4		0,2
		Áreas Mistas	0,8	0,9	0,65		0,45
Macrozona de Estruturação	Centralidade Local	Colonial, Novo Horizonte, São Judas Tadeu, Campos de São José e Eugênio de Melo	0,95	0,6	0,25	0,5	0,25
		Áreas Mistas	0,7	1		0,6	
	Área Predominantemente Industrial/Comércio/Serviços			0,5			
		Núcleo Parque Tecnológico		0,15			
	ADE Parque Tecnológico	Áreas Mistas	0,6			0,4	0,3
	Zona Industrial / Comércio / Serviços		0,3				

§ 2º Para fins de aplicação desta Tabela, as áreas mistas contemplam os seguintes zoneamentos: Zona Mista Um - ZM1, Zona Mista Dois - ZM2, Zona Mista Três - ZM3, Zona Mista Quatro - ZM4, Corredor Dois - CR2, Corredor Três - CR3, Corredor Quatro - CR4 e Corredor Cinco - CR5.

§ 3º Para fins de aplicação desta Tabela, as áreas predominantemente Industrial/Comércio/Serviços contemplam os seguintes zoneamentos: Zona de Uso Diversificado - ZUD, Zona de Uso Predominantemente Industrial Um - ZUPI 1, Zona de Uso Predominantemente Industrial Dois - ZUPI 2.

§ 4º Nos trechos dos corredores de uso que atravessam as zonas de uso ZUD, ZUPI1, ZUPI2 e as Centralidades deverão ser observadas os fatores de planejamento das zonas de uso e das centralidades.

§ 5º No caso de anexação de imóveis de Centralidades e de Zonas de Uso, ou de imóveis com mais de um zoneamento, prevalecerá o fator de planejamento respectivo à maior fração de terreno, e quando os imóveis possuírem a mesma área de terreno prevalecerá o menor fator de planejamento.

Art. 9º Na Macrozona de Ocupação Controlada como não há fator de planejamento, na fórmula deverá ser adotado o valor igual a 1 (um), sendo admitido somente a possibilidade de aquisição de potencial construtivo para os usos não residenciais.

Art. 10. Para fins de enquadramento nos fatores de planejamento as edificações deverão atender os requisitos estabelecidos na Lei Complementar n. 623, de 2019.

Art. 11. Os usos mistos, utilizados para atribuição de fatores de planejamento, deverão contemplar o uso residencial multifamiliar.

Art. 12. O uso misto residencial multifamiliar com o não residencial sem fachada ativa, para efeitos de aplicação do Fator de Planejamento da Outorga Onerosa do Direito de Construir - OODC, deverá atender ao menos uma das condições abaixo:  
 I - ocupar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da área edificada do pavimento térreo com o uso não residencial; ou  
 II - ocupar, no mínimo, 15% (quinze por cento) da Área Construída Computável - ACC - com um dos usos.

Parágrafo único. O uso misto que não atender as condições dispostas neste artigo, será enquadrado pelo uso com maior área construída, residencial ou não residencial.

Art. 13. A fachada ativa é o conjunto formado pelo uso não residencial e a faixa de fruição pública que fazem a interface com o espaço público, situada no nível da circulação da calçada com acesso direto para o logradouro público, sendo dotada de permeabilidade física e visual a fim de fortalecer a vida urbana e a interação entre os espaços públicos e privados, evitando a multiplicação de planos fechados entre as edificações e a calçada.

§ 1º Para lotes com desnível no alinhamento, o nível de que trata o "caput" deste artigo poderá sofrer variações, desde que atenda as normas de acessibilidade.

§ 2º Para efeito do "caput" deste artigo, considera-se faixa de fruição pública o espaço compreendido entre a testada do terreno e a fachada do uso não residencial.

VII - quando o imóvel possuir frente para mais de uma via, a circulação de pedestres tratada no inciso VI deste artigo, deverá garantir a conexão de, ao menos, 2 (duas) dessas vias;

VIII - a implantação e manutenção serão de responsabilidade do proprietário do imóvel.

Art. 19. Na área de fruição pública, serão permitidos:  
 I - ocupação dos recuos e instalação de cobertura, desde que atendida a taxa de ocupação máxima;  
 II - implantação de elementos paisagísticos desde que não excedam 0,80m (oitenta centímetros) de altura a partir do nível do piso da fruição.

Parágrafo único. No caso da implantação de monumento artístico, mobiliário urbano, vegetação, elementos de comunicação visual e equipamentos de combate a incêndio e similares, poderá ser permitido que estes ultrapassem as delimitações estabelecidas no inciso II deste artigo, desde que não comprometam a permeabilidade visual e física da área de fruição.

Art. 20. A fruição pública é considerada como fachada ativa, sendo aplicado o Fator de Planejamento da fachada ativa para fins de cálculo da Outorga Onerosa do Direito de Construir - OODC, nos termos da Lei Complementar n. 612, de 2018, quando atendidas as seguintes exigências:  
 I - atendimento aos arts. 17 a 19 deste Decreto;  
 II - ser implantada em, no mínimo, 15% (quinze por cento) da área do lote ou gleba;  
 III - atender a extensão mínima de fachada ativa disposta na Tabela do inciso VIII do art. 15 deste Decreto, com acesso direto do uso não residencial voltado para a área de fruição.

§ 1º Deverá ser acrescido de 5% (cinco por cento) o percentual disposto no inciso II quando não for atendido o inciso III, ambos deste artigo.

§ 2º É vedada a utilização de Área Construída Computável - ACC para computo das porcentagens mínimas descritas neste artigo.

Art. 21. O Fator de Sustentabilidade - Fs - servirá como incentivo para empreendimentos que contemplem soluções ou mecanismos mais sustentáveis, fazendo com que o processo de produção e transformação do espaço urbano seja acompanhado de medidas que busquem otimização dos usos de água e energia; maior qualidade ambiental urbana; e, atratividade para o emprego de melhores soluções técnicas que privilegiem a permeabilidade do solo, o componente arbóreo urbano e a minimização da geração de poluentes diversos.

Art. 22. O Fator de Sustentabilidade será calculado de acordo com a seguinte fórmula:  
 $Fs = 1/s$ , onde:  
 Is: é o somatório das parcelas de incentivo de acordo com soluções adotadas.

§ 1º As maiores parcelas do Fator de Sustentabilidade são oferecidas para soluções que contemplem benefícios de caráter difuso, ou seja, que atinjam não somente o empreendimento, mas também a sociedade, e estão elencados na Tabela a seguir:

Estratégias Adotadas	Parcela de Incentivo (Pi)
Aquecimento solar	0,02
Geração de energia renovável no imóvel	0,04
Acrescimo de 10% de área verde no terreno, além da área permeável legal obrigatória, não sendo admitida medida compensatória para este item.	0,02
Teto verde com no mínimo 30% da área de cobertura das edificações	0,01
Parede/Muro/Fachada verde com área mínima equivalente a 20% da área do terreno	0,01
Destinação de uso público de forma compartilhada das áreas verdes/lazer do empreendimento para a coletividade com área equivalente a 5% da área do terreno. A manutenção será por conta do condomínio ou proprietário.	0,05
Destinação de uso público de forma compartilhada das áreas verdes/lazer do empreendimento para a coletividade com área equivalente a 10% da área do terreno. A manutenção será por conta do condomínio ou proprietário.	0,10
Projeto e execução de paisagismo ou urbanização de: praças, parques, logradouros públicos, margem de córrego, arborização urbana e proteção de áreas de interesse ambiental sob interesse, diretrizes e coordenação do órgão competente do Município.	Até 0,40
Reuso de águas pluviais	0,04
Instalação e equipamentos necessários para compostagem ou biodigestão de resíduos orgânicos, com no mínimo de atendimento de 50% da população do residencial multifamiliar.	0,05
Instalação de paraciclos com destinação de uso público (de preferência próximo a portaria de condomínios) com no mínimo 05 unidades.	0,01
Nenhuma estratégia adotada	0,00

§ 2º A soma das parcelas de incentivos fica limitada a 0,50;  
 § 3º Para fins de aplicação deste artigo, entende-se por teto, parede, muro e fachada verdes, aquelas que possuam superfície coberta por vegetação.

Art. 23. Para os empreendimentos que adotarem a estratégia de sustentabilidade referente ao projeto e execução de paisagismo ou urbanização de: praças, parques, logradouros públicos, margem de córrego, arborização urbana e proteção de

áreas de interesse ambiental sob interesse, diretrizes e coordenação do órgão competente do Município, deverá ser adotado o seguinte procedimento:  
 I - solicitar à Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade, através de processo administrativo específico, o fornecimento de diretrizes para a elaboração do projeto urbanístico específico, informando:  
 a) a Área Construída Computável Adicional ao coeficiente básico e sujeita a Outorga Onerosa do Direito de Construir (em m²);  
 b) o Valor da área unitária do terreno constante na Planta Genérica de Valores (em R\$/m²), limitada a 40 (quarenta) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo;  
 c) o Fator de Planejamento;  
 d) o Fator de Interesse Público;  
 II - apresentar o Anexo III, que faz parte integrante deste Decreto, preenchido e o projeto, e após seu aceite, executar a obra em conformidade com as diretrizes;  
 III - a parcela de incentivo (PI) da estratégia de que trata o "caput" deste artigo deverá atender as disposições do Anexo III, que faz parte integrante deste Decreto;  
 § 1º No caso de alteração da Área Construída Computável Adicional ao coeficiente básico sujeita a Outorga Onerosa do Direito de Construir (em m²) na ocasião da aprovação do projeto, os cálculos previstos no anexo III deste Decreto deverão ser revisados e atualizados.  
 § 2º A atualização do anexo III, que faz parte integrante deste Decreto, na ocasião da aprovação do projeto, também deverá ocorrer para os empreendimentos que utilizarem o período de transição.  
 Art. 24. O Fator de Interesse Público - Fip - busca fomentar empreendimentos que propiciem benefícios diretos a população, em especial na área habitacional, educacional e de saúde, e terá índices conforme a Tabela a seguir:

Atividades	Fip
Habituação de Interesse Social ou Residencial multifamiliar de Mercado Popular sob competência de análise e aprovação da Secretaria de Gestão Habitacional e Obras	0,00
Empreendimento Habitacional Popular destinado à famílias com renda de até 6 (seis) salários mínimos, desde que localizadas na centralidade Centro Tradicional	0,00
Empreendimento Habitacional Popular destinado à famílias com renda de até 6 (seis) salários mínimos, desde que localizadas na centralidade Centro Expandido	0,10
Hospital privado	0,50
Escolas de ensino privada: infantil, fundamental, médio, técnico, profissionalizante e ensino superior	0,50
Escola privada <u>sem fins lucrativos ou paraestatal destinada ao ensino</u> : infantil, fundamental, médio, técnico, profissionalizante e ensino superior.	0,00
Entidades <u>sem fins lucrativos</u> com finalidade: de Educação, Saúde ou Assistência Social.	0,00
Administração Direta	0,00
Local de culto religioso	0,00
Indústria	0,20
Demais usos	1,00

Parágrafo único. No caso de uso misto, a aplicação do Fip será proporcional a área a ser edificada para cada atividade.  
 Art. 25. Os fatores de planejamento, sustentabilidade e interesse público utilizados no empreendimento deverão ser demonstrados no projeto no processo de Alvará de Construção.  
 Art. 26. Quando for necessária a melhoria viária junto ao empreendimento que implique em destinação pública de parte da área do imóvel ou em doação, a área necessária a este melhoramento, poderá ser utilizada para cálculo do coeficiente de aproveitamento máximo, sem excluir a área doada ou a ser doada.  
 Art. 27. Na hipótese de um empreendimento envolver mais de um imóvel, deverá ser utilizado o valor do metro quadrado de terreno do novo imóvel após a anexação.  
 Art. 28. Na hipótese de um empreendimento implantado em imóvel a ser desmembrado ou desdobrado, deverá ser utilizado o valor do metro quadrado de terreno do novo imóvel após o desmembramento ou desdobro.  
 Art. 29. A contrapartida financeira total de Planejamento Urbano Sustentável é condição obrigatória para a obtenção do Alvará de Construção e poderá ser paga da seguinte forma:  
 I - à vista, em parcela única, mediante boleto bancário;  
 II - em até dezoito parcelas, iguais e sucessivas, mediante boleto bancário; ou  
 III - em parcela única, mediante boleto bancário, com vencimento para o décimo oitavo mês da concessão do Alvará de Construção.  
 § 1º As hipóteses de pagamento, previstas nos incisos II e III, deste artigo, deverão ser corrigidas monetariamente a cada exercício fiscal, aplicando-se o índice previsto na Lei n. 5.784, de 19 de dezembro de 2000, e suas alterações, ou outra que venha a substituí-la.  
 § 2º Para as hipóteses de pagamento previstas nos incisos II e III deste artigo será exigida garantia, na modalidade de seguro-garantia, que deverá conter cláusula expressa de cobertura de 100% (cem por cento) do valor da contrapartida financeira total e correção monetária nas mesmas condições daquela.  
 § 3º Uma vez aceito o seguro-garantia prestado, este somente será liberado ou restituído após a quitação integral da contrapartida financeira total.  
 § 4º No caso de inadimplemento de duas parcelas, consecutivas ou não, previstas no inciso II, ou de não quitação integral da parcela prevista no inciso III, ambos deste artigo, o seguro-garantia será imediatamente executado.

CAPÍTULO VI  
 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS  
 Art. 38. É vedada a concessão de isenções ou de anistia relativa à Contrapartida Financeira de Planejamento Urbano Sustentável, salvo as previstas neste Decreto.  
 Art. 39. Para empreendimentos que estejam em áreas inseridas na faixa de domínio da linha de transmissão de energia elétrica, a partir do enterramento das linhas, que superem o Coeficiente de Aproveitamento Básico ou o Coeficiente de Aproveitamento definido pela Lei Complementar n. 428, de 2010, no caso do enquadramento no período transitório, e ainda, quando a faixa de domínio da linha de transmissão de energia elétrica atravessar o perímetro das centralidades definidas na Lei Complementar n. 612, de 2018, ou estiver contígua às mesmas, serão adotados os coeficientes de aproveitamento estabelecidos para as respectivas centralidades.  
 Art. 40. O Executivo disponibilizará no endereço eletrônica da Prefeitura Municipal de São José dos Campos, as informações relativas à OODC.  
 Parágrafo único. A publicação a que se refere este artigo deve atender aos princípios da simplificação, economicidade, eficácia, clareza, precisão e segurança, evitando-se a duplicação de meios e instrumentos para fins idênticos.  
 Art. 41. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 São José dos Campos, 1º de novembro de 2019.  
 Felício Ramuth  
 Prefeito  
 Marcelo Pereira Manara  
 Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade  
 Melissa Pulice da Costa Mendes  
 Secretária de Apoio Jurídico  
 Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.  
 Everton Almeida Figueira  
 Departamento de Apoio Legislativo

§ 5º No caso de desistência do coeficiente adicional adquirido o valor da contrapartida financeira será devolvido mediante requerimento do interessado.  
 § 6º A desistência prevista no parágrafo anterior somente será possível com relação ao imóvel ainda não construído, mediante caducidade do projeto ou mediante solicitação de cancelamento de projeto, vistoria e análise da Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade e não será possível na hipótese de regularização de edificações.  
 § 7º No caso de substituição de projeto que implique em acréscimo do valor da Contrapartida financeira total de Planejamento Urbano Sustentável, o interessado deverá efetuar o pagamento da diferença entre o novo valor e o valor já pago anteriormente.  
 § 8º No caso de substituição de projeto que implique em redução do valor da Contrapartida financeira total de Planejamento Urbano Sustentável, o interessado poderá solicitar a devolução parcial da contrapartida financeira entre o valor já pago e o novo valor.  
 Art. 30. Ficam isentas da contrapartida financeira de Planejamento Urbano Sustentável as edificações residenciais unifamiliares.  
 Art. 31. O coeficiente de aproveitamento adicional adquirido por meio de OODC terá o mesmo prazo de validade do Alvará de Construção, podendo ser renovado nos termos da legislação vigente.  
 Art. 32. Em caso de não cumprimento da destinação que motivou a utilização dos fatores Fp, Fs e Fip, o Município procederá à cassação do Alvará de Construção e o cancelamento da isenção ou redução, bem como à sua cobrança em dobro a título de multa, acrescida de atualização monetária.  
 § 1º Entende-se como não cumprimento da destinação que motivou a utilização dos fatores Fp, Fs e Fip, a supressão ou redução dos parâmetros e das estratégias adotada para o enquadramento dos fatores de planejamento, sustentabilidade e interesse social.  
 § 2º Na ocasião do habite-se será feita a verificação do cumprimento da destinação que motivou a utilização dos fatores Fp, Fs e Fip.  
 Art. 33. Para empreendimentos e atividades que utilizaram fatores Fp, Fs e Fip, que vierem a sofrer transformação de uso, descaracterizando os motivos que levaram a isenção ou redução da Contrapartida Financeira de Planejamento Urbano Sustentável, será obrigatória a aprovação de projeto de transformação de uso e expedição do habite-se específico para a nova atividade para obtenção de qualquer licença de funcionamento.  
 CAPÍTULO III  
 DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS DA OODC  
 Art. 34. É permitida nos imóveis urbanos a utilização do coeficiente de aproveitamento definido pela Lei Complementar n. 428, de 9 de agosto de 2010, admitindo-se a aquisição de coeficiente adicional, para fins de aplicação e pagamento da OODC, desde que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:  
 I - protocolo do projeto em até 1 (um) ano contado da vigência da Lei Complementar n. 623, de 2019;  
 II - aprovação do alvará de construção e conclusão das fundações em até 4 (quatro) anos contados da vigência da Lei Complementar n. 623, de 2019.  
 § 1º No caso de detecção de problemas geotécnicos de causas fortuitas, que impeçam o cumprimento do prazo para execução de fundações definido no inciso II deste artigo, este prazo poderá ser prorrogado por 1 (um) ano, mediante apresentação de relatório técnico acompanhado de anotação ou registro de responsabilidade técnica, a serem avaliados pelo órgão competente da municipalidade.  
 § 2º Após o prazo previsto no inciso I deste artigo será aplicado o Coeficiente de Aproveitamento Básico 1,3 para todos os imóveis localizados no perímetro urbano do Município, indistintamente.  
 § 3º Não será permitida a reavaliação do projeto.  
 § 4º Fica admitida a substituição do projeto aprovado, no prazo previsto no inciso I deste artigo, devendo ser paga somente a diferença da OODC, se o caso.  
 § 5º Será admitida a mudança de titularidade da propriedade, mantidos os mesmos prazos e obrigações para o novo proprietário.  
 Art. 35. Para a utilização do potencial construtivo adicional, o proprietário do imóvel e o responsável técnico deverão protocolar o pedido de Alvará ou Regularização de Construção e na ocasião da aprovação do projeto deverá juntar o formulário próprio da OODC devidamente preenchido, previsto no Anexo II, que faz parte integrante deste Decreto, considerando a área construída computável do projeto a ser aprovado e considerando o valor da área unitária do terreno referente ao ano vigente da data de aprovação do projeto.  
 Art. 36. Para empreendimentos que superem o Coeficiente de Aproveitamento definido pela Lei Complementar n. 428, de 2010, e façam uso da OODC no prazo previsto no inciso I do art. 33 deste Decreto, aplicar-se-á o seguinte cálculo:  

$$CP_{m^2} = \frac{Vt}{Cb} \times Fp \times Fs \times Fip$$
 onde:  

$$CP_{total} = CP_{m^2} \times ACC_{DIF}$$
 CP<sub>total</sub>: Contrapartida Financeira de Planejamento Urbano Sustentável total (em R\$);  
 ACC<sub>DIF</sub>: Área Construída Computável da Diferença, consiste na operação de subtração entre a área construída computável utilizada e a área construída computável máxima, conforme a Lei Complementar n. 428, de 2010;  
 CP<sub>m²</sub>: Contrapartida Financeira de Planejamento Urbano Sustentável por metro quadrado (em R\$/m²);  
 Vt: Valor da área unitária do terreno constante na Planta Genérica de Valores (em R\$/m²), limitada a 40 (quarenta) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo;  
 Cb: Coeficiente de aproveitamento básico de 1,3;  
 Fp: Fator de Planejamento;  
 Fs: Fator de Sustentabilidade;  
 Fip: Fator de Interesse Público.  
 Art. 37. Para os casos previstos neste Capítulo, o disposto na alínea "a" do inciso I do art. 23, deverá ser considerado a Área Construída Computável da Diferença entre a área construída computável utilizada e a área construída computável máxima, conforme a Lei Complementar n. 428, de 2010 - ACC DIF.

**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO E DECLARAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DO POTENCIAL CONSTRUTIVO ADICIONAL ATRAVÉS DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR**

**DADOS DO IMÓVEL**

ENDEREÇO:

QUADRA:	LOTE:	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:
LOTEAMENTO:	ZONEAMENTO:	CAM:

**DESCREVER O USO E A CLASSIFICAÇÃO DA ATIVIDADE:**

ÁREA DO TERRENO:

**MACROZONEAMENTO:**

CONSOLIDAÇÃO       ESTRUTURAÇÃO       USO CONTROLADO

**FATOR DE PLANEJAMENTO:** identifique (circule) o valor equivalente ao macrozoneamento, zoneamento e o uso

MACROZONEAMENTO		Fator de Planejamento (Fp)				
		Residencial Multifamiliar (RM)	Não Residencial (NR)	NR - Fachada Ativa	Misto (RM+NR)	Misto (RM+NR): Fachada Ativa
Macrozona de Consolidação	Centralidade Metropolitana	Eixo Dutra	0,5	0,5	0,8	0,8
	Metropolitana	Centro Tradicional	0,15	0,6	0,3	0,1
	Centralidade Municipal	Centro Expandido e Jardim Satélite	0,45	0,6	0,45	0,3
	Municipal	Aquarius e Vila Adyana	0,65	0,7	0,45	0,4
	Local	Vila Industrial, Parque Industrial, Motorama, Santana e Jardim Paulista	0,55	0,75	0,4	0,4
Macrozona de Estruturação	Áreas Mistas		0,8	0,9	0,65	0,65
	Área Predominantemente Industrial/Comércio/Serviços		0,7	0,3		
	Centralidade Local	Colonial, Novo Horizonte, São Judas Tadeu, Campos de São José e Eugênio de Melo	0,95	0,6	0,25	0,5
	Áreas Mistas		0,7	1	1	0,6
	Área Predominantemente Industrial/Comércio/Serviços		0,5	0,5		
ADE Tecnológico	Parque Tecnológico	Núcleo Parque Tecnológico	0,6	0,6	0,6	0,3
	Parque Tecnológico	Áreas Mistas	0,6	0,6	0,6	0,3
	Parque Tecnológico	Zona Industrial / Comércio / Serviços	0,3	0,3		

A aquisição de potencial construtivo adicional na Macrozona de Uso Controlado será admitida somente para os usos não residenciais e o fator de planejamento deverá ser igual a 1.

**FATOR DE SUSTENTABILIDADE**

Assinalar com um 'X' as Estratégias Adotadas para o empreendimento	Parcela de Incentivo (Pi)
Aquecimento solar	0,02
Geração de energia renovável no imóvel	0,04
Acréscimo de 10% de área verde no terreno, além da área permeável legal obrigatória, não sendo admitida medida compensatória para este item.	0,02
Teto verde com no mínimo 30% da área de cobertura das edificações	0,01
Parede/Muro/Fachada verde com área mínima equivalente a 20% da área do terreno	0,01
Destinação de uso público de forma compartilhada das áreas verdes/lazer do empreendimento para a coletividade com área equivalente a 5% da área do terreno. A manutenção será por conta do condomínio.	0,05
Destinação de uso público de forma compartilhada das áreas verdes/lazer do empreendimento para a coletividade com área equivalente a 10% da área do terreno. A manutenção será por conta do condomínio.	0,10
Projeto e execução de paisagismo ou urbanização de: praças, parques, logradouros públicos, margem de córrego, arborização urbana e proteção de áreas de interesse ambiental sob interesse, diretrizes e coordenação do órgão competente do Município.	Informar a Pi:* (até 0,40) estratégia não adotada: 0,00
Reuso de águas pluviais	0,04
Instalação e equipamentos necessários para compostagem ou biodigestão de resíduos orgânicos, com no mínimo de atendimento de 50% da população do residencial multifamiliar.	0,05
Instalação de paraciclos com destinação de uso público (de preferência próximo a portaria de condomínios) com no mínimo 05 unidades.	0,01
Nenhuma estratégia adotada	0,00
<b>TOTAL</b>	

\* informar o valor, calculado conforme anexo 3.

Cálculo do Fator de Sustentabilidade:  $F_s = 1 - I_s$ , onde:

$I_s$ : é o somatório das parcelas de incentivo de acordo com soluções adotadas, limitada a 0,50.

$F_s = 1 - \frac{I_s}{1,3} = \frac{1,3 - I_s}{1,3}$

**FATOR DE INTERESSE PÚBLICO**

Assinalar com um 'X' a Atividade	Fip
Habitação de Interesse Social ou Residencial multifamiliar de Mercado Popular sob competência de análise e aprovação da Secretaria de Gestão Habitacional e Obras	0,00
Empreendimento Habitacional Popular destinado à famílias com renda de até 6 (seis) salários mínimos, desde que localizadas na centralidade Centro Tradicional	0,00
Empreendimento Habitacional Popular destinado à famílias com renda de até 6 (seis) salários mínimos, desde que localizadas na centralidade Centro Expandido	0,10
Hospital privado	0,50
Escolas de ensino privada: infantil, fundamental, médio, técnico, profissionalizante e ensino superior	0,50
Escola privada <u>sem fins lucrativos ou paraestatal destinada ao ensino</u> : infantil, fundamental, médio, técnico, profissionalizante e ensino superior.	0,00
Entidades <u>sem fins lucrativos</u> com finalidade: de Educação, Saúde ou Assistência Social.	0,00
Administração Direta	0,00
Local de culto religioso	0,00
Indústria	0,20
Demais usos	1,00

No caso de uso misto, a aplicação do Fip será proporcional a área a ser edificada para cada atividade.

D. 18.327/19 2

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome do proprietário do imóvel),  
CPF/CNPJ \_\_\_\_\_, domiciliado à \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_,  
cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_,  
telefone \_\_\_\_\_, na condição de Proprietário(s) do imóvel, declaro optar pela aquisição do coeficiente adicional da outorga onerosa do direito de construir, conforme Lei Complementar nº 612/18 - Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de São José dos Campos.

\_\_\_\_\_ (responsável técnico pela autoria do projeto), CREA/CAU: \_\_\_\_\_ ART. /RRT: \_\_\_\_\_, caderneta de obras nº \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, na condição de autor do projeto de construção, declaro o atendimento da legislação vigente no cálculo da aquisição do coeficiente adicional da outorga onerosa do direito de construir e na demonstração no projeto dos fatores de planejamento, sustentabilidade e de interesse social descritos neste formulário, conforme Lei Complementar nº 612/18 - Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de São José dos Campos conforme dados descritos neste formulário.

Sob as penas da lei, somos responsáveis pela veracidade e exatidão das informações prestadas neste formulário/declaração e no projeto ora apresentado, e declaramos ciência às penalidades da Legislação. Por ser expressão da verdade firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ (assinatura conforme documento)

Proprietário:

\_\_\_\_\_ (assinatura conforme documento)

Responsável técnico pela autoria do projeto

D. 18.327/19 4

**A contrapartida financeira de Planejamento Urbano Sustentável por metro quadrado referente à OODC será calculada da seguinte forma:**

$$Cp_{m^2} = \frac{Vt}{Cb} \times Fp \times Fs \times Fip$$

onde:

$Cp_{m^2}$ : Contrapartida Financeira de Planejamento Urbano Sustentável por metro quadrado (em R\$/m²);  
 $Vt$ : Valor da área unitária do terreno constante na Planta Genérica de Valores (em R\$/m²), limitada a 40 (quarenta) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo;  
 $Cb$ : Coeficiente de aproveitamento básico;  
 $Fp$ : Fator de Planejamento;  
 $Fs$ : Fator de Sustentabilidade;  
 $Fip$ : Fator de Interesse Público.

$Cp_{m^2} = \frac{Vt}{1,3} \times \frac{Fp}{1,3} \times \frac{Fs}{1,3} \times \frac{Fip}{1,3} = \frac{Vt \times Fp \times Fs \times Fip}{1,3^4}$

ÁREA DO TERRENO X CAB =  $\frac{\text{Área do Terreno}}{1,30} \times \text{Coeficiente máximo} = \text{Potencial construtivo máximo}$

ÁREA DO TERRENO X CAM =  $\frac{\text{Área do Terreno}}{\text{Coeficiente máximo}} \times \text{Potencial construtivo máximo}$

Potencial construtivo do empreendimento	
ÁREA CONSTRUÍDA COMPUTÁVEL UTILIZADA NO EMPREENDIMENTO	
ÁREA CONSTRUÍDA COMPUTÁVEL ADICIONAL AO COEFICIENTE BÁSICO (ACC ad = Potencial construtivo do empreendimento – Potencial construtivo básico)	

ACC ad

**A contrapartida financeira de Planejamento Urbano Sustentável total será calculada da seguinte forma:**

$$Cp_{total} = Cp_{m^2} \times Acc_{adicional}$$

onde:

$Cp_{total}$ : Contrapartida Financeira de Planejamento Urbano Sustentável total (em R\$);  
 $Cp_{m^2}$ : Contrapartida Financeira de Planejamento Urbano Sustentável por metro quadrado (em R\$/m²);  
 $Acc_{adicional}$ : Área Construída Computável Adicional ao coeficiente básico e sujeita a Outorga Onerosa do Direito de Construir (em m²).

$Cp_{total} = Cp_{m^2} \times ACC_{ad} = \text{CP total}$

**FORMAS DE PAGAMENTO**

à vista, em parcela única, mediante boleto bancário;

em até dezoito parcelas, iguais e sucessivas, mediante boleto bancário, com seguro garantia e corrigidas monetariamente a cada exercício fiscal. Informar o número de parcelas:

em parcela única, mediante boleto bancário, com vencimento para o décimo oitavo mês da concessão do Alvará de Construção, com seguro garantia corrigidas monetariamente a cada exercício fiscal.

D. 18.327/19 3

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO E DECLARAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DO POTENCIAL CONSTRUTIVO ADICIONAL ATRAVÉS DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR - PERÍODO DE TRANSIÇÃO CONFORME LC 612/18**

**DADOS DO IMÓVEL**

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

QUADRA:	LOTE:	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:
LOTEAMENTO:	ZONEAMENTO:	CA LC 428/10: CAM:

**DESCREVER O USO E A CLASSIFICAÇÃO DA ATIVIDADE:**

ÁREA DO TERRENO: \_\_\_\_\_

**MACROZONEAMENTO:**

CONSOLIDAÇÃO  ESTRUTURAÇÃO  USO CONTROLADO

**FATOR DE PLANEJAMENTO:** Identifique (circule) o valor equivalente ao macrozoneamento, zoneamento e o uso

MACROZONEAMENTO	Fator de Planejamento (Fp)					
	Residencial Multifamiliar (RM)	Não Residencial (NR)	NR - Fachada Ativa	Misto (RM+NR)	Misto (RM+NR): Fachada Ativa	
Macrozona de Consolidação	Centralidade Eixo Dutra	0,15	0,6	0,3	0,1	0
	Centralidade Metropolitana	0,15	0,6	0,3	0,1	0
	Centralidade Centro Tradicional	0,45	0,6	0,45	0,3	0,15
	Centralidade Municipal	0,65	0,7	0,45	0,4	0,15
	Centralidade Jardim Aquarius e Vila Adyana	0,65	0,7	0,45	0,4	0,15
	Centralidade Local Vila Industrial, Parque Industrial, Motorama, Santana e Jardim Paulista	0,55	0,75	0,4	0,4	0,2
Macrozona de Estruturação	Áreas Mistas	0,8	0,9	0,65	0,65	0,45
	Área Predominantemente Industrial/Comércio/Serviços	0,7	0,7	0,3		
	Centralidade Local Colonial, Novo Horizonte, São Judas Tadeu, Campos de São José e Eugênio de Melo	0,95	0,6	0,25	0,5	0,25
	Áreas Mistas	0,7	1	1	0,6	0,6
Macrozona de Uso Controlado	Área Predominantemente Industrial/Comércio/Serviços	0,5	0,5			
	ADE Núcleo Parque Tecnológico	0,6	0,15	0,15		
	Parque Tecnológico	0,6	0,6	0,6	0,4	0,3

A aquisição de potencial construtivo adicional na Macrozona de Uso Controlado será admitida somente para os usos não residenciais e o fator de planejamento deverá ser igual a 1.

D. 18.327/19 1

**FATOR DE SUSTENTABILIDADE**

Assinalar com um 'X' as Estratégias Adotadas para o empreendimento	Parcela de Incentivo (Pi)
Aquecimento solar	0,02
Geração de energia renovável no imóvel	0,04
Acréscimo de 10% de área verde no terreno, além da área permeável legal obrigatória, não sendo admitida medida compensatória para este item.	0,02
Teto verde com no mínimo 30% da área de cobertura das edificações	0,01
Parede/Muro/Fachada verde com área mínima equivalente a 20% da área do terreno	0,01
Destinação de uso público de forma compartilhada das áreas verdes/lazer do empreendimento para a coletividade com área equivalente a 5% da área do terreno. A manutenção será por conta do condomínio.	0,05
Destinação de uso público de forma compartilhada das áreas verdes/lazer do empreendimento para a coletividade com área equivalente a 10% da área do terreno. A manutenção será por conta do condomínio.	0,10
Projeto e execução de paisagismo ou urbanização de: praças, parques, logradouros públicos, margem de córrego, arborização urbana e proteção de áreas de interesse ambiental sob interesse, diretrizes e coordenação do órgão competente do Município.	Informar a Pi:* (até 0,40)
Reuso de águas pluviais	0,04
Instalação e equipamentos necessários para compostagem ou biodigestão de resíduos orgânicos, com no mínimo de atendimento de 50% da população do residencial multifamiliar.	0,05
Instalação de paraciclos com destinação de uso público (de preferência próximo a portaria de condomínios) com no mínimo 05 unidades.	0,01
Nenhuma estratégia adotada	0,00
<b>TOTAL</b>	

\* informar o valor, calculado conforme anexo 3.

Cálculo do Fator de Sustentabilidade:  $F_s = 1 - I_s$ , onde:

$I_s$ : é o somatório das parcelas de incentivo de acordo com soluções adotadas, limitada a 0,50.

$F_s = 1 - \frac{I_s}{0,50} = \frac{0,50 - I_s}{0,50}$

**FATOR DE INTERESSE PÚBLICO**

Assinalar com um 'X' a Atividade	Fip
Habitação de Interesse Social ou Residencial multifamiliar de Mercado Popular sob competência de análise e aprovação da Secretaria de Gestão Habitacional e Obras	0,00
Empreendimento Habitacional Popular destinado à famílias com renda de até 6 (seis) salários mínimos, desde que localizadas na centralidade Centro Tradicional	0,00
Empreendimento Habitacional Popular destinado à famílias com renda de até 6 (seis) salários mínimos, desde que localizadas na centralidade Centro Expandido	0,10
Hospital privado	0,50
Escolas de ensino privada: infantil, fundamental, médio, técnico, profissionalizante e ensino superior	0,50
Escola privada <u>sem fins lucrativos ou paraestatal destinada ao ensino</u> : infantil, fundamental, médio, técnico, profissionalizante e ensino superior.	0,00
Entidades <u>sem fins lucrativos</u> com finalidade: de Educação, Saúde ou Assistência Social.	0,00
Administração Direta	0,00
Local de culto religioso	0,00
Indústria	0,20
Demais usos	1,00

No caso de uso misto, a aplicação do Fip será proporcional a área a ser edificada para cada atividade.

D. 18.327/19 2

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, (nome do proprietário do imóvel),  
 CPF/CNPJ \_\_\_\_\_, domiciliado à \_\_\_\_\_,  
 n° \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_,  
 cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_,  
 telefone \_\_\_\_\_, na condição de Proprietário(s) do imóvel, declaro optar pela aquisição do coeficiente adicional da outorga onerosa do direito de construir, conforme Lei Complementar nº 612/18 - Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de São José dos Campos.

\_\_\_\_\_ (responsável técnico pela autoria do projeto), CREA/CAU: \_\_\_\_\_ ART. /RRT: \_\_\_\_\_, caderneta de obras n° \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, na condição de autor do projeto de construção, declaro o atendimento da legislação vigente no cálculo da aquisição do coeficiente adicional da outorga onerosa do direito de construir e na demonstração no projeto dos fatores de planejamento, sustentabilidade e de interesse social descritos neste formulário, conforme Lei Complementar nº 612/18 - Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de São José dos Campos conforme dados descritos neste formulário.

Sob as penas da lei, somos responsáveis pela veracidade e exatidão das informações prestadas neste formulário/declaração e no projeto ora apresentado, e declaramos ciência às penalidades da Legislação. Por ser expressão da verdade firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ (assinatura conforme documento)

Proprietário:

\_\_\_\_\_ (assinatura conforme documento)

Responsável técnico pela autoria do projeto

D. 18.327/19 4

**A contrapartida financeira de Planejamento Urbano Sustentável por metro quadrado referente à OODC será calculada da seguinte forma:**

$Cp_{m^2} = \frac{Vt}{Cb} \times Fp \times Fs \times Fip$ , onde:

$Cp_{m^2}$ : Contrapartida Financeira de Planejamento Urbano Sustentável por metro quadrado (em R\$/m<sup>2</sup>);  
 Vt: Valor da área unitária do terreno constante na Planta Genérica de Valores (em R\$/m<sup>2</sup>), limitada a 40 (quarenta) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo;  
 Cb: Coeficiente de aproveitamento básico;  
 Fp: Fator de Planejamento;  
 Fs: Fator de Sustentabilidade;  
 Fip: Fator de Interesse Público.

$Cp_{m^2} = \frac{Vt}{1,3} \times Fp \times Fs \times Fip = \frac{Vt \times Fp \times Fs \times Fip}{1,3}$

ÁREA DO TERRENO X CA LC 428/10 =  $\frac{Área do Terreno}{Área do Terreno} \times \frac{Coeficiente máximo LC 428/10}{Coeficiente máximo} = \frac{Área do Terreno \times Coeficiente máximo LC 428/10}{Coeficiente máximo}$

ÁREA DO TERRENO X CAM =  $\frac{Área do Terreno}{Área do Terreno} \times \frac{Coeficiente máximo}{Coeficiente máximo} = \frac{Área do Terreno \times Coeficiente máximo}{Coeficiente máximo}$

Potencial construtivo do empreendimento	
ÁREA CONSTRUÍDA COMPUTÁVEL UTILIZADA NO EMPREENDIMENTO	
ÁREA CONSTRUÍDA COMPUTÁVEL ADICIONAL AO CA LC 428/10 (ACC DIF = Potencial construtivo do empreendimento - Potencial construtivo máximo da LC 428/10)	

ACC DIF

**A contrapartida financeira de Planejamento Urbano Sustentável total será calculada da seguinte forma:**

$CP_{total} = Cp_{m^2} \times ACC_{DIF}$ , onde:

$CP_{total}$ : Contrapartida Financeira de Planejamento Urbano Sustentável total (em R\$);  
 ACC<sub>DIF</sub>: Área Construída Computável da Diferença, consiste na operação de subtração entre a área construída computável utilizada e a área construída computável máxima, conforme a Lei Complementar n. 428, de 2010;  
 Cp<sub>m<sup>2</sup></sub>: Contrapartida Financeira de Planejamento Urbano Sustentável por metro quadrado (em R\$/m<sup>2</sup>);

$CP_{total} = Cp_{m^2} \times ACC_{DIF} = \frac{Vt \times Fp \times Fs \times Fip}{1,3} \times ACC_{DIF}$

**FORMAS DE PAGAMENTO**

à vista, em parcela única, mediante boleto bancário;

em até dezoito parcelas, iguais e sucessivas, mediante boleto bancário, com seguro garantia e corrigidas monetariamente a cada exercício fiscal. Informar o número de parcelas:

em parcela única, mediante boleto bancário, com vencimento para o décimo oitavo mês da concessão do Alvará de Construção, com seguro garantia corrigidas monetariamente a cada exercício fiscal.

D. 18.327/19 3

**ANEXO III**

**O projeto e execução de paisagismo ou urbanização de: praças, parques, logradouros públicos, margem de córrego, arborização urbana e proteção de áreas de interesse ambiental sob interesse, diretrizes e coordenação do órgão competente do Município,** deverá promover a melhoria dos espaços públicos de maneira que eles possam desempenhar função ecológica, contemplativa, recreativas, esportivas, de lazer, educativa e paisagística, propiciando a melhoria da qualidade estética, funcional e ambiental da cidade. Estes espaços deverão ser dotados de vegetação e espaços livres de impermeabilização, também deverão proporcionar atividades para pessoas de diferentes faixas etárias, incluindo pessoas com deficiência. e priorizando a segurança e o bem estar do município.

Os espaços públicos preferencialmente deverão atender as seguintes diretrizes:

Tipo	Diretrizes
Urbanização de praças, áreas verdes e parques	- Plantio de forração pisoteável (grama); - Paisagismo; - Arborização - Iluminação - nível de iluminância mínimo de 10lux; - Passeio acessível - padrão Programa Calçada Segura, com largura mínima de 1,5m e interligações a cada 50 m; - Taxa máxima de impermeabilização de 10%; Adicionais desejáveis: bancos e áreas de estar.
Urbanização de logradouros públicos do tipo viela	- Paisagismo; - Iluminação - nível de iluminância mínimo de 20lux; - Passeio acessível - padrão Programa Calçada Segura; - Canteiros permeáveis com forração vegetal, em logradouros com largura superior a 4m;
Urbanização de Área de Preservação Permanente	Desejável a implantação de passeios, trilhas ecoturísticas, cicloviás e mirantes, bem como qualificação urbanística de baixo impacto ambiental - Paisagismo; - Arborização - Iluminação - nível de iluminância mínimo de 10lux junto ao passeio; - Passeio acessível - com largura mínima de 1,5m; - Taxa máxima de impermeabilização de 5%; - Em áreas lineares, em função de sua extensão, deverão contar com circulação secundária que propicie a criação de áreas paisagísticas e de lazer. Adicionais desejáveis: bancos e áreas de estar, cicloviás, controle de espécies arbóreas e arbustivas invasoras.
Urbanização de áreas de nascente	Desejável a implantação de infraestrutura mínima de acesso, bem como qualificação urbanística de baixo impacto ambiental - Limpeza da área da nascente; - Valorização paisagística das nascentes e do curso d'água; - Arborização - Intervenções para melhoria da acessibilidade - instalação de corrimãos, rampas, escadas e guarda-corpo; - Iluminação - nível de iluminância mínimo de 10lux junto às trilhas de acesso e áreas de contemplação; - Placas de comunicação e educação ambiental; - Taxa máxima de impermeabilização de 5%. Adicionais desejáveis: controle de espécies arbóreas e arbustivas invasoras
Playgrounds	- Área mínima de 100m <sup>2</sup> ; - Equipamentos - no mínimo, quatro brinquedos fabricados e instalados de acordo com a NBR 1607/2012, garantindo os requisitos mínimos de espaçamento entre brinquedos e sua área operacional; - Piso anti-impacto conforme NBR 1607/2012; - Iluminação - nível de iluminância mínimo de 20 lux.
Estação de ginástica	- Equipamentos - no mínimo, três equipamentos, tais como barra alta, barra paralela, argolas, prancha abdominal;

D. 18.327/19 1

	- Iluminação - nível de iluminância mínimo de 20 lux. Adicionais desejáveis: piso anti-impacto
Quadras poliesportivas	- Área mínima de 600m²; - Sistema de drenagem de águas pluviais; - Piso de concreto com pintura; - Alamedado com pelo menos 6 metros de altura; - Travessões de basquete e traves; - Iluminação - nível de iluminância mínimo de 20 lux.
Campo de futebol gramado	- Área mínima de 800m²; - Sistema de drenagem de águas pluviais; - Plantio de forração pisoteável (grama); - Alamedado com pelo menos 6 metros de altura; - Traves; - Iluminação - nível de iluminância mínimo de 20 lux.
Arborização em calçadas de logradouros públicos, praças e sistemas de lazer	Desejável para a composição paisagística de logradouros públicos, praças e sistemas de lazer. - Plantio de mudas de espécies arbóreas recomendadas para arborização urbana com diâmetro à altura do peito - DAP entre 2 a 3 centímetros com altura mínima de 2,20 metros, excluindo o torrão; - Tratos culturais por, no mínimo, 3 meses.
Arborização em áreas verdes e parques	Desejável para a composição paisagística de áreas verdes e parques. - Plantio de mudas de espécies arbóreas nativas com altura mínima de 1,00 metro, excluindo o torrão; - Tratos culturais por, no mínimo, 3 meses;
Restauração ecológica em áreas de APP, nascentes e áreas verdes	- Plantio de mudas de espécies arbóreas nativas; - Tratos culturais e manutenção por, no mínimo, 36 meses. Adicionais desejáveis: controle de espécies arbóreas e arbustivas invasoras
Sistema de drenagem urbana sustentável em áreas verdes, sistema de lazer e logradouro público	A ser definido conforme projeto técnico específico
Intervenções em áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico	A ser definido conforme projeto técnico específico

Fica sob responsabilidade do município os Licenciamentos Ambientais necessários junto à Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, quando as Intervenções Urbanísticas ocorrerem em Área de Preservação Permanente – APP.

Caso as intervenções urbanística ocorram em parques ou em bens tombados, fica sob responsabilidade do município os licenciamentos junto ao Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Paisagístico e Cultural - COMPHAC e ao Conselho do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado – CONDEPHAAT, para os casos pertinentes.

Após a execução das Intervenções Urbanísticas nas áreas públicas, a manutenção ficará sob a responsabilidade do município. No caso de arborização, especificamente, deverão ser garantidos por parte do empreendedor os tratamentos culturais, tais como irrigação, adubação, substituição de mudas mortas, tutoramento de mudas, entre outros, pelo período mínimo de três meses, a partir do qual o município poderá assumir a responsabilidade de manutenção. Na restauração ecológica, amplia-se esse período para 36 meses.

FPU: Fator de Paisagismo/Urbanização

ACC<sub>ad</sub>: Área Construída Computável Adicional ao coeficiente básico e sujeita a Outorga Onerosa do Direito de Construir (em m²)

COP: Coeficiente de Ponderação

Caso a aquisição do potencial construtivo ocorrer no período de transição, nos termos deste decreto, a ACC<sub>ad</sub> deverá ser substituída pela ACC<sub>DIF</sub>, onde:

ACC<sub>DIF</sub>: Área Construída Computável da Diferença, consiste na operação de subtração entre a área construída computável utilizada e a área construída computável máxima, conforme a Lei Complementar n. 428, de 2010.

Poderão ser propostas outras intervenções urbanísticas relativas a paisagismo e urbanização de áreas públicas, devendo ser apresentado o custo da intervenção que deverá ser equivalente ao desconto obtido com a adoção desta Estratégia de Sustentabilidade.

Os custos das intervenções urbanísticas serão apurados com base em orçamento detalhado, elaborado pelo requerente, que deverá indicar:

- I. O custo total das obras, com base nas tabelas editadas pela SIURB - Prefeitura Municipal de São Paulo ou outra que venha a substituí-la, acompanhado de memorial de cálculo;
- II. Na impossibilidade de aplicação da tabela SIURB, poderá ser utilizada a tabela editada pelo SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil;
- III. Na impossibilidade de aplicação das tabelas SIURB e SINAPI poderão ser utilizadas tabelas de referências de outros órgãos públicos do Estado de São Paulo ou tabelas editadas pela Editora PINI.

O empreendedor poderá colocar placa informativa, durante o período de execução da obra de paisagismo/urbanização, com o nome do responsável pela Intervenção Urbanística na respectiva área pública conforme modelos estabelecidos neste anexo e deverá conter a seguinte informação: “Intervenção Urbanística em área pública conforme diretrizes do processo nº \_\_\_\_\_, referente a contrapartida para aplicação do Fator de Sustentabilidade relativo à Outorga Onerosa do Direito de Construir do empreendimento aprovado através do alvará de construção nº \_\_\_\_\_, nos termos do Plano Diretor, LC nº 612/2018 e do decreto \_\_\_\_\_.”

A permanência ou substituição da placa, após o período de execução da obra de paisagismo/urbanização, poderá ocorrer somente se o empreendedor, se enquadrar no programa “Nossa Praça”, nos termos do decreto 17964/2018.

As intervenções urbanísticas a serem adotadas serão estabelecidas conforme diretrizes a serem emitidas pela Secretaria de Urbanismo de Sustentabilidade e para cada tipo de intervenção será adotado um Fator de Paisagismo/Urbanização – FPU conforme tabela a seguir:

Intervenção Urbanística	Fator de Paisagismo Urbanização - FPU	Quantidade	Total do FPU
Quadra Poliesportiva (600,00 m²)	417		
Campo de futebol gramado (800,00 m²)	417		
Playground (100,00 m²)	167		
Implantação de kit estação esportivos (3 equipamentos)	33		
Instalação de poste ornamental (1 unidade)	10		
Implantação de decks/mirantes (1 m²)	1,42		
Plantio espécie arbórea com altura mínima de 1,80 m em calçada em logradouro público (1 unidade)	0,58		
Instalação de banco (1 unidade)	0,33		
Promoção de acessibilidade através de rampas, escadas e guardo-corpo (1 m²)	0,33		
Implantação de ciclovia (1 m²)	0,17		
Implantação de passeios acessíveis com largura mínima de 1,50 m (1 m²)	0,12		
Plantio espécie arbórea nativa com altura mínima de 1,00 m em enriquecimento de área verde (1 unidade)	0,10		
Implantação de jardim - plantio de mudas ornamentais (1 m²)	0,10		
Plantio de forração pisoteável -grama (1 m²)	0,02		
Limpeza de áreas verdes ou de nascentes (1 m²)	0,01		
Controle de espécies arbóreas e arbustivas invasoras em APP e áreas verdes (1 hectare)	0,50		
Restauração florestal em áreas de nascentes, APP e áreas verdes (1 muda, manutenção de 36 meses)	0,08		
<b>TOTAL</b>			

A parcela de incentivo (Pi) da estratégia referente de que trata este anexo, fica limitada a 0,40 e deverá atender o seguinte cálculo:

$$Pi = \left( \frac{FPU}{ACC_{ad}} \right) \times \left( \frac{1}{COP} \right), \text{ onde:}$$

Pi: Parcela de Incentivo a ser adotada (máximo 0,40)

FPU: Fator de Paisagismo/Urbanização

ACC<sub>ad</sub>: Área Construída Computável Adicional ao coeficiente básico e sujeita a Outorga Onerosa do Direito de Construir (em m²)

COP: Coeficiente de Ponderação

Caso a aquisição do potencial construtivo ocorrer no período de transição, nos termos deste decreto, a ACC<sub>ad</sub> deverá ser substituída pela ACC<sub>DIF</sub>, onde:

ACC<sub>DIF</sub>: Área Construída Computável da Diferença, consiste na operação de subtração entre a área construída computável utilizada e a área construída computável máxima, conforme a Lei Complementar n. 428, de 2010.

Caso o interessado deseje adotar uma parcela de incentivo, com o valor até 0,40, poderá utilizar a seguinte fórmula para o cálculo do Fator de Paisagismo/urbanização – FPU:

$$FPU = Pi \times COP \times ACC_{ad}, \text{ onde:}$$

Pi: Parcela de Incentivo a ser adotada (máximo 0,40)

Ficam estabelecidos os Coeficientes de Ponderação conforme tabela a seguir que deverão ser adotados nos cálculos das intervenções Urbanísticas:

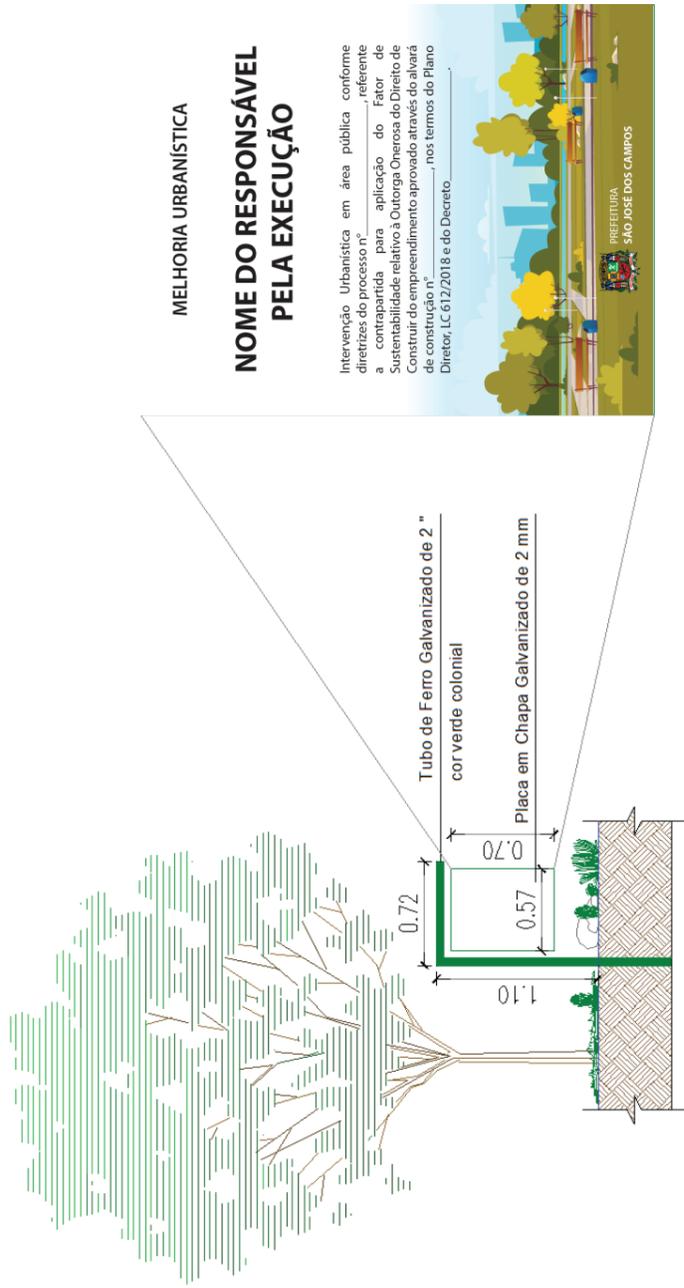
**COP - Coeficiente de Ponderação**

Assinalar com um “X” sobre o coeficiente correspondente ao Fator de Planejamento - FP, e ao Valor da área unitária do terreno constante na Planta Genérica de Valores (em R\$/m²), limitada a 40 (quarenta) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo – Vt.

Obs. Considerar o Vt e o FP do imóvel onde será implantado o empreendimento objeto da OODC

VT/FP	0,05	0,10	0,15	0,20	0,25	0,30	0,40	0,45	0,50	0,55	0,60	0,65	0,70	0,75	0,80	0,90	0,95	1,00
até R\$ 50,00	0,002	0,003	0,005	0,006	0,008	0,010	0,013	0,015	0,016	0,018	0,019	0,021	0,023	0,024	0,026	0,029	0,031	0,032
R\$ 50,01 até R\$ 100,00	0,005	0,010	0,015	0,019	0,024	0,029	0,039	0,044	0,048	0,053	0,058	0,063	0,068	0,073	0,077	0,087	0,092	0,097
R\$ 100,01 até R\$ 150,00	0,008	0,016	0,024	0,032	0,040	0,048	0,065	0,073	0,081	0,089	0,097	0,105	0,113	0,121	0,129	0,145	0,153	0,161
R\$ 150,01 até R\$ 200,00	0,011	0,023	0,034	0,045	0,056	0,068	0,090	0,102	0,113	0,124	0,135	0,147	0,158	0,169	0,181	0,203	0,215	0,226
R\$ 200,01 até R\$ 250,00	0,015	0,029	0,044	0,058	0,073	0,087	0,116	0,131	0,145	0,160	0,174	0,189	0,203	0,218	0,232	0,261	0,276	0,290
R\$ 250,01 até R\$ 300,00	0,018	0,035	0,053	0,071	0,089	0,106	0,142	0,160	0,177	0,195	0,213	0,231	0,248	0,266	0,284	0,319	0,337	0,355
R\$ 300,01 até R\$ 350,00	0,021	0,042	0,063	0,084	0,105	0,126	0,168	0,189	0,210	0,231	0,252	0,273	0,294	0,315	0,335	0,377	0,398	0,419
R\$ 350,01 até R\$ 400,00	0,024	0,048	0,073	0,097	0,121	0,145	0,194	0,219	0,247	0,274	0,302	0,329	0,356	0,384	0,411	0,439	0,460	0,484
R\$ 400,01 até R\$ 450,00	0,027	0,055	0,082	0,110	0,137	0,165	0,219	0,247	0,274	0,302	0,329	0,356	0,384	0,411	0,439	0,494	0,521	0,548
R\$ 450,01 até R\$ 500,00	0,031	0,061	0,092	0,123	0,153	0,184	0,245	0,276	0,306	0,337	0,368	0,398	0,429	0,460	0,490	0,552	0,582	0,613
R\$ 500,01 até R\$ 550,00	0,034	0,068	0,102	0,135	0,169	0,203	0,271	0,305	0,339	0,373	0,406	0,440	0,474	0,508	0,542	0,610	0,644	0,677
R\$ 550,01 até R\$ 600,00	0,037	0,074	0,111	0,148	0,185	0,223	0,297	0,334	0,371	0,408	0,445	0,482	0,519	0,556	0,594	0,668	0,705	0,742
R\$ 600,01 até R\$ 650,00	0,040	0,081	0,121	0,161	0,202	0,242	0,323	0,363	0,403	0,444	0,484	0,524	0,565	0,605	0,645	0,726	0,766	0,806
R\$ 650,01 até R\$ 700,00	0,044	0,087	0,131	0,174	0,218	0,261	0,348	0,392	0,435	0,479	0,523	0,566	0,610	0,653	0,697	0,784	0,827	0,871
R\$ 700,01 até R\$ 750,00	0,047	0,094	0,140	0,187	0,234	0,281	0,374	0,421	0,468	0,515	0,561	0,608	0,655	0,702	0,748	0,842	0,889	0,935
R\$ 750,01 até R\$ 800,00	0,050	0,10	0,15	0,20	0,250	0,30	0,40	0,45	0,50	0,55	0,60	0,65	0,70	0,75	0,80	0,90	0,95	1,00
R\$ 800,01 até R\$ 850,00	0,053	0,106	0,160	0,213	0,266	0,319	0,426	0,479	0,532	0,585	0,639	0,692	0,745	0,798	0,852	0,958	1,011	1,065
R\$ 850,01 até R\$ 900,00	0,056	0,113	0,169	0,226	0,282	0,339	0,452	0,508	0,565	0,621	0,677	0,734	0,790	0,847	0,903	1,016	1,073	1,129
R\$ 900,01 até R\$ 950,00	0,060	0,119	0,179	0,239	0,298	0,358	0,477	0,537	0,597	0,656	0,716	0,776	0,835	0,895	0,955	1,074	1,134	1,194
R\$ 950,01 até R\$ 1000,00	0,063	0,126	0,189	0,252	0,315	0,377	0,503	0,566	0,629	0,692	0,755	0,818	0,881	0,944	1,006	1,132	1,195	1,258
R\$ 1000,01 até R\$ 1050,00	0,066	0,132	0,198	0,265	0,331	0,397	0,529	0,595	0,661	0,727	0,794	0,860	0,926	0,992	1,058	1,190	1,256	1,323
R\$ 1050,01 até R\$ 1100,00	0,069	0,139	0,208	0,277	0,347	0,416	0,555	0,624	0,694	0,763	0,832	0,902	0,971	1,040	1,110	1,248	1,318	1,387

Modelo 1: Placa que poderá ser colocada na área pública referente à Intervenção Urbanística:



6

D. 18.327/19

**DADOS DO EMPREENDIMENTO OBJETO DA OODC E ÍNDICES ADOTADOS:**

ENDEREÇO:		
QUADRA:	LOTE:	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:
LOTEAMENTO:		ZONEAMENTO:
ÁREA DO TERRENO:		Vt DO TERRENO:
ACC <sub>ad</sub> ou ACC <sub>Dif</sub> :		FATOR DE PLANEJAMENTO:
COP:	FPU:	Pi:

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome do proprietário do imóvel),  
 CPF/CNPJ \_\_\_\_\_, domiciliado à \_\_\_\_\_,  
 nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_,  
 cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_,  
 telefone \_\_\_\_\_, na condição de Proprietário(s) do imóvel, em conformidade com a Lei Complementar nº 612/18 - Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de São José dos Campos, declaro optar pela adoção da parcela de incentivo de \_\_\_\_\_ referente a projeto e execução de paisagismo das intervenções urbanísticas em área pública sob interesse, diretrizes e coordenação da Secretaria de Planejamento Urbano, conforme dados descritos neste formulário e conforme os seguintes processos administrativos:  
 Processo de alvará de construção de empreendimento objeto de OODC nº \_\_\_\_\_  
 Processo de intervenção urbanística em área pública nº \_\_\_\_\_  
 Sob as penas da lei, sou responsável pela veracidade e exatidão das informações prestadas neste formulário/declaração e no projeto urbanístico ora apresentado, e declaramos ciência às penalidades da Legislação. Por ser expressão da verdade firmo a presente.

\_\_\_\_\_ (assinatura conforme documento)

Proprietário:

8

**DECRETO N. 18.328, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.**

Revoga o Decreto n. 16.737, de 26 de novembro de 2015, que "Dispõe sobre autorização para fechamento do loteamento denominado Chácara de São José, e dá outras providências.". O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990; Considerando o disposto nos artigos 17 e 18, do Decreto n. 15.812, de 10 de março de 2014, que regulamenta a Lei n. 5.441, de 4 de agosto de 1999, que "Autoriza o fechamento normalizado de loteamentos, vilas e ruas sem saída situadas em áreas unicamente residenciais, estabelecendo o acesso controlado à essas áreas e dá outras providências."; Considerando o interesse público demonstrado por meio dos documentos e das informações constantes no respectivo Processo Administrativo n. 52.747/19;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 16.737, de 26 de novembro de 2015, e consequentemente a autorização para o fechamento do loteamento denominado Chácara de São José concedida à Associação dos Proprietários das Chácara de São José – ACHAS.

Art. 2º Fica permitida a manutenção dos elementos de fechamento do Loteamento, desde que permanentemente abertos e sem a realização de controle de acesso, até a conclusão do Processo Administrativo n. 89.944/19 em tramitação.

§ 1º O processo citado no "caput" deste artigo, para efeito do Decreto n. 15.812, de 2014, será tratado como um novo pedido de fechamento, devendo ser cumpridas todas as disposições que antecedem a autorização.

§ 2º Na hipótese de indeferimento do Processo Administrativo n. 89.944/19 ou de não haver interesse público em nova autorização, os elementos de fechamento deverão ser removidos de maneira definitiva pela Associação dos Proprietários das Chácara de São José – ACHAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 1º de novembro de 2019.

- Felício Ramuth
- Prefeito
- Marcelo Pereira Manara
- Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade
- José Turano Júnior
- Secretário de Gestão Habitacional e Obras
- Paulo Roberto Guimarães Júnior
- Secretário de Mobilidade Urbana
- Melissa Pulice da Costa Mendes
- Secretária de Apoio Jurídico
- Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.
- Everton Almeida Figueira
- Departamento de Apoio Legislativo

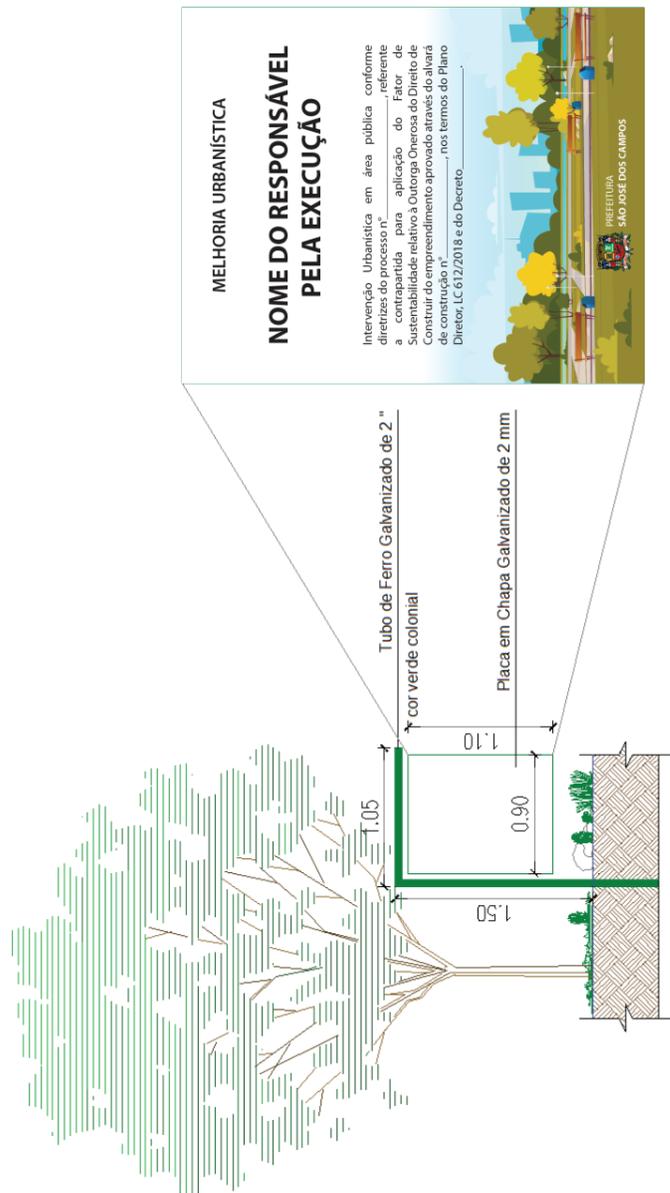
**DECRETO N. 18.329, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.**

Altera o Decreto n. 17.620, de 1º de novembro de 2017, que "Estabelece normas gerais de uniformização dos processos administrativos eletrônicos no âmbito do Poder Executivo.". O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

7

D. 18.327/19

Modelo 2: Placa que poderá ser colocada na área pública referente à Intervenção Urbanística:



Considerando a necessidade adequar a gestão dos processos administrativos eletrônicos às atuais ferramentas disponíveis;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 108.458/17;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam acrescentados os §§ 1º ao 3º no art. 4º do Decreto n. 17.620, de 1º de novembro de 2017, que "Estabelece normas gerais de uniformização dos processos administrativos eletrônicos no âmbito do Poder Executivo", com suas alterações, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º .....

§ 1º A abertura dos processos administrativos eletrônicos externos será preferencialmente on-line, por meio de ferramenta específica disponibilizada na página oficial do Município, no endereço eletrônico www.sjc.sp.gov.br, atualmente denominada "Prefbook" ou outra que venha a substituí-la.

§ 2º Os processo administrativos eletrônicos externos também poderão ser abertos presencialmente junto à Divisão de Protocolo e Arquivo ou aos Postos de Protocolo Regionais.

§ 3º Os processos administrativos externos abertos on-line possuem configuração de montagem e estruturação dos documentos distintas dos demais processos administrativos eletrônicos, sendo que na página inicial são indicados os dados do requerente, na segunda página a justificativa do pedido e, a partir da terceira página são anexados os documentos relacionados ao pedido, com identificação no sistema, que não permitirá a abertura de processos incompletos."

Art. 2º Ficam acrescentados os §§ 1º e 2º no art. 8º do Decreto n. 17.620, de 2017, com suas alterações, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º .....

§ 1º A autuação dos processos administrativos externos abertos on-line é de exclusiva responsabilidade do requerente ou seu responsável legal, e deverá conter os documentos mínimos necessários à análise do pedido, conforme critérios previamente estabelecidos pelos setores competentes.

§ 2º Finalizada a autuação e o registro do pedido, o requerente receberá número de protocolo."

Art. 3º Fica acrescentado o art. 34-A ao Decreto n. 17.620, de 2017, com suas alterações, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34-A. Nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, ou outra que venha a substituí-la, fica permitido o uso da assinatura eletrônica, definida como modalidade de assinatura efetuada eletronicamente em documento digital, como meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, sendo admitida como válida para todos os fins de direito.

Parágrafo único. Para fins de comprovação da autenticidade dos documentos assinados conforme o disposto no "caput" deste artigo, poderá ser utilizada uma chave de validação por meio de usuário e senha ou certificado digital (Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil)."

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2019.

São José dos Campos, 1º de novembro de 2019.

Felício Ramuth

Prefeito

José de Mello Corrêa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

**DECRETO N. 18.332, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.368.668,41.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1.990 o artigo 14 da Lei n. 9.777 de 4 de julho de 2018 e o artigo 7º da Lei n. 9.845, de 27 de novembro de 2018.

**D E C R E T A:**

Art 1º Fica aberto um crédito adicional no valor de R\$ 5.368.668,41 (cinco milhões, trezentos e sessenta e oito mil seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos) destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

35	SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS.....
35.10	Secretaria Geral .....
35.10-15.451.0002.2.002	Manutenção dos Serviços .....
35.10-3.3.90.39.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... 31.700,00
35	SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS.....
35.10	Secretaria Geral .....
35.10-15.451.0002.2.002	Manutenção dos Serviços .....
35.10-4.4.90.52.01.110000	Equipamentos e Material Permanente ..... 2.500,00
35	SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS.....
35.10	Secretaria Geral .....
35.10-15.451.0002.1.003	Obras e Serviços Habitacionais e de Infraestrutura.....
35.10-4.4.90.61.01.110000	Aquisição de Imóveis ..... 500,00
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA.....
40.10	Secretaria Geral .....
40.10-12.361.0003.2.013	Manutenção do Ensino Fundamental.....
40.10-3.3.90.92.05.220032	Despesas de Exercícios Anteriores..... 613.000,00
FNDE - Salário Educação	.....
45	SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA .....
45.10	Secretaria Geral .....
45.10-27.812.0004.2.029	Atividades de Esportes .....
45.10-3.3.90.30.01.110000	Material de Consumo..... 150.000,00
50	SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO .....
50.10	Secretaria Geral .....
50.10-08.244.0005.2.002	Manutenção dos Serviços .....
50.10-3.3.90.39.01.510000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... 20.000,00

50	SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO .....
50.10	Secretaria Geral .....
50.10-08.244.0005.2.031	Atividades de Apoio Social.....
50.10-3.3.90.36.01.510000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ..... 73.700,00
50	SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO .....
50.10	Secretaria Geral .....
50.10-08.244.0005.2.031	Atividades de Apoio Social.....
50.10-3.3.90.32.01.510000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 42.000,00
60	SECRETARIA DE SAÚDE.....
60.10	Secretaria Geral .....
60.10-10.301.0006.2.002	Manutenção dos Serviços .....
60.10-3.3.90.92.01.301000	Despesas de Exercícios Anteriores..... 21.775,00
60	SECRETARIA DE SAÚDE.....
60.30	Departamento Hospitalar e de Emergência .....
60.30-10.302.0006.2.033	Operacionalização do Hospital Municipal .....
60.30-3.3.90.93.01.302000	Indenizações e Restituições ..... 2.200.000,00
60	SECRETARIA DE SAÚDE.....
60.50	Departamento de Atenção Básica .....
60.50-10.305.0006.2.038	Vigilância em Saúde - Epidemiológica .....
60.50-3.3.90.39.05.303019	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... 30.000,00
AIDS	.....
60	SECRETARIA DE SAÚDE.....
60.50	Departamento de Atenção Básica .....
60.50-10.305.0006.2.038	Vigilância em Saúde - Epidemiológica .....
60.50-3.3.90.39.01.303000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... 400.000,00
60	SECRETARIA DE SAÚDE.....
60.50	Departamento de Atenção Básica .....
60.50-10.301.0006.2.034	Atividades da Rede de Atenção Básica .....
60.50-3.3.90.92.05.301022	Despesas de Exercícios Anteriores..... 3.895,00
Atenção Básica - PABA - Saúde	.....
60	SECRETARIA DE SAÚDE.....
60.70	Departamento e Atenção Secundária .....
60.70-10.302.0006.2.035	Atividades das Unidades de Atenção Secundária .....
60.70-3.3.90.39.05.302023	SIH Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica . 501.598,41
60	SECRETARIA DE SAÚDE.....
60.70	Departamento e Atenção Secundária .....
60.70-10.302.0006.2.035	Atividades das Unidades de Atenção Secundária .....
60.70-3.3.90.30.01.302000	Material de Consumo..... 1.100.000,00
60	SECRETARIA DE SAÚDE.....
60.70	Departamento e Atenção Secundária .....
60.70-10.302.0006.2.035	Atividades das Unidades de Atenção Secundária .....
60.70-4.4.90.52.01.302000	Equipamentos e Material Permanente ..... 160.000,00
65	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA .....
65.20	Fundo Municipal de Transportes .....
65.20-26.122.0009.2.048	Gerenciamento do Trânsito .....
65.20-3.3.90.39.03.400075	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... 10.000,00
Multas de Trânsito	.....
75	SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO.....
75.10	Secretaria Geral .....
75.10-06.181.0010.2.002	Manutenção dos Serviços .....
75.10-3.3.90.30.01.110000	Material de Consumo..... 5.000,00
80	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO .....
80.10	Encargos Gerais .....
80.10-28.843.0001.0.004	Confissão de Dívidas (INSS, PASEP, FGTS E IPISM).....
80.10-3.2.90.21.01.110000	Juros sobre a dívida por Contrato ..... 3.000,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior corre por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente.	
35	SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS.....
35.10	Secretaria Geral .....
35.10-15.451.0002.1.003	Obras e Serviços Habitacionais e de Infraestrutura.....
35.10-4.4.90.51.01.110000	Obras e Instalações ..... 34.700,00
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA.....
40.10	Secretaria Geral .....
40.10-12.361.0003.2.013	Manutenção do Ensino Fundamental.....
40.10-3.3.90.30.05.220032	Material de Consumo..... 109.000,00
FNDE - Salário Educação	.....
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA.....
40.10	Secretaria Geral .....
40.10-12.361.0003.2.013	Manutenção do Ensino Fundamental.....
40.10-3.3.90.39.05.220032	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... 200.000,00
FNDE - Salário Educação	.....
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA.....
40.10	Secretaria Geral .....
40.10-12.365.0003.2.054	Manutenção do Ensino Infantil .....
40.10-3.3.90.30.05.213032	Material de Consumo..... 55.000,00
FNDE - Salário Educação	.....

40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA.....	60	SECRETARIA DE SAÚDE.....
40.10	Secretaria Geral .....	60.70	Departamento e Atenção Secundária .....
40.10-12.365.0003.2.054	Manutenção do Ensino Infantil .....	60.70-10.302.0006.2.035	Atividades das Unidades de Atenção Secundária .....
40.10-4.4.90.52.05.213032	Equipamentos e Material Permanente ..... 66.000,00	60.70-3.3.90.39.01.302000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... 361.782,00
FNDE - Salário Educação			
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA.....	60	SECRETARIA DE SAÚDE.....
40.10	Secretaria Geral .....	60.70	Departamento e Atenção Secundária .....
40.10-12.365.0003.1.014	Construção , reforma e ampliação de Unidades da Educação Infantil .....	60.70-10.302.0006.2.035	Atividades das Unidades de Atenção Secundária .....
40.10-4.4.90.51.05.212032	Obras e Instalações ..... 80.000,00	60.70-3.3.90.32.01.302000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita .....
FNDE - Salário Educação			1.100.000,00
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA.....	60	SECRETARIA DE SAÚDE.....
40.10	Secretaria Geral .....	60.70	Departamento e Atenção Secundária .....
40.10-12.361.0003.1.015	Construção, Reforma e Ampliação de Escolas.....	60.70-10.302.0006.2.059	Operacionalização do Hospital de Clínicas.....
40.10-4.4.90.51.05.220032	Obras e Instalações ..... 103.000,00	60.70-3.3.50.39.01.302000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... 345.730,00
FNDE - Salário Educação			
45	SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA.....	60	SECRETARIA DE SAÚDE.....
45.10	Secretaria Geral .....	60.70	Departamento e Atenção Secundária .....
45.10-27.812.0004.2.029	Atividades de Esportes .....	60.70-10.302.0006.2.035	Atividades das Unidades de Atenção Secundária .....
45.10-3.3.90.39.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... 150.000,00	60.70-3.3.90.92.05.302023	SIH Despesas de Exercícios Anteriores ..... 64.670,42
50	SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO .....	65	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA .....
50.10	Secretaria Geral .....	65.20	Fundo Municipal de Transportes .....
50.10-08.244.0005.2.002	Manutenção dos Serviços .....	65.20-26.122.0009.2.048	Gerenciamento do Trânsito .....
50.10-4.4.90.52.01.510000	Equipamentos e Material Permanente ..... 118.500,00	65.20-3.3.90.93.03.400075	Indenizações e Restituições ..... 10.000,00
50	SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO .....		Multas de Trânsito
50.10	Secretaria Geral .....	75	SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO.....
50.10-08.244.0005.2.002	Manutenção dos Serviços .....	75.10	Secretaria Geral .....
50.10-3.3.90.92.01.510000	Despesas de Exercícios Anteriores..... 10.700,00	75.10-06.181.0010.2.002	Manutenção dos Serviços .....
50	SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO .....	75.10-3.3.90.39.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... 5.000,00
50.10	Secretaria Geral .....	80	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO .....
50.10-08.244.0005.2.002	Manutenção dos Serviços .....	80.10	Encargos Gerais .....
50.10-4.4.90.51.01.510000	Obras e Instalações ..... 6.500,00	80.10-28.843.0001.0.002	Serviços da Dívida Geral .....
60	SECRETARIA DE SAÚDE.....	80.10-3.2.90.21.01.110000	Juros sobre a dívida por Contrato ..... 3.000,00
60.10	Secretaria Geral .....		
60.10-10.301.0006.2.051	Serviços Contratados.....	Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	
60.10-3.3.90.37.01.301000	Locação de Mão-de-Obra ..... 44.402,00	São José dos Campos, 7 de novembro de 2019.	
60	SECRETARIA DE SAÚDE.....	Felicio Ramuth	
60.10	Secretaria Geral .....	Prefeito	
60.10-10.301.0006.2.051	Serviços Contratados.....	José de Mello Corrêa	
60.10-3.3.90.36.01.301000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ..... 3.200,00	Secretário de Gestão Administrativa e Finanças	
60	SECRETARIA DE SAÚDE.....	Melissa Pulice da Costa Mendes	
60.10	Secretaria Geral .....	Secretária de Apoio Jurídico	
60.10-10.301.0006.2.051	Serviços Contratados.....	Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.	
60.10-3.3.90.39.01.301000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... 6.668,00	Everton Almeida Figueira	
60	SECRETARIA DE SAÚDE.....	Departamento de Apoio Legislativo	
60.10	Secretaria Geral .....	DECRETO N. 18.333, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019.	
60.10-10.301.0006.2.051	Serviços Contratados.....	Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.249.301,00.	
60.10-3.3.90.39.01.301000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... 6.668,00	O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1.990 o artigo 14 e 16 da Lei n. 9.777 de 4 de julho de 2018 e o artigo 8º inciso V da Lei n. 9.845, de 27 de novembro de 2018.	
60	SECRETARIA DE SAÚDE.....	D E C R E T A:	
60.30	Departamento Hospitalar e de Emergência .....	Art 1º Fica aberto um crédito adicional no valor de R\$ 4.249.301,00 (quatro milhões duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e um reais) destinado a criar e suplementar as seguintes dotações no orçamento vigente:	
60.30-10.302.0006.2.032	Serviço de Atendimento Móvel a Vida.....	45	SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA .....
60.30-3.3.71.70.05.302023	SIH Rateio pela Participação em Consórcio Público ..... 812,00	45.10	Secretaria Geral .....
60	SECRETARIA DE SAÚDE.....	45.10-27.812.0004.2.029	Atividades de Esportes .....
60.30	Departamento Hospitalar e de Emergência .....	45.10-3.3.90.30.01.110000	Material de Consumo..... 120.000,00
60.30-10.302.0006.2.033	Operacionalização do Hospital Municipal .....	50	SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO .....
60.30-3.3.50.39.01.302000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .. 2.019.993,00	50.10	Secretaria Geral .....
60	SECRETARIA DE SAÚDE.....	50.10-08.244.0005.2.030	Programa de Qualificação .....
60.30	Departamento Hospitalar e de Emergência .....	50.10-3.3.90.32.01.510000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 120.000,00
60.30-10.302.0006.2.033	Operacionalização do Hospital Municipal .....	50	SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO .....
60.30-3.3.50.39.05.302023	SIH Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica . 179.912,40	50.10	Secretaria Geral .....
60	SECRETARIA DE SAÚDE.....	50.10-08.244.0005.2.030	Programa de Qualificação .....
60.30	Departamento Hospitalar e de Emergência .....	50.10-3.3.90.48.01.510000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física ..... 730.000,00
60.30-10.302.0006.2.033	Operacionalização do Hospital Municipal .....	50	SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO .....
60.30-3.3.90.93.05.302023	SIH Indenizações e Restituições ..... 107,50	50.10	Secretaria Geral .....
60	SECRETARIA DE SAÚDE.....	50.10-08.244.0005.2.031	Atividades de Apoio Social.....
60.50	Departamento de Atenção Básica .....	50.10-3.3.90.48.01.510000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física ..... 195.100,00
60.50-10.301.0006.2.034	Atividades da Rede de Atenção Básica .....	60	SECRETARIA DE SAÚDE.....
60.50-3.3.90.39.05.301022	PABA Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .. 3.895,00	60.10	Secretaria Geral .....
60	SECRETARIA DE SAÚDE.....	60.10-10.301.0006.1.010	Reforma, ampliação e aquisição de equipamentos para Unidades de Saúde .....
60.50	Departamento de Atenção Básica .....	60.10-4.4.90.51.06.340000	Obras e Instalações ..... 1.000,00
60.50-10.305.0006.2.038	Vigilância em Saúde - Epidemiológica .....	60	SECRETARIA DE SAÚDE.....
60.50-3.3.90.30.05.303019	Material de Consumo..... 30.000,00	60.30	Departamento Hospitalar e de Emergência .....
AIDS		60.30-10.302.0006.2.033	Operacionalização do Hospital Municipal .....
60	SECRETARIA DE SAÚDE.....	60.30-3.3.90.93.01.302000	Indenizações e Restituições ..... 2.182.259,00
60.70	Departamento e Atenção Secundária .....	60	SECRETARIA DE SAÚDE.....
60.70-10.302.0006.2.035	Atividades das Unidades de Atenção Secundária .....	60.50	Departamento de Atenção Básica .....
60.70-3.3.90.30.05.302023	SIH Material de Consumo ..... 99.982,51	60.50-10.301.0006.2.034	Atividades da Rede de Atenção Básica .....
60	SECRETARIA DE SAÚDE.....	60.50-3.3.90.30.02.301024	Material de Consumo..... 900.942,00
60.50	Departamento de Atenção Básica .....	SUS - Sistema Único de Saúde	
60.50-10.305.0006.2.038	Vigilância em Saúde - Epidemiológica .....		
60.50-3.3.90.30.05.303019	Material de Consumo..... 30.000,00		
AIDS			
60	SECRETARIA DE SAÚDE.....		
60.70	Departamento e Atenção Secundária .....		
60.70-10.302.0006.2.035	Atividades das Unidades de Atenção Secundária .....		
60.70-3.3.90.30.05.302023	SIH Material de Consumo ..... 99.982,51		
60	SECRETARIA DE SAÚDE.....		
60.50	Departamento de Atenção Básica .....		
60.50-10.301.0006.2.034	Atividades da Rede de Atenção Básica .....		
60.50-3.3.90.30.02.301024	Material de Consumo..... 900.942,00		
SUS - Sistema Único de Saúde			

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior corre parte no valor de R\$ 3.227.359,00 (três milhões, duzentos e vinte e sete mil e trezentos e cinquenta e nove reais) por conta da estimativa de excesso de arrecadação decorrente da restituição de despesas de exercícios anteriores, R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) por conta da estimativa de excesso de arrecadação decorrente do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – Super Simples, R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por conta da estimativa de excesso de arrecadação de convênio celebrado com o Governo do Estado de São Paulo para aquisição de medicamentos, R\$ 1.000,00 (um mil reais) por conta do excesso de arrecadação decorrente do convênio COAPES – Contratos Organizativos de Ação Pública de Ensino - Saúde e R\$ 800.942,00 (oitocentos mil, novecentos e quarenta e dois reais) por conta do superávit financeiro apurado no exercício de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 7 de novembro de 2019.

Felício Ramuth

Prefeito

José de Mello Corrêa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.335, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019.

Altera o Decreto n. 18.272, de 19 de setembro de 2019, que “Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terra abaixo descrita e da outras providências.”.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 109.570/19;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados o inciso I e a alínea “c” do inciso V do art. 1º do Decreto n. 18.272, de 19 de setembro de 2019, que “Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terra abaixo descrita e da outras providências.”, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

I - Imóvel: parte do imóvel registrado na Matrícula n. 141.315;

II - .....

V - Medidas e Confrontações:

a) .....

c) Área A31-APP: o perímetro inicia-se no vértice APP-25, coordenada UTM N-7.435.667,68471 e E-413.657,2268, cravado na divisa da Matrícula n. 141.315 em desapropriação com a Transcrição 47.003, deste segue confrontando com a Matrícula n. 141.315 em desapropriação até encontrar o vértice APP-36 através dos seguintes azimutes e distâncias: do vértice APP-25 segue com azimute de 336°14'14" e distância de 3,57 m até encontrar o vértice APP-26, deste segue com azimute de 319°43'10" e distância de 2,59 m até encontrar o vértice APP-27, deste segue com azimute de 335°16'28" e distância de 4,69 m até encontrar o vértice APP-28, deste segue com azimute de 297°55'55" e distância de 3,76 m até encontrar o vértice APP-29, deste segue com azimute de 328°53'05" e distância de 4,49 m até encontrar o vértice APP-30, deste segue com azimute de 311°53'39" e distância de 4,46 m até encontrar o vértice APP-31, deste segue com azimute de 317°19'12" e distância de 4,67 m até encontrar o vértice APP-32, deste segue com azimute de 359°18'33" e distância de 2,58 m até encontrar o vértice APP-33, deste segue com azimute de 321°11'01" e distância de 5,05 m até encontrar o vértice APP-34, deste segue com azimute de 332°54'58" e distância de 3,42 m até encontrar o vértice APP-35, deste segue com azimute de 341°49'18" e distância de 1,47 m até encontrar o vértice APP-36, deste deflete a direita e segue confrontando com a área remanescente com azimute de 85°36'26" e distância de 70,54 m até encontrar o vértice APP-37, deste deflete a direita e segue confrontando com a Matrícula n. 141.315 em desapropriação até encontrar o vértice APP-43 através dos seguintes azimutes e distâncias: do vértice APP-37 segue com azimute de 141°45'09" e distância de 3,45 m até encontrar o vértice APP-38, deste segue com azimute de 156°09'05" e distância de 14,78 m até encontrar o vértice APP-39, deste segue com azimute de 161°26'03" e distância de 6,30 m até encontrar o vértice APP-40, deste segue com azimute de 162°17'12" e distância de 2,00 m até encontrar o vértice APP-41, deste segue com azimute de 166°20'02" e distância de 5,51 m até encontrar o vértice APP-42, deste segue com azimute de 159°29'27" e distância de 3,98 m até encontrar o vértice APP-43, deste deflete a direita e segue confrontando com a Transcrição 47.003 com azimute de 265°36'34" e distância de 61,50 m até encontrar o vértice inicial APP-25, fechando assim o perímetro, perfazendo uma área de 2.297,17 m<sup>2</sup> (dois mil e duzentos e noventa e sete metros e dezessete decímetros quadrados).”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 8 de novembro de 2019.

Felício Ramuth

Prefeito

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Anderson Farias Ferreira

Secretário de Gestão Habitacional e Obras em exercício

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.337, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019.

Altera o Decreto n. 18.280, de 19 de setembro de 2019, que “Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terra abaixo descrita e da outras providências.”.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 110.129/19;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I e V do art. 1º do Decreto n. 18.280, de 19 de setembro de 2019, que “Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terra abaixo descrita e da outras providências.”, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

I - Imóvel: parte do imóvel registrado na Matrícula n. 132.483;

II - .....

V - Medidas e Confrontações:

a) Área A17: o perímetro inicia-se no vértice A17-01, coordenada UTM N-7.434.216,87829 e E-409.490,30762, cravado na divisa da área remanescente com a Avenida Senador Teotônio Vilela, deste segue confrontando com a área remanescente até encontrar o vértice A17-03, através dos seguintes azimutes e distâncias: do vértice A17-01 segue com azimute de 30°27'10" e distância de 7,39 m até encontrar o vértice A17-02, deste segue com azimute de 41°26'25" e distância de 58,58 m até encontrar o vértice A17-03, deste deflete a direita e segue confrontando com a Matrícula n. 141.319 com azimute de 89°56'28" e distância de 35,30 m até encontrar o vértice A17-04, deste segue confrontando com a Rua Roma até encontrar o vértice A17-06 através dos seguintes azimutes e distâncias: do vértice A17-04 segue com azimute de 221°28'04" e distância de 79,43 m até encontrar o vértice A17-05, deste segue com azimute de 210°27'10" e distância de 3,43 m até encontrar o vértice A17-06, deste deflete a direita e segue confrontando com a alça de acesso da Rua Roma para a Avenida Senador Teotônio Vilela até encontrar o vértice A17-11 através dos seguintes azimutes e distâncias: do vértice A17-06 segue com azimute de 231°09'11" e distância de 1,42 m até encontrar o vértice A17-07, deste segue com azimute de 242°42'01" e distância de 1,95 m até encontrar o vértice A17-08, deste segue com azimute de 258°33'58" e distância de 1,84 m até encontrar o vértice A17-09, deste segue com azimute de 268°50'05" e distância de 1,82 m até encontrar o vértice A17-10, deste segue com azimute de 285°54'44" e distância de 1,56 m até encontrar o vértice A17-11, deste segue confrontando com a Avenida Senador Teotônio Vilela até encontrar o vértice inicial A17-01 através dos seguintes azimutes e distâncias: do vértice A17-11 segue com azimute de 299°23'48" e distância de 1,57 m até encontrar o vértice A17-12, deste segue com azimute de 306°25'56" e distância de 2,14 m até encontrar o vértice A17-13, deste segue com azimute de 312°10'30" e distância de 8,07 m até encontrar o vértice A17-14, deste segue com azimute de 313°46'15" e distância de 5,80 m até encontrar o vértice A17-15, deste segue com azimute de 317°29'02" e distância de 3,31 m até encontrar o vértice inicial A17-01, fechando assim o perímetro, perfazendo uma área de 2.049,39 m<sup>2</sup> (dois mil e quarenta e nove metros e trinta e nove decímetros quadrados).”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 8 de novembro de 2019.

Felício Ramuth

Prefeito

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Anderson Farias Ferreira

Secretário de Gestão Habitacional e Obras em exercício

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.338, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019.

Altera o Decreto n. 18.282, de 19 de setembro de 2019, que “Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terra abaixo descrita e dá outras providências.”.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 110.156/19;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a alínea “b” do inciso V do art. 1º do Decreto n. 18.282, de 19 de setembro de 2019, que “Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terra abaixo descrita e dá outras providências.”, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

V - .....

a) .....

b) Área A38-APP: o perímetro inicia-se no vértice A38-03, coordenada UTM N-7.436.915,16861 e E-417.517,35588, cravado na divisa da Matrícula n. 142.895 em desapropriação com a área de preservação permanente da área remanescente, deste segue confrontando com a Matrícula n. 142.895 em desapropriação com azimute de 148°54'05" e distância de 34,19 m até encontrar o vértice A38-02, deste deflete a direita e segue confrontando com a área de preservação permanente da Transcrição 24.881, Gleba B2 com azimute de 243°00'44" e distância de 30,08 m até encontrar o vértice APP-45, deste segue confrontando com o Córrego Pararangaba com azimute de 328°54'05" e distância de 34,19 m até encontrar o vértice APP-44, deste deflete a direita e segue confrontando com a área de preservação permanente da área remanescente com azimute de 63°01'34" e distância de 30,08 m até encontrar o vértice inicial A38-03, fechando assim o perímetro, perfazendo uma área de 1.025,65 m<sup>2</sup> (um mil e vinte e cinco metros e sessenta e cinco decímetros quadrados).”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 8 de novembro de 2019.

Felício Ramuth

Prefeito

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Anderson Farias Ferreira

Secretário de Gestão Habitacional e Obras em exercício

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

# Editais

## Secretaria de Gestão Habitacional e Obras / Monitoramento de Áreas Irregulares

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que: Em 03/09/2019, foi aberto o processo administrativo 110179/2019, pois o proprietário/ocupante não procedeu a demolição da construção sito a Avenida Vicente Cintra de Oliveira, 143, Bairro Águas de Canindu I, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 05/08/2019 foi emitida a Notificação Preliminar 1302, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 02/09/2019 foi emitido o Auto de Infração e Multa 458613, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10(dez) dias para apresentar defesa. Em 18/10/2019, segundo informação da Defesa Civil, de acordo com o levantamento do Plano Municipal de Redução de Riscos, o imóvel em questão encontra-se no setor SJC-E-04-R4-04, com classificação de risco alto (R3) para deslizamento natural de solo. Em 30/10/2019 foi informado que não houve apresentação de recurso contra o Auto de Infração e Multa; - Em 27/09/2019, foi aberto o processo administrativo 121286/2019, pois o proprietário/ocupante não procedeu a demolição da construção sito a Estarda do Bengalar, s/nº, Bengalar, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 26/08/2019 foi emitida a Notificação Preliminar 452079, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 26/09/2019 foi emitido o Auto de Infração e Multa 460614, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10(dez) dias para apresentar defesa. Em 23/10/2019, segundo informação da Defesa Civil, área não contemplada pelo levantamento do Plano Municipal de Redução de Riscos, o imóvel em questão encontra-se com classificação de risco alto (R3) para deslizamento natural de solo. Em 30/10/2019 foi informado que não houve apresentação de recurso contra o Auto de Infração e Multa; - Em 21/09/2019, foi aberto o processo administrativo 118162/2019, pois o proprietário/ocupante não procedeu a demolição da construção sito a Travessa Dois, 480, Freitas, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 20/08/2019 foi emitida a Notificação Preliminar 1632, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 20/09/2019 foi emitido o Auto de Infração e Multa 460623, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10(dez) dias para apresentar defesa. Em 23/10/2019, segundo informação da Defesa Civil, área não contemplada pelo levantamento do Plano Municipal de Redução de Riscos, o imóvel em questão encontra-se com classificação de risco alto (R3) para deslizamento natural de solo. Em 30/10/2019 foi informado que não houve apresentação de recurso contra o Auto de Infração e Multa; - Em 22/09/2019, foi aberto o processo administrativo 118167/2019, pois o proprietário/ocupante não procedeu a demolição da construção sito a Travessa 02, 480, Freitas, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 20/09/2019 foi emitida a Notificação Preliminar 457596, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 20/09/2019 foi emitido o Auto de Infração e Multa 457596, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10(dez) dias para apresentar defesa. Em 23/10/2019, segundo informação da Defesa Civil, área não contemplada pelo levantamento do Plano Municipal de Redução de Riscos, o imóvel em questão encontra-se com classificação de risco alto (R3) para deslizamento natural de solo. Em 30/10/2019 foi informado que não houve apresentação de recurso contra o Auto de Infração e Multa; - Em 26/09/2019, foi aberto o processo administrativo 120678/2019, pois o proprietário/ocupante não procedeu a demolição da construção sito a Rua Por do Sol, s/nº, Chácaras Miranda, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 26/09/2019 foi emitida a Notificação Preliminar 457595, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 26/09/2019 foi emitido o Auto de Infração e Multa 457595, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10(dez) dias para apresentar defesa. Em 23/10/2019, segundo informação da Defesa Civil, de acordo com o levantamento do Plano Municipal de Redução de Riscos, o imóvel em questão encontra-se no setor SJC-E-15-R4-03, com classificação de risco muito alto (R4) para deslizamento natural de solo. Em 30/10/2019 foi informado que não houve apresentação de recurso contra o Auto de Infração e Multa; - Em 11/10/2019, foi aberto o processo administrativo 127124/2019, pois o proprietário/ocupante não procedeu a demolição da construção sito a Rua Adolfo Batista da Cruz, s/nº, Maravilhas do Cajuru, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 14/08/2019 foi emitida a Notificação Preliminar 1293, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 02/09/2019 foi emitido o Auto de Infração e Multa 458607, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10(dez) dias para apresentar defesa. O imóvel em questão encontra-se em loteamento irregular. Em 04/11/2019 foi informado que não houve apresentação de recurso contra o Auto de Infração e Multa; - Em 14/10/2019, foi aberto o processo administrativo 127552/2019, pois o proprietário/ocupante não procedeu a demolição da construção sito a Rua Ana Elisabete M. Godinho, 929, Torrão de Ouro, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 30/07/2019 foi emitida a Notificação Preliminar 1260, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 20/08/2019 foi emitido o Auto de Infração e Multa 1300, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10(dez) dias para apresentar defesa. O imóvel em questão encontra-se em loteamento irregular. Em 04/11/2019 foi informado que não houve apresentação de recurso contra o Auto de Infração e Multa; - Em 14/10/2019, foi aberto o processo administrativo 127564/2019, pois o proprietário/ocupante não procedeu a demolição da construção sito a Rua B, s/nº, Torrão de Ouro – Chão de Estrela, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 17/07/2019 foi emitida a Notificação Preliminar 1315, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 20/08/2019 foi emitido o Auto de Infração e Multa 1299, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10(dez) dias para apresentar defesa. O imóvel em questão encontra-se em loteamento irregular. Em 04/11/2019 foi informado que não houve apresentação de recurso contra o Auto de Infração e Multa; - Em 14/10/2019, foi aberto o processo administrativo 127579/2019, pois o proprietário/ocupante não procedeu a demolição da construção sito a Estrada Municipal Juca de Carvalho, 14065, lote 13, Pau de Saia, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 16/07/2019 foi emitida a Notificação Preliminar 1051, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 22/08/2019 foi emitido o Auto de Infração e Multa 1641, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10(dez) dias para apresentar defesa. O imóvel em questão encontra-se em loteamento

irregular e em área de risco. Em 04/11/2019 foi informado que não houve apresentação de recurso contra o Auto de Infração e Multa; - Em 14/10/2019, foi aberto o processo administrativo 127606/2019, pois o proprietário/ocupante não procedeu a demolição da construção sito a Rua dos Galdinos, s/nº, Maravilhas do Cajuru, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 01/06/2019 foi emitida a Notificação Preliminar 1280, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 26/08/2019 foi emitido o Auto de Infração e Multa 457510, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10(dez) dias para apresentar defesa. O imóvel em questão encontra-se em loteamento irregular. Em 26/08/2019 foi informado que não houve apresentação de recurso contra o Auto de Infração e Multa; - Em 14/10/2019, foi aberto o processo administrativo 127614/2019, pois o proprietário/ocupante não procedeu a demolição da construção sito a Avenida Maringá, s/nº, Fazenda Bom Retiro, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 05/08/2019 foi emitida a Notificação Preliminar 1283, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 27/08/2019 foi emitido o Auto de Infração e Multa 457525, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10(dez) dias para apresentar defesa. O imóvel em questão encontra-se em loteamento irregular. Em 04/11/2019 foi informado que não houve apresentação de recurso contra o Auto de Infração e Multa; - Em 14/10/2019, foi aberto o processo administrativo 127535/2019, pois o proprietário/ocupante não procedeu a demolição da construção sito a Travessa do Km 4,5 da Estrada Municipal Juca de Carvalho, s/nº, lote 11, Altos do Caetê II, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 30/07/2019 foi emitida a Notificação Preliminar 1308, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 16/08/2019 foi emitido o Auto de Infração e Multa 1325, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10(dez) dias para apresentar defesa. O imóvel em questão encontra-se em loteamento irregular. Em 04/11/2019 foi informado que não houve apresentação de recurso contra o Auto de Infração e Multa; - Em 14/10/2019, foi aberto o processo administrativo 127538/2019, pois o proprietário/ocupante não procedeu a demolição da construção sito a Travessa do Km 4,5 da Estrada Municipal Juca de Carvalho, s/nº, lote 10, Altos do Caetê II, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 30/07/2019 foi emitida a Notificação Preliminar 1316, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 16/08/2019 foi emitido o Auto de Infração e Multa 1618, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10(dez) dias para apresentar defesa. O imóvel em questão encontra-se em loteamento irregular. Em 04/11/2019 foi informado que não houve apresentação de recurso contra o Auto de Infração e Multa; - Em 14/10/2019, foi aberto o processo administrativo 127744/2019, pois o proprietário/ocupante não procedeu a demolição da construção sito a Travessa Serrinha, s/nº, casa 05, Altos do Caetê II, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 27/08/2019 foi emitida a Notificação Preliminar 1619, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 11/10/2019 foi emitido o Auto de Infração e Multa 460622, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10(dez) dias para apresentar defesa. O imóvel em questão encontra-se em loteamento irregular e em área de risco. Em 04/11/2019 foi informado que não houve apresentação de recurso contra o Auto de Infração e Multa; - Em 14/10/2019, foi aberto o processo administrativo 127732/2019, pois o proprietário/ocupante não procedeu a demolição da construção sito a Travessa Serrinha, s/nº, casa 02, Altos do Caetê II, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 27/08/2019 foi emitida a Notificação Preliminar 1625, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 11/10/2019 foi emitido o Auto de Infração e Multa 457607, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10(dez) dias para apresentar defesa. O imóvel em questão encontra-se em loteamento irregular e em área de risco. Em 04/11/2019 foi informado que não houve apresentação de recurso contra o Auto de Infração e Multa; - Em 14/10/2019, foi aberto o processo administrativo 127711/2019, pois o proprietário/ocupante não procedeu a demolição da construção sito a Travessa Serrinha, s/nº, casa 04, Altos do Caetê II, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 27/08/2019 foi emitida a Notificação Preliminar 1624, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 11/10/2019 foi emitido o Auto de Infração e Multa 457615, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10(dez) dias para apresentar defesa. O imóvel em questão encontra-se em loteamento irregular e em área de risco. Em 04/11/2019 foi informado que não houve apresentação de recurso contra o Auto de Infração e Multa; - Em 14/10/2019, foi aberto o processo administrativo 127716/2019, pois o proprietário/ocupante não procedeu a demolição da construção sito a Travessa Serrinha, s/nº, casa 06, Altos do Caetê II, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 27/08/2019 foi emitida a Notificação Preliminar 1617, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 11/10/2019 foi emitido o Auto de Infração e Multa 457619, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10(dez) dias para apresentar defesa. O imóvel em questão encontra-se em loteamento irregular e em área de risco. Em 04/11/2019 foi informado que não houve apresentação de recurso contra o Auto de Infração e Multa; - Em 14/10/2019, foi aberto o processo administrativo 127726/2019, pois o proprietário/ocupante não procedeu a demolição da construção sito a Travessa Serrinha, s/nº, casa 03, Altos de Catê II, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 27/08/2019 foi emitida a Notificação Preliminar 1609, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 11/10/2019 foi emitido o Auto de Infração e Multa 457608, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10(dez) dias para apresentar defesa. O imóvel em questão encontra-se em loteamento irregular e em área de risco. Em 04/11/2019 foi informado que não houve apresentação de recurso contra o Auto de Infração e Multa; - Em 29/04/2019, foi aberto o processo administrativo 54011/2019, pois o proprietário/ocupante não procedeu a demolição da construção sito a Rua Monte Gerezin, 20, Águas de Canindu II, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 28/03/2019 foi emitida a Notificação Preliminar 451773, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 27/04/2019 foi emitido o Auto de Infração e Multa 451866, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10(dez) dias para apresentar defesa. Em 07/08/2018, de acordo com o levantamento da Defesa Civil, foi informado que o imóvel está localizado em área classificada como sem risco de escorregamento natural do solo, porém em vistoria foi constatado que, possui característica de risco alto (R3), devido à proximidade com talude de corte na frente da residência. Não houve apresentação de recurso contra a ação fiscal, conforme informação de 05/11/2019.

**Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico**

EXTRATO DO EDITAL DE SELEÇÃO DE ARTESÃOS AUTONOMOS DA FESTA DE ARTESANATO DE NATAL Nº 06/SIDE/SG/2019.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, doravante denominado tão somente MUNICÍPIO, por meio da Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico, torna público, para conhecimento dos interessados, o teor do presente EDITAL DE SELEÇÃO DE ARTESÃOS AUTONOMOS DA FEIRA DE ARTESANATO N.º 06/SIDE/SG/2019 – Feira de artesanato de Natal– visando a convocação e seleção, de forma gratuita e precária, o espaço interno do galpão, para montagem de estandes de exposição e venda de produtos genuinamente artesanais, exceto gêneros alimentícios, confeccionados por artesãos autônomos na Feira de Artesanato de Natal. Os interessados deverão se inscrever no período de 11 de Novembro de 2019 a 14 de Novembro de 2019, das 09h00 às 16h00, diretamente no Setor de Artesanato – Departamento de Turismo, situado na Praça Afonso Pena, nº 175, Centro, 2º andar, São José dos Campos - SP, CEP 12210-090, preenchendo a ficha de inscrição disponível no site da prefeitura (<https://www.sjc.sp.gov.br/servicos/governanca/portal-da-transparencia/editais-de-chamamento-e-qualificacao/inovacao-e-desenvolvimento-economico/>).

Alberto Alves Marques Filho

Secretário de Inovação e Desenvolvimento Econômico

-----

**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO Nº 03/2019**

A Prefeitura de São José dos Campos e o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE nos termos do disposto nas Leis nº 11.788/08, de 25 de setembro de 2008, e nº 7735/08, de 18 de dezembro de 2008, fazem saber da abertura de processo seletivo para estágio remunerado conforme a seguir disposto.

– DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas de Estágio para os cursos abaixo relacionados:

Nível	Curso	Vagas	Jornada Diária
Médio	Ensino Médio	01	4h ou 6h
Técnico	Técnico de Administração	01	4h ou 6h
Técnico	Técnico em Segurança do Trabalho	01	4h ou 6h
Superior	Administração e afins (*)	10	4h ou 6h
Superior	Direito (4º ano e 5º ano)	05	4h ou 6h
Superior	Educação Física - Bacharel (a partir do 6º sem)	01	4h ou 6h
Superior	Engenharia Elétrica	01	4h ou 6h
Superior	Informática e afins (**)	03	4h ou 6h
Superior	Jornalismo	01	4h ou 6h
Superior	Pedagogia – Região Centro	03	6h
Superior	Pedagogia – Região Leste	10	6h
Superior	Pedagogia – Região Sul	10	6h
Superior	Pedagogia – São Francisco Xavier	01	6h

(\*) Considera-se como Administração e afins os seguintes cursos: Administração de Empresas, Administração Pública, Gestão Empresarial, Gestão de Empresas, Gestão de Negócios, Empreendedorismo, Logística, Recursos Humanos, Gestão Pública e Gestão de Pequenas e Médias Empresas, Gestão da Produção Industrial, Gestão Financeira, e outros.

(\*\*) Considera-se como Informática e afins os seguintes cursos: Engenharia de Computação, Processamento de Dados, Tecnologia da Informação, e outros.

1.2. A celebração do Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio será de acordo com a Lei Municipal nº 7.735/08, de 18 de dezembro de 2008.

1.3. Poderá ser exigido do estudante de Direito de 4º e 5º ano a apresentação da Carteira de Estagiário da OAB no prazo de 4 (quatro) meses após a celebração do Termo de Compromisso de Estágio, a critério da Prefeitura, e sob pena de ter o referido Termo rescindido.

1.4. Será concedido o valor referente à Bolsa Auxílio:

1.4.1. para ensino superior corresponderá a R\$ 899,51 por mês, para jornada de 6 horas/dia, e R\$ 599,69 por mês para jornada de 4 horas/dia.

1.4.2. para ensino médio/Técnico corresponderá a R\$ 624,68 por mês, para jornada de 6 horas/dia, e R\$ 416,45 por mês para jornada de 4 horas/dia.

1.5. Será concedido o valor referente ao Ticket Alimentação de R\$ 12,36 por dia de estágio realizado para jornada de 6 horas/dia e de R\$ 8,50 por dia para jornada de 4 horas/dia.

1.6. O auxílio transporte será concedido conforme art.7º da Lei Municipal 7735/08.

2 – DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição deverá ser efetuada a partir das 14 horas do dia 12/11/2019 até às 23 horas do dia 01/12/2019, através da internet no site [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br).

2.2. Para efetuar a inscrição, o candidato que não tiver acesso à Internet poderá utilizar os equipamentos públicos disponíveis nos seguintes locais:

- Paço Municipal de São José dos Campos - andar térreo - Rua José de Alencar, 123 - Vila Santa Luzia;

- Shopping Centro – Acesa SP (parceria com o Governo do Estado de São Paulo) – Rua Rubião Júnior, 84, Piso 02, Sala 54, Centro;

- Alto da Ponte – Prodec Norte I – Rua Alziro Lebrão, s/nº;

- Dom Pedro I – Espaço Cultural Flávio Craveiro – Rua Lênin, 200;

- Parque Interlagos – Prodec Sul II – Rua Nicanor Reis, 578;

- Jardim das Indústrias – Biblioteca Pública Hélio Pinto Ferreira – Rua Professor Henrique Jorge Guedes, 57;

- Parque Novo Horizonte – Prodec Leste I – Rua dos Vidraceiros, 127;

- Bosque dos Eucaliptos – Espaço Cultural Tim Lopes – Avenida Ouro Fino, 2520;

- São Francisco Xavier – Praça Cônego Manzi, 140;

- Centro da Juventude – Rua Aurora Pinto da Cunha, 131;

- Eugênio de Melo - Biblioteca Pública Helena Molina - Praça Emília Molina, 77.

2.3. São requisitos para inscrição e contratação:

a) idade mínima de 16 anos;

b) ser brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no país;

c) residir na cidade de São José dos Campos;

d) estar regularmente matriculado no ano letivo da contratação;

e) não ter realizado estágio por período igual ou superior a 02 (dois) anos na Prefeitura de São José dos Campos, consecutivos ou não.

2.4. As pessoas com deficiência serão asseguradas 10% das vagas na presente seleção, conforme art. 17, §5º da lei 11.788/2008.

a) O candidato com deficiência deverá apresentar o laudo no dia da convocação, sob pena de não ser beneficiado do item 3.9.

b) O laudo apresentado deverá ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses.

2.5. As pessoas com deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de realização da prova.

2.6. O candidato trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitá-lo pelo e-mail [prefeiturasjc@ciee.org.br](mailto:prefeiturasjc@ciee.org.br) até o dia 01 de dezembro de 2019.

2.6.1. Não serão aceitas outras formas de solicitação, tais como: via postal, telefone ou fax.

2.6.2. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social enviado no e-mail, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (folha de resposta e lista de presença), para a devida identificação do candidato, nos termos legais.

2.7. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos. Caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado no edital. Após o término da inscrição não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo candidato.

2.8. O Centro de Integração Empresa Escola - CIEE não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica, tais como: falha dos computadores, do sistema de comunicação de dados, congestionamento das linhas de comunicação e falta de energia.

3 – DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O Processo Seletivo será composto por duas fases: Prova Objetiva e Entrevista Individual.

3.2. A Prova Objetiva constará de 20 (vinte) questões com quatro alternativas cada, versando sobre Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais, de acordo com o nível de escolaridade exigido.

3.3. A pontuação máxima será de 20 (vinte) pontos, de caráter classificatório.

3.3.1. Será desclassificado o candidato que obtiver nota zero (0 pontos).

3.4. A prova objetiva terá duração de 1 (uma) hora e será realizada no dia 08/12/2019, às 9 horas do horário de Brasília, em São José dos Campos-SP.

3.4.1. O candidato deverá acessar o site do CIEE ([www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br)), a partir do dia 04/12/2019 para verificar o local da prova.

a) O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e de documento de identidade original com foto.

3.5. O caderno de Questões e o Gabarito Provisório serão divulgados no Portal do CIEE ([www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br)) no dia 09/12/2019.

3.6. Os recursos da prova objetiva deverão ser feitos por meio de Requerimento totalmente preenchido, disponível para download no Portal do CIEE e entregue na Rua Coronel João Cursino, 53 – Vila Adyana – São José dos Campos/SP até as 16h00 do dia 10/12/2019, horário de Brasília, a partir da divulgação do caderno de questões e gabarito.

3.7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos.

3.8. A 1ª Fase (prova objetiva) classificará os candidatos levando-se em consideração os pontos obtidos nos testes aplicados.

3.9. Serão emitidas duas listagens de candidatos aprovados: uma listagem geral e uma listagem dos candidatos com deficiência, sendo os candidatos classificados por ordem decrescente de pontos obtidos, observando-se a pontuação total obtida.

3.10. Havendo empate na classificação, proceder-se-á ao desempate utilizando o critério de maior idade, maior nota de Português, Matemática e Conhecimentos Gerais.

3.11. Quando do preenchimento das vagas, o candidato será convocado para a 2ª Fase - Entrevista individual, que obedecerá à lista classificatória da primeira fase, na qual o candidato poderá ou não ser aprovado, levando em consideração a análise de capacidade analítica, criatividade, equilíbrio emocional, flexibilidade, comprometimento, proatividade e disponibilidade.

3.11.1. O candidato não aprovado na primeira entrevista poderá ser submetido a uma segunda entrevista, a critério da Prefeitura.

3.11.2. A segunda entrevista fica condicionada à existência de vaga compatível com o curso e horário do candidato.

3.11.3. Caso não exista vaga compatível este será reclassificado, passando a constar como o próximo candidato a ser convocado, e sua vaga será disponibilizada para contratação do candidato seguinte.

3.11.4. O candidato não aprovado na segunda entrevista será desclassificado.

3.12. As publicações do Gabarito Oficial e da Lista de Classificação Preliminar serão divulgadas a partir de 18/12/2019, através do site [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br).

3.13. Os recursos da Lista de Classificação Preliminar deverão ser efetuados por meio de Requerimento totalmente preenchido, disponível para download no Portal do CIEE e entregue na Rua Coronel João Cursino, 53 – Vila Adyana – São José dos Campos/SP até às 16h00 do dia 19/12/2019, horário de Brasília.

3.14. A publicação da Lista de Classificação Final será divulgada no dia 13/01/2020 através do site do CIEE ([www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br)), não cabendo mais recursos.

4 - DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

4.1. A convocação obedecerá à classificação final obtida pelos candidatos no processo seletivo.

4.2. A convocação para preenchimento da(s) vaga(s) será feita através de telefones e e-mails cadastrados no site do CIEE e deverá ser respondida pelo candidato através de e-mail resposta aceitando a convocação no prazo de 48 horas.

4.2.1. Se, no prazo de 48 horas, a contar da tentativa de contato realizada pelo CIEE, o candidato não for localizado ou não manifestar interesse, seu nome será remanejado para o final da lista de classificação e o candidato com classificação imediatamente posterior será convocado para o preenchimento da vaga.

4.3. As pessoas com deficiência deverão apresentar laudo médico emitido dos últimos 12 (doze) meses atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.4. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

4.5. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

4.6. O candidato aprovado no processo seletivo interessado na celebração do Termo de Compromisso de Estágio deverá apresentar-se na data, horário e local estabelecidos na convocação.

4.7. O estudante deverá apresentar Declaração simples da Instituição de Ensino especificando o curso e semestre na retirada do contrato.

4.8. O candidato que não se interessar pela vaga oferecida deverá comparecer ao CIEE para assinatura de Termo de Desistência, não podendo concorrer a outra vaga pela mesma Seleção.

4.9. O candidato convocado que manifestar interesse no prazo estabelecido no item 4.2.1 que não comparecer na data, horário e local estabelecido em quaisquer das etapas de convocação, inclusive na entrevista, será desclassificado no Processo Seletivo, não cabendo recurso.

4.10. Não serão convocados estudantes cujo término de curso seja igual ou inferior a 03 (três) meses da data da convocação.

#### 5 – DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

5.1. Após aprovação na 2ª fase – Entrevista Individual, o estagiário deverá se apresentar ao CIEE, em até 03 (três) dias úteis após a entrevista, portando a Declaração de Escolaridade (atual, carimbada e assinada pela Instituição de Ensino), conforme previsto no item 4.7 deste edital, para a retirada do respectivo TCE (Termo de Compromisso de Estágio) já assinado pela concedente, e encaminhá-lo para a assinatura da Instituição de Ensino, sob pena de desclassificação no processo seletivo.

5.2. Após a obtenção da assinatura da Instituição de Ensino no TCE, o candidato deverá se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de São José dos Campos, localizado na Rua José de Alencar, 123, 1º andar, Vila Santa Luzia, em até 2 (dois) dias úteis, antes da data de início de seu estágio prevista no Termo de Compromisso, com os seguintes documentos:

TCE assinado pela Instituição de Ensino, estudante ou responsável, caso seja menor de idade;

RG (original e cópia);

CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF (original e cópia);

Comprovante de Endereço (original e cópia);

Título de eleitor e comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral (original e cópia);

Certificado de reservista ou alistamento militar (original e cópia);

Certidão de Nascimento (solteiro) ou Certidão de Casamento (com averbação de separação ou de divórcio, se houver) - original e cópia;

CPF do cônjuge (original e cópia);

Outros documentos que forem exigidos pela Prefeitura de São José dos Campos;

OBS: Como comprovante de Endereço, somente serão aceitas contas de consumo: luz, gás, água, condomínio, televisão por assinatura, telefone fixo, telefone celular, boleto da faculdade, etc..

5.3. O candidato que não comparecer no prazo estipulado no item 5.2 deste edital será desclassificado, exceto se apresentar justificativa dentro do prazo.

5.4. O Termo de Compromisso de Estágio – TCE poderá ser firmado por prazo de até 2 (dois) anos ou prorrogado, desde que não ultrapasse o período de 2 (dois) anos, a critério da Administração Municipal, e desde que haja recurso orçamentário disponível.

5.5. A prorrogação do TCE poderá ser realizada pelo período mínimo de 03 (três) meses, não podendo exceder o prazo de 02 (dois) anos.

5.6. O horário de estágio será estabelecido de acordo com a área em que o estagiário irá desenvolver o estágio, respeitando a jornada diária e semanal, bem como as diretrizes da Instituição de Ensino.

5.7. O candidato contratado deverá participar da Integração para novos estagiários, sob pena de rescisão do TCE – Termo de Compromisso de Estágio.

5.8. Não serão contratados estudantes cujo término de curso seja igual ou inferior a 03 (três) meses da data da contratação.

5.9. O estudante estará sujeito às regras da Instituição de Ensino quando da convocação.

#### 6 - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O processo seletivo terá validade por 1 (um) ano a partir da data de publicação do resultado final, ou quando do esgotamento de candidatos.

6.2. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

6.3. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretarão na nulidade da inscrição ou do Acordo de Cooperação do estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

6.4. O Centro de Integração Empresa-Escola e a Prefeitura Municipal de São José dos Campos não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao estudante decorrentes de:

a) e-mail não atualizado;

b) telefone não atualizado.

6.5. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo Departamento de Gestão de Pessoas/Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, da Prefeitura de São José dos Campos.

6.6. Serão respeitadas as listas de classificação dos processos seletivos anteriores pela Prefeitura de São José dos Campos e CIEE antes da convocação dos aprovados neste processo.

São José dos Campos, 05 de novembro de 2019.

Augusta Nanami Hayashi

Departamento de Gestão de Pessoas

Diretora/Prefeitura de São José dos Campos

Guilherme Rosa

Supervisor

Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE

Erlin Souza Monteiro

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Secretário em exercício/Prefeitura de São José dos Campos

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS

SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS Nº 182/2019

Edital Concurso: 04/2017

Homologação: 27/12/2017

O Departamento de Gestão de Pessoas convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso de PROCURADOR, Processo Interno nº 78.042/2017, para se apresentar até às 17h do dia 11/11/2019, no Paço Municipal – 1º andar, situado à Rua José de Alencar nº 123, Vila Santa Luzia, nesta cidade, munido desta convocação, para as providências necessárias à nomeação. O não comparecimento no prazo e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

• Cédula de Identidade (original e 1 cópia)

• PIS/PASEP (original e 1 cópia)

- Diploma de Ensino Superior Completo em Direito (original e 1 cópia)
- Registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB (original e 1 cópia)
- Certidão estadual de distribuição criminal – AÇÕES CRIMINAIS (original)\*
- Certidão estadual de execução criminal – SAJ PG5 (original)\*
- Certidão estadual de execução criminal – SIVEC (original)\*

\* Retirada nos estados de residência do candidato nos últimos 5 anos

11 - LEONARDO TOKUDA PEREIRA

São José dos Campos, 05 de novembro de 2019.

Natália Pinheiro Chagas da Cunha

Chefe da Divisão de Gestão de Cargos e Carreiras

Augusta Nanami Hayashi

Diretora Depto de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS

SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS Nº 183/2019

Edital Concurso: 03/2018

Homologação: 03/08/2018

O Departamento de Gestão de Pessoas convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso de AGENTE EDUCADOR, Processo Interno nº 61.217/2018, para se apresentarem às 9h do dia 14/11/2019 na Secretaria de Educação e Cidadania, situada à Rua Felício Savastano, nº 240, Vila Industrial, nesta cidade, munidos desta convocação, para as providências necessárias à nomeação. O não comparecimento no horário, dia e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original e 1 cópia)
- Inscrição no PIS ou PASEP (original e 1 cópia)
- Diploma de conclusão do Ensino Médio (original e 1 cópia)
- Certidão estadual de distribuições criminais – AÇÕES CRIMINAIS (original)\*
- Certidão estadual de distribuições criminais – EXECUÇÕES CRIMINAIS (original)\*
- \* Retirada nos estados de residência dos últimos 5 anos
- Certidão de Execução Criminal – SIVEC (somente para candidatos residentes no estado de SP) (original)

417 - KELLY ALVES DA SILVA

418 - ELAINE TEODORO SOUSA PAULA

419 - CLEIDE TERESA BELLINI DA SILVEIRA

420 - LUIZ CLÁUDIO CAETANO DE PAULA

421 - MARCILENE MARIA GONÇALVES

422 - PATRICIA GOMES DA COSTA

423 - MARCIO DONIZETI DOS SANTOS

424 - CAMILA SIMONE DE OLIVEIRA ALMEIDA

São José dos Campos, 07 de novembro de 2019.

Natália Pinheiro Chagas da Cunha

Chefe da Divisão de Gestão de Cargos e Carreiras

Augusta Nanami Hayashi

Diretora Depto de Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS

O Departamento de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, torna pública a relação dos admitidos a prazo determinado cujas admissões ocorreram nos meses de setembro e outubro de 2019.

RELAÇÃO DE ADMITIDOS A PRAZO DETERMINADO 09/2019

LEI COMPLEMENTAR Nº 187/99

PROFESSOR PD I

PROCESSO Nº 116362/2018

Nº	NOME	ADMISSÃO	LOCAL
1	DENISE CARREIRA DE MANO LEITE	10/10/2019	SEC
2	DIANE MARTINS OLIVEIRA	03/10/2019	SEC
3	DILCILENE DE CASTRO SILVA GUEDES	03/10/2019	SEC
4	EVELIN SANTANA FERREIRA	09/10/2019	SEC
5	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA	21/10/2019	SEC
6	JANAINA APARECIDA PEREIRA	09/10/2019	SEC
7	JULIANA SABRINA DE FARIA RIOS	14/10/2019	SEC
8	KATIA APARECIDA SEBASTIANA DA SILVA PEREIRA	14/10/2019	SEC
9	KATIA DE ALBUQUERQUE ALMEIDA	14/10/2019	SEC
10	LEIDE LAURA FERREIRA	09/10/2019	SEC
11	LENINE MARIA SILVA RAMOS CERUTI	14/10/2019	SEC
12	LIDIANA SABINO RICOTTA DA SILVA	09/10/2019	SEC
13	MAIARA JURACEMA DE MORAES DOS SANTOS	14/10/2019	SEC
14	MARCIELI FERRAREZ	09/10/2019	SEC
15	MARIA JOSE DA CONCEICAO DOS SANTOS	09/10/2019	SEC
16	MARLI APARECIDA COUTINHO	10/10/2019	SEC
17	MARTA ROSA DOS SANTOS	10/10/2019	SEC
18	MAURA SONIA RIBEIRO OLIVEIRA	15/10/2019	SEC
19	RAQUEL DOS SANTOS	10/10/2019	SEC
20	SANDRA REGINA HUNAS MARQUES	11/10/2019	SEC
21	SILVIA HELENA CLETO DA SILVA	15/10/2019	SEC
22	TAMIRES DOS SANTOS AZEVEDO	09/10/2019	SEC
23	TATIANE SARMENTO DUARTE	14/10/2019	SEC

PROFESSOR PD II

PROCESSO Nº 116334/2018

Nº	NOME	ADMISSÃO	LOCAL
1	CARLOS PEREIRA CESAR JUNIOR	09/10/2019	SEC
2	JEDIEL ULISSES PEREIRA	10/10/2019	SEC

PROFESSOR EVENTUAL I  
PROCESSO: 116401/2018

Nº	NOME	ADMISSÃO	LOCAL
1	ANA ROSA CORRÊA SANTOS	01/10/2019	SEC
2	ÁUREA MARIA FIRMO CARDOSO	24/10/2019	SEC
3	FABÍOLA CARDOSO VIEIRA DE SOUZA	22/10/2019	SEC
4	GABRIELA VITÓRIO DA SILVA	10/10/2019	SEC
5	IANDRA GOMES BORGES	03/10/2019	SEC
6	KARINA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	18/10/2019	SEC
7	MARCELLA FERNANDA SIBELINO	30/09/2019	SEC
8	MARIA INÊS DE LIMA MIRANDA	14/10/2019	SEC
9	MARIA LÚCIA DE ANDRADE VILHENA PINTO	10/10/2019	SEC
10	MAYARA MORETTI DUARTE ALVES	16/10/2019	SEC
11	SÍSSI RIBEIRO DE SOUSA	21/10/2019	SEC

PROFESSOR EVENTUAL II  
PROCESSO: 116389/2018

Nº	NOME	ADMISSÃO	LOCAL
1	JULIANA JOSÉ CARDOSO	02/10/2019	SEC
2	MAYARA TORROGLOSA DI SALVO	28/10/2019	SEC

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

AUGUSTA NANAMI HAYASHI

Diretora Depto. de Gestão de Pessoas

JOSÉ DE MELLO CORREA

SECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

**EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 01/SEC/2019 – Desenvolvimento de Centros de Educação Infantil – CEDIN (nos bairros Bosque dos Eucaliptos e Jardim das Paineiras):**

Visando a seleção de propostas de ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, com no mínimo 01 (um) ano de CADASTRO ATIVO com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, experiência prévia na realização do objeto da parceria, capacidade técnica e operacional, qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, para a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO para o atendimento a crianças de zero a cinco anos em Centros de Educação Infantil – CEDIN (nos bairros Bosque dos Eucaliptos e Jardim das Paineiras), visando atender a demanda do Município, e define as diretrizes, objetivos, estratégias metodológicas e resultados esperados no Município de São José dos Campos com previsão de início a partir de ABRIL do exercício de 2020.

Encerramento: 10/12/2019.

O edital completo estará disponível no site [www.sjc.sp.gov.br](http://www.sjc.sp.gov.br).

**EDITAL Nº 01/SG/DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE PROJETOS PARA O NATAL ILUMINADO 2019**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES DEVIDAMENTE ESTABELECIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE O PRESENTE EDITAL PARA SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE PROJETOS DE DECORAÇÃO PARA AS PRAÇAS DO MUNICÍPIO NO CONTEXTO DO "NATAL ILUMINADO 2019" É PUBLICADO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS.

1 - DO OBJETO DO EDITAL

1.1. O PRESENTE EDITAL TEM POR INTUITO O CONVITE, A SELEÇÃO E O CREDENCIAMENTO DE PROJETOS PARA A DECORAÇÃO NATALINA EM PRAÇAS E CANTEIROS MUNICIPAIS,

1.2. O ESTILO DA DECORAÇÃO SERÁ DE ORGANIZAÇÃO POR PARTE DO INTERESSADO, QUE DEVERÁ APRESENTAR PROJETO PARA A COMISSÃO PREVISTA NO ITEM 4 DESTE EDITAL.

1.3. A DECORAÇÃO REALIZADA SERÁ FORMALIZADA POR MEIO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, NA FORMA DO ARTIGO 157, §5º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

1.4. O INTERESSADO DEVERÁ ARCAR COM TODOS OS CUSTOS. A DEPENDER DO PROJETO, O REQUERENTE DEVERÁ TAMBÉM APRESENTAR O ART DAS ESTRUTURAS.

1.5. POR TRATAR O PRESENTE EDITAL DE MERA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA EVENTO TEMPORÁRIO E SEM CUSTOS AO MUNICÍPIO, OBSERVAR-SE-Á, NO QUE COUBER, O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO ARTIGO 25, CAPUT E, TAMBÉM, PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.183, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1986 E PELOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 11.461 DE 03 DE JUNHO DE 2004 E 17.637, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

1.6. NAS ÁREAS, PODERÃO SER INSTALADAS PLACAS DE DIVULGAÇÃO DOS SELECIONADOS DE ACORDO COM O MODELO A SER ENVIADO PELO MUNICÍPIO.

1.7. CONFORME O DISPOSTO NO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 42.07.19.0003267/2017-9, A ADESÃO DO INTERESSADO AOS TERMOS DESTE EDITAL IMPORTA EM CIÊNCIA DE QUE É VEDADA QUALQUER FORMA DE PROMOÇÃO OU PROPAGANDA POLÍTICO-PARTIDÁRIA, PESSOAL OU DE CARÁTER EMPRESARIAL, SALVO, OS QUE FOREM COMPATÍVEIS COM A PROPOSTA DO PRESENTE CREDENCIAMENTO.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. PODERÃO PARTICIPAR DO PROCEDIMENTO PREVISTO NO PRESENTE EDITAL AS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS RESIDENTES, DOMICILIADAS OU REPRESENTADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS.

2.2. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO, OS INTERESSADOS APRESENTARÃO A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

2.2.1. TRATANDO-SE DE PESSOA FÍSICA:

- DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL; - CPF; E - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.

2.2.2. TRATANDO-SE DE PESSOA JURÍDICA:

- CONTRATO OU ESTATUTO SOCIAL; - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL DE PESSOA JURÍDICA; - CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1. AS INSCRIÇÕES SERÃO REALIZADAS DAS 9 (NOVE) HORAS DO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2019 ATÉ AS 17 (DEZESSETE) HORAS DO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

3.2. PARA INSCRIÇÃO, O INTERESSADO DEVERÁ:

3.2.1. APRESENTAR, PESSOALMENTE, ENVELOPE LACRADO E IDENTIFICADO NA DIVISÃO DE EVENTOS OFICIAIS DURANTE O PERÍODO INDICADO NO ITEM 3.1. DESTE EDITAL; OU

3.2.2. ENVIAR TODA A DOCUMENTAÇÃO VIA E-MAIL PARA O ENDEREÇO EVENTOS1@SJC.SP.GOV.BR.

3.3. NO ATO DA INSCRIÇÃO, O INTERESSADO APRESENTARÁ OS SEGUINTE DOCUMENTOS, VIA ENVELOPE PRESENCIAL OU POR E-MAIL, O SEGUINTE ROL DE DOCUMENTOS:

3.3.1. A LISTA DE DOCUMENTOS MENCIONADA NO ITEM 2.2. DESTE EDITAL, CONFORME SE TRATE DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA;

3.3.2. O DOCUMENTO MENCIONADO NO ITEM 1.4. DESTE EDITAL, CONFORME O CASO;

3.3.3. O PROJETO DE DECORAÇÃO, CONTENDO TODOS OS ELEMENTOS IDENTIFICADORES DA DECORAÇÃO, TAIS COMO FOTOS, PROJETOS, DEMONSTRATIVO DE EQUIPAMENTOS E, TAMBÉM, IDENTIFICAÇÃO EXATA DO LOCAL QUE SERÁ DECORADO.

3.4. OS ESPAÇOS BENEFICIÁRIOS DO "PROGRAMA NOSSA PRAÇA", , DECRETO MUNICIPAL Nº 17.964/2018, PODERÃO SER OBJETO DA SELEÇÃO TRATADA NO PRESENTE EDITAL, DESDE QUE:

3.4.1. O ADOTANTE SEJA PREVIAMENTE CIENTIFICADO SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO E NÃO QUEIRA EXERCER PRIORIDADE NA REALIZAÇÃO DA DECORAÇÃO;

3.4.2. A SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE SEJA PREVIAMENTE OUVIDA;

3.4.3. NÃO OCORRA DANO OU DESVIRTUAMENTO AO ESPAÇO;

3.4.4. O INTERESSADO ARQUE COM OS CUIDADOS DO ESPAÇO, , ITEM 1.4. DO PRESENTE EDITAL; E

3.4.5. O ESPAÇO NÃO RECEBA NOVA DIVULGAÇÃO PUBLICITÁRIA.

4 - DA ETAPA DE AVALIAÇÃO

4.1. A AVALIAÇÃO DOS PROJETOS APRESENTADOS SERÁ FEITA PELA DIVISÃO DE EVENTOS OFICIAIS.

4.2. SE NECESSÁRIO, A DIVISÃO DE EVENTOS OFICIAIS PODERÁ CONVIDAR AGENTES DE OUTRAS SECRETARIAS PARA O AUXÍLIO NO ESTUDO DOS PROJETOS APRESENTADOS.

4.3. PARA A SELEÇÃO DOS PROJETOS, A COMISSÃO PROVISÓRIA UTILIZARÁ OS SEGUINTE PARÂMETROS:

4.3.1. IMPACTO VISUAL ESTIMADO;

4.3.2. RETORNO ESTÉTICO;

4.3.3. ELEMENTOS DECORATIVOS;

4.3.4. OCUPAÇÃO DA DECORAÇÃO NA ÁREA;

4.3.5. QUALIDADE DO MATERIAL DECORATIVO;

4.4. NÃO SERÃO CREDENCIADOS OS PROJETOS QUE:

4.4.1. ESTEJAM CARENTES DE ALGUM DOCUMENTO PREVISTO NO ITEM 3.2. DESTE EDITAL;

4.4.2. SEU MATERIAL DECORATIVO NÃO ATENDA AOS PARÂMETROS DE ESTÉTICA E/OU DE COMPATIBILIDADE COM OS PRECEITOS ESTABELECIDOS, EM DECISÃO FUNDAMENTADA.

4.5. HAVENDO MAIS DE UM PROJETO APRESENTADO PARA O MESMO LOCAL, A COMISSÃO PROVISÓRIA OBSERVARÁ O SEGUINTE:

4.5.1. ANTES DA APROVAÇÃO , DOS PROJETOS, VERIFICAR A POSSIBILIDADE DE CONCILIAÇÃO;

4.5.2. NÃO HAVENDO POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO CONJUNTA, A COMISSÃO PROVISÓRIA É LIVRE PARA ESCOLHER, DE MANEIRA FUNDAMENTADA;

4.6. O PRAZO DELIMITADO NO ITEM 4.4.1. TEM COMO LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS AS 17 HORAS DO DIA 26 DE NOVEMBRO;

5 - DOS RESULTADOS

5.1. OS RESULTADOS DA SELEÇÃO DOS PROJETOS SERÃO DIVULGADOS DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2019;

5.2. DOS RESULTADOS RELATIVOS AO PRESENTE EDITAL NÃO CABERÁ RECURSO, PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO DE IMPUGNAÇÃO.

5.3. APÓS A DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, COM A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA COM OS INTERESSADOS SELECIONADOS, PODERÃO INICIAR AS INSTALAÇÕES PARA DECORAÇÃO;

6 - DO CRONOGRAMA

6.1. PARA O BOMANDAMENTO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE PROJETOS, FICA ESTABELECIDO O SEGUINTE CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

PUBLICAÇÃO DO EDITAL, 08/11/2019, PERÍODO DE INSCRIÇÃO DO DIA 11/11/2019 ATÉ 26/11/2019, PRAZO LIMITE DE AVALIAÇÃO, 28/11/2019, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, 29/11/2019, PUBLICAÇÃO DA PORTARIA, 29/11/2019, INÍCIO DAS DECORAÇÕES, 30/11/2019, PERMANÊNCIA MÍNIMA DAS DECORAÇÕES, ATÉ 26/12/2019, DATA LIMITE PARA DESMONTAGEM, ATÉ 06/01/2020.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1. FICA RESGUARDADO AO MUNICÍPIO, A QUALQUER MOMENTO, SEJA POR CONVENIÊNCIA, INTERESSE PÚBLICO OU DESOBEDENCIA DE ORIENTAÇÕES POR PARTE DO INTERESSADO, REVOGAR E/OU CASSAR A AUTORIZAÇÃO DE USO;

7.2. CONSTATADO DANO OU DESOBEDENCIA A NORMAS DE CARÁTER GERAL, ALÉM DA CASSAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE USO A SI CONCEDIDA, O INTERESSADO FICARÁ SUJEITO ÀS CONSEQUÊNCIAS DE CARÁTER CIVIL, PENAL E ADMINISTRATIVO.

7.3. VERIFICADA VIOLAÇÃO CABAL A PRECEITO DE ORDEM URBANA, OUTRAS SECRETARIAS SERÃO PROVOCADAS E COMUNICADAS PARA A TOMADA DAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

7.4. INTEGRAM ESTE EDITAL:

7.4.1. COMO ANEXO ÚNICO, O MODELO PARA REQUERIMENTO DE CADASTRO DE PROJETO E O MODELO DE PROJETO;

7.5. EM CASO DE RETIRADA DA DECORAÇÃO EM DATA ANTERIOR AO MÍNIMO ESTABELECIDO OU DESCUMPRIMENTO DAS ORIENTAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DA DECORAÇÃO, O REQUERENTE FICARÁ IMPEDIDO DE PARTICIPAR DO EDITAL NO ANO SEGUINTE.

7.6. EVENTUAIS DÚVIDAS SURGIDAS EM RELAÇÃO AO CUMPRIMENTO DESTE EDITAL SERÃO SOLUCIONADAS PELA COMISSÃO PROVISÓRIA;

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 08 DE NOVEMBRO DE 2019

ANDERSON FARIAS FERREIRA  
SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA

# Licitações

## Prefeitura de São José dos Campos Secretaria de Saúde

Editais de licitação: PP 157/SS/2019. Objeto: Aquisição de Material de Construção uso Diversos - Grupo I. Abertura em 12/11/2019 às 09h.// PE 157/SS/2019. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC). Abertura em 12/11/2019 às 08h30.// PP 162/SS/2019. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Fonoaudiologia. Abertura em 19/11/2019 às 14h.// PP 159/SS/2019. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento e Instalação de Plataforma Elevatória. Abertura em 19/11/2019 às 09h.// PE 160/SS/2019. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Insumos para Bomba de Insulina - Ação Judicial - Grupo II. Abertura em 19/11/2019 às 08h30.// PE 158/SS/2019. Objeto: Aquisição de Veículo Tipo Van, Modelo Furgão Zero Km - Grupo I. Abertura em 20/11/2019 às 08h30.// PP 161/SS/2019. Objeto: Prestação de Serviços de Frete Veículo Leve Capacidade Mínima de 09 Lugares - Grupo V. Abertura em 20/11/2019 às 09h.// PP 163/SS/2019. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Conserto e Manutenção de Equipamentos Médicos e Odontológicos - Grupo III. Abertura em 22/11/2019 às 09h.// PE 159/SS/2019. Objeto: Aquisição de Órteses e Materiais Auxiliares. Abertura em 21/11/2019 às 08h30.// PE 161/SS/2019. Objeto: Aquisição de Medicamento - Ação Judicial - Grupo VI. Abertura em 22/11/2019 às 08h30.

Licitações homologadas pelo Secretário de Saúde, Danilo Stanzani Júnior: PP 153/SS/2019. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Impressão e Confecção Gráfica - Grupo II. Homologada em 25/10/2019.// PP 151/SS/2019. Objeto: Locação de Veículo Leve Capacidade Mínima de 05 LUGARES. Homologada em 29/10/2019.// PE 069/SS/2019. Objeto: Aquisição de Medicamento - Ação Judicial - Omalizumabe. Homologada em 24/10/2019.// PE 130/SS/2019. Objeto: Aquisição de Biscoito Salgado. Homologada em 29/10/2019.// PE 135/SS/2019. Objeto: Aquisição de Medicamento - Ação Judicial - Grupo V, nos lotes 01, 04 e 16. Homologada em 30/10/2019.// PP 154/SS/2019. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Conserto e Manutenção de Equipamentos Médicos e Odontológicos - Grupo II, nos itens 1, 2, 4 à 13 e 15. Homologada em 30/10/2019.// PE 149/SS/2019. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Materiais de Ostomia - Grupo II, nos lotes 01 a 06, 08 a 14, 16 a 22. Homologada em 30/10/2019.// PE 151/SS/2019. Objeto: Aquisição de Medicamento - Cefalexina 250 Mg 5ml - Suspensão Oral. Homologada em 31/10/2019.// PE 153/SS/2019. Objeto: Aquisição de Medicamentos Diversos - Grupo VI, nos lotes 01, 06 a 08. Homologada em 01/11/2019.// PE 076/SS/19. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Material Hospitalar, nos lotes 1 à 6 e 8 à 11. Homologada em 31/10/2019.// PE 103/SS/19. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Equipamento Hospitalar - Grupo I, nos lotes 1 à 7 e 9 à 12. Homologada em 31/10/2019.// PE 141/SS/2019. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Fraldas Descartáveis. Homologada em 04/11/2019. // PE 113/SS/2019. Objeto: Aquisição de Microchip e Aplicador de Microchip. Homologada em 04/11/2019.// PE 143/SS/2019. Objeto: Aquisição de Material de Construção - Ferragens e Ferramentas, nos lotes 01 a 12, 15 a 21, 23, 24, 26 a 28, 30, 31, 33, 34, 36 a 40, 42 a 52, 54 a 56. Homologada em 04/11/2019.// PE 154/SS/2019. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Material Odontológico - Grupo XII, nos lotes: 1, 5 à 26, 28, 29 e 31. Homologada em 04/11/2019.// PE 131/SS/2019. Objeto: Aquisição De Materiais Para Manutenção De Equipamento Odontológico, nos lotes 01, 02, 06, 11, 14, 18, 26 e 27. Homologada em 05/11/2019. // PE 137/SS/2019. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Material Hospitalar - Grupo I, nos lotes 01, 02, 03, 04, 06 a 13, 15 a 19, 21 a 29. Homologada em 05/11/2019.

Ratificações de Contratação por Dispensa de Licitação: Contratante: Prefeitura de São José dos Campos; Processo 121.138/2019, Data da ratificação do Secretário de Saúde: 25/10/2019; Contratada: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO; Objeto: Bilhete de metrô (simples), no valor total de R\$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais); Prazo: ENTREGA IMEDIATA; Fundamento: Lei 8.666/93, Art. 25, Inciso I, conforme mapa de preço fl. 3 e proposta em fl. 8.// Contratante: Prefeitura de São José dos Campos; Processo 121.136/2019, Data da ratificação do Secretário de Saúde: 25/10/2019; Contratada: EMPRESA PÁSSARO MARROM S/A; Objeto: Vale transporte intermunicipal entre Taubaté x São José dos Campos e São José dos Campos x Taubaté, no valor total de R\$ 2.370,00 (dois mil trezentos e setenta reais); Prazo: ENTREGA IMEDIATA; Fundamento: Lei 8.666/93, Art. 25, Inciso I, conforme mapa de preço fl. 3 e proposta em fl. 9/10.

Penalidade: A Prefeitura de São José dos Campos, através do Secretário de Saúde, Sr. Danilo Stanzani Junior, decide aplicar à empresa PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. - CNPJ 81.706.251/0001-98, com endereço na Rua Professor Leônidas Ferreira da Costa, nº 847, Parolin, Curitiba - PR, CEP 80.220-410, de acordo com o exposto nos autos do processo nº 88.594/2019, a penalidade administrativa de MULTA no valor de R\$ 339,26 (TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) por ATRASO NA ENTREGA da AF 6881/19, infração prevista nas Condições Gerais de Fornecimento, Item II, Letra "B".

Alteração de Edital de Credenciamento: Informamos alteração no item 2.7 do anexo IA do edital do Credenciamento: CR 007/SS/2018. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Realização de Exames – Ultrassonografia.

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 143/SS/2018 – Ata de Registro de Preços 224/2018, para o fornecimento de papel grau cirúrgico combinado com filme laminado.				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
1	PAPEL GRAU CIRURGICO COMBINADO COM FILME LAMINADO - 05 X 100M	RL	13	15,7500
2	PAPEL GRAU CIRURGICO COMBINADO COM FILME LAMINADO - 15 X 100M	RL	13	45,6000
3	PAPEL GRAU CIRURGICO COMBINADO COM FILME LAMINADO - 30 X 100M	RL	21	91,2500
4	PAPEL GRAU CIRURGICO COMBINADO COM FILME LAMINADO - 40 X 100M	RL	20	121,8500
5	PAPEL GRAU CIRURGICO COMBINADO COM FILME LAMINADO - 20 X 100M	RL	20	60,7500

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 155/SS/2018 – Ata de Registro de Preços 222/2018, para o fornecimento de material para laboratório grupo I.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
1	MEIO DE CULTURA LOWESTEIN JENSEN PARA O CRESCIMENTO DE MICROBACTERIUM TUBERCULOSIS. MEIO PRONTO PARA USO EM TUBOS DE VIDRO COM TAMPA DE ROSCA	TB	16	2,84
2	KIT P/ DIAGNOSTICO SOROLOGICO DA BRUCELOSE - ATRAVES DAAGL	KT	2	107
3	KIT P/ DIAGNOSTICO DE MONONUCLEOSE INFECCIOSA. KIT P/ 100 D	KT	3	176
6	MEIO DE CULTURA PRONTO PARA USO EM PLACA DE PETRI DESCARTAVEL - TAMANHO 90 X 15 CONTENDO MEIO DE CULTURA AGAR, SHIGELLA E SALMONELA	PC	50	3,22
8	HEMAGLUTINACAO INDIRETA PARA A DETERMINACAO QUALITATIVA E SEMI	KT	2	135
9	TESTE RAPIDO, IMUNOCROMATOGRFICO IN VITRO DE UMA ETAPA, PARA DETECTAR O ANTIGENO DA DENGUE NS1, EM SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA.	TS	2500	8,16
10	KIT REAGENTE PARA DETERMINACAO QUALITATIVA DE HCG SORO / URINA APRESENTACAO EM SABONETE (PLACA DE REACAO), DE SENSIBILIDADE 25 UL, COM PIPETA DE VOLUME	TS	1300	1,57

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 155/SS/2018 – Ata de Registro de Preços 222/2018, para o fornecimento de material para laboratório grupo I.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
1	MEIO DE CULTURA LOWESTEIN JENSEN PARA O CRESCIMENTO DE MICROBACTERIUM TUBERCULOSIS. MEIO PRONTO PARA USO EM TUBOS DE VIDRO COM TAMPA DE ROSCA	TB	16	2,84
2	KIT P/ DIAGNOSTICO SOROLOGICO DA BRUCELOSE - ATRAVES DA AGLUTINACAO RAPIDA EM LAMINA	KT	2	107
3	KIT P/ DIAGNOSTICO DE MONONUCLEOSE INFECCIOSA. KIT P/ 100 DETERMINACOES.	KT	3	176
6	MEIO DE CULTURA PRONTO PARA USO EM PLACA DE PETRI DESCARTAVEL - TAMANHO 90 X 15 CONTENDO MEIO DE CULTURA AGAR, SHIGELLA E SALMONELA	PC	50	3,22
8	HEMAGLUTINACAO INDIRETA PARA A DETERMINACAO QUALITATIVA E SEMI QUANTITATIVA, POR AGLUTINACAO DE HEMACIAS RECOBERTAS COM ANTIGENOS DE TRYPANOSOMA CRUZI, ALTAMENTE PURIFICADOS, EM PRESENÇA DE SOROS DE PACIENTES CHAGASTICOS. O LOTE E AVALIADO POR TECNICA DE " CHART CONTROL ". COMPOSTO POR - SUSPENSAO DE HEMACIAS SENSIBILIZADAS COM COMPONENTES DE T. CRUZI, DILUENTE, CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO, REATIVO - 2 MERCAPTOETANOL, PLACAS DE MICRO TITULACAO COM CAVIDADES EM " V ". KIT PARA 96 TESTES.	KT	2	135
9	TESTE RAPIDO, IMUNOCROMATOGRFICO IN VITRODE UMA ETAPA, PARADETECTAR OANTIGENO DA DENGUE NS1, EM SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA. TESTES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONTA GOTAS EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA O N° DE KITS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE COM NO MINIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO KIT.	TS	2500	8,16
10	KIT REAGENTE PARA DETERMINACAO QUALITATIVA DE HCG SORO / URINA APRESENTACAO EM SABONETE (PLACADE REACAO), DE SENSIBILIDADE 25 UL, COM PIPETA DE VOLUMVOLUME FIXO, KIT CONTENDO DISPOSITIVO DE TESTE, ACONDICIONADOS INDIVIDUALMENTE, COM ANTI-ALFA HCG (CARNEIRO) E ANTI-BETA HCG (CAMUNDONGO) MONOCLONAL.	TS	1300	1,57

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 161/SS/2018 – Ata de Registro de Preços 221/2018, para o fornecimento de material de laboratório – bioquímica com equipamento em comodato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
<b>1 - MATERIAIS PARA LABORATÓRIO</b>				
1.1	TESTE PARA DETERMINACAO SERICA QUANTITATIVA DE PROTEINA CREATIVA ( PCR ), NO SORO E PLASMA HUMANOS, PELO METODO IMUNOTURBIDIMETRICO.	TS	2500	1,8644
1.2	TESTE PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA AUTOMATIZADA DE MAGNESIO EM SORO, PLASMA OU URINA. METODO COLORIMETRICO DE PONTO DE VIRAGEM	TS	200	0,8257
1.3	TESTE PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA AUTOMATIZADA DE FOSFORO EM SORO, PLASMA OU URINA, METODO U.V.	TS	100	0,8257
1.4	TESTE PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA AUTOMATIZADA DE CALCIO EM SORO, PLASMA OU URINA, METODO COLORIMETRICO .	TS	300	0,8257
1.5	TESTE PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA AUTOMATIZADA DO COLESTEROL NO SORO E PLASMA PELO METODO CHOD-PAP / ENZIMATICO	TS	1000	0,8257

1.6	TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA AUTOMATIZADA DA FRACAO HDL COLESTEROL, NO SORO E PLASMA HUMANOS, PELO METODO COLORIMETRICO / ENZIMATICO	TS	1000	1,2468
1.7	TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA AUTOMATIZADA DE ACIDO URICO, NO SORO, PLASMA, LCR E URINA HUMANOS, PELO METODO ENZIMATICO COLORIMETRICO.	TS	300	0,8257
1.8	TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA AUTOMATIZADA DA AMILASE NO SORO, PLASMA, LIQUIDOS ORGANICOS OU URINA HUMANOS, PELO METODO ENZIMATICO / COLORIMETRO	TS	1500	0,8257
1.9	TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA AUTOMATIZADA DAS PROTEINAS TOTAIS, NO SORO E PLASMA HUMANOS, PELO METODO BIURETO / COLOMETRICO	TS	100	0,6658
1.10	TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA AUTOMATIZADA DA BILIRRUBINA TOTAL, NO SORO OU PLASMA HUMANOS, PELO METODO COLORIMETRICO - DPD	TS	400	0,8257
1.11	TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA AUTOMATIZADA DA BILIRRUBINA DIRETA, NO SORO OU PLASMA HUMANOS, PELO METODO DE JENDRASSIK COLORIMETRICO.	TS	400	0,8257
1.12	TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA AUTOMATIZADA DE FERRO, NO SORO OU PLASMA HUMANOS, PELO METODO COLORIMETRICO.	TS	100	0,7482
1.13	TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA AUTOMATIZADA DA FOSFATASE ALCALINA, NO SORO OU PLASMA HUMANOS, PELO METODO COLORIMETRICO.	TS	200	0,8257
1.14	TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA AUTOMATIZADA DA ALBUMINA, NO SORO OU PLASMA HUMANOS, PELO METODO COLORIMETRICO DE PONTO FINAL.	TS	100	0,8257
1.15	TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA AUTOMATIZADA DA CREATININA, NO SORO, URINA OU PLASMA HUMANOS, PELO METODO COLORIMETRICO ENZIMATICO.	TS	4000	0,8257
1.16	TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA AUTOMATIZADA DA GLICOSE, NO SORO, PLASMA, LIQUIDOS ORGANICOS OU URINA HUMANOS, PELO METODO COLORIMETRICO ENZIMATICO.	TS	4000	0,8257
1.17	TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA AUTOMATIZADA DA ALANINA AMINO TRANSFERASE (ALT/TGP), NO SORO OU PLASMA HUMANOS, PELO METODO U.V. SEM / COM ATIVACAO DE FOSFATO DE PIRIDOXAL.	TS	4000	0,8257
1.18	TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA AUTOMATIZADA DA ASPARTATO AMINO TRANSFERASE GOT (AST), NO SORO OU PLASMA HUMANOS, PELO METODO U.V. SEM / COM ATIVACAO DE FOSFATO DE PIRODOXAL.	TS	2500	0,8257
1.19	TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA AUTOMATIZADA DA CREATINA QUINASE ( CK ), NO SORO OU PLASMA HUMANOS, DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDACOES DA IFCC / DGKC, PELO METODO U.V..	TS	2500	0,8257
1.20	TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA AUTOMATIZADA DA CREATINA QUINASE - FRACAO MB ( CKMB )M, NO SORO OU PLASMA HUMANOS, VALORES DE REFERENCIA COM BASE NO METODO PADRAO DA IFCC / DGKC, PELO METODO U.V. IMUNOLOGICO.	TS	2000	0,8257
1.21	TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA AUTOMATIZADA DA CREATINA QUINASE - FRACAO MB ( CKMB )M, NO SORO OU PLASMA HUMANOS, VALORES DE REFERENCIA COM B	TS	1500	1,906
1.21	TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA AUTOMATIZADA DA DESIDROGENASE LACTICA ( LDH / DHL ), NO SORO, PLASMA E LIQUIDOS ORGANICOS HUMANOS, PELO METODO U.V.	TS	400	0,8165
1.22	TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA AUTOMATIZADA DA UREIA, NO SORO OU PLASMA HUMANOS, PELO METODO U.V. CINETICO.	TS	4000	0,8165
1.23	TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA AUTOMATIZADA DA GAMA GLUTAMIL TRANFERASE, NO SORO OU PLASMA HUMANOS, PELO METODO COLORIMETRICO ENZIMATICO	TS	400	0,8165
1.24	TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA AUTOMATIZADA DA TRIGLICÉIDES, NO SORO OU PLASMA HUMANOS, PELO METODO GPO-PAP COLORIMETRICO ENZIMATICO	TS	1000	0,8165
1.25	TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA AUTOMATIZADA DA PROTEINA NO LCR, URINA E OUTROS LIQUIDOS HUMANOS, PELO METODO CINETICO OU PONTO FINAL.	TS	100	0,8165
1.26	TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA AUTOMATIZADA DE LACTATO, NO SORO OU PLASMA HUMANOS, PELO METODO ENZIMATICO.	TS	100	0,8165
1.27	TESTE PARA DETERMINAÇÃO AUTOMATIZADA DE SODIO, NO SORO, PLASMA, URINA, SUOR, ATRAVES DE ELETRODO DE ION SELETIVOS OU ENZIMATICO.	TS	4000	0,8165
1.28	TESTE PARA DETERMINAÇÃO AUTOMATIZADA DE POTASSIO, NO SORO, PLASMA, URINA, SUOR, ATRAVES DE ELETRODO DE IONS SELETIVOS OU ENZIMATICO.	TS	4000	0,8165
1.29	TESTE PARA DETERMINAÇÃO AUTOMATIZADA DE CLORO, NO SORO, PLASMA, URINA, SUOR, ATRAVES DE ELETRODO DE ION SELETIVOS OU ENZIMATICO.	TS	100	0,8165
1.30	TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA AUTOMATIZADA DE LIPASE NO SORO E/OU PLASMA E URINA HUMANOS.	TS	100	1,03
Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 016/SS/2019 – Ata de Registro de Preços 017/2019, para o fornecimento de dietas enterais com equipamento em comodato.				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
1	DIETA Nº 07 - DIETA ENTERAL OU ORAL, LIQUIDA PARA PACIENTES COM ULCERA POR PRESSAO, COM NO MINIMO 15% DE ARGININA DO TOTAL PROTEICO E MINIMO DE 1,0 MG DE ZINCO/100 ML. HIPERPROTEICA, DISTRIBUICAO CALORICA: PROTEINAS 18 A 30%, CARBOIDRATOS 42 A 60%, LIPIDEOS 23 A 30%. COM SABOR. EMBALAGEM - 120 A 250 ML.	ML	344000	0,0389
2	ALIMENTO DIETETICO PARA SUPLEMENTACAO PROTEICA E CALORICA. DEVE SER ISENTO DE SACAROSE, COM FIBRAS, MINIMO DE 3 GRAMAS POR 100 GRAMAS DO PRODUTO EM PO E COM NO MINIMO 20 GRAMAS DE PROTEINA, POR 100 GRAMAS DO PRODUTO. DEVE CONTER PELO MENOS DOIS SABORES. EMBALAGEM DE 370 A 500 GRAMAS.	G	180000	0,0499
3	DIETA Nº 11 - ENTERAL, LIQUIDA ESTERIL, PARA DIABETICOS. ISENTA DE SACAROSE E GLICOSE. DISTRIBUICAO CALORICA: PROTEINAS 15 A 20%, CARBOIDRATOS 30 A 46%, LIPIDEOS 30 A 51% . FIBRAS NO MINIMO 10 GR/L. EMBALAGEM DE 500 ML A 1000ML.	ML	394000	0,0145
4	MODULO DE TRIGLICERIDEOS DE CADEIA MEDIA E ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, PARA USO ORAL OU ENTERAL OU MAMADEIRAS. DENSIDADE CALORICA 7,5 A 9 KCAL / ML. EMBALAGEM: FRASCO DE 250 ML.	ML	18000	0,0960
5	DIETA Nº 14 - BALANCEADA COMPLETA, EM PO, PARA SUPLEMENTACAO DIETETICA, SEM SACAROSE, USO ISOLADO OU ASSOCIADO A NUTRICAO ARTESANAL. DISTRIBUICAO CALORICA: PROTEINAS 14 A 22%, CARBOIDRATOS 45 A 58%, LIPIDEOS 27 A 40%, FIBRAS NO MINIMO 10 GR POR LITRO. EMBALAGEM: 300 A 800 GR.	G	775200	0,0420
6	DIETA Nº 15 - LIQUIDA, PARA SUPLEMENTACAO VIA ORAL, ISENTA DE SACAROSE E RICA EM FIBRAS. DISTRIBUICAO CALORICA: PROTEINAS 16 A 25%, CARBOIDRATOS 34 A 47%, LIPIDEOS 33 A 49%, FIBRAS NO MINIMO 8 GR POR LITRO. EMBALAGEM 200 A 250 ML. O PRODUTO DEVE ESTAR DISPONIVEL EM PELO MENOS 2 SABORES DIFERENTES.	ML	258000	0,0257
7	MODULO DE PROTEINA DE ALTO VALOR BIOLOGICO EM PO, PARA USO ORAL, ENTERAL OU MAMADEIRAS. COMPOSICAO: MINIMO DE 90% DE PROTEINAS DE ALTO VALOR BIOLOGICO. EMBALAGEM: 150 A 300 GR.	G	28200	0,1435
8	DIETA Nº 18 - ENTERAL LIQUIDA, ESTERIL, ESPECIFICA PARA PEDIATRIA, NORMOCALORICA, COM FIBRAS, SISTEMA FECHADO. DISTRIBUICAO CALORICA: PROTEINAS 10 A 12%, CARBOIDRATOS 35 A 50%, LIPIDEOS 35 A 48%. FIBRAS NO MINIMO 7 GR POR LITRO. EMBALAGEM PARA SISTEMA FECHADO DE 500 ML..	ML	259500	0,0498
9	DIETA Nº 19 - LIQUIDA VIA ORAL, HIPERCALORICA, PARA SUPLEMENTACAO VIA ORAL, COM SABOR. DENSIDADE CALORICA MINIMA DE 1,4 KCAL/ML. DISTRIBUICAO CALORICA - PROTEINAS 14 A 27%, CARBOIDRATOS DE 33 A 57%, LIPIDEOS 28 A 40%. EMBALAGEM 200 A 250 ML. O PRODUTO DEVE SER DISPONIVEL EM PELO MENOS 2 SABORES DIFERENTES.	ML	910000	0,0186
11	DIETA Nº 9 - LIQUIDA, PARA SUPLEMENTACAO VIA ORAL, ESPECIFICA PARA PEDIATRIA. DENSIDADE CALORICA DE 1,5 KCAL/ML. DISTRIBUICAO CALORICA: PROTEINAS - 9 A 11%, CARBOIDRATOS - 49 A 52%, LIPIDEOS - 35 A 41%. FIBRAS NO MINIMO 1,1 GR/100ML. EMBALAGEM DE 200 A 250 ML. O PRODUTO DEVE SER DISPONIVEL EM PELO MENOS DOIS SABORES DIFERENTES..	ML	96000	0,0398
12	DIETA Nº 24 - DIETA ENTERAL OU ORAL, LIQUIDA PARA IMUNODEPRIMIDOS, HIPERPROTEICA ,ISENTA DE LACTOSE. COM EPA.FIBRAS, MINIMO DE 1,5 G/100ML. DENSIDADE CALORICA MINIMA DE 1,2 KCAL/ML. DISTRIBUICAO CALORICA: PROTEINAS 18 A 27%, CARBOIDRATOS 33 A 66%, LIPIDEOS 18 A 40%. EMBALAGEM LATA OU FRASCO DE 120 A 220 ML. O PRODUTO DEVE SER DISPONIVEL EM PELO MENOS 2 SABORES DIFERENTES..	ML	249000	0,0688

13	DIETA ENTERAL, LIQUIDA E NORMOCALORICA, BALANCEADA E COMPLETA, SUPLEMENTADA COM VITAMINAS, SAIS MINERAIS E OLIGOELEMENTOS, ISENTA DE SACAROSE E GLICOSE. DENSIDADE CALORICA DE 1,0 A 1,25 KCAL/ML. DISTRIBUICAO CALORICA: PROTEINAS 14 A 20%, CARBOIDRATOS 49 A 58%, LIPIDIOS 25 A 35%. EMBALAGEM CONTENDO DE 500ML A 1.000ML.	ML	379000	0,0115
----	--	----	--------	--------

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 020/SS/2019 – Ata de Registro de Preços 023/2019, para o fornecimento de medicamentos diversos – ação judicial Grupo I.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
17	BORTEZOMIBE 3,5MG - FRASCO AMPOLA - POLIOFILIZADO PARA INJETAVEL.	FA	06	850,00
2	ARIPIRAZOL 15 MG - COMPRIMIDO..	CP	600	1,25
5	BOSENTANA 125 MG.	CP	60	10,60
13	AFLIBERCEPT 40MG/ML INJETAVEL - USO INTRAOCULAR.	SG	15	2.960,00

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 029/SS/2019 – Ata de Registro de Preços 021/2019, para o fornecimento de medicamentos diversos - ação judicial - grupo IV.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
13	GOSSERRELINE, ACETATO 10,8 MG DEPOT DE LIBERACAO PROLONGADA - SERINGA PRE CARREGADA.	SG	1	1.165,0000
11	FENOFIBRATO MICRONIZADO 160 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO.	CP	30	1,6500
16	GLICLAZIDA 60MG - COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA.	CP	120	1,3400
4	DULOXETINA, CLORIDRATO 60 MG.	CA	300	2,1000
6	GLICOSAMINA, SULFATO 1,5 G - PO GRANULADO - SACHE.	UNID	30	1,5400
8	DULOXETINA, CLORIDRATO 30 MG.	CA	60	1,1000
7	DUTASTERIDA 0,5 MG - CAPSULA.	CA	30	1,4400

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 036/SS/2019 – Ata de Registro de Preços 028/2019, para o fornecimento de medicamentos diversos - ação judicial - grupo VI.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
7	ROSUVASTATINA CALCICA 20 MG - COMPRIMIDO .**** MARCA OBRIGATORIA: ROSUCOR	CP	30	1,0800
8	VENLAFAXINA 75 MG - CAPSULA DE LIBERACAO CONTROLADA.	CA	180	0,9600
13	TICAGRELOR 90 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO.	CP	120	3,1800
19	VILDAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG.**** MARCA OBRIGATORIA: GALVUS MET	CP	140	2,3890
14	VILDAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA, CLORIDRATO 1000MG.	CP	720	2,3900
21	TRASTUZUMABE 440 MG - PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL.	FA	24	7.736,0300

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no pregão presencial nº 069/SS/2019 – ata de registro de preços 128/2019, para o fornecimento de medicamentos diversos – grupo XXXI.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
16	MANITOL, SOLUCAO A 20% - 250 ML - BOLSA OU FRASCO TRANSPARENTE, GRADUADO, COM DOIS SITIOS DE CONEXAO - " SISTEMA FECHADO " - COM GOTEJAMENTO CONTINUO, E, AUSENCIA DE CONTATO COM O AR AMBIENTE, QUE NAO OCASIONE PRESSAO NEGATIVA SOBRE O LIQUIDO SENDO OBRIGATORIO, O COLABAMENTO DAS PAREDES GARANTINDO O ESCOAMENTO TOTAL DO PRODUTO.	UN	530	3,1000
14	GLIMEPIRIDA 2 MG - COMPRIMIDO.	CP	300	0,1700
1	FOLICO, ACIDO 5 MG – COMPRIMIDO	CP	100.000	0,0300
10	GABAPENTINA 400 MG .	CA	500	0,3820
2	FOLINICO, ACIDO / FOLINATO CALCICO 15 MG	CP	800	1,1000
4	FUROSEMIDA 10 MG/ML - AMPOLA 2 ML.	AM	1.500	0,3740
9	FLUOXETINA 20 MG.	CP	230.000	0,0546

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no pregão presencial nº 072/SS/2019 – ata de registro de preços 125/2019, para o fornecimento de medicamentos diversos – grupo XXXIII.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
3	CARBAMAZEPINA 100 MG/ 5 ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO C/ 100 ML	FR	650	10,4000
8	CAPTOPRIL 12,5 MG - COMPRIMIDO.	CP	50.000	0,1950
2	CARBAMAZEPINA 200 MG – COMPRIMIDO	CP	150.000	0,1000

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no pregão presencial nº 080/SS/2019 – ata de registro de preços 124/2019, para o fornecimento de medicamentos diversos - grupo XXXVI.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
16	TIROXINA SODICA (T4, L-TIROXINA) - 100 MCG.	CP	190.000	0,0690
19	PENICILINA V (FENOXIMETILPENICILINA) 400.000 UI/ 5 ML - SOLUCAO ORAL - FRASCO C/ 60 ML.	FR	30	27,2500
6	GLICOSE, SOLUCAO A 25% - AMPOLA PLASTICA 10 ML	AM	1.000	0,1910
7	GLICOSE, SOLUCAO A 50% - AMPOLA PLASTICA 10 ML	AM	1.800	0,2053
8	HALOPERIDOL 0,2% - GOTAS ( 2 MG/ML ) - FRASCO C/ 20 ML.	FR	350	2,2765
10	HALOPERIDOL 5 MG/ML - AMPOLA 1 ML	AM	650	1,0000
3	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG – COMPRIMIDO	CP	60.000	0,1020
1	TOBRAMICINA 0,3% ( 3 MG/G ) - SOLUCAO OFTALMICA - FRASCO C/ 5 ML.	FR	650	7,2500
4	PROMETAZINA, CLORIDRATO 50 MG - AMPOLA C/ 2 ML.	AM	1.200	1,6800
5	TETRACICLINA, CLORIDRATO 500 MG - COMPRIMIDO	CP	3.500	0,1505
20	IBUPROFENO 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL (GOTAS) - FRASCO C/ 30 ML.	FR	6	1,1700
22	GLICOSE, SOLUCAO A 5% + SODIO, CLORETO SOLUCAO A 0,9% - 500 ML - BOLSA OU FRASCO TRANSPARENTE, GRADUADO, COM DOIS SITIOS DE CONEXAO - " SISTEMA FECHADO " - COM GOTEJAMENTO CONTINUO, E, AUSENCIA DE CONTATO COM O AR AMBIENTE, QUE NAO OCASIONE PRESSAO NEGATIVA SOBRE O LIQUIDO, SENDO OBRIGATORIO, O COLABAMENTO DAS PAREDES GARANTINDO O ESCOAMENTO TOTAL DO PRODUTO..	UNID	700	2,4600
23	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO 4,02 MG/ML (EQUIVALENTE A 3 MG DE PREDNISOLONA/ML) - SOLUCAO ORAL - FRASCO COM NO MINIMO 60 ML.	FR	5.500	2,9300
24	GLICLAZIDA 30 MG - COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA.	CP	200.000	0,0950
12	RANITIDINA, CLORIDRATO 150 MG – COMPRIMIDO.	CP	400.000	0,0811
17	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG.	CP	800.000	0,0131

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no pregão presencial nº 081/SS/2019 – ata de registro de preços 118/2019, para o fornecimento de medicamentos diversos - grupo XXXVII.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
15	SALBUTAMOL, SULFATO - 100 MCG/ DOSE - AEROSOL ORAL C/ 200 DOSES - ISENTO DE CLOROFLUORCARBONOS CONFORME RESOLUCAO DA ANVISA RDC 88 DE 25/11/08..	FR	3.500	5,9900
19	SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG.	CP	300.000	0,0941
3	SODIO, BICARBONATO 8,4 % (1 MEQ/ML) - AMPOLA C/ 10 ML.	AM	100	0,5290
13	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 1 MG/ ML - AMPOLA C/ 5 ML .	AM	200	1,3500
17	SODIO, CLORETO SOLUCAO A 0,9% - AMPOLA PLASTICA 10 ML.	AM	32.000	0,1449
1	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG - COMPRIMIDO.	CP	32.000	0,1144
12	METILDOPA 250 MG .	CP	160.000	0,3885
7	SALBUTAMOL, SULFATO 2 MG - COMPRIMIDO	CP	400	0,2530
21	SODIO, CLORETO SOLUCAO A 0,9% - 250 ML - BOLSA OU FRASCO TRANSPARENTE, GRADUADO, COM DOIS SITIOS DE CONEXAO - " SISTEMA FECHADO " - COM GOTEJAMENTO CONTINUO, E, AUSENCIA DE CONTATO COM O AR AMBIENTE, QUE NAO OCASIONE PRESSAO NEGATIVA SOBRE O LIQUIDO, SENDO OBRIGATORIO, O COLABAMENTO DAS PAREDES GARANTINDO O ESCOAMENTO TOTAL DO PRODUTO..	UNID	12.000	1,8100
22	SODIO, CLORETO SOLUCAO A 0,9% - 500 ML - BOLSA OU FRASCO TRANSPARENTE, GRADUADO, COM DOIS SITIOS DE CONEXAO - " SISTEMA FECHADO " - COM GOTEJAMENTO CONTINUO, E, AUSENCIA DE CONTATO COM O AR AMBIENTE, QUE NAO OCASIONE PRESSAO NEGATIVA SOBRE O LIQUIDO, SENDO OBRIGATORIO, O COLABAMENTO DAS PAREDES GARANTINDO O ESCOAMENTO TOTAL DO PRODUTO..	UNID	3.200	2,1559
23	SODIO, CLORETO SOLUCAO A 0,9% - 100 ML - FRASCO TRANSPARENTE, GRADUADO, COM DOIS SITIOS DE CONEXAO - " SISTEMA FECHADO " - COM GOTEJAMENTO CONTINUO, E, AUSENCIA DE CONTATO COM O AR AMBIENTE, QUE NAO OCASIONE PRESSAO NEGATIVA SOBRE O LIQUIDO, SENDO OBRIGATORIO, O COLABAMENTO DAS PAREDES GARANTINDO O ESCOAMENTO TOTAL DO PRODUTO..	FR	17.000	1,1945

24	SODIO, CLORETO SOLUCAO A 0,9% - 1000 ML - BOLSA OU FRASCO TRANSPARENTE, GRADUADO, COM DOIS SITIOS DE CONEXAO - " SISTEMA FECHADO " - COM GOTEJAMENTO CONTINUO, E, AUSENCIA DE CONTATO COM O AR AMBIENTE, QUE NAO OCASIONE PRESSAO NEGATIVA SOBRE O LIQUIDO, SENDO OBRIGATORIO, O COLABAMENTO DAS PAREDES GARANTINDO O ESCOAMENTO TOTAL DO PRODUTO..	UNID	1.700	3,4163
6	SALBUTAMOL 2 MG/ 5 ML - XAROPE - FRASCO C/ 120 ML	FR	380	1,0900
16	MICONAZOL 2% - CREME VAGINAL - BISNAGA C/ 80 G + APLICADORES CONFORME RESOLUCOES DA ANVISA, RDC 16 E 17 DE 02/03/2007.	BG	800	5,0150

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no pregão eletrônico nº 034/SS/2019 – ata de registro de preços 158/2019, para o fornecimento de curativos especiais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
3	PORTA AMALGAMA EM INOX.	PC	10	25,14
4	PASTA DE HIDROXIDO DE CALCIO C/ PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO- CALEN PMCC.	PC	1	54,00
6	FILME PVC - 28 CM X 15 M - CAIXA SEM SERRILHA.			
	PC	208	1,96	
2	SOLUCAO EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA, CONCENTRADA - FRASCO PLASTICO DE 10 ML. COMPOSTA DE CORANTE AZUL ALIMENTICEO, CORANTE VERMELHO ALIMENTICEO, SACARINA SODICA, GLICERINA, ESSENCIA E AGUA, EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE, ACONDICIONADA EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO COM VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A PARTIR DE DATA DE ENTREGA..	FR	84	7,31

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no pregão eletrônico nº 050/SS/2019 – ata de registro de preços 179/2019, para o fornecimento de medicamentos diversos - grupo VIII.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
3	GLICERINA, SUPOSITORIO - USO PEDIATRICO.	UNID	250	1,2000
2	FUROSEMIDA 40 MG	CP	145.000	0,0304
1	FITOMENADIONA (VITAMINA K1) 10 MG/ML - AMPOLA 1 ML - USO IM	AM	150	1,0973
4	GLICERINA, SOLUCAO A 12% PARA ENEMA - 250 ML - FRASCO C/ TWIST-OFF.	FR	380	3,3600

Informações: Rua Óbidos, 140 – Parque Industrial. Danilo Stanzani Junior - Secretário de Saúde. Editais na íntegra: <https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx>

#### SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

1º Termo de Aditamento do Contrato nº 08/2019: Prorrogação por mais 12 meses e acréscimo de até 25% do valor do contrato. Contratante: Prefeitura de São José dos Campos. Contratada: C.L.A Transportes de Passageiros LTDA. Processo: 105614/2018. Objeto: Prestação de serviços de frete com veículos com capacidade mínima para 15, 24 e 44 passageiros para a Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida. Valor inicial do contrato: R\$732.200,00 (setecentos e trinta e dois mil e duzentos reais), valor do 1º Aditivo R\$915.250,00 (novecentos e quinze mil e duzentos e cinquenta reais). Novo valor global do contrato: R\$1.647.450,00 (um milhão seiscentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais). Autorização do Sr. Secretário de Esporte e Qualidade de Vida: 01/11/2019.

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

Ratifico a contratação por dispensa de licitação. Contratante: Prefeitura De São José Dos Campos. Processo nº 125608/2019. Ratifico da Senhora Secretária de Educação e Cidadania no dia 04/11/2019. Contratada: Fundação Para o Vestibular Da Universidade Estadual Paulista "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" – VUNESP. Objeto: contratação de empresa para realização do SARESP - Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo - Prazo: 12 (doze) meses. Fundamento: dispensa de licitação, conforme artigo 24, inciso XIII, da lei federal nº 8.666/93. VALOR: R\$ 229.559,33 (duzentos e vinte e nove mil quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos).

#### SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Ratifico a decisão de contratação por dispensa de licitação. Contratante: Prefeitura de São José dos Campos. Processo: 114000/19. Ratifico do Sr. Secretário de Inovação e Desenvolvimento Econômico: 30/10/2019. Contratado: Urbanizadora Municipal S/A - URBAM. Objeto: Contratação de empresa que executará obra de Implantação de Estacionamento no Parque Tecnológico de São José dos Campos. Valor: R\$ 1.114.517,93 (um milhão, cento e catorze mil, quinhentos e dezessete reais, noventa e três centavos) Prazo: 4 (quatro) meses. Fundamento Dispensa de Licitação, artigo 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93.

# Contratos

## DFAT - DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS

CONTRATO Nº 478/19

DATA: 31/10/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E URBANIZADORA MUNICIPAL S.A. URBAM.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTACAO DE ACESSO PARA CRECHE DO BOSQUE DOS EUCALIPTOS

PRAZO: 4 (QUATRO) MESES

VALOR: R\$ 661.617,02

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITACAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 117555/19

CONTRATO Nº 479/19

DATA: 31/10/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E SIANET DATACENTER PROVIDORES EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE HOSPEDAGEM DE SERVIDORES VIRTUAIS

PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES

VALOR: R\$ 234.999,84

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 81/19

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 111496/19

CONTRATO Nº 480/19

DATA: 01/11/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E TENORIO & SIMOES LOCADORA E TRANSPORTES LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR DISPENSA DE LICITACAO PARA PRESTACAO DE SERVICO DE FRETE COM VEICULO UTILITARIO COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 PASSAGEIROS

PRAZO: 04/11/2019 A 09/11/2019

VALOR: R\$ 41.250,00

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITACAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 132064/19

CONTRATO Nº 481/19

DATA: 01/11/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E DHR MORAES ENGENHARIA EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUCAO DE SERVICO DE REFORMA/AMPLIACAO DE ESCOLA MUNICIPAL - EMEI PROFª ZENAIDE VILALVA DE ARAUJO

PRAZO: 8 (OITO) MESES

VALOR: R\$ 2.035.514,61

MODALIDADE: CONCORRENCIA PUBLICA - 12/19

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 95843/19

CONTRATO Nº 482/19

DATA: 01/11/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ELTON COSTA ALMEIDA

OBJETO: PRESTACAO DE SERVICO DE FRETE COM VEICULO UTILITARIO ADAPTADO

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 90.871,00

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 17/19

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 45676/19

CONTRATO Nº 483/19

DATA: 04/11/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E GBVT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

OBJETO: PRESTACAO SERVICOS DE RESTAURACAO DA PASSARELA DE PEDESTRES SOBRE A BR-116 - KM 145

PRAZO: 4 (QUATRO) MESES

VALOR: R\$ 852.028,62

MODALIDADE: TOMADA DE PRECO - 14/19

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 101798/19

CONTRATO Nº 484/19

DATA: 04/11/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E MARGARETE REGINA DA SILVA SANTOS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETE PARA TRANSPORTE DE ALUNOS COM MOBILIDADE REDUZIDA, DA REDE PÚBLICA DE ENSINO ESTADUAL, MATRICULADOS NA APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E NA ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PARA CRIANÇAS ESPECIAIS BEM-TE-VI.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 87.645,60

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - 62/19

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 97283/19

CONTRATO Nº 485/19

DATA: 04/11/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E GRACE KELLY DE OLIVEIRA SANTOS COSTA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETE PARA TRANSPORTE DE ALUNOS COM MOBILIDADE REDUZIDA, DA REDE PÚBLICA DE ENSINO ESTADUAL, MATRICULADOS NA APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E NA ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PARA CRIANÇAS ESPECIAIS BEM-TE-VI.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 60.475,80

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - 62/19

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 97283/19

CONTRATO Nº 486/19  
 DATA: 05/11/2019  
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A  
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
 PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES  
 VALOR: R\$ 1.228.025,52  
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 88.017/19

CONTRATO Nº 487/19  
 DATA: 05/11/2019  
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E SIDNEY JOSÉ MARIANO  
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETE PARA TRANSPORTE DE ALUNOS COM MOBILIDADE REDUZIDA, DA REDE PÚBLICA DE ENSINO ESTADUAL, MATRICULADOS NA APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E NA ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PARA CRIANÇAS ESPECIAIS BEM-TE-VI.  
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES  
 VALOR: R\$ 36.283,80  
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - 62/19  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 97283/19

CONTRATO Nº 488/19  
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E TRANSPORTES LUSANRO EIRELI ME  
 OBJETO: PRESTACAO DE SERVICOS COM VEICULO PESADO TIPO CAMINHAO TOCO COM CARROCERIA DE MADEIRA 3/4 COM CABINE DUPLA, COM MOTORISTA PARA A SECRETARIA DE MANUTENCAO DA CIDADE.  
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES  
 VALOR: R\$ 249.888,00  
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - 88/19  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 116.983/19

TERMO DE ADITAMENTO Nº 09 DO CONTRATO Nº 1628/15  
 DATA: 04/11/2019  
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E PSE – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E NA ÁREA DE SAÚDE LTDA. EPP.  
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – ADULTO E PEDIÁTRICO  
 VALOR: MAIS R\$ 494.193,00  
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - 109/15  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 46295/15

TERMO DE ADITAMENTO Nº 05 DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 265/17  
 DATA: 07/10/2019  
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA  
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DE CARVALHO FLORENCE  
 VALOR: MAIS R\$ 936.000,00  
 MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO – 02/17  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 45.004/17

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 360/17  
 DATA: 10/10/2019  
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA  
 OBJETO: PRESTACAO DE SERVICIO DE FRETE COM VEICULOS COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES PARA TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL  
 PRAZO: MAIS 24 (VINTE E QUATRO) MESES  
 VALOR: MAIS R\$ 267.569,89  
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - 31/17  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 57475/17

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 361/17  
 DATA: 10/10/2019  
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CINTIA BEMERGUY SACIOTTI GOMES  
 OBJETO: PRESTACAO DE SERVICIO DE FRETE COM VEICULOS COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES PARA TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL  
 PRAZO: MAIS 24 (VINTE E QUATRO) MESES  
 VALOR: MAIS R\$ 224.099,15  
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - 31/17  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL - 57475/17

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 362/17  
 DATA: 10/10/2019  
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E HÉRCULES LEITE SILVEIRA BATISTA  
 OBJETO: PRESTACAO DE SERVICIO DE FRETE COM VEICULOS COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES PARA TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL  
 PRAZO: MAIS 24 (VINTE E QUATRO) MESES  
 VALOR: MAIS R\$ 215.105,21  
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - 31/17  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL - 57475/17

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 363/17  
 DATA: 10/10/2019  
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E JAMIRA APARECIDA DIAS MENDES  
 OBJETO: PRESTACAO DE SERVICIO DE FRETE COM VEICULOS COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES PARA TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL  
 PRAZO: MAIS 24 (VINTE E QUATRO) MESES  
 VALOR: MAIS R\$ 247.333,52  
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - 31/17  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 57475/17

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 364/17  
 DATA: 10/10/2019  
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E JAQUELINE DE PAULA NUNES ALMEIDA  
 OBJETO: PRESTACAO DE SERVICIO DE FRETE COM VEICULOS COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES PARA TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL  
 PRAZO: MAIS 24 (VINTE E QUATRO) MESES  
 VALOR: MAIS R\$ 264.571,91  
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO -31/17  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 57475/17

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 365/17  
 DATA: 10/10/2019  
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E JEAN CARLO DE OLIVEIRA DIAS  
 OBJETO: PRESTACAO DE SERVICIO DE FRETE COM VEICULOS COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES PARA TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL  
 PRAZO: MAIS 24 (VINTE E QUATRO) MESES  
 VALOR: MAIS R\$ 275.064,85  
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – 31/17  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 57475/17

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 366/17  
 DATA: 10/10/2019  
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E LINDOMAR FRANCISCO MENDES  
 OBJETO: PRESTACAO DE SERVICIO DE FRETE COM VEICULOS COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES PARA TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL  
 PRAZO: MAIS 24 (VINTE E QUATRO) MESES  
 VALOR: MAIS R\$ 224.848,65  
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - 31/17  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 57475/17

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 367/17  
 DATA: 10/10/2019  
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E MICHELE TOSI  
 OBJETO: PRESTACAO DE SERVICIO DE FRETE COM VEICULOS COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES PARA TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL  
 PRAZO: MAIS 24 (VINTE E QUATRO) MESES  
 VALOR: MAIS R\$ 230.844,61  
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - 31/17  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 57475/17

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 368/17  
 DATA: 10/10/2019  
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E SIRIO DIEMERT  
 OBJETO: PRESTACAO DE SERVICIO DE FRETE COM VEICULOS COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES PARA TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL  
 PRAZO: MAIS 24 (VINTE E QUATRO) MESES  
 VALOR: MAIS R\$ 227.097,14  
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - 31/17  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 57475/17

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 369/17  
 DATA: 10/10/2019  
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ADÉLIO DIAS FERREIRA  
 OBJETO: PRESTACAO DE SERVICIO DE FRETE COM VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA PARA 12 LUGARES PARA TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL  
 PRAZO: MAIS 24 (VINTE E QUATRO) MESES  
 VALOR: MAIS R\$ 242.087,05  
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - 24/17  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 50531/17

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 370/17  
 DATA: 10/10/2019  
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ALESSANDRO JESUS DE LIMA  
 OBJETO: PRESTACAO DE SERVICIO DE FRETE COM VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA PARA 12 LUGARES PARA TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL  
 PRAZO: MAIS 24 (VINTE E QUATRO) MESES  
 VALOR: MAIS R\$ 246.953,92  
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - 24/17  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 50531/17

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 CONTRATO Nº 371/17  
 DATA: 10/10/2019  
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E FELIPE HENRIQUE SANTANA ARAUJO  
 OBJETO: PRESTACAO DE SERVICIO DE FRETE COM VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA PARA 12 LUGARES PARA TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL  
 PRAZO: MAIS 24 (VINTE E QUATRO) MESES  
 VALOR: MAIS R\$ 243.759,65  
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - 24/17  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 50531/17

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 372/17  
 DATA: 10/10/2019  
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E IVETE CRISTINA CABRAL  
 OBJETO: PRESTACAO DE SERVICIO DE FRETE COM VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA PARA 12 LUGARES PARA TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL  
 PRAZO: MAIS 24 (VINTE E QUATRO) MESES  
 VALOR: MAIS R\$ 239.089,06  
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - 24/17  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 50531/17

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 374/17

DATA: 10/10/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E LUIS DONIZETTI MONTEIRO  
OBJETO: PRESTACAO DE SERVIÇO DE FRETE COM VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA PARA 12 LUGARES PARA TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL

PRAZO: MAIS 24 (VINTE E QUATRO) MESES

VALOR: MAIS R\$ 230.844,61

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - 24/17

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 50531/17

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 DO CONTRATO Nº 395/17

DATA: 30/10/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E SKOPE SERVIÇOS DE ENDOSCOPIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EXAMES DIVERSOS

PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES

VALOR: MAIS R\$ 1.234.080,00

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - 139/17

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 85956/17

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 407/17

DATA: 05/11/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E W.M.R. TRANSPORTES LTDA. ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO BASCULANTE

PRAZO: MAIS 24 (VINTE E QUATRO) MESES

VALOR: MAIS R\$ 294.993,00

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – 01/17

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 88264/17

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 448/18

DATA: 14/10/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E JOSÉ VIANA FILHO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETE COM VEÍCULO ADAPTADO

PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES

VALOR: MAIS R\$ 94.257,22

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - 73/18

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 85135/18

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 449/18

DATA: 14/10/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E DULCINEIA ERNESTO ALMEIDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETE COM VEÍCULO ADAPTADO

PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES

VALOR: MAIS R\$ 94.197,91

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - 73/18

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 85135/18

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 450/18

DATA: 14/10/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E FRANCISCO DE PAULA SANTOS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETE COM VEÍCULO ADAPTADO

PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES

VALOR: MAIS R\$ 94.280,03

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - 73/18

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 85135/18

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 451/18

DATA: 14/10/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E GEDEILDA OLIVEIRA DA SILVA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETE COM VEÍCULO ADAPTADO.

PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES

VALOR: MAIS R\$ 94.280,03

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - 73/18

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 85135/18

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 452/18

DATA: 14/10/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E GILMAR CORDEIRO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETE COM VEÍCULO ADAPTADO

PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES

VALOR: MAIS R\$ 94.184,22

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - 73/18

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 85135/18

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 453/18

DATA: 14/10/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E MARTA YUKIYO KODAMA TARUMI

OBJETO: PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETE COM VEÍCULO ADAPTADO

PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES

VALOR: MAIS R\$ 94.293,72

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - 73/18

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 85135/18

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 DO CONTRATO Nº 454/18

DATA: 14/10/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E PATRÍCIA RENATA GAEFKE

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETE COM VEÍCULO ADAPTADO

PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES

VALOR: MAIS R\$ 115.300,85

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - 73/18

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 85135/18

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 90/19

DATA: 25/10/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E COMPEC GALASSO ENGENHARIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRA DE IMPLANTACAO DE ACESSO NA BR 116, KM 138.

VALOR: MAIS R\$ 375.180,00

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA - 17/18

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 103.557/18

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 240/19

DATA: 29/10/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E URBANIZADORA MUNICIPAL S/A – URBAM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE MODERNIZAÇÃO DA PISTA DE ATLETISMO DO CENTRO POLIESPORTIVO DO JOÃO DO PULO

PRAZO: MAIS 1 (UM) MÊS

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 26461/19

ARP Nº 259/19

DATA: 22/10/2019

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICO

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

TEMPERCLIMA REFRIGERACAO EIRELI - VALOR: R\$ 26.860,00

SULMATEL COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - VALOR: R\$ 4.297,81

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 120/19

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 103788/19

ARP Nº 261/19

DATA: 31/10/2019

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PRECOS PARA FORNECIMENTO DE GRAMA SINTETICA, INSTALADA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

WP COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E ENGENHARIA ESPORTIVA LTDA - VALOR: R\$ 1.049.920,00

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL - 152/19

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 120849/19

ARP Nº 262/19

DATA: 31/10/2019

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PRECOS PARA LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

RAMOS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM LTDA - VALOR: R\$ 90.040,05

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 77/19

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 110395/19

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/19

DATA: 29/10/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS - GRUPO XI - TERMO DE ALTERAÇÃO PARA ALTERAR O ANEXO ÚNICO DA EMPRESA SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - 65/19

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 84084/19

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 04/19

DATA: 25/10/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E A ASSOCIAÇÃO CULTURA INGLESA SÃO PAULO

OBJETO: CONSTITUIÇÃO DA PARCERIA VISANDO AO APOIO E À CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS COM VISTA À IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES CONJUNTAS PARA REALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO DE ACESSO DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL II AO ENSINO DA LÍNGUA INGLESA, NOS TERMOS DELIMITADOS NO “CONSIDERANDO”, PARA A REALIZAÇÃO DOS CURSOS INDICADOS NO PLANO DE TRABALHO CONSTANTE DO ANEXO I, OS QUAIS SE DESTINAM A PROPICIAR A FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DA LÍNGUA INGLESA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA CIDADE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS.

PRAZO: ATÉ 04/02/2021

MODALIDADE: ACORDO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 89013/19

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 61/18

DATA: 22/10/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LÍRIOS DO CAMPO

OBJETO: IMPLANTAR E DESENVOLVER UM CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEDIN – ALTERAÇÃO DE METAS

VALOR: MAIS R\$ 133.147,99

MODALIDADE: TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 40393/18

APOSTILA Nº 164/2019

A DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS DA SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34.283/19, POR DETERMINAÇÃO DO SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA, LAVRA A SEGUINTE APOSTILA, NOS TERMOS DO ARTIGO 65, § 8º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93:

“ACRESCE AO CONTRATO Nº 233/19 CELEBRADO JUNTO A URBANIZADORA MUNICIPAL S/A – URBAM - A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

65.10.4.4.90.51.26.451.0009.1.012.01.130033

PARA O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34.283/2019”

REGISTRADA NA DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS DA SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

PAULO ROBERTO GUIMARÃES JUNIOR

SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA

ERRATA DO BOLETIM 2572, DE 01/11/2019 NA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 08/SAJ/DFAT/2019, ONDE SE LÊ “PULICE DA COSTA MENDES” LEIA-SE “MELISSA PULICE DA COSTA MENDES”.

# Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria nº 021/SGAF-SG/2019

De 08 de novembro de 2019.

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Os processos administrativos que tratem de consulta tributária, nos termos do artigo 379 do Código Tributário Municipal, devem ser tramitados para ciência do Departamento da Receita, antes do julgamento de que trata o artigo 384 do referido Código.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

São José dos Campos, 08 de novembro de 2019.

Erlin Souza Monteiro

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em exercício

Portaria nº 023/SS/SG/19

De 31 de outubro de 2019

O Secretário de Saúde de São José dos Campos, considerando a necessidade de nomear um representante de sua Secretaria, por meio de portaria, a fim de integrar a Ouvidoria da Prefeitura de São José dos Campos, conforme artigo 5º, inciso II, alínea a, do Decreto nº 18.316/2019, resolve:

Artigo 1º - NOMEAR, o Sr. Sérgio Sobral de Oliveira Neto, matrícula 659389/1, como Agente da Ouvidoria na Secretaria de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

São José dos Campos, 31 de outubro de 2.019.

Dr. Danilo Stanzani Junior

Secretário de Saúde

Portaria nº 024/SS/SG/19

De 31 de outubro de 2019

O Secretário de Saúde de São José dos Campos, considerando a necessidade de nomear um representante de sua Secretaria, por meio de portaria, para mandato de 1 (um) ano, a fim de integrar a Unidade Setorial de Controle Interno, conforme o artigo 4º, parágrafo 6º, do decreto nº 17.575/2017, resolve:

Artigo 1º - Nomear, o Sr. Sérgio Sobral de Oliveira Neto, matrícula 659389/1, como membro da Unidade Setorial de Controle Interno na Secretaria de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

São José dos Campos, 31 de outubro de 2.019.

Dr. Danilo Stanzani Junior

Secretário de Saúde

Portaria nº 2427/2019

de 04 de novembro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Exercício da Prefeitura de São José dos Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e de acordo com a delegação outorgada pelo artigo 5º, inciso IV do Decreto nº 17.369, de 03 de janeiro de 2017, e artigo 1º do Decreto nº 17.396, de 06 de março de 2017, em consonância com o artigo 130 da Lei Complementar nº 056/92, e à vista do que consta no Processo Interno nº 116968/2019, resolve:

PRORROGAR, por igual período, o prazo da Portaria nº 2061/2019, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar acima mencionado, a partir de 11 de novembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, 04 de novembro de 2019.

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, Departamento de Gestão de Pessoas, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

Erlin Souza Monteiro

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Exercício

Portaria nº 2428/2019

de 04 de novembro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Exercício da Prefeitura de São José dos Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e de acordo com a delegação outorgada pelo artigo 5º, inciso IV do Decreto nº 17.369, de 03 de janeiro de 2017, e artigo 1º do Decreto nº 17.396, de 06 de março de 2017, tendo em vista o disposto no artigo 129, inciso I, da Lei Complementar 056/92 e no artigo 4º, § 4º do Decreto nº 9207/1997 de 04 de março de 1997, em consonância com o estabelecido na Instrução 003/SGAF/2017 de 30 de março de 2017, resolve:

Designar a Primeira Comissão Processante - PROCED 1, composta dos seguintes servidores: Débora Ferreira dos Santos, matrícula nº 31.269-9, Marcelo Carneiro da Silva, matrícula nº 30.541-2 e Maria Lira de Campos, matrícula nº 17.168-8, sob a presidência da primeira, para conduzirem processo administrativo disciplinar visando a apuração de possíveis irregularidades administrativas descritas no memorando nº 0393/SG/DCI/2019 e Registro de Atendimento nº 150/SG/DCI/2019, Email's encaminhados pela Divisão de Saúde Ocupacional, Memorando nº 0083/PROCED/2019, 0085/PROCED/2019, e 0086/PROCED/2019 e seus anexos, bem como de fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos de apuração;

Expedir a presente Portaria, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta, para conclusão dos trabalhos de apuração do processo administrativo disciplinar.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, 04 de novembro de 2019.

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, Departamento de Gestão de Pessoas, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

Erlin Souza Monteiro

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Exercício

Portaria nº 2430/2019

de 05 de novembro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças da Prefeitura de São José dos Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e de acordo com a delegação outorgada pelo artigo 5º, inciso IV do Decreto nº 17.369/2017, de 03 de janeiro de 2017, e pelo artigo 1º do Decreto nº 17.396 de 06 de março de 2017, tendo em vista o disposto no artigo 129, inciso I da Lei Complementar nº 056/92 e no artigo 4º, § 4º do Decreto nº 9207/1997 de 04 de março de 1997, em consonância com o estabelecido na Instrução 003/SGAF/2017 de 30 de março de 2017, resolve:

Designar a Segunda Comissão Processante - PROCED 2, composta das seguintes servidoras: Joana de Fátima de Almeida, matrícula nº 28.967-0, Maria José Aureliano da Silva, matrícula nº 30.787-3 e Maria Lira de Campos, matrícula nº 17.168-8, sob a presidência da primeira, para conduzirem processo administrativo disciplinar visando a apuração de possíveis irregularidades administrativas descritas no processo de averiguação preliminar nº 119681/2019, bem como de fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos de apuração;

Expedir a presente Portaria, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta, para conclusão dos trabalhos de apuração do processo administrativo disciplinar.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, 05 de novembro de 2019.

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, Departamento de Gestão de Pessoas, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

José de Mello Corrêa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria nº 2434/2019

de 05 de novembro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Exercício da Prefeitura de São José dos Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e de acordo com a delegação outorgada pelo artigo 5º, inciso IV do Decreto nº 17.369/2017, de 03 de janeiro de 2017, e pelo artigo 1º do Decreto nº 17.396/2017, de 06 de março de 2017, tendo em vista o disposto no artigo 129, inciso I da Lei Complementar nº 056/1992, de 24 de julho de 1992 e no artigo 4º, § 4º do Decreto nº 9207/1997, de 04 de março de 1997, em consonância com o estabelecido na Instrução 003/SGAF/2017 de 30 de março de 2017, resolve:

Designar a Terceira Comissão Processante - PROCED 3, composta das seguintes servidoras: Conceição Rodrigues Martins, matrícula nº 32.099-3, Cristina Maria Martins Sabará, matrícula nº 31.096-3, e Roberta Grazielle Monteiro, matrícula nº 46.913-0, sob a presidência da primeira, para conduzirem processo administrativo disciplinar visando a apuração de possíveis irregularidades administrativas descritas no processo de averiguação preliminar de número 119576/2017, bem como de fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos de apuração;

Expedir a presente Portaria, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta, para conclusão dos trabalhos de apuração do processo administrativo disciplinar.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, 05 de novembro de 2019.

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, Departamento de Gestão de Pessoas, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

Erlin Souza Monteiro

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Exercício

Portaria Nº 2345/2019

23 de Outubro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, nos termos do artigo 32, inciso VII da Lei Complementar 056/92, resolve:

DECLARAR, a vacância do cargo PROFESSOR II, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo em razão do falecimento do seu ocupante, o Sr. EVANDRO DUTRA VENANCIO, matrícula 445249/1, a contar de 18/10/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e três dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e dezenove.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2348/2019

23 de Outubro de 2019

O Prefeito de São José dos Campos, usando de suas atribuições, e de acordo com o artigo 36, parágrafo 1º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 0098/SIDE/SG/2019, resolve:

DESIGNAR, o Sr. ANDERSON FARIAS FERREIRA, matrícula 390215/6, ocupante do cargo de SECRETÁRIO, da SECRETARIA DE GOVERNANÇA, de provimento em comissão, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de SECRETÁRIO, da SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, de provimento em comissão, criado pela lei 5069/1997 em substituição ao Sr. ALBERTO ALVES MARQUES FILHO, durante o período de gozo de férias de 11/11/2019 a 20/11/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e três dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e dezenove.

Felicio Ramuth

Prefeito

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) vinte e três dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e dezenove.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2353/2019

24 de Outubro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, e de acordo com o artigo 36, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 372/GCM/2019, resolve:

DESIGNAR, a Sra. CRISTIANE APARECIDA CLAUDINO LOBO, matrícula 368716/1, ocupante do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL INSPETOR REGIONAL/SUBCOMANDANTE, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de COMANDANTE, da SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO, de provimento em comissão, criado pela lei 359/2008 em substituição ao Sr. DEVAIR PIETRARROIA DA SILVA, durante o período de gozo de férias de 18/11/2019 a 27/11/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e quatro dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e dezenove.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2354/2019

24 de Outubro de 2019

O Prefeito de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 36, parágrafo 1º da Lei Complementar 056/92, e a vista do que consta no MEMORANDO nº 372/GCM/2019, resolve:

DESIGNAR, o Sr. ANDERSON FARIAS FERREIRA, matrícula 390215/6, ocupante do cargo de SECRETÁRIO, da SECRETARIA DE GOVERNANÇA, de provimento comissão, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de SECRETÁRIO, da SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO, de provimento comissão, criado pela lei 5791/2000 em substituição ao Sr. DEVAIR PIETRARROIA DA SILVA, durante o período de gozo de férias de 18/11/2019 a 27/11/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e quatro dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e dezenove. Felício Ramuth

Prefeito

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) vinte e quatro dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e dezenove.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2355/2019

24 de Outubro de 2019

O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, e de acordo com o artigo 36, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 0550/SGAF/DRM/2019, resolve:

DESIGNAR, o Sr. RICARDO SIMAO, matrícula 482799/3, ocupante do cargo de CHEFE, de provimento comissão, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, de provimento em comissão, criado pela lei 3939/1991 em substituição ao Sr. JOSE CLAUDIO MARCONDES PAIVA, durante o período de gozo de férias de 18/11/2019 a 27/11/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e quatro dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e dezenove.

Anderson Farias Ferreira

Secretário De Governança

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) vinte e quatro dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e dezenove.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2371/2019

25 de Outubro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 309/IPSM/2019, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, o servidor público municipal Sr. SAUL DONIZETE DO PRADO, matrícula 261431/1, do cargo de PROFESSOR II, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, a contar de 01/11/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e cinco dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e dezenove.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2373/2019

25 de Outubro de 2019

O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, o Sr. RONALDO GONCALVES MADUREIRA, matrícula 666733/1, do cargo de DIRETOR, da SECRETARIA DE URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 6808/2005 e suas alterações, a contar de 24/10/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e cinco dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e dezenove.

Anderson Farias Ferreira

Secretário De Governança

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) vinte e cinco dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e dezenove.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2374/2019

25 de Outubro de 2019

O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, o Sr. RONALDO GONCALVES MADUREIRA, para exercer o cargo de CHEFE, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, de provimento COMISSÃO, criado pela Lei 9842/2018, a contar de 24/10/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e cinco dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e dezenove.

Anderson Farias Ferreira

Secretário De Governança

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) vinte e cinco dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e dezenove.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2375/2019

25 de Outubro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 0082/SG/SG/2019, resolve:

NOMEAR, a Sra. VANESSA SIQUEIRA SANTOS, matrícula 521425/3, para exercer interinamente o cargo de SUPERVISOR, padrão 19C, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, a contar de 01/10/2019, afastando-a das atribuições de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, com as vantagens previstas em leis.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e cinco dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e dezenove.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2376/2019

25 de Outubro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 549/IPSM/2019, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. MARIA DE FATIMA DOS SANTOS, matrícula 234990/1, do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, a contar de 01/11/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e cinco dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e dezenove.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2377/2019

25 de Outubro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 596/IPSM/2019, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. EDNA TOMAZ DOS SANTOS, matrícula 241198/1, do cargo de ASSISTENTE DE ENFERMAGEM NÍVEL A, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, a contar de 01/11/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e cinco dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e dezenove.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2378/2019

25 de Outubro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, a vista do que consta no PROCESSO nº 606/IPSM/2019, resolve:

EXONERAR, a Sra. EDNEIA MARIA SANTOS GONZALES ALARCON, matrícula 226105/1, da função gratificada de MONITOR, da SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO, criado pela lei 4204/1992, a contar de 01/11/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e cinco dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e dezenove.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2379/2019

25 de Outubro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 606/IPSM/2019, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. EDNEIA MARIA SANTOS GONZALES ALARCON, matrícula 226105/1, do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, da SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO, de provimento efetivo, a contar de 01/11/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e cinco dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e dezenove.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2380/2019

25 de Outubro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 617/IPSM/2019, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. DENISE SANTANA DOS SANTOS, matrícula 229775/1, do cargo de PROFESSOR I, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, a contar de 01/11/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e cinco dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e dezenove.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2381/2019

25 de Outubro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 622/IPSM/2019, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. WILMA APARECIDA MARTINS DA SILVA, matrícula 325332/1, do cargo de COZINHEIRO/A, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, a contar de 01/11/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e cinco dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e dezenove.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2382/2019

25 de Outubro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 623/IPSM/2019, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, o servidor público municipal Sr. ANTONIO MISSIAS FARIAS, matrícula 191115/1, da função transitória de AGENTE FISCAL, da SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, de provimento efetivo, a contar de 01/11/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e cinco dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e dezenove.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2383/2019

25 de Outubro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 636/IPSM/2019, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. ROSANGELA APARECIDA TEIXEIRA, matrícula 302707/1, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, da SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, de provimento efetivo, criado pela lei 4399/1993 e suas alterações, a contar de 01/11/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e cinco dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e dezenove.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2384/2019

25 de Outubro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 673/IPSM/2019, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. JANETE RODRIGUES PRINCE, matrícula 440506/4, do cargo de ENFERMEIRO, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 6941/2005, a contar de 01/11/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e cinco dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e dezenove.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2385/2019

25 de Outubro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, e de acordo com o PROCESSO 698/IPSM/2019, resolve:

CESSAR os efeitos da portaria nº 2319/2019, de 22/10/2019, que colocou à disposição do JUÍZO DA 412ª ZONA ELEITORAL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, o Sr. CARLOS RODOLFO GREGORIO, matrícula 78742/1, ocupante do cargo AGENTE ADMINISTRATIVO III, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO, a partir de 01/11/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e cinco dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e dezenove.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2386/2019

25 de Outubro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 698/IPSM/2019, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, o servidor público municipal Sr. CARLOS RODOLFO GREGORIO, matrícula 78742/1, do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO III, da SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO, de provimento efetivo, a contar de 01/11/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e cinco dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e dezenove.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2389/2019

29 de Outubro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396/2017, de 06/03/2017, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, a Sra. BEATRIZ FRANKLIN DE CARVALHO, matrícula 661413/1, do cargo de MÉDICO, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento EFETIVO, criado pela lei 453/2011, a contar de 29/10/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e nove dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e dezenove.

Erllin Souza Monteiro

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças interino

Portaria Nº 2390/2019

29 de Outubro de 2019

O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 34 item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, o Sr. HELIO DE FELIPE FILHO, matrícula 694788/1, do cargo de ASSESSOR DE POLÍTICAS COMUNITÁRIAS, padrão 18, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 9842/2018, a contar de 30/10/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e nove dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e dezenove.

Anderson Farias Ferreira

Secretário De Governança

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) vinte e nove dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e dezenove.

Erllin Souza Monteiro

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças interino

Portaria Nº 2391/2019

30 de Outubro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 720/IPSM/2019, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, o servidor público municipal Sr. SILVIO ERNESTO DE SIQUEIRA, matrícula 208190/1, da função transitória de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, da SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, de provimento efetivo, a contar de 01/11/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e dezenove.

Erllin Souza Monteiro

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças interino

Portaria Nº 2392/2019

30 de Outubro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 749/IPSM/2019, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. MARIA HELENA DA SILVA CRUZ, matrícula 222738/1, do cargo de AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, a contar de 01/11/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e dezenove.

Erllin Souza Monteiro

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças interino

Portaria Nº 2393/2019

30 de Outubro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 783/IPSM/2019, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. MARIA APARECIDA DOS SANTOS, matrícula 255644/1, do cargo de COZINHEIRA, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, a contar de 01/11/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e dezenove.

Erllin Souza Monteiro

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças interino

Portaria Nº 2394/2019

30 de Outubro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 788/IPSM/2019, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. SUELY APARECIDA LEITE HERMOGENES, matrícula 182736/1, da função transitória de COZINHEIRA, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, a contar de 01/11/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e dezenove.

Erllin Souza Monteiro

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças interino

Portaria Nº 2395/2019  
30 de Outubro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 790/IPSM/2019, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, o servidor público municipal Sr. JOSE FERREIRA FILHO, matrícula 271690/1, do cargo de PEDREIRO, da SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, de provimento efetivo, criado pela lei 4399/1993 e suas alterações, a contar de 01/11/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e dezenove.

Erlin Souza Monteiro

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças interino

Portaria Nº 2396/2019  
30 de Outubro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 831/IPSM/2019, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. CLAUDIA DELGADO SABADINE BAPTISTA, matrícula 278750/1, do cargo de PROFESSOR I, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 4482/1993, a contar de 01/11/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e dezenove.

Erlin Souza Monteiro

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças interino

Portaria Nº 2397/2019  
30 de Outubro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 868/IPSM/2019, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. LILIAN CELIA PAIVA FERRAZ E SANTOS, matrícula 243840/1, do cargo de PROFESSOR I, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, a contar de 01/11/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e dezenove.

Erlin Souza Monteiro

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças interino

Portaria Nº 2398/2019  
30 de Outubro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, e de acordo com o PROCESSO 896/IPSM/2019, resolve:

CESSAR os efeitos da portaria nº 210/2017, de 20/01/2017, que colocou à disposição da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São José dos Campos, a Sra. MARIA HELENA DINIZ DE ANDRADE CARVALHO, matrícula 61009/1, ocupante do cargo AGENTE ADMINISTRATIVO III, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, a partir de 01/11/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e dezenove.

Erlin Souza Monteiro

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças interino

Portaria Nº 2399/2019  
30 de Outubro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 896/IPSM/2019, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. MARIA HELENA DINIZ DE ANDRADE CARVALHO, matrícula 61009/1, do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO III, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, de provimento efetivo, a contar de 01/11/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e dezenove.

Erlin Souza Monteiro

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças interino

Portaria Nº 2400/2019  
30 de Outubro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 912/IPSM/2019, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. CARMEN LUCIA MEDEIROS ESTÁCIO, matrícula 227144/1, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, da SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO, de provimento efetivo, a contar de 01/11/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e dezenove.

Erlin Souza Monteiro

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças interino

Portaria Nº 2401/2019  
30 de Outubro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 914/IPSM/2019, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. ANA SILVIA LEITE, matrícula 278954/1, do cargo de PROFESSOR I, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 4482/1993, a contar de 01/11/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e dezenove.

Erlin Souza Monteiro

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças interino

Portaria Nº 2402/2019  
30 de Outubro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 916/IPSM/2019, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, o servidor público municipal Sr. BERNARDO DE OLIVEIRA SAMPAIO, matrícula 125643/1, da função transitória de ARQUITETO, da SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS, de provimento efetivo, a contar de 01/11/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e dezenove.

Erlin Souza Monteiro

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças interino

Portaria Nº 2403/2019  
30 de Outubro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 920/IPSM/2019, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. LEILA MARIA MAGALHAES BRITO CALDEIRA, matrícula 339104/1, do cargo de PROFESSOR II, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, a contar de 01/11/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e dezenove.

Erlin Souza Monteiro

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças interino

Portaria Nº 2404/2019  
30 de Outubro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 925/IPSM/2019, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. RITA DE CASSIA ALELUIA, matrícula 323771/1, do cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 4482/1993, a contar de 01/11/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e dezenove.

Erlin Souza Monteiro

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças interino

Portaria Nº 2405/2019  
30 de Outubro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 954/IPSM/2019, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. LUCIMAR GAIA DA SILVA, matrícula 226407/1, do cargo de ASSISTENTE DE ENFERMAGEM NÍVEL I, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 5616/2000, a contar de 01/11/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e dezenove.

Erlin Souza Monteiro

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças interino

Portaria Nº 2406/2019  
30 de Outubro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 956/IPSM/2019, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. LENI FREITAS MIRANDA, matrícula 308667/1, do cargo de MÉDICO DO TRABALHO 20H, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, de provimento efetivo, a contar de 01/11/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e dezenove.

Erlin Souza Monteiro

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças interino

Portaria Nº 2407/2019

30 de Outubro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 967/IPSM/2019, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, o servidor público municipal Sr. GERALDO LEITE FILHO, matrícula 325502/1, do cargo de ENCANADOR, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, de provimento efetivo, a contar de 01/11/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e dezenove.

Erlin Souza Monteiro

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças interino

Portaria Nº 2408/2019

30 de Outubro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 971/IPSM/2019, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. WALDENICE APARECIDA SILVA MODESTO DE ALMEIDA, matrícula 336687/1, do cargo de PROFESSOR I, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 4801/1996, a contar de 01/11/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e dezenove.

Erlin Souza Monteiro

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças interino

Portaria Nº 2409/2019

30 de Outubro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 988/IPSM/2019, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. IRENI DE CASSIA SOUZA, matrícula 229384/1, do cargo de AUXILIAR ODONTOLÓGICO, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, a contar de 01/11/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e dezenove.

Erlin Souza Monteiro

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças interino

Portaria Nº 2410/2019

30 de Outubro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 992/IPSM/2019, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, o servidor público municipal Sr. AERSON NERI DA SILVA, matrícula 290474/1, do cargo de MÉDICO 40H, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 4408/1993, a contar de 01/11/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e dezenove.

Erlin Souza Monteiro

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças interino

Portaria Nº 2411/2019

30 de Outubro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 998/IPSM/2019, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, o servidor público municipal Sr. JOSE CARLOS RAIMUNDO DA SILVA, matrícula 212740/1, da função transitória de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, a contar de 01/11/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e dezenove.

Erlin Souza Monteiro

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças interino

Portaria Nº 2412/2019

30 de Outubro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, e de acordo com o PROCESSO 1023/IPSM/2019, resolve:

CESSAR os efeitos da portaria nº 507/2017, de 06/02/2017, que colocou à disposição do 5º OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, a Sra. MARIA ONEIDE VAZ DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 213038/1, ocupante do cargo TÉCNICO DE PESSOAL, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, a partir de 01/11/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e dezenove.

Erlin Souza Monteiro

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças interino

Portaria Nº 2413/2019

30 de Outubro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1023/IPSM/2019, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. MARIA ONEIDE VAZ DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 213038/1, do cargo de TÉCNICO DE PESSOAL, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, de provimento efetivo, a contar de 01/11/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e dezenove.

Erlin Souza Monteiro

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças interino

Portaria Nº 2414/2019

30 de Outubro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1027/IPSM/2019, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. MARIA DE FATIMA GOULART, matrícula 249431/1, do cargo de GUARDA MUNICIPAL, da SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO, de provimento efetivo, a contar de 01/11/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e dezenove.

Erlin Souza Monteiro

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças interino

Portaria Nº 2415/2019

30 de Outubro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1030/IPSM/2019, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. LUCIANA MARIA FONSECA SIQUEIRA, matrícula 235635/1, do cargo de PROFESSOR I, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, a contar de 01/11/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e dezenove.

Erlin Souza Monteiro

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças interino

Portaria Nº 2416/2019

30 de Outubro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1031/IPSM/2019, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. HELENA MARIA BARBOZA DA SILVA, matrícula 238383/1, do cargo de GUARDA MUNICIPAL, da SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO, de provimento efetivo, a contar de 01/11/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e dezenove.

Erlin Souza Monteiro

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças interino

Portaria Nº 2417/2019

30 de Outubro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1035/IPSM/2019, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. MARIA TERESA ORTELAN LEITE, matrícula 287163/1, do cargo de PROFESSOR I, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 4482/1993, a contar de 01/11/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e dezenove.

Erlin Souza Monteiro

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças interino

Portaria Nº 2418/2019

30 de Outubro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1036/IPSM/2019, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. LIDIA MARTINS FREIRE, matrícula 278903/1, do cargo de PROFESSOR I, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 4482/1993, a contar de 01/11/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e dezenove.

Erlin Souza Monteiro

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças interino

Portaria Nº 2419/2019

30 de Outubro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1074/IPSM/2019, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, o servidor público municipal Sr. PAULO JOSE DE OLIVEIRA, matrícula 73848/1, do cargo de DESENHISTA PROJETISTA, da SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS, de provimento efetivo, a contar de 01/11/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e dezenove.

Erllin Souza Monteiro

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças interino

Portaria Nº 2420/2019

30 de Outubro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1075/IPSM/2019, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, o servidor público municipal Sr. BENEDITO ANTONIO DE LIMA DIAS, matrícula 216878/1, da função transitória de GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE, da SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO, de provimento efetivo, criado pela lei 359/2008, a contar de 01/11/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e dezenove.

Erllin Souza Monteiro

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças interino

Portaria Nº 2421/2019

30 de Outubro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1084/IPSM/2019, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, o servidor público municipal Sr. EZEQUIEL FERREIRA MUNIZ, matrícula 126526/1, do cargo de JARDINEIRO, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, de provimento efetivo, a contar de 01/11/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e dezenove.

Erllin Souza Monteiro

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças interino

Portaria Nº 2422/2019

30 de Outubro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, a vista do que consta no PROCESSO nº 1068/IPSM/2018, resolve:

EXONERAR, o Sr. CLEBER ESTEVAM VALIAS, matrícula 207143/1, da função gratificada de MONITOR, da SECRETARIA DE GOVERNANÇA, criado pela lei 4204/1992, a contar de 01/11/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e dezenove.

Erllin Souza Monteiro

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças interino

Portaria Nº 2423/2019

30 de Outubro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1068/IPSM/2018, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, o servidor público municipal Sr. CLEBER ESTEVAM VALIAS, matrícula 207143/1, da função transitória de TÉCNICO DE ARTES GRÁFICAS, da SECRETARIA DE GOVERNANÇA, de provimento efetivo, a contar de 01/11/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e dezenove.

Erllin Souza Monteiro

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças interino

Portaria Nº 2424/2019

30 de Outubro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396/2017, de 06/03/2017, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, o Sr. GUSTAVO PEREIRA DE CASTRO, matrícula 708320/1, do cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, de provimento EFETIVO, criado pela lei 453/2011 e suas alterações, a contar de 30/10/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e dezenove.

Erllin Souza Monteiro

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças interino

# Câmara Municipal

Processo nº 12544/2019

Requerimento nº 3559/2019

Requer licença da vereança no período de 01 de novembro de 2019 a 09 de março de 2020, sem remuneração, nos termos do art. 76, III, do Regimento Interno desta Casa de Leis e art. 37, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São José dos Campos.

Senhor Presidente

REQUEIRO, nos termos regimentais, licença de vereança no período de 01 de novembro de 2019 a 09 de março de 2020 (130 dias), sem remuneração, para tratar de interesses particulares, nos termos do art. 76, III, do Regimento Interno desta Casa de Leis e art. 37, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São José dos Campos.

Plenário "Mário Scholz", 31 de outubro de 2019.

(a) Ver. Renata Paiva - PSD

ATO DA MESA Nº 38, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoriza a Vereadora Flávia Carvalho a representar a Câmara Municipal de São José dos Campos, sem ônus, na Câmara de Deputados, no dia 07 de novembro de 2019, para tratar de assuntos referentes a investimento na cidade de São José dos Campos, na área da saúde e social.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o requerimento de nº 3541/2019, constante do processo nº 12479/2019, de autoria da Vereadora Flávia Carvalho, DETERMINA:

Art. 1º Fica a Verª Flávia Carvalho autorizada a representar a Câmara Municipal de São José dos Campos, sem ônus, na Câmara de Deputados, no dia 07 de novembro de 2019, para tratar de assuntos referentes a investimento na cidade de São José dos Campos, na área da saúde e social.

Art. 2º Este Ato entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Plenário "Mário Scholz", 5 de novembro de 2019.

Ver. Robertinho da Padaria  
PresidenteVer. José Dimas  
Primeiro Vice-Presidente  
Ver. Marcão da Academia  
Primeiro SecretárioVer. Dr. Elton  
Segundo Vice-Presidente  
Verª. Juliana Fraga  
Segunda Secretária

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

Michael Robert Boccato e Silva

Secretário-Geral

PORTARIA Nº 343/19

De 30 de outubro de 2019

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o Art. 66, §1º da Res. nº 01, de 24 de janeiro de 2019, resolve:

I – DESIGNAR o servidor Sr. DOUGLAS ANTÔNIO PEREIRA, para, com prejuízo de seus vencimentos, porém sem o das demais vantagens do cargo, responder pelo cargo de Chefe de Divisão de Redação Legislativa, no período de 29/10/2019 a 14/11/2019, tendo em vista férias do titular.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Plenário "Mário Scholz", 30 de outubro de 2019.

Ver. Robertinho da Padaria  
PresidenteVer. José Dimas  
Presidente em Exercício  
Ver. Marcão da Academia  
1º. SecretárioVer. Dr. Elton  
2º. Vice-Presidente  
Verª. Juliana Fraga  
2º. Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

Michael Robert Boccato e Silva

Secretário-Geral

PORTARIA Nº 344/19

De 30 de outubro de 2019

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o requerimento do Verª. Maninho Cem por Cento, resolve:

I – EXONERAR, a contar de 04 de novembro de 2019, a senhora JOELMA DE CASTRO ARANTES, do cargo de Oficial Legislativo, padrão "G-1", de provimento em comissão.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Plenário "Mário Scholz", 30 de outubro de 2019.

Ver. Robertinho da Padaria  
PresidenteVer. José Dimas  
Presidente em Exercício  
Ver. Marcão da Academia  
1º. SecretárioVer. Dr. Elton  
2º. Vice-Presidente  
Verª. Juliana Fraga  
2º. Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

Michael Robert Boccato e Silva

Secretário-Geral

PORTARIA Nº 345/19

De 30 de outubro de 2019

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o resultado da perícia médica arquivada no prontuário da servidora, resolve:

I – PRORROGAR a licença médica da servidora FERNANDA GARCIA SANT ANNA SIQUEIRA, concedida através da Portaria nº 331/2019, de 15 de outubro de 2019, por mais 16 (dezesesseis) dias, no período de 30/10/2019 a 14/11/2019, afastada pelo do IPSM – Instituto de Previdência do Servidor Municipal.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Plenário “Mário Scholz”, 30 de outubro de 2019.

Ver. Robertinho da Padaria  
Presidente

Ver. José Dimas  
Presidente em Exercício  
Ver. Marcão da Academia  
1º. Secretário

Ver. Dr. Elton  
2º. Vice-Presidente  
Verª. Juliana Fraga  
2º. Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

Michael Robert Boccato e Silva  
Secretário-Geral

PORTARIA Nº 346/19

De 31 de outubro de 2019

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o requerimento do Ver Maninho Cem por Cento, resolve:

I – NOMEAR o senhor HÉLIO DE FELIPE FILHO, para o cargo de Oficial Legislativo, padrão “G-1”, de provimento em comissão, conforme Res. nº 05, de 13 de dezembro de 2018.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Plenário “Mário Scholz”, 31 de outubro de 2019.

Ver. Robertinho da Padaria  
Presidente

Ver. José Dimas  
Presidente em Exercício  
Ver. Marcão da Academia  
1º. Secretário

Ver. Dr. Elton  
2º. Vice-Presidente  
Verª. Juliana Fraga  
2º. Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

Michael Robert Boccato e Silva  
Secretário-Geral

## Fundhas

PORTARIA Nº 093/2019

DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Organizar o Sistema de Controle Interno da FUNDHAS, que será implementado com fundamento na Constituição Federal, legislação e normas regulamentares aplicáveis à essa Instituição, bem como no conjunto de instruções normativas, manuais e procedimentos de controle que vierem a ser adotados.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, adotar-se-ão as seguintes definições:

I – Sistema de Controle Interno - é o conjunto de atividades de controle exercidas em todos os níveis da Fundhas, para que se cumpram os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, efetividade, legitimidade, economicidade, transparência e objetivo público.

II - Comissão Permanente de Controle Interno - CPCI, composta por funcionários efetivos, que terá o papel de assessorar o Controlador Interno e o Diretor Presidente, auxiliando-os ainda na identificação de riscos e proposição de estratégias para mitigá-los.

III - Controlador Interno – funcionário efetivo, nomeado pelo Diretor Presidente e responsável pelo gerenciamento das atividades afetas ao Sistema de Controle Interno, inclusive perante o Tribunal de Contas;

IV -Unidades Setoriais de Controle Interno – composta por representantes indicados pelo Diretor Presidente da Fundhas, responsáveis por promover e subsidiar as ações de controle interno nas respectivas Divisões;

V - Gestor de Contratos – pessoa responsável por tomar as medidas necessárias ao fiel cumprimento dos contratos administrativos assinados pela Fundhas;

VI – Ouvidoria – Atividade do Sistema de Controle Interno consistente em auxiliar o cidadão em suas relações com a Fundhas, possibilitando que suas críticas e sugestões contribuam com a melhoria do serviço prestado.

Art. 3º O Sistema de Controle Interno, conforme Instrução Normativa 002/2016 do TCE-SP, tem como atribuições:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano orçamentário, bem como a eficiência de seus resultados;

II - comprovar a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

III - comprovar a legalidade dos repasses a entidades do terceiro setor, avaliando a eficácia e eficiência dos resultados alcançados;

IV - exercer o controle dos direitos e haveres da Fundhas;

V - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

VI - exercer o controle de legalidade dos atos administrativos;

VII - promover o controle da probidade na Fundhas;

VIII - exercer as atividades de ouvidoria.

Art. 4º O Sistema de Controle Interno será constituído por um conjunto de unidades articuladas a partir de uma Coordenação central de gerenciamento e será composto por:

I - Comissão Permanente de Controle Interno – CPCI;

II- Controlador Interno;

III - Unidades Setoriais de Controle Interno;

IV - Gestor de contratos;

V - Ouvidoria

§ 1.º A Comissão Permanente de Controle Interno será composta de no mínimo 3 (três) membros, que devem ser indicados pelo Diretor Presidente por meio de portaria para mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 2.º As Unidades Setoriais de Controle Interno serão compostas por no mínimo 1 (um) membro, preferencialmente efetivo, indicado pelo Diretor Presidente da Fundhas, por meio de portaria, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 3.º As Unidades Setoriais de Controle Interno e seus representantes sujeitam-se às orientações e instruções normativas expedidas pelo Controlador Interno quanto à sua operacionalização, com observância das instruções, comunicados e demais regulamentações do Tribunal de Contas do Estado.

§ 4.º Integram ainda o Sistema de Controle Interno, todo empregado no exercício de suas funções, em especial aqueles que ocupam cargos de Supervisão, Chefia de Divisão, Diretoria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Art. 5º As atividades do Controlador Interno, na qualidade de pessoa central do Sistema de Controle Interno, terão como enfoque principal:

I - propor procedimentos de controle a serem adotados nas Unidades Setoriais de Controle Interno e acompanhar os resultados obtidos, recomendando medidas para o aprimoramento de tais procedimentos, quando necessário;

II - propor a adoção de manuais, normas e procedimentos e de metodologias de trabalho a serem observados pelas Unidades Setoriais de Controle Interno, pelos demais integrantes do Sistema de Controle Interno e por todos os demais empregados;

III - coordenar e orientar as atividades das Unidades Setoriais de Controle Interno com vistas a assegurar o cumprimento das atribuições previstas no art. 3º desta Portaria;

IV- realizar auditorias internas para mapeamento de riscos; exame e comparação de livros e registros; exame documental; inspeção física; mapeamento de processos;

V - assegurar a efetividade do acesso à informação no âmbito da Fundhas;

VI - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

VII - propor a instituição de programas de capacitação de funcionários através de treinamentos, participações em cursos e palestras cujo tema seja afeto à área do controle interno.

Parágrafo único: Para a realização de trabalhos de auditoria interna em áreas ou situações específicas cuja complexidade ou especialização assim justifiquem, o Controlador Interno poderá requerer diretamente aos Diretores, colaboração técnica de empregados.

Art. 6º No cumprimento de sua função de apoio aos órgãos de controle externo no exercício de sua missão institucional cabe ao Controlador Interno:

I - o acompanhamento das fiscalizações *in loco* do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), sejam agendadas ou não;

II- o encaminhamento de requisições de documentos e informações dos agentes do TCESP para a Diretoria interessada, assegurando-se de que as mesmas sejam cumpridas nos prazos e forma estabelecidos pela Corte de Contas;

III - o oferecimento de defesas, recursos e demais medidas cabíveis em procedimento de Tomada de Contas em trâmite no TCESP, por meio da Assessoria Jurídica;

IV - a interlocução com o TCESP, de forma institucional.

Art. 7º As Unidades Setoriais de Controle Interno têm como principal missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação operacional, servindo de elo entre o Controlador Interno e as Divisões que compõem a estrutura da

Fundhas, tendo como principais atribuições:

I - prestar apoio na identificação dos pontos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua Divisão está diretamente envolvida, assim como no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

II - exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas, normas e procedimentos as quais a sua Divisão está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;

III - encaminhar ao Controlador Interno, na forma documental, preferencialmente no formato de relatório, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante atuação própria, denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;

IV - prover o atendimento às solicitações de documentos, informações e de providências encaminhadas pelo Controlador Interno, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas da Divisão sobre as constatações e recomendações apresentadas nos relatórios de auditoria interna e externa;

V - reportar aos responsáveis, com cópia para o Controlador Interno, as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

Art. 8º As Unidades setoriais especificadas no artigo 4º, inciso III, desta Portaria, deverão manter permanentemente atualizados junto ao Controlador Interno, o nome, cargo ou função, telefone, ramal e e-mail dos responsáveis pelos atos sujeitos a controle, comunicando de imediato as eventuais substituições.

Art. 9º Na definição dos procedimentos de controle deverão ser priorizados os controles preventivos destinados a evitar a ocorrência de erros, desperdícios, irregularidades ou ilegalidades, sem prejuízo de controles corretivos, exercidos durante ou após a ação.

Art. 10. Qualquer pessoa é parte legítima para denunciar a existência de irregularidades ou ilegalidades, podendo fazê-lo diretamente ao Controlador Interno ou à Ouvidoria, sempre por escrito e com clara identificação do denunciante, da situação constatada e da (s) pessoa (s) ou Divisões envolvidas, anexando ainda, indícios dos fatos denunciados.

Parágrafo único. É de responsabilidade do Controlador Interno acatar ou não a denúncia, ficando a seu critério confirmar a existência da situação apontada pelo denunciante ou determinar, se o caso, a competente averiguação.

Art. 11. Sempre que, em função de irregularidade ou ilegalidade, for constatada a existência de danos ao erário, caberá ao Controlador Interno orientar o Diretor Presidente da Fundhas no processo de instauração da tomada de contas especial, nos termos da lei e das orientações do TCESP, o que deverá ocorrer também nas demais situações onde este procedimento for aplicável.

Art. 12. Compete ao Controlador interno comunicar o TCESP sobre as irregularidades ou ilegalidades apuradas para as quais a Administração não tomou providências cabíveis para regularização, apuração de responsabilidades ou ressarcimento de eventuais danos e prejuízos ao erário.

Art. 13. Os preceitos previstos nesta Portaria não excluem outros decorrentes de normas legais e regulamentares aplicáveis à essa Instituição, instruções normativas, manuais e procedimentos de controle que vierem a ser adotados, sobretudo pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Esta Portaria produz seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria 167/2015 e a 020/2019.

Fundação Hélio Augusto de Souza – Fundhas, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Diretor Presidente

Registrada na Diretoria Administrativa Financeira, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

Odilson Gomes Braz Junior

Diretor Administrativo Financeiro

Paula Ramos Maciel

Assessora Jurídica Chefe Interina

PORTARIA Nº 094/2019

DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

APLICAR ao empregado matrícula nº 808931, a pena de SUSPENSÃO, por 7 (sete) dias, por infração ao disposto no artigo 1º, incisos V, XIII e XIV, e artigo 15, alínea “b”, da Portaria nº 039/2015, que consolida as regras de conduta dos empregados da Fundação Hélio Augusto de Souza – Fundhas.

Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 04/11/2019, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Paula Ramos Maciel

Diretor Presidente

Assessora Jurídica Chefe Interina

Registrada na Diretoria Administrativa Financeira, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

Odilson Gomes Braz Junior

Diretor Administrativo Financeiro

PORTARIA Nº 095/2019

DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. MARIO LUCIO FRANCISCO DE OLIVEIRA para o cargo de Assessor de Gestão II, de provimento em comissão.

Esta Portaria produz seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Paula Ramos Maciel

Diretor Presidente

Assessora Jurídica Chefe Interina

Registrada na Diretoria Administrativa Financeira, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

Odilson Gomes Braz Junior

Diretor Administrativo Financeiro

1º ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 30/18

1º TERMO DE ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO A FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA - FUNDHAS E O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA E DO OUTRO ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO LAR NOSSA SENHORA DA SALETTE .

A FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA - FUNDHAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 57.522.468/0001-63, com sede na Rua Santarém nº 560, Parque Industrial, na cidade de São José dos Campos/SP, gestora financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDICAD, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Jhonis Rodrigues Almeida Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.638.234-9 e do CPF nº 215.856.148-31 em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, doravante denominados FOMENTADOR, e a Associação Mantenedora do Lar Nossa Senhora da Salette, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 96.484.373/0001-54, com sede nesta cidade, Rua Edilson Sabino Santos, nº520 – Conj. Dom Pedro I CEP: 12.232-610, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sra. Silvia Helena Barbosa de Oliveira Carvalho, portadora da Cédula de Identidade RG nº 409.893.MD/COMAER e do CPF nº 019.107.718-64, doravante denominada FOMENTADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO observadas as normas e condições estabelecidas no Decreto Municipal número 17.411/17 e na Lei Federal 13.019/14.

CLÁUSULA 1ª. Da utilização do Saldo Remanescente

1.1. Fica autorizada a utilização do saldo remanescente no valor de R\$ 12.109,23 (Doze mil cento e nove reais e vinte e três centavos) pela Organização FOMENTADA que serão destinados ao pagamento de salários às funcionárias contratadas exclusivamente para o desenvolvimento do projeto, assim como as verbas trabalhistas rescisórias equivalentes, de acordo com as planilhas elaboradas pela FOMENTADA conforme segue:

FUNCIONÁRIA ADRIANA CECILIA DE SOUZA	
Salário para base de cálculo	R\$ 1.363,35
GRF ref Dez/19	R\$ 126,20
Saldo sal 1 dia	R\$ 45,45
PIS ref. Dez/19	R\$ 55,08
Férias vencidas	R\$ 1.365,68
Férias Prop	R\$ 341,42
Férias indenizadas	R\$ 113,81
½ Férias	R\$ 606,97
Multa FGTS	R\$ 921,36
TOTAL:	R\$ 3.575,97

FUNCIONÁRIA AMANDA MOREIRA DA SILVA	
Salário para base de cálculo	R\$ 2.779,00
GRF ref Dez/19	R\$ 283,12
Saldo sal 21 dias	R\$ 1.945,30
13º salário 1/12	R\$ 231,71
13º IND	R\$ 231,71
Férias Vencidas	R\$ 2.780,81
Férias indenizadas	R\$ 231,71
½ Férias	R\$ 1.004,07
Multa FGTS	R\$1.797,04
PIS ref. Dez/19	R\$ 27,79
TOTAL:	R\$ 8.533,26

1.2. A FOMENTADA fica obrigada a prestar conta dos valores aditados, de acordo com as exigências estabelecidas em lei e do TERMO DE FOMENTO originalmente avençado.

CLÁUSULA 2ª - Da Vigência

2.1. Conforme acordo entre as partes fica alterado a Cláusula Oitava da Vigência do Termo de Fomento n.º 30/18, passando a vigorar conforme segue:

De:

8.1 Cláusula Oitava - da Vigência

Este termo vigorará pelo prazo de 12 meses, de de novembro de 2018 a de novembro de 2019, podendo ser prorrogado caso haja necessidade devidamente justificada.

Para:

8.1 Cláusula oitava - da Vigência

Este termo vigorará pelo prazo de 14 meses, de novembro de 2018 a janeiro de 2020, podendo ser prorrogado caso haja necessidade devidamente justificada.

As demais cláusulas e condições do Termo de Fomento permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e acertados, assinam o presente Aditamento em 2 (duas) vias de igual teor, para que as Cláusulas aqui avençadas produzam seus efeitos jurídicos e legais.

São José dos Campos, 18 de outubro de 2019.

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Diretor Presidente

Silvia Helena Barbosa de Oliveira Carvalho

OSC - Associação Mantenedora do Lar Nossa Senhora da Salette

Testemunhas:

1 – José Aparecido P. Barbosa Nascimento

Assessor de Gestão - DFO

2 – Rosi Aparecida dos Santos Silva

Chefe da Divisão de Finanças e Orçamento - DFO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 42/2019

DATA: 30/10/2019

PARTES: FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – FUNDHAS E X PARTS COMÉRCIO EIRELI - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR PORTÁTIL TIPO CHROMEBOOK, MICROCOMPUTADOR E SWITCH GERENCIÁVEL

PRAZO: 90 DIAS

VALOR: R\$ 131.256,99

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019

PROCESSO DE COMPRA Nº: 255/2019

São José dos Campos, 5 de novembro de 2019.

Jhonis Rodrigues Almeida Santos – Diretor Presidente

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

1º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 30/2019

DATA: 01/11/2019

PARTES: FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – FUNDHAS E A EMPRESA FONOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS E ACESSORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO.

MOTIVO: ACRÉSCIMO QUANTITATIVO CORRESPONDENTE A APROXIMADAMENTE 0,90% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

VALOR: R\$ 1.538,50

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

PROCESSO DE COMPRA Nº 150/2019

São José dos Campos, 05 de novembro de 2019.

Jhonis Rodrigues Almeida Santos – Diretor Presidente

## Fundação Cultural

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, Aldo Zonzini Filho, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, autoriza a publicação das contratações por Dispensa de Licitação (Artigo 24, Inciso II), da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1271/SG/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1633/2019
CONTRATADO	DEBORAH FINOCCHIARO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	1892/2019
OBJETO	UMA APRESENTAÇÃO E DEBATE DO ESPETACULO “DIÁRIO SECRETO DE UMA SECRETÁRIA BILINGUA”, NA 3ª MOSTRA SOLOS TEATRAIS, NO CET – CENTRO DE ESTUDOS TEATRAIS.
VALOR	R\$ 7.650,00
VIGÊNCIA	12/10/2019
CELEBRADO EM	04/10/2019 – POR CONVALIDAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1436/SG/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1679/2019
CONTRATADO	ROBSON JACQUE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	2022 DISPENSA 782/2019
OBJETO	CURADORIA, DESENVOLVIMENTO DA DIREÇÃO ARTÍSTICA DAS APRESENTAÇÕES DAS OFICINAS CULTURAIS DA ÁREA DE CIRCO DO PROJETO ARTE NOS BAIRROS.
VALOR	R\$ 9.000,00
VIGÊNCIA	30/10/2019 A 15/12/2019
CELEBRADO EM	30/10/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1438/SG/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1675/2019
CONTRATADO	EDGARD GARCIA DOS SANTOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	2021 DISPENSA 779/2019
OBJETO	REALIZAÇÃO DO PROJETO PERCURSOS DO JAZZ QUE FARÁ PARTE DA PROGRAMAÇÃO DO MÊS DA MÚSICA, E SE REALIZARÁ NO GALPÃO ALTINO NA FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO
VALOR	R\$ 1.900,00
VIGÊNCIA	20/11/2019
CELEBRADO EM	30/10/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1430/SG/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1686/2019
CONTRATADO	CESAR AUGUSTO RAMOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	2027 DISPENSA 789
OBJETO	APRESENTAÇÃO DE MÚSICA AO VIVO DO EVENTO MÊS DA MÚSICA NA OFICINA CULTURAL ALTINO BONDESAN
VALOR	R\$8.000,00
VIGÊNCIA	06/11/2019
CELEBRADO EM	05/11/2019

## ADITIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1054/SG/2019
AUTORIZADO(A)	RONNIE ELIAS DOS SANTOS
CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSO Nº	078/2019
OBJETO	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSO DO CINE SANTANA Nº 078/2019
CELEBRADO EM	16/10/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1045/SG/2019
AUTORIZADO(A)	MAIARA CRISTINA NOGUEIRA MEDEIROS
CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSO Nº	077/2019
OBJETO	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSO DO TEATRO MUNICIPAL Nº 077/2019
CELEBRADO EM	16/10/2019

## AUTORIZAÇÕES DE USO NÃO ONEROSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1417/SG/2019
AUTORIZADO(A)	MARIA CLARA DE ABREU MEDEIROS DA SILVA
CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO NÃO ONEROSO Nº	91/2019
OBJETO	AUTORIZAÇÃO DE USO NÃO ONEROSO DO AUDITÓRIO DO MUSEU MUNICIPAL PARA APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO "VERTIGINOSA (SE SOMOS TODAS MARIAS)"
CELEBRADO EM	01/11/2019

PORTARIA Nº 098/P/2019, de 30 de outubro de 2019

Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária no valor de R\$ 200.000,00. O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso I, do Art.4º, da Lei Municipal nº 3050, de 14 de novembro de 1985, combinado com a alínea "a", inciso I, do Art. 8º, do seu Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º- Remanejamento das dotações orçamentárias no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais),

De: Ficha 05 -3.1.90.94.13 – Indenizações e Restituições Trabalhistas

Para: Ficha 04 - 3.1.90.16.13 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

São José dos Campos, 30 de outubro de 2019. Aldo Zonzini Filho - Diretor Presidente

LICITAÇÕES. A Fundação Cultural Cassiano Ricardo faz saber que se encontra aberto o seguinte Pregão Presencial Nº 019/EDITAL019/FCCR/2019. Processo nº1412/SG/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos. Encerramento: 19/11/2019 as 10h00. Edital na íntegra disponível no site www.fccr.sp.gov.br, na sede situada na Avenida Olivo Gomes nº100, Santana - São José dos Campos - SP, ou pelo e-mail licitacao@fccr.sp.gov.br. Aldo Zonzini Filho. Diretor Presidente.

CONTRATO Nº 2010/PP016/FCCR/2019

DATA: 23/10/2019

PARTES: FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO E A2WORKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE DESKTOPS, COM MANUTENÇÃO E SEGURO

VIGÊNCIA: 01/11/2019 a 31/10/2021

VALOR: R\$486.000,00

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº016/EDIT016/FCCR/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1184/SG/2019

## ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento à Lei 8.666/93, § 2º do art.15º e Portaria 027/P/FCCR/2005, que regulamenta o Registro de Preços na FCCR, segue relação das Atas de Registro de Preços: ARP Nº 005/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 323/SG/2019

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 24/05/2019 a 23/05/2020

AUDIO SERVICE LOC E COM LTDA (CNPJ 67.415.315/0001-70)

Itens 3, 4, 5 e 6 – VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 111.860,00

RAMOS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM S/C LTDA ME (CNPJ 01.023.432/0001-80)

Itens 01 e 02 – VALOR TOTAL REGISTRADO R\$65.430,00

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL – 005/EDITAL005/FCCR/2019

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DETENTORA	UN	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
1	GERADOR DE ENERGIA DE 60 KVA	RAMOS	DI	40	849,00	33.960,00
2	GERADOR DE ENERGIA DE 80 KVA	RAMOS	DI	30	1.049,00	31.470,00
3	GERADOR DE ENERGIA DE 100 KVA	AUDIO SERVICE	DI	20	1.199,00	23.980,00
4	GERADOR DE ENERGIA DE 150 KVA	AUDIO SERVICE	DI	20	1.495,00	29.900,00
5	GERADOR DE ENERGIA DE 180 KVA	AUDIO SERVICE	DI	20	1.649,00	32.980,00
6	GERADOR DE ENERGIA DE 450 KVA	AUDIO SERVICE	DI	10	2.500,00	25.000,00
TOTAL REGISTRADO						177.290,00

ARP Nº 006/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 322/SG/2019

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 24/05/2019 a 23/05/2020

AUDIO SERVICE LOC E COM LTDA (CNPJ 67.415.315/0001-70)

Itens 2, 3, 7 e 8 – VALOR TOTAL REGISTRADO R\$510.850,00

RAMOS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM S/C LTDA ME (CNPJ 01.023.432/0001-80)

Itens 05, 06, 09, 10 e 11 – VALOR TOTAL REGISTRADO R\$188.975,00

ARTSHOW SOM E ILUMINAÇÃO S/S LTDA-ME (CNPJ 13.663.895/0001-96)

Itens 01 e 04 – VALOR TOTAL REGISTRADO R\$63.500,00

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL – 006/EDITAL006/FCCR/2019

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DETENTORA	UN	QTDE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
1	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE LUZ (A)	ARTSHOW	DI	25	980,00	24.500,00
2	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE LUZ (B)	AUDIO SERVICE	DI	25	2.495,00	62.375,00
3	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE LUZ (C)	AUDIO SERVICE	DI	25	4.480,00	112.000,00
4	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE LUZ (D)	ARTSHOW	DI	25	1.560,00	39.000,00
5	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE LUZ (E)	RAMOS	DI	25	1.460,00	36.500,00
6	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM (A)	RAMOS	DI	25	1.980,00	49.500,00
7	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM (B)	AUDIO SERVICE	DI	25	5.459,00	136.475,0
8	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM (C)	AUDIO SERVICE	DI	25	8.000,00	200.000,00
9	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM (D)	RAMOS	DI	25	1.670,00	41.750,00
10	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM (E)	RAMOS	DI	25	1.452,00	36.300,00
11	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM (F)	RAMOS	DI	25	997,00	24.925,00
TOTAL REGISTRADO						763.325,00

ARP Nº 007/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 544/SG/2019

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 03/06/2019 a 02/06/2020

AERO NUTRIÇÃO E EVENTOS LTDA – EPP (CNPJ 01.516.595/0001-03)

Itens 01 ao 25 – VALOR TOTAL REGISTRADO R\$203.170,00

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL – 009/EDITAL009/FCCR/2019

Item	Quant	Unidade	Descrição	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1	300	un	BOLO TIPO CASEIRO CORTADO EM FATIAS DE 1,5CM DE ESPESSURA CADA, FORMA REDONDA COM FURO CENTRAL E DIÂMETRO APROXIMADO DE 27CM E ALTURA DE 16CM, FORNECIDO EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA BOLO, DEVIDAMENTE EMBALADO/COBERTO. COM SABOR CONFORME DEFINIDO A SEGUIR.	22,00	6.600,00

2	200	un	CESTA DE FRUTAS, CONTENDO 20 FRUTAS DE EPOCA, COM 04 TIPOS DIFERENTES COMO: MAÇA, BANANA PRATA, PERA, UVA, PONKAN. DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS.	68,00	13.600,00
3	100	un	FORNECIMENTO DE GARRAFA EM INOX DE 2L, COM CAFÉ PRETO SEM AÇÚCAR, PARA ATENDER 20 PESSOAS, ACOMPANHADA DE SACHÊS DE AÇÚCAR E SACHÊS DE ADOÇANTE, COPO DESCARTÁVEL DE 50ML E MEXEDOR DE PLÁSTICO.	3300	3.300,00
4	100	un	FORNECIMENTO DE PIZZA ENROLADA COM 45CM DE COMPRIMENTO, RECHEADA COM MUÇARELA, PEITO DE PERU, TOMATE, CORTADA EM FATIAS DE 3 CM; COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 DIAS	26,90	2.690,00
5	160	un	KIT ALIMENTAÇÃO COMPOSTO POR: 06 PACOTES DE 200GR DE BISCOITO COM SAL, TIPO POLVILHO AZEDO, ; 02 UNIDADES DE BOLO TIPO INGLÊS SABOR COCO E/OU LARANJA E/OU CHOCOLATE COM NO MÍNIMO 250GR, A MASSA DEVE ESTAR COM BOA APARÊNCIA MACIA E AERADA; 01 PACOTE DE 500 GR DE BISCOITO DOCE SEM RECHEIO, TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE; 01 PACOTE DE 500 GR DE BISCOITO DOCE SEM RECHEIO, TIPO ROSQUINHA DE COCO; 01 PACOTE DE 500 GR DE BISCOITO DOCE SEM RECHEIO, TIPO ROSQUINHA DE LEITE; 08 PACOTES DE 200 GR DE BISCOITO TIPO AGUA E SAL; TODOS OS ITENS DEVERÃO ESTAR EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, RESISTENTE, ATÓXICA, LACRADA; 01 UNIDADE SUCO DE NECTAR DA FRUTA LIGHT; SABOR DE MARACUJA OU LARANJA OU UVA OU PESSEGO; POSSUINDO NO MÍNIMO 30% DA POLPA DA FRUTA; 07 UNIDADES DE SUCO DE NECTAR DA FRUTA; SABORES DE UVA E/OU LARANJA E/OU MARACUJA E/OU PESSEGO; POSSUINDO NO MÍNIMO 30% DA POLPA DA FRUTA; APRESENTANDO COR, AROMA E SABOR PRÓPRIOS; EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA, HERMETICAMENTE FECHADA, ATÓX	94,50	15.120,00
6	500	un	KIT DE SALGADO PARA COQUETEL COM 25 UNIDADES; EMPADA DE PALMITO E/OU PASTEL DE FRANGO, E/OU ESFIRRA DE CARNE, E/OU TROUXINHA DE VERDURA, E/OU MINI QUICHE DE QUEIJO, ASSADO ; COM PESO DE 25 GRAMAS A 30 GRAMAS CADA; PRONTO PARA O CONSUMO ; TRANSPORTADO E CONSERVADO A TEMPERATURA AMBIENTE; EMBALAGEM PRIMÁRIA APROPRIADA PARA ALIMENTOS EM PRATO DE PAPELÃO COM TOALHA DE CELOFANE DECORADA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 HORAS NA DATA DA ENTREGA ; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES; DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME A SEGUIR:	35,40	17.700,00
7	100	un	KIT LANCHE COMPOSTO DE SANDUÍCHE DE PÃO DE FORMA INTEGRAL COM 2 FATIAS DE QUEIJO PRATO DE 15GRS CADA FATIA, 2 FATIAS DE PEITO DE PERU DE 15GRS CADA FATIA, 1 BARRA DE CEREAL DE NO MÍNIMO 22GRS, 1 SUCO LIGHT DE FRUTA SABOR MARACUJA OU LARANJA OU UVA OU PESSEGO EM CAIXA INDIVIDUAL CONTENDO DE 200 ML A 300 ML, GELADO, DE BOA QUALIDADE. OS SANDUÍCHES DEVERÃO SER ENVOLVIDOS INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO FILME E ACONDICIONADOS EM CAIXA DE ISOPOR	16,40	16.400,00
8	1500	un	KIT LANCHE COMPOSTO DE SANDUÍCHE DE PÃO DE LEITE OU CARECA FRESCO COM 2 FATIAS DE QUEIJO PRATO DE 15GRS CADA FATIA, 2 FATIAS DE PEITO DE PERU DE 15GRS CADA FATIA, 1 FRUTA DA ÉPOCA (MAÇA, PÊSSEGO, PONKAN OU BANANA), 1 SUCO DE FRUTA SABOR MARACUJA OU UVA OU LARANJA OU PESSEGO EM CAIXA INDIVIDUAL CONTENDO DE 200 ML A 300 ML, GELADO, DE BOA QUALIDADE. OS SANDUÍCHES DEVERÃO SER ENVOLVIDOS INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO FILME E ARMAZENADOS JUNTAMENTE COM A FRUTA FRESCA HIGIENIZADA, TAMBÉM ENVOLVIDA NO PLÁSTICO FILME, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE ISOPOR.	16,00	24.000,00
9	1500	un	KIT LANCHE COMPOSTO DE SANDUÍCHE DE PÃO FRANCÊS COM 2 FATIAS DE QUEIJO PRATO DE 15GRS CADA FATIA, 2 FATIAS DE PRESUNTO DE 15GRS CADA FATIA, 1 FOLHA DE ALFACE E 25GRS DE CREME CHEESE, 1 FRUTA DA ÉPOCA (MAÇA, PÊSSEGO, PONKAN OU BANANA), 1 REFRIGENTE MINI GARRAFA PET CONTENDO DE 200 ML A 300 ML, SABOR COLA OU GUARANA OU LÍMÃO OU LARANJA OU UVA, GELADO, DE BOA QUALIDADE. OS SANDUÍCHES DEVERÃO SER ENVOLVIDOS INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO FILME E ARMAZENADOS JUNTAMENTE COM A FRUTA FRESCA HIGIENIZADA, TAMBÉM ENVOLVIDA NO PLÁSTICO FILME, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE ISOPOR	16,00	24.000,00
10	125	un	REFRIGERANTE LIGHT SABOR COLA EM EMBALAGEM PET CONTENDO DE 200 ML A 300 ML, VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	7,50	937,50
11	125	un	REFRIGERANTE LIGHT SABOR GUARANA EM EMBALAGEM PET CONTENDO DE 200 ML A 300 ML, VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	7,50	937,50
12	125	un	REFRIGERANTE SABOR COLA EM EMBALAGEM PET CONTENDO DE 200 ML A 300 ML, VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	7,50	937,50
13	125	un	REFRIGERANTE SABOR GUARANA EM EMBALAGEM PET CONTENDO DE 200 ML A 300 ML, VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	6,00	750,00
14	150	un	SANDUÍCHE DE METRO EM PÃO FRANCÊS FRESCO E DE BOA QUALIDADE, CORTADO EM FATIAS DE 5CM DE ESPESSURA CADA, CONTENDO 300GRS DE SALAME CORTADO EM FATIAS BEM FINAS, 300GRS DE QUEIJO PRATO TAMBÉM CORTADO EM FATIAS BEM FINAS, 100GRS DE ALFACE, 250GRS DE TOMATE E 200GRS DE CREAM CHEESE. DEVERÁ SER ACONDICIONADO PARA ENTREGA EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA PÃO DE METRO (EM PAPELÃO OU ISOPOR) PARA QUE NÃO AMASSE O PÃO	60,00	9.000,00
15	150	un	SANDUÍCHE DE METRO EM PÃO FRANCÊS FRESCO E DE BOA QUALIDADE, CORTADO EM FATIAS DE 5CM DE ESPESSURA CADA, CONTENDO 450GRS DE QUEIJO BRANCO, 250GRS DE CENOURA RALADA, 250GRS DE TOMATE SECO, 100GRS DE ALFACE E 200GRS DE CREME CHEESE. DEVERÁ SER ACONDICIONADO PARA ENTREGA EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA PÃO DE METRO (EM PAPELÃO OU ISOPOR).	59,00	8.850,00
16	700	pessoa	SERVIÇO DE BUFFET (COQUETEL) COMPOSTO DE: 02 TIPOS DE SALGADOS ASSADOS; 02 TIPOS DE BRUSQUETA; MIX DE SEMENTES; SALADA DE FRUTAS CONTENDO PELO MENOS 04 FRUTAS (LARANJA, UVA, MANGA E ABACAXI), SERVIDAS EM RECIPIENTES INDIVIDUAIS DE ACRÍLICO; 01 TIPO DE SUCO SERVIDOS EM SUQUEIRAS DE VIDRO; 01 TIPO DE ÁGUA AROMATIZADA SERVIDA EM SUQUEIRA DE VIDRO; 01 TIPO DE REFRIGERANTE SERVIDO EM GARRAFINHAS PET DE NO MÍNIMO 200 ML PRA SEREM COLOCADAS EM BALDES DE GELO SOBRE À MESA ÁGUA SEM GÁS EM COPINHO; CAFÉ; E 02 TIPOS DE PETIT FOURS; TOALHAS DE MESA EM TECIDO NA COR AZUL MARINHO OU PRETO; TAÇAS DE VIDRO; UTENSÍLIOS EM PORCELANA; DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME A SEGUIR:	51,00	35.700,00
17	75	un	SUCO DE FRUTA INTEGRAL; SABOR DE LARANJA; VALIDADE MÍNIMA 30 DIAS NA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM PRIMÁRIA CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA, HERMETICAMENTE FECHADA, ATÓXICA, COM CANUDO EMBALADO ACOPLADO, CONTENDO 1 LITRO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	10,50	787,50
18	75	un	SUCO DE FRUTA INTEGRAL; SABOR DE UVA; VALIDADE MÍNIMA 30 DIAS NA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM PRIMÁRIA CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA, HERMETICAMENTE FECHADA, ATÓXICA, COM CANUDO EMBALADO ACOPLADO, CONTENDO 1 LITRO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	10,50	787,50
19	150	un	SUCO DE NECTAR DA FRUTA LIGHT; SABOR DE LARANJA; COMPOSTO DE POLPA DA FRUTA, ÁGUA POTÁVEL, EDULCORANTES E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; ISENTO DE AÇÚCAR E DE AROMATIZANTES ARTIFICIAIS; POSSUINDO NO MÍNIMO 30% DA POLPA DA FRUTA; APRESENTANDO COR, AROMA E SABOR PRÓPRIOS; VALIDADE MÍNIMA 90 DIAS NA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM PRIMÁRIA CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA, HERMETICAMENTE FECHADA, ATÓXICA, COM CANUDO EMBALADO ACOPLADO, CONTENDO DE 200 ML A 300 ML; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	5,50	825,00
20	75	un	SUCO DE NECTAR DA FRUTA LIGHT; SABOR DE MARACUJA; COMPOSTO DE POLPA DA FRUTA, ÁGUA POTÁVEL, EDULCORANTES E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; ISENTO DE AÇÚCAR E DE AROMATIZANTES ARTIFICIAIS; POSSUINDO NO MÍNIMO 30% DA POLPA DA FRUTA; APRESENTANDO COR, AROMA E SABOR PRÓPRIOS; VALIDADE MÍNIMA 90 DIAS NA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM PRIMÁRIA CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA, HERMETICAMENTE FECHADA, ATÓXICA, CONTENDO 1 LITRO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	10,50	787,50

21	150	un	SUCO DE NECTAR DA FRUTA LIGHT; SABOR DE UVA; COMPOSTO DE POLPA DA FRUTA, ÁGUA POTÁVEL, EDULCORANTES E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; ISENTO DE AÇÚCAR E DE AROMATIZANTES ARTIFICIAIS; POSSUINDO NO MÍNIMO 30% DA POLPA DA FRUTA; APRESENTANDO COR, AROMA E SABOR PRÓPRIOS; VALIDADE MÍNIMA 90 DIAS NA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM PRIMÁRIA CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA, HERMETICAMENTE FECHADA, ATÓXICA, COM CANUDO EMBALADO ACOPLADO, CONTENDO DE 200 ML A 300 ML; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	5,50	825,00
22	75	un	SUCO DE NECTAR DA FRUTA; SABOR DE PESSEGO; COMPOSTO DE POLPA DA FRUTA, ÁGUA POTÁVEL, EDULCORANTES E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; ISENTO DE AROMATIZANTES ARTIFICIAIS; POSSUINDO NO MÍNIMO 30% DA POLPA DA FRUTA; APRESENTANDO COR, AROMA E SABOR PRÓPRIOS; VALIDADE MÍNIMA 90 DIAS NA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM PRIMÁRIA CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA, HERMETICAMENTE FECHADA, ATÓXICA, CONTENDO 1 LITRO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	10,90	827,50
23	75	un	SUCO DE NECTAR DA FRUTA; SABOR DE UVA; COMPOSTO DE POLPA DA FRUTA, ÁGUA POTÁVEL, EDULCORANTES E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; ISENTO DE AROMATIZANTES ARTIFICIAIS; POSSUINDO NO MÍNIMO 30% DA POLPA DA FRUTA; APRESENTANDO COR, AROMA E SABOR PRÓPRIOS; VALIDADE MÍNIMA 90 DIAS NA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM PRIMÁRIA CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA, HERMETICAMENTE FECHADA, ATÓXICA, CONTENDO 1 LITRO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	10,90	827,50
24	250	un	TORTA DO TIPO SALGADA, NOS SABORES: FRANGO OU PALMITO. ALTURA MÁXIMA DA TORTA 3 CM. COM APROXIMADAMENTE 15 CM DE DIÂMETRO. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PRATO DE PAPELÃO LAMINADO ESPECÍFICO PARA ESTE FIM. DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE NÃO INFERIOR A 5 DIAS E SABOR.	33,00	8.250,00
25	250	un	TORTA DOCE COM MASSA BRISÉE COM SABOR MORANGO OU LIMÃO OU MAÇÃ, 3 CM DE ALTURA, COM APROXIMADAMENTE 15 CM DE DIÂMETRO. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PRATO DE PAPELÃO LAMINADO ESPECÍFICO PARA ESTE FIM. DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE NÃO INFERIOR A 5 DIAS E SABOR.	35,00	8.750,00
TOTAL REGISTRADO					203.170,00

ARP Nº 008/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 536/SG/2019

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 22/07/2019 a 21/07/2020

Comercial Sul Mineira de Alimentos LTDA EPP (CNPJ 11.478.867/0001-73)

Itens 01 e 02 – VALOR TOTAL REGISTRADO R\$15.272,50

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL – 008/EDITAL008/FCCR/2019

Item	Quant	Unidade	Descrição	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
01	850	un	AGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ENVASADA EM GALÕES BOMBONAS DE 20 LITROS, TRANSPARENTE, COM LACRE DE SEGURANÇA; A EMBALAGEM DEVERÁ VIR COM RÓTULO ATUALIZADO E APROVADO PELO DNPM QUE IDENTIFIQUE AS CARACTERÍSTICAS E PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS DO PRODUTO, FONTE DE ORIGEM, ESTABELECIMENTO E CONTENHA INFORMAÇÕES SOBRE O REGISTRO NO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO FEDERAL COMPETENTE E DEMAIS ELEMENTOS QUE IDENTIFIQUEM A QUALIDADE DO PRODUTO; DEVERÁ TER SUA QUALIDADE CERTIFICADA POR MEIO DE LAUDO DE LABORATÓRIO AUTORIZADO, DEVENDO O DOCUMENTO SER APRESENTADO PARA COMPROVAÇÃO JUNTO À PROPOSTA. A ÁGUA DEVERÁ SER ORIGINADA DE FONTE DEVIDAMENTE REGULARIZADA JUNTO AO DNPM E À ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE; CONFORME CONDIÇÕES A SEGUIR	6,35	5.397,50
25	500	cx	CAIXA COM 48 UNIDADES DE AGUA MINERAL NATURAL SEM GAS; EMBALAGEM PRIMÁRIA COPO DE POLIETILENO LACRADO COM TAMPALUMINIZADA; EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, PORTARIA 470/99 (MME) E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; CONFORME CONDIÇÕES A SEGUIR	19,75	9.875,00
TOTAL REGISTRADO					15.272,50

ARP Nº 009/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 611/SG/2019

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 22/07/2019 a 21/07/2020

QUALITY SANI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME (CNPJ 00.981.448/0001-33)

Item 01 – VALOR TOTAL REGISTRADO R\$65.430,00

F.L.SANI EXPRESS LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA EPP (CNPJ 01.565.315/0001-49)

Item 02 – VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 111.860,00

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL – 010/EDITAL010/FCCR/2019

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DETENTORA	UN	QTDE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
1.1	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL MODELO: STANDART / STATIC.	QUALITY SANI	DI	200	179,50	35.900,00
1.2	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL MODELO: PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE.	QUALITY SANI	DI	100	239,50	23.950,00
2.1	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL MODELO: CONTAINER	F.L. SANI	DI	40	17.300,00	69.200,00
TOTAL REGISTRADO						129.050,00

## IPSM

RATIFICO

Torna-se público o do RATIFICO pelo Superintendente IPSM – Gláucio Lamarca Rocha, do expediente - SIGED nº 763/IPSM/2019, que versa sobre a aquisição de “Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de persianas com lâmina de 50 mm do tipo horizontal com acionamento monocontrolado”, destinadas ao Instituto de Previdência do Servidor Municipal de São José dos Campos, de acordo com o inciso II, do art.24 da Lei Federal 8666/93.

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 763/IPSM/2019.

SUPORTE LEGAL: Artigo 24, II da Lei Federal Nº 8.666/93.

PARTES: Instituto de Prev. do Servidor Municipal e Decorhouse Comércio e Decoração Ltda Me.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de persianas com lâmina de 50 mm do tipo horizontal com acionamento monocontrolado, destinadas ao Instituto de Previdência do Servidor Municipal de São José dos Campos.

PRAZO: 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.03.03.01.09.272.3003.2302.3.3.90.39.99.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.590,00

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

Registre-se e Publique-se

São José dos Campos, 05 de novembro de 2019.

## Outros

RESOLUÇÃO Nº 175/2019, DE 15 de outubro de 2019.

DELIBERA PRIORIDADES PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUMDICAD O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José dos Campos, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 8.069/90, de 13 de julho de 1990, e Leis Municipais nº 6.428/2003, considerando a Lei Federal 13.019 com suas alterações e o Decreto Municipal 17.581/17, no atendimento às políticas definidas pelo CMDCA, aprovou, em reunião ordinária do dia 05/06/2018, a presente RESOLUÇÃO que dispõe sobre as prioridades para aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICAD, na forma em que se segue:

Art. 1º - A apresentação de projetos direcionados à criança e adolescente, visando a destinação ou captação de recursos através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICAD no presente ano, deverão contemplar as seguintes prioridades:

1. OBJETO/MODALIDADES DE PROPOSTAS 1. 1. Propostas que tenham por objeto o desenvolvimento de atividades ou ações dentro das seguintes modalidades:

I – de atendimento: a ação que atua intervindo diretamente junto à criança, adolescente e/ou família, num dos regimes de atendimento previstos no artigo 90, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II – de assessoramento: ação que atua indiretamente com a criança, o adolescente e a família ou seus direitos especiais, abrangendo a orientação, assessoramento e consultoria, ou estímulo e promoção de ação em rede a organizações de atendimento;

III – de defesa e garantia de direitos: ação relativa a educação, movimento social, prestação de serviços de orientação e defesa jurídica e extrajudicial dos direitos da criança e do adolescente.

1.2. De acordo com o objeto, os projetos inscritos para seleção de acordo com o edital específico, deverão indicar, entre as áreas abaixo discriminadas, aquelas de atuação principal: Área

1- Educação 1. Formação em valores para a convivência na escola;

2. Disseminação da Cultura de Paz e não-violência e formas alternativas de gerenciamento de conflitos no âmbito da escola;

3. Atendimento a alunos provenientes de famílias de imigrantes, tendo como objetivo a sua integração e convivência na escola;

4. Projetos complementares à ação da escola, em especial no âmbito da inclusão das crianças e adolescentes com deficiência;

5. Capacitação na promoção das relações étnicas raciais;
6. Evasão Escolar. Área 2 - Assistência Social 1. Atendimento a adolescentes egressos das medidas de acolhimento institucional, de internação e semiliberdade e que cumpram medidas socioeducativas em meio aberto, excepcionalmente até 21 anos;
2. Projetos que tenham como objetivo: auxílio, apoio e orientação à família, à criança e ao adolescente (atendimento psicossocial e/ou jurídico) e ações que estimulem e provoquem o desencolhimento e propiciem os encaminhamentos necessários para garantir o direito a convivência familiar natural, ampliada ou substituta e comunitária, conforme § 2º do art. 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
3. Capacitação de multiplicadores sobre direitos humanos de crianças e adolescentes;
4. Proposta de campanha de estímulo ao acolhimento sob a forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à Adoção, especificamente interracial, de crianças maiores (adoção tardia) ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos, nos termos do inciso VII, do artigo 87, do Estatuto da Criança e do Adolescente, com a redação dada pela Lei Federal n.º 12.010 de 2009.

Área 3 – Saúde 1. Promoção, prevenção, atendimento e acompanhamento de crianças e adolescentes em sofrimento mental;

2. Prevenção, atendimento, acompanhamento e/ou tratamento ao uso e abuso de dependência de substâncias psicoativas;
3. Prevenção, acompanhamento e atendimento de DST/AIDS, promoção do desenvolvimento da sexualidade saudável e responsável
4. Planejamento familiar, educação sexual e prevenção da gravidez na adolescência;
5. Níveis de prevenção e atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, bem como combate ao abuso e exploração sexual infanto-juvenil;
6. Acompanhamento e/ou tratamento e inclusão social de crianças e adolescentes com deficiências.

Área 4 - Esportes, Recreação e Lazer 1. Realizar ações ligadas à promoção do esporte e recreação, livre e ou dirigida, que tenham como foco a inclusão social e comunitária, a ludicidade e ações preventivas, priorizando área de vulnerabilidade social;

2. Complementação educacional para o Esporte, incluindo cursos para docentes e alunos;
3. Potencializar as modalidades esportivas com foco na formação de a Área 5 – Cultura 1. Fomento à cultural, desenvolvimento e promoção das diferentes linguagens no campo das artes:

- 1.1. Música, dança, teatro, literatura, artes visuais e outras;
- 1.2. Produção cinematográfica, ideográfica, fonográfica, fotográfica, discográficas e congêneres;
- 1.3. Artes plásticas, artes gráficas, gravuras;
- 1.4. Rádio, televisão e mídias digitais, educativas e culturais.

Área 6 - Trabalho 1. Formação, educação para o trabalho, aperfeiçoamento e/ou qualificação profissional do adolescente – apoio à inserção no mundo de trabalho e geração de renda;

2. Educação pelo trabalho, por meio de projetos de aprendizagem, com base na lei do Aprendiz nº 10.097/00, que permitam a formação técnica profissional e metódica de jovens entre 14 e 18 anos, dentro dos princípios de proteção integral do adolescente garantido pela legislação brasileira, bem como apoio à inserção no mundo de trabalho e geração de renda.

Art. 2º - A apresentação dos projetos pelas instituições públicas e privadas interessadas em obter recursos do FUMDICAD será regulamentada em Edital específico;

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da publicação no site [www.cmdca.org.br](http://www.cmdca.org.br), revogando demais

São José dos Campos, 15 de outubro de 2019.

Edna Gomes Silva

Coordenadora do Colegiado do CMDCA.

RESOLUÇÃO Nº177/2019, de 01 de outubro de 2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São José dos Campos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.069, de 13/07/90 e Lei Municipal nº 6428/03 com suas modificações, aprova a presente Resolução.

Artigo 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA tendo recebido do ofício No 90/GAB – SASC que comprova a instalação do Conselho Tutelar Leste torna público que para cumprimento da decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 1032228-02.2018.8.26.0577 serão considerados eleitos Conselheiros Tutelares do município de São José dos Campos para o mandato de 2020 a 2024 os 15 (quinze) primeiros candidatos eleitos no de 06/10/2019, conforme relação em anexo.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 01 de novembro de 2019.

Edna Gomes Silva

Coordenadora do Colegiado do CMDCA.

#### DIVULGAÇÃO FINAL DOS CONSELHEIROS TUTELARES ELEITOS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de São José dos Campos, no uso de suas atribuições torna público à relação dos Conselheiros Tutelares Eleitos para o período de 10/01/2020 a 09/01/2024.

Nº	Eleitos	Total de Votos
01	Lilian Ramos	1.689
02	Aninha da Comunidade	1.129
03	Professora Iolene Lima	962
04	Marquinho Freire	895
05	Célia Souza	698
06	Douglas de Souza Soares	617
07	Juliana Lopes	578
08	Alessandro Mirachi	549
09	Luiz Vila / Tutta	536
10	Amandio / Professor Jesus	526
11	Neci Araújo / Neci Caetano	521
12	Rogério Bastos Vasconcelos	498
13	Marajó	470
14	Paulinha Diniz	449
15	Allan Philippe Göpfert	430

São José dos Campos, 01 de novembro de 2019.

Edna Gomes Silva

Coordenadora do Colegiado do CMDCA

#### PUBLICAÇÃO DA ANÁLISE DOS RECURSOS APRESENTADOS REFERENTE À ELEIÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES PERÍODO DE 10/01/2020 À 09/01/2024.

O Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de São José dos Campos, após análise dos recursos apresentados envolvendo os candidatos relacionados abaixo, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 45 do Edital que Abre Inscrições para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de São José dos Campos para o período de 10/01/2020 à 09/01/2024, estabelece o calendário eleitoral e da outras providências, torna público sua decisão:

CANDIDATOS	RESULTADO DO RECURSO
Amandio / Professor Jesus	Improcedente
Aninha da Comunidade	Improcedente
Célia Souza	Improcedente
Douglas de Souza Soares	Improcedente
Dra. Gemima	Improcedente
Iolene Maria de Lima	Improcedente
Lilian Ramos	Improcedente
Luiz Vila / Tutta	Improcedente
Marquinho Freire	Improcedente
Paulinha Diniz	Improcedente
Professor Assis	Improcedente
Professora Iolene Lima	Improcedente
Rogério Bastos Vasconcelos	Improcedente
Rosângela do Conseg Leste	Improcedente
Sônia Gomide Priante	Improcedente

São José dos Campos, 25 de outubro de 2019.

Edna Gomes Silva

Coordenador do Colegiado do CMDCA

#### A Secretaria da JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS torna público o resultado dos julgamentos dos recursos nas sessões do mês de Outubro/2019 - 2º INSTÂNCIA

PROCESSO	RECURSO ORDINÁRIO (RO)	RESULTADO	ASSUNTO
20969/2016	627/2019	PROVIMENTO INTEGRAL	Não procedeu a regularização do imóvel
7797/2019	392/2019	PROVIMENTO INTEGRAL	Atividade sem licença
92825/2017	387/2019	PROVIMENTO INTEGRAL	Não procedeu a reconstrução do passeio
75410/2019	946/2019	PROVIMENTO INTEGRAL	Não placas atendimentos prioritário símbolo mundial conscientização
8739/2019	890/2019	PROVIMENTO INTEGRAL	Não procedeu a capina e limpeza
18239/2019	889/2019	PROVIMENTO INTEGRAL	Não procedeu a construção do passeio
1168/2014	602/2019	PROVIMENTO INTEGRAL	Não procedeu a reforma do passeio
114826/2017	134/2018	PROVIMENTO INTEGRAL	Deixar de cumprir qualquer obrigação acessória prevista
106990/2017	812/2018	PROVIMENTO INTEGRAL	Cancelamento de taxa de licença/ISS
137616/2016	541/2019	PROVIMENTO PARCIAL	Não procedeu a reconstrução do passeio
61421/2018	537/2019	PROVIMENTO PARCIAL	Não procedeu a construção do passeio
92836/2017	594/2019	PROVIMENTO PARCIAL	Não procedeu a reconstrução do passeio
18238/2019	820/2019	PROVIMENTO PARCIAL	Não procedeu a capina e limpeza
137385/2016	653/2019	PROVIMENTO PARCIAL	Não procedeu a construção do muro/mureta
102363/2016	533/2019	PROVIMENTO PARCIAL	Não procedeu a construção do muro/mureta
129084/2016	532/2019	PROVIMENTO PARCIAL	Não procedeu a reconstrução do passeio

128690/2016	650/2019	PROVIMENTO PARCIAL	Não procedeu a construção do passeio
76777/2018	485/2019	PROVIMENTO PARCIAL	Não procedeu a construção do passeio
59834/2018	530/2019	PROVIMENTO PARCIAL	Não procedeu a capina e limpeza
26215/2019	774/2019	PROVIMENTO PARCIAL	Não procedeu a construção do passeio
83707/2018	490/2019	PROVIMENTO PARCIAL	Não procedeu a construção do passeio
106850/2018	592/2019	PROVIMENTO PARCIAL	Não procedeu a construção do passeio
86209/2018	495/2019	PROVIMENTO PARCIAL	Não procedeu a construção do muro/mureta
40963/2017	660/2019	PROVIMENTO PARCIAL	Não procedeu a construção do passeio
93914/2016	539/2019	PROVIMENTO PARCIAL	Não procedeu a construção do passeio
90792/2016	535/2019	PROVIMENTO PARCIAL	Não procedeu a reconstrução do passeio
86201/2018	496/2019	PROVIMENTO PARCIAL	Não procedeu a construção do passeio
40956/2017	661/2019	PROVIMENTO PARCIAL	Não procedeu a construção do muro/mureta
134942/2016	382/2019	PROVIMENTO PARCIAL	Não procedeu a construção do passeio
7746/2019	755/2019	PROVIMENTO PARCIAL	Atividade sem licença
84978/2016	534/2019	PROVIMENTO PARCIAL	Não procedeu a reconstrução do passeio
9145/2019	888/2019	PROVIMENTO PARCIAL	Não procedeu a construção do passeio
9146/2019	887/2019	PROVIMENTO PARCIAL	Cancelamento de AIM - Não procedeu a construção do muro/mureta
4765/2019	891/2019	PROVIMENTO PARCIAL	Não procedeu a capina e limpeza na plantação
733332/2016	501/2019	PROVIMENTO PARCIAL	Poda/danos veg. porte arboreo log. Público
26787/2019	876/2019	PROVIMENTO PARCIAL	Não procedeu a construção do muro/mureta
118138/2018	643/2019	PROVIMENTO PARCIAL	Não procedeu a reconstrução do passeio
95327/2018	585/2019	PROVIMENTO PARCIAL	Não procedeu a construção do muro/mureta
16939/2014	1121/2016	PROVIMENTO PARCIAL	Não procedeu a construção do muro/mureta
56694/2019	901/2019	PROVIMENTO PARCIAL	Não providenciou o escoamento de águas pluviais
95323/2018	586/2019	PROVIMENTO PARCIAL	Não procedeu a construção do passeio
75251/2015	601/2019	IMPROVIMENTO	Atividade sem licença
37763/2019	815/2019	IMPROVIMENTO	Atividade sem licença
36031/2018	616/2019	IMPROVIMENTO	Exigiu do consumidor vtagem manifestamente excessiva
130107/2013	517/2019	IMPROVIMENTO	Depositou/lançou resíduos em local impróprio
37761/2019	816/2019	IMPROVIMENTO	Atividade sem licença
138644/2016	582/2019	IMPROVIMENTO	Não procedeu a construção do passeio
53648/2014	652/2019	IMPROVIMENTO	Atividade sem licença
55497/2019	862/2019	IMPROVIMENTO	Ofertou produtos ou serviços sem assegurar informação correta
71420/2018	645/2019	IMPROVIMENTO	Não procedeu a reconstrução do passeio
66785/2019	775/2019	IMPROVIMENTO	VSA causou poluição atmosférica pela queima de resíduos sólidos
67008/2018	856/2019	IMPROVIMENTO	Ofertou produtos ou serviços sem assegurar informação correta
98737/2016	502/2019	IMPROVIMENTO	Não procedeu a construção do passeio
98399/2018	505/2019	IMPROVIMENTO	Não providenciou manutenção de um vigilante até as 22hrs em caixa
94438/2018	483/2019	IMPROVIMENTO	Não procedeu a construção do passeio
130441/2016	543/2019	IMPROVIMENTO	Não procedeu a reconstrução do passeio
59798/2018	500/2019	IMPROVIMENTO	Não procedeu a construção do muro/mureta
125337/2018	671/2019	IMPROVIMENTO	Atividade sem licença
27119/2018	493/2019	IMPROVIMENTO	Não cumpriu exigencia p/ propi/ detentores ou responsáveis do imóvel
50781/2017	649/2019	IMPROVIMENTO	Não procedeu a construção do muro/mureta
123097/2016	499/2019	IMPROVIMENTO	Não procedeu a construção do muro/mureta
29564/2016	402/2019	IMPROVIMENTO	Não cumpriu as exigencias para o combate aos mosquitos aedes aegypti
68081/2015	503/2019	IMPROVIMENTO	Não procedeu a reconstrução do passeio
26859/2016	844/2016	IMPROVIMENTO	Isenção de IPTU
24965/2015	698/2016	IMPROVIMENTO	Revisão de IPTU
32243/2018	796/2018	IMPROVIMENTO	Revisão de IPTU
45947/2015	714/2017	IMPROVIMENTO	Remissão de tributos
90784/2018	801/2018	IMPROVIMENTO	Cancelamento de multas tributárias
24463/2019	252/2019	IMPROVIMENTO	Fornecer ao fisco municipal dados ou informações inverídicas
38328/2019	307/2019	IMPROVIMENTO	Deixar de cumprir qualquer obrigação acessória prevista em ato infralegal
114626/2017	175/2018	IMPROVIMENTO	Deixar de cumprir qualquer obrigação acessória prevista
26882/2016	845/2016	IMPROVIMENTO	Isenção de IPTU
24953/2015	699/2016	IMPROVIMENTO	Revisão de IPTU
31782/2018	811/2018	IMPROVIMENTO	Revisão de IPTU
111230/2016	1248/2016	IMPROVIMENTO	Multa de 10% sobre débito apurado e corrigido
54827/2019	885/2019	IMPROVIMENTO	Ofertou produtos ou serviços sem assegurar informação correta
2269/2018	630/2019	IMPROVIMENTO	Não procedeu a regularização do imóvel
103331/2015	482/2019	IMPROVIMENTO	Não procedeu a regularização do imóvel
2333/2019	945/2019	IMPROVIMENTO	Expos a venda produtos com validade vencida
77807/2016	498/2019	IMPROVIMENTO	Atividade sem licença
90380/2017	183/2018	IMPROVIMENTO	Cancelamento de tributo em dívida ativa
116165/2017	35/2018	IMPROVIMENTO	Deixar de cumprir qualquer obrigação acessória prevista em ato infralegal
114998/2017	264/2018	IMPROVIMENTO	Cancelamento de ISS ( imposto sobre serviço ) auto lançado/estimativa
53799/2018	65/2019	IMPROVIMENTO	Revisão ISSQN/taxa de licença
77331/2014	291/2019	NÃO CONHECIDO	Não apresentou novo responsável técnico
30783/2015	585/2018	NÃO CONHECIDO	Revisão de IPTU
21766/2018	311/2019	NÃO CONHECIDO	Revisão de IPTU

121047/2017	602/2018	NÃO CONHECIDO	Cancelamento de taxa de licença/ISS lançado
103913/2017	601/2018	NÃO CONHECIDO	Cancelamento de taxa de licença/ISS
51379/2016	160/2018	NÃO CONHECIDO	Revisão de IPTU
38767/2018	510/2018	NÃO CONHECIDO	Cancelamento de taxa de licença/ISS lançado
41813/2018	566/2019	NÃO CONHECIDO	Não providenciou o fechamento dos vãos/vitros; instalados na divisa
<b>PEDIDO DE REVISÃO - 3º INSTÂNCIA</b>			
72524/2014	469/2018	PROVIMENTO PARCIAL	Não procedeu a reconstrução do passeio
112187/2015	706/2016	PROVIMENTO PARCIAL	Não procedeu a reconstrução do passeio
82896/2015	1018/2017	PROVIMENTO PARCIAL	Não procedeu a demolição
23262/2016	1014/2017	PROVIMENTO PARCIAL	Não cumpriu as exigências para o combate aos mosquitos Aedes aegypti
15914/2017	92/2018	IMPROVIMENTO	Isenção de IPTU
25359/2015	291/2018	NÃO CONHECIDO	Isenção de IPTU
18397/2017	831/2017	NÃO CONHECIDO	Revisão de IPTU
127057/2017	275/2018	NÃO CONHECIDO	Cancelamento de ISS ( imposto sobre serviço ) auto lançado/estimativa
91002/2018	700/2018	NÃO CONHECIDO	Remissão de tributos
30291/2016	691/2017	NÃO CONHECIDO	Isenção de IPTU
14587/2016	747/2017	NÃO CONHECIDO	Não manteve limpeza e higiene do imóvel
WILLIAM DE SOUZA FREITAS PRESIDENTE			

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA****DESPACHOS****PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – INICIAL – DEFERIDA

INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS

Processo: 95952/2018

CEVS: 354990401-871-000054-1-4

Data de Validade: 28/08/2020

Razão Social: E. R. Caires

CNPJ/CPF: 14.280.666/0001-55

Responsável Legal: Éder Roberto Caires

Responsável Técnico: Thais Nogueira Guedes

Endereço: Rua Kingstown, 33 – Vila Rubi

São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – INICIAL – DEFERIDA

LABORATÓRIOS CLÍNICOS

Posto de Coleta para Análises Clínicas

Processo: 116328/2014

CEVS: 354990401-864-003500-1-0

Data de Validade: 20/08/2020

Razão Social: Laboratório de Análises Clínicas Oswaldo Cruz Ltda

CNPJ/CPF: 46.629.986/0004-07

Responsável Legal: José Domingos Abreu de Andrade

Responsável Técnico: José Domingos Abreu de Andrade

Responsável Técnico Substituto: Marcos Alexandre Guilhermino de Andrade

Endereço: Avenida Benedito Matarazzo, 5701 – Parque Residencial Aquarius

São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – INICIAL – DEFERIDA

FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO (ARMAZENAR EM DEPÓSITO FECHADO E FABRICAR: SANEANTE DOMISSANITÁRIO)

Processo: 39301/2018

CEVS: 354990401-206-000017-1-6

Data de Validade: 15/08/2020

Razão Social: Alexandre Mian – ME

CNPJ/CPF: 05.017.103/0001-88

Responsável Legal: Alexandre Mian

Responsável Técnico: Mibzar dos Santos Herrera

Endereço: Praça Cariri, 127 – Chácaras Reunidas

São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – INICIAL – DEFERIDA

COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, DISPENSAR ISOTRETINOINA, MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL – DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL)

Processo: 70279/2019

CEVS: 354990401-477-000689-1-8

Data de Validade: 15/07/2020

Razão Social: Raia Drogasil S/A

CNPJ/CPF: 61.585.865/2099-72

Responsável Legal: Marcílio D'Amico Pousada

Responsável Técnico: Juliana Aparecida dos Santos Silva

Responsável Técnico Substituto: Aline Benedita dos Santos Fonseca

Responsável Técnico Substituto: Gleice Kely Duquini

Endereço: Avenida Cidade Jardim, 2962 – Bosque dos Eucaliptos

São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – INICIAL – DEFERIDA

COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (DISPENSAR ISOTRETINOINA, MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL – DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA)

Processo: 90699/2019

CEVS: 354990401-477-000692-1-3

Data de Validade: 16/08/2020

Razão Social: Yukiko Eto e Cia Ltda

CNPJ/CPF: 47.513.205/0010-25

Responsável Legal: Yukiko Eto

Responsável Técnico: Priscila Fernanda Yumi Ishikawa

Endereço: Avenida Alfredo Ignácio Nogueira Penido, 335 – Loja 12 e 13 – Parque Residencial Aquarius

São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA

ATIVIDADE ODONTOLÓGICA

Consultório Odontológico Tipo I

Processo: 84970/2016

CEVS: 354990401-863-003053-1-6

Data de Validade: 25/07/2020

Razão Social: Clínica de Cirurgia e Traumatologia Buco Maxilo Facial Prof. Dr. Antenor

Araújo Ltda – ME

CNPJ/CPF: 00.033.732/0001-88

Responsável Legal: Antenor Araújo

Responsável Técnico: Antenor Araújo

Endereço: Rua Anésia Nunes Matarazzo, 100 – Sala 01 – Vila Rubi

São José dos Campos – SP

Processo: 68625/2016

CEVS: 354990401-863-002995-1-0

Data de Validade: 22/08/2020

Razão Social: Ary Pacheco dos Santos

CNPJ/CPF: 313.263.748-34

Responsável Legal: Ary Pacheco dos Santos

Responsável Técnico: Ary Pacheco dos Santos

Endereço: Rua Vinte e Sete de Julho, 320 – Monte Castelo

São José dos Campos – SP

Processo: 20731/2017

CEVS: 354990401-863-000840-1-8

Data de Validade: 23/08/2020

Razão Social: Agnaldo Couto Alfenas

CNPJ/CPF: 065.239.258-03

Responsável Legal: Agnaldo Couto Alfenas

Responsável Técnico: Agnaldo Couto Alfenas

Responsável Técnico Substituto: Marco Antonio Della Aquila Santos

Endereço: Rua Bacabal, 1780 – Sala 03A, 03B e 04 – Parque Industrial

São José dos Campos – SP

Processo: 138704/2016

CEVS: 354990401-863-000906-1-1

Data de Validade: 26/08/2020

Razão Social: Cinthia Scarpa Bustamante

CNPJ/CPF: 220.045.258-60

Responsável Legal: Cinthia Scarpa Bustamante

Responsável Técnico: Cinthia Scarpa Bustamante

Endereço: Rua José Alves dos Santos, 281 – Sala 312 – Jardim Satélite

São José dos Campos – SP

Processo: 68265/2017

CEVS: 354990401-863-003192-1-0

Data de Validade: 27/08/2020

Razão Social: Walecia Gomes Pereira

CNPJ/CPF: 057.454.356-23

Responsável Legal: Walecia Gomes Pereira

Responsável Técnico: Walecia Gomes Pereira

Responsável Técnico Substituto: Kelli Suemi Suzuki

Endereço: Avenida Andrômeda, 1782 – Jardim Satélite

São José dos Campos – SP

Processo: 142144/2016

CEVS: 354990401-863-000472-1-0

Data de Validade: 26/07/2020

Razão Social: Maria Regina Ferreira Moretz-Sohn

CNPJ/CPF: 089.103.368-89

Responsável Legal: Maria Regina Ferreira Moretz-Sohn

Responsável Técnico: Maria Regina Ferreira Moretz-Sohn

Endereço: Rua Francisca Maria de Jesus, 347 – 308 – Floradas de São José

São José dos Campos – SP

Processo: 68035/2017

CEVS: 354990401-863-002375-1-5

Data de Validade: 22/08/2020

Razão Social: Cintia Cecília Schreiner de Aragão

CNPJ/CPF: 199.119.688-12

Responsável Legal: Cintia Cecília Schreiner de Aragão

Responsável Técnico: Cintia Cecília Schreiner de Aragão

Endereço: Avenida São João, 82 – Sala 2 – Jardim Esplanada

São José dos Campos – SP

Processo: 112740/2016  
 CEVS: 354990401-863-000316-1-5 Data de Validade: 26/07/2020  
 Razão Social: Fernanda Frigi Vantine  
 CNPJ/CPF: 159.507.648-46  
 Responsável Legal: Fernanda Frigi Vantine  
 Responsável Técnico: Fernanda Frigi Vantine  
 Endereço: Rua Francisco Rafael, 322 – Sala 02 – Centro  
 São José dos Campos – SP

Processo: 38025/2018  
 CEVS: 354990401-863-003302-1-3 Data de Validade: 26/07/2020  
 Razão Social: Larissa da Silva Pinto CNPJ/CPF: 432.942.658-75  
 Responsável Legal: Larissa da Silva Pinto  
 Responsável Técnico: Larissa da Silva Pinto  
 Endereço: Rua Pollux, 329 – Jardim Satélite  
 São José dos Campos – SP

Processo: 86184/2016  
 CEVS: 354990401-863-003030-1-1 Data de Validade: 28/08/2020  
 Razão Social: Ceres Daniela Teixeira Barbosa Pereira  
 CNPJ/CPF: 199.095.338-71  
 Responsável Legal: Ceres Daniela T. Barbosa Pereira  
 Responsável Técnico: Ceres Daniela T. Barbosa Pereira  
 Responsável Técnico Substituto: Acacio Floriano Teixeira  
 Endereço: Rua Maestro Egydio Pinto, 165 – Sala 15 – Jardim São Dimas  
 São José dos Campos – SP

Clinica Odontológica Tipo I  
 Processo: 132674/2016  
 CEVS: 354990401-863-000952-1-4 Data de Validade: 22/08/2020  
 Razão Social: M 2 Carrera Odontologia Ltda  
 CNPJ/CPF: 07.406.932/0001-88  
 Responsável Legal: Marcio Henrique Carrera Fernandes  
 Responsável Técnico: Marcio Henrique Carrera Fernandes  
 Responsável Técnico Substituto: Paula Juliana Tavernaro Ruza  
 Endereço: Avenida Andrômeda, 420 – Jardim Satélite  
 São José dos Campos – SP

Processo: 67129/2015  
 CEVS: 354990401-863-002787-1-8 Data de Validade: 11/09/2020  
 Razão Social: Eduardo & Fernando Odontologia Ltda ME  
 CNPJ/CPF: 21.744.949/0001-76  
 Responsável Legal: Marcio Eduardo Kato  
 Responsável Técnico: Toshiko Sugano Kanegae  
 Responsável Técnico Substituto: Ariele Aparecida Justino  
 Responsável Técnico Substituto: Claudia Telles Barrios  
 Responsável Técnico Substituto: Daniele Olivas Kaji  
 Responsável Técnico Substituto: Diana Naomi Miura Toyama  
 Endereço: Rua Quinze de Novembro, 108 – 1º andar – Centro  
 São José dos Campos – SP

Policlínica  
 Processo: 28669/2016  
 CEVS: 354990401-863-003015-1-5 Data de Validade: 22/08/2020  
 Razão Social: Bela Vista Serviços Odontológicos Ltda  
 CNPJ/CPF: 05.231.144/0001-72  
 Responsável Legal: Felipe Gabriel Anselmo  
 Responsável Técnico: Felipe Gabriel Anselmo  
 Endereço: Avenida Tenente Névio Baracho, 112 – Jardim Vela Vista  
 São José dos Campos – SP

Equipamento  
 Processo: 84970/2016  
 CEVS: 354990401-863-003054-1-3 Data de Validade: 25/07/2020  
 Raios X Odontológico Intra-Oral, A115400, Philips / Oralix, 50 KVP  
 Razão Social: Clínica de Cirurgia e Traumatologia Buco Maxilo Facial Prof. Dr. Antenor Araújo Ltda – ME  
 CNPJ/CPF: 00.033.732/0001-88  
 Responsável Legal: Antenor Araújo  
 Responsável Técnico: Antenor Araújo  
 Endereço: Rua Anésia Nunes Matarazzo, 100 – Sala 01 – Vila Rubi  
 São José dos Campos – SP

Processo: 68625/2016  
 CEVS: 354990401-863-002996-1-8 Data de Validade: 22/08/2020  
 Raios X Odontológico Intra-Oral, 001048, Dabi Atlante / Spectro 70X, 70 Kvp / 8 Ma  
 Razão Social: Ary Pacheco dos Santos  
 CNPJ/CPF: 313.263.748-34  
 Responsável Legal: Ary Pacheco dos Santos  
 Responsável Técnico: Ary Pacheco dos Santos  
 Endereço: Rua Vinte e Sete de Julho, 320 – Monte Castelo  
 São José dos Campos – SP

Processo: 28669/2016  
 CEVS: 354990401-863-003016-1-2 Data de Validade: 22/08/2020  
 Raios X Odontológico Intra-Oral, 15122003, Gnatus / Timex - 70, 70 KVP / 9 MA  
 Razão Social: Bela Vista Serviços Odontológicos Ltda  
 CNPJ/CPF: 05.231.144/0001-72  
 Responsável Legal: Felipe Gabriel Anselmo  
 Responsável Técnico: Felipe Gabriel Anselmo  
 Endereço: Avenida Tenente Névio Baracho, 112 – Jardim Vela Vista  
 São José dos Campos – SP

Processo: 68265/2017  
 CEVS: 354990401-863-003193-1-7 Data de Validade: 27/08/2020  
 Raios X Odontológico Intra-Oral, 4413174001, Gnatus Timex 70C, 70 Kv/7Ma  
 Razão Social: Walecia Gomes Pereira  
 CNPJ/CPF: 057.454.356-23  
 Responsável Legal: Walecia Gomes Pereira  
 Responsável Técnico: Walecia Gomes Pereira  
 Responsável Técnico Substituto: Kelli Suemi Suzuki  
 Endereço: Avenida Andrômeda, 1782 – Jardim Satélite  
 São José dos Campos – SP

Processo: 67129/2015  
 CEVS: 354990401-863-002788-1-5 Data de Validade: 11/09/2020  
 Raios X Médico até 100 Ma, 4685570002, Gnatus / Timex 70, 70 Kv / / 7 Ma  
 Razão Social: Eduardo & Fernando Odontologia Ltda ME  
 CNPJ/CPF: 21.744.949/0001-76  
 Responsável Legal: Marcio Eduardo Kato  
 Responsável Técnico: Toshiko Sugano Kanegae  
 Responsável Técnico Substituto: Ariele Aparecida Justino  
 Responsável Técnico Substituto: Diana Naomi Miura Toyama  
 Responsável Técnico Substituto: Daniele Olivas Kaji  
 Responsável Técnico Substituto: Claudia Telles Barrios  
 Endereço: Rua Quinze de Novembro, 108 – 1º andar – Centro  
 São José dos Campos – SP

Processo: 77622/2013  
 CEVS: 354990401-863-002245-1-0 Data de Validade: 25/07/2020  
 Raios X Odontológico Intra-Oral, 4753895009, Gnatus Timex 70 E, 70 Kvp/ 7Ma  
 Razão Social: Odonto Satélite Ltda  
 CNPJ/CPF: 15.048.912/0001-00  
 Responsável Legal: Gisele Leite Ruviano  
 Responsável Técnico: Gisele Leite Ruviano  
 Responsável Técnico Substituto: Alessandra Bernini Silva  
 Endereço: Rua Bambuí, 361 – Jardim Satélite  
 São José dos Campos – SP

Processo: 77598/2017  
 CEVS: 354990401-863-003221-1-3 Data de Validade: 28/08/2020  
 Raios X Odontológico Intra-Oral, 18077003, Gnatus / Timex 70, 70 Kvp / 9 Ma  
 Razão Social: Fernanda Brandão Mollica  
 CNPJ/CPF: 225.737.428-22  
 Responsável Legal: Fernanda Brandão Mollica  
 Responsável Técnico: Fernanda Brandão Mollica  
 Endereço: Avenida Doutor Adhemar de Barros, 566 – Sala 809 – Jardim São Dimas  
 São José dos Campos – SP

Processo: 97500/2013  
 CEVS: 354990401-863-002280-1-0 Data de Validade: 25/07/2020  
 Raios X Odontológico Intra-Oral, 4484978001, Gnatus / Timex 70, 70KV / 9Ma  
 Razão Social: Claudia Soares Barbieri  
 CNPJ/CPF: 109.753.098-11  
 Responsável Legal: Claudia Soares Barbieri  
 Responsável Técnico: Claudia Soares Barbieri  
 Endereço: Avenida Alfredo Ignácio Nogueira Penido, 255 – Sala 601A – Parque Residencial Aquarius  
 São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA  
 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES

Consultório Isolado  
 Processo: 64916/2017  
 CEVS: 354990401-863-003194-1-4 Data de Validade: 27/08/2020  
 Razão Social: Alvaro Machuca CNPJ/CPF: 269.015.448-04  
 Responsável Legal: Alvaro Machuca  
 Responsável Técnico: Alvaro Machuca  
 Endereço: Avenida Marechal Floriano Peixoto, 347 – Sala 506 – Centro  
 São José dos Campos – SP

Clínica / Unidade Ambulatório Tipo I  
 Processo: 90141/2016  
 CEVS: 354990401-863-001683-1-9 Data de Validade: 29/08/2020  
 Razão Social: Instituto Paulista de Oftalmologia Ltda  
 CNPJ/CPF: 53.324.828/0001-61  
 Responsável Legal: Eduardo Cunha Costa Marques  
 Responsável Técnico: Eduardo Cunha Costa Marques  
 Responsável Técnico Substituto: Marcos Prado Alves Pereira  
 Endereço: Rua Nassau, 125 – Vila Rubi  
 São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA  
 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS

Consultório Isolado  
 Processo: 67618/2014  
 CEVS: 354990401-863-002423-1-4 Data de Validade: 29/08/2020  
 Razão Social: Plástica Pereira Takaki Prest de Serv Médicos Ltda  
 CNPJ/CPF: 13.951.682/0001-60  
 Responsável Legal: Luciana Pereira Takaki  
 Responsável Técnico: Luciana Pereira Takaki  
 Endereço: Rua Assuntina Ciochi Blair, 15 – Jardim Apolo II  
 São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA  
 ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR – EXCETO PRONTO-SOCORRO E  
 UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS

Hospital Geral

Processo: 126439/2016

CEVS: 354990401-861-000300-1-5

Data de Validade: 03/07/2020

Razão Social: IPMMI Obra de Ação Social Pio XII

CNPJ/CPF: 60.194.990/0006-82

Responsável Legal: Sandra Maciel Notolini

Responsável Técnico: José Claudio Mancilha de Faria Barbosa

Responsável Técnico Substituto: Fernando Callera

Endereço: Rua Paraguassu, 51 – Santana

São José dos Campos – SP

Equipamento

Processo: 115885/2013

CEVS: 354990401-861-000116-1-4

Data de Validade: 21/08/2020

Raios X Médico até 100 Ma, 0308-0401, Raicenter Equipamentos Radiológicos / Omega  
 100/100\*T-RC100, 100 KV / 100 Ma

Razão Social: Clínica São José Ltda

CNPJ/CPF: 60.190.550/0001-42

Responsável Legal: Wander Cyrio Nogueira

Responsável Técnico: Paulo de Sá Leite Martins

Responsável Técnico Substituto: Daniel Pereira Frate

Responsável Técnico Substituto: André Spinelli Jannuzzi

Endereço: Avenida Heitor Villa Lobos, 2071 – Jardim São Dimas

São José dos Campos – SP

Processo: 115850/2013

CEVS: 354990401-864-003425-1-3

Data de Validade: 21/08/2020

Raios X Médico até 100 Ma, 79-C5231D, GE Medical Systems/ OEC Fluorostar 7900  
 Compact, 110 Kv / 03 Ma

Razão Social: Clínica São José Ltda

CNPJ/CPF: 60.190.550/0001-42

Responsável Legal: Wander Cyrio Nogueira

Responsável Técnico: Paulo de Sá Leite Martins

Responsável Técnico Substituto: Daniel Pereira Frate

Responsável Técnico Substituto: André Spinelli Jannuzzi

Endereço: Avenida Heitor Villa Lobos, 2071 – Jardim São Dimas

São José dos Campos – SP

Processo: 131460/2014

CEVS: 354990401-861-000456-1-6

Data de Validade: 22/08/2020

Raios X para Hemodinâmica, W6A1472029, Toshiba Medical/INFX 8000V, 120 Kv

Razão Social: Policlín S/A Serviços Médicos Hospitalares

CNPJ/CPF: 45.184.066/0001-17

Responsável Legal: Cyro Alves de Britto Filho

Responsável Técnico: Marcelo de Oliveira Hirga

Responsável Técnico Substituto: Gustavo Adolfo Bravo Rando

Endereço: Avenida Nove de Julho, 430 – Vila Adyana

São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA  
 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

Consultório Isolado

Processo: 98739/2019

CEVS: 354990401-863-000483-1-3

Data de Validade: 22/08/2020

Razão Social: Odeilton Tadeu Soares

CNPJ/CPF: 076.884.918-78

Responsável Legal: Odeilton Tadeu Soares

Responsável Técnico: Odeilton Tadeu Soares

Endereço: Avenida Alfredo Ignácio Nogueira Penido, 255 – Sala 1007 – Parque Residencial  
 Aquarius

São José dos Campos – SP

Processo: 9949/2017

CEVS: 354990401-863-000506-1-0

Data de Validade: 26/08/2020

Razão Social: Amedeo Viola Neto

CNPJ/CPF: 039.584.768-05

Responsável Legal: Amedeo Viola Neto

Responsável Técnico: Amedeo Viola Neto

Responsável Técnico Substituto: Gabriela Ribeiro V. Ferreira

Endereço: Rua Comendador Remo Cesaroni, 162 – Sala 08 – Vila Ema

São José dos Campos – SP

Processo: 45256/2017

CEVS: 354990401-863-001407-1-6

Data de Validade: 26/08/2020

Razão Social: Ana Carolina Lucio Pereira

CNPJ/CPF: 036.239.676-02

Responsável Legal: Ana Carolina Lucio Pereira

Responsável Técnico: Ana Carolina Lucio Pereira

Endereço: Avenida Doutor Adhemar Figueiredo Lira, 75 – Sala 04 – Vila Industrial

São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA  
 ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA  
 A PACIENTE NO DOMICÍLIO

Assistência Domiciliar

Processo: 116278/2016

CEVS: 354990401-871-000004-1-8

Data de Validade: 03/07/2020

Razão Social: Vale Internações Domiciliares Ltda

CNPJ/CPF: 04.222.284/0001-11

Responsável Legal: Antonio José Pereira Junior

Responsável Técnico: Antonio José Pereira Junior

Responsável Técnico Substituto: Charles Michel Augusto do Nascimento

Endereço: Rua José Mattar, 175 – Jardim São Dimas

São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA  
 ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA

Clínica / Unidade Ambulatório Tipo I

Processo: 117971/2016

CEVS: 354990401-865-000178-1-7

Data de Validade: 26/08/2020

Razão Social: Clínica Ismênia Ltda

CNPJ/CPF: 08.009.221/0001-32

Responsável Legal: Edenilson Rauclei Malmonge

Responsável Técnico: Marco Antonio Nogueira

Endereço: Avenida Barbacena, 140 – Salas 01/06/08 e 09 – Jardim Ismênia

São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA  
 ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE

Serviços de Psicologia

Processo: 9674/2014

CEVS: 354990401-865-001156-1-4

Data de Validade: 23/08/2020

Razão Social: Valdirene Aparecida Armenara

CNPJ/CPF: 269.183.008-06

Responsável Legal: Valdirene Aparecida Armenara

Responsável Técnico: Valdirene Aparecida Armenara

Endereço: Avenida Iguape, 487 – Sala 02 – Jardim Satélite

São José dos Campos – SP

Consultório Isolado

Processo: 58594/2017

CEVS: 354990401-865-000469-1-4

Data de Validade: 06/08/2020

Razão Social: Cassia Gonçalves Gindro

CNPJ/CPF: 019.670.008-67

Responsável Legal: Cassia Gonçalves Gindro

Responsável Técnico: Cassia Gonçalves Gindro

Endereço: Rua Raul Roldão da Costa, 143 – Sala 03 – Vila Betânia

São José dos Campos – SP

Processo: 69981/2017

CEVS: 354990401-865-000584-1-6

Data de Validade: 28/08/2020

Razão Social: Anellysa Campos e Silva

CNPJ/CPF: 036.210.544-80

Responsável Legal: Anellysa Campos e Silva

Responsável Técnico: Anellysa Campos e Silva

Endereço: Rua Arnaldo Ricardo Monteiro, 71 – Jardim Renata

São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA  
 LABORATÓRIOS CLÍNICOS

Posto de Coleta para Análises Clínicas

Processo: 23372/2017

CEVS: 354990401-864-003432-1-8

Data de Validade: 22/08/2020

Razão Social: Valeclin Laboratório de Análises Clínicas S/S Ltda

CNPJ/CPF: 50.008.812/0003-13

Responsável Legal: José Plácido de Almeida Sgavioli

Responsável Técnico: Veronica Naiara Vaisset Pinto

Responsável Técnico Substituto: Sandra Renata da Silva

Endereço: Avenida Uberaba, 140 – Jardim Ismênia

São José dos Campos – SP

Processo: 102727/2015

CEVS: 354990401-864-003398-1-4

Data de Validade: 23/08/2020

Razão Social: Valeclin Laboratório de Análises Clínicas Ltda

CNPJ/CPF: 50.008.812/0011-23

Responsável Legal: José Plácido de Almeida Sgavioli

Responsável Técnico: Sandra Renata da Silva

Responsável Técnico Substituto: Veronica Naiara Vaisset Pinto

Endereço: Rua dos Mecânicos, 91 – Parque Novo Horizonte

São José dos Campos – SP

Processo: 3388/2017

CEVS: 354990401-864-000332-1-9

Data de Validade: 11/07/2020

Razão Social: Valeclin Laboratório de Análises Clínicas S/S Ltda

CNPJ/CPF: 50.008.812/0004-02

Responsável Legal: José Plácido de Almeida Sgavioli

Responsável Técnico: Talissa Tatiane da Mota Geraldo

Responsável Técnico Substituto: Gisele Ferreira Corra de Carvalho

Responsável Técnico Substituto: Thaynara Oliveira Ribeiro de Souza

Endereço: Avenida Rui Barbosa, 1076 – Vila Rossi

São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA  
 TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS

Processo: 91512/2014

CEVS: 354990401-712-000001-1-6

Data de Validade: 28/08/2020

Razão Social: Laboratório de Serviços Analíticos Ltda

CNPJ/CPF: 12.958.085/0001-02

Responsável Legal: Carlos Alberto Grazioli

Responsável Técnico: Carlos Alberto Grazioli

Endereço: Rua Valença, 240 – Palmeiras de São José

São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA  
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS E DISPENSAR: MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL)

Processo: 28105/2017

CEVS: 354990401-477-000134-1-2

Data de Validade: 21/08/2020

Razão Social: Antonio Sebastião dos Santos SJCampos – ME

CNPJ/CPF: 54.255.997/0001-50

Responsável Legal: Antonio Sebastião dos Santos

Responsável Técnico: Juliana Medina dos Santos

Endereço: Rua Pureza, 13 – Jardim Colonial

São José dos Campos – SP

Processo: 96411/2016

CEVS: 354990401-477-000291-1-4

Data de Validade: 15/07/2020

Razão Social: Rads Drogaria Ltda

CNPJ/CPF: 09.521.142/0004-11

Responsável Legal: Robson Rodrigues de Oliveira

Responsável Técnico: Daniela Cristina Limeira

Responsável Técnico Substituto: Claudia de Campos Bertuccelli

Endereço: Avenida Cassiopéia, 11 – Jardim Satélite

São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA  
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, AFERIR PARÂMETROS FISIOLÓGICOS E BIOQUÍMICOS, MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL – DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, PERFURAR LÓBULO AURICULAR, PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA)

Processo: 13997/2018

CEVS: 354990401-477-000665-1-6

Data de Validade: 27/08/2020

Razão Social: Santos & Santos Comércio de Medicamentos e Perfumaria Ltda ME – ME

CNPJ/CPF: 29.311.348/0001-81

Responsável Legal: Deise Leandro Oliveira Santos

Responsável Técnico: Larissa Carreira dos Santos

Endereço: Avenida Cidade Jardim, 5933 – Bosque dos Eucaliptos

São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA  
COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS (ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA, DISTRIBUIR E IMPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE)

Processo: 89768/2016

CEVS: 354990401-464-000061-1-4

Data de Validade: 22/08/2020

Razão Social: T1 Com, Exp e Imp de Prod Medico Hospitalares Ltda

CNPJ/CPF: 11.257.877/0001-89

Responsável Legal: Ademir Aleixo dos Santos

Responsável Técnico: Débora de Paula Neves

Endereço: Avenida Cassiano Ricardo, 601 – SI 141/143/144 e 145 – Parque Residencial Aquarius

São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA  
COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS (ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA, DISTRIBUIR, IMPORTAR E TRANSPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE)

Processo: 25939/2016

CEVS: 354990401-464-000089-1-5

Data de Validade: 22/08/2020

Razão Social: CP-SP Implantes Esp. Com. e Imp. de Equip. Hosp. Ltda

CNPJ/CPF: 13.307.125/0001-00

Responsável Legal: Alexandre de Araújo Souza

Responsável Técnico: Rosemeire Kawano

Endereço: Avenida Alfredo Ignácio Nogueira Penido, 255 – Sala 303 – Parque Residencial Aquarius

São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA  
INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS

Processo: 95952/2018

CEVS: 354990401-871-000054-1-4

Data de Validade: 28/08/2020

Razão Social: E. R. CairesCNPJ/CPF: 14.280.666/0001-55

Responsável Legal: Éder Roberto Caires

Responsável Técnico: Thais Nogueira Guedes

Endereço: Rua Kingstown, 33 – Vila Rubi

São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA  
LABORATÓRIOS CLÍNICOS

Posto de Coleta para Análises Clínicas

Processo: 116328/2014

CEVS: 354990401-864-003500-1-0

Data de Validade: 20/08/2020

Razão Social: Laboratório de Análises Clínicas Oswaldo Cruz Ltda

CNPJ/CPF: 46.629.986/0004-07

Responsável Legal: José Domingos Abreu de Andrade

Responsável Técnico: José Domingos Abreu de Andrade

Responsável Técnico Substituto: Marcos Alexandre Guilhermino de Andrade

Endereço: Avenida Benedito Matarazzo, 5701 – Parque Residencial Aquarius

São José dos Campos – SP

Processo: 116328/2014

CEVS: 354990401-864-003500-1-0

Data de Validade: 20/08/2020

Razão Social: Laboratório de Análises Clínicas Oswaldo Cruz Ltda

CNPJ/CPF: 46.629.986/0004-07

Responsável Legal: José Domingos Abreu de Andrade

Responsável Técnico: Raissa Tainara Roque de Lima

Responsável Técnico Substituto: Karla Regina Lopes de Araújo

Responsável Técnico Substituto: Tais Santos Penna de Oliveira

Responsável Técnico Substituto: Tiago Aparecido da Silva

Endereço: Avenida Benedito Matarazzo, 5701 – Parque Residencial Aquarius

São José dos Campos – SP

Processo: 89872/2016

CEVS: 354990401-864-003461-1-0

Data de Validade: 05/07/2020

Razão Social: Unimed Serviços de Diagnósticos Ltda

CNPJ/CPF: 60.131.075/0004-86

Responsável Legal: Fernando Martins Soares

Responsável Técnico: Graciana do Amaral Correia

Responsável Técnico Substituto: Michele Marques Casagrande Varelas

Endereço: Avenida Andrômeda, 1280 – Jardim Satélite

São José dos Campos – SP

Processo: 102727/2015

CEVS: 354990401-864-003398-1-4

Data de Validade: 23/08/2020

Razão Social: Valeclin Laboratório de Análises Clínicas Ltda

CNPJ/CPF: 50.008.812/0011-23

Responsável Legal: José Plácido de Almeida Sgavioli

Responsável Técnico: Sandra Renata da Silva

Responsável Técnico Substituto: Veronica Naiara Vaisset Pinto

Endereço: Rua dos Mecânicos, 91 – Parque Novo Horizonte

São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA  
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO (ARMAZENAR EM DEPÓSITO FECHADO E FABRICAR: SANEANTE DOMISSANITÁRIO)

Processo: 39301/2018

CEVS: 354990401-206-000017-1-6

Data de Validade: 15/08/2020

Razão Social: Alexandre Mian – ME

CNPJ/CPF: 05.017.103/0001-88

Responsável Legal: Alexandre Mian

Responsável Técnico: Mibzar dos Santos Herrera

Endereço: Praça Cariri, 127 – Chácaras Reunidas

São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA  
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS E DISPENSAR: MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL)

Processo: 24098/2016

CEVS: 354990401-477-000064-1-6

Data de Validade: 16/01/2020

Razão Social: Drogaria São Paulo S/A

CNPJ/CPF: 61.412.110/0086-44

Responsável Legal: Felipe Camargo Zogbi

Responsável Técnico: Bianca Stephanie de S. Moreira

Responsável Técnico Substituto: Fabiana Veneziani Vieira

Responsável Técnico Substituto: Marcelo Duarte da Rosa

Endereço: Avenida Doutor Adhemar de Barros, 477 – 489 – Vila Adyana

São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA  
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, DISPENSAR ISOTRETINOINA, MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL – DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL)

Processo: 70279/2019

CEVS: 354990401-477-000689-1-8

Data de Validade: 15/07/2020

Razão Social: Raia Drogasil S/A

CNPJ/CPF: 61.585.865/2099-72

Responsável Legal: Marcilio D'Amico Pousada

Responsável Técnico: Juliana Aparecida dos Santos Silva

Responsável Técnico Substituto: Aline Benedita dos Santos Fonseca

Responsável Técnico Substituto: Gleice Kely Duquini

Endereço: Avenida Cidade Jardim, 2962 – Bosque dos Eucaliptos

São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA  
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, AFERIR PARÂMETROS FISIOLÓGICOS E BIOQUÍMICOS, MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL – DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, PERFURAR LÓBULO AURICULAR, PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA)

Processo: 13997/2018

CEVS: 354990401-477-000665-1-6

Data de Validade: 27/08/2020

Razão Social: Santos & Santos Comércio de Medicamentos e Perfumaria Ltda ME – ME

CNPJ/CPF: 29.311.348/0001-81

Responsável Legal: Deise Leandro Oliveira Santos

Responsável Técnico: Larissa Carreira dos Santos

Endereço: Avenida Cidade Jardim, 5933 – Bosque dos Eucaliptos

São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA  
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (DISPENSAR ISOTRETINOINA, MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL – DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA)

Processo: 90699/2019

CEVS: 354990401-477-000692-1-3

Data de Validade: 16/08/2020

Razão Social: Yukiko Eto e Cia Ltda

CNPJ/CPF: 47.513.205/0010-25

Responsável Legal: Yukiko Eto

Responsável Técnico: Priscila Fernanda Yumi Ishikawa

Endereço: Avenida Alfredo Ignácio Nogueira Penido, 335 – Loja 12 e 13 – Parque Residencial Aquarius

São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA  
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (DISPENSAR E MANIPULAR: MEDICAMENTO; DISPENSAR: MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL)

Processo: 2968/2016

CEVS: 354990401-477-000625-1-0

Data de Validade: 18/01/2020

Razão Social: Master Fórmula Farmácia de Manipulação Ltda ME

CNPJ/CPF: 71.605.265/0015-67

Responsável Legal: Ariovaldo Conde Júnior

Responsável Técnico: Claudia Alkmin Rodrigues

Responsável Técnico Substituto: Andrezza Lima Marrone

Responsável Técnico Substituto: Viviane Ferreira da Silva

Endereço: Avenida Salmão, 325 – Sala 02 – Parque Residencial Aquarius

São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA  
ATIVIDADE ODONTOLÓGICA

Clínica Odontológica Tipo I

Processo: 67129/2015

CEVS: 354990401-863-002787-1-8

Data de Validade: 11/09/2020

Razão Social: Eduardo & Fernando Odontologia Ltda ME

CNPJ/CPF: 21.744.949/0001-76

Responsável Legal: Marcio Eduardo Kato

Responsável Técnico: Toshiko Sugano Kanegae

Responsável Técnico Substituto: Ariele Aparecida Justino

Responsável Técnico Substituto: Claudia Telles Barrios

Responsável Técnico Substituto: Daniele Olivas Kaji

Responsável Técnico Substituto: Diana Naomi Miura Toyama

Endereço: Rua Quinze de Novembro, 108 – 1º andar – Centro

São José dos Campos – SP

Processo: 67129/2015

CEVS: 354990401-863-002787-1-8

Data de Validade: 11/09/2020

Razão Social: Eduardo & Fernando Odontologia Ltda ME

CNPJ/CPF: 21.744.949/0001-76

Responsável Legal: Marcio Eduardo Kato

Responsável Técnico: Toshiko Sugano Kanegae

Responsável Técnico Substituto: Ariele Aparecida Justino

Responsável Técnico Substituto: Claudia Telles Barrios

Responsável Técnico Substituto: Daniele Olivas Kaji

Responsável Técnico Substituto: Diana Naomi Miura Toyama

Endereço: Rua Quinze de Novembro, 108 – 1º andar – Centro

São José dos Campos – SP

Equipamento

Processo: 67129/2015

CEVS: 354990401-863-002788-1-5

Data de Validade: 11/09/2020

Raios X Médico até 100 Ma, 4685570002, Gnatux / Timex 70, 70 Kv // 7 Ma

Razão Social: Eduardo & Fernando Odontologia Ltda ME

CNPJ/CPF: 21.744.949/0001-76

Responsável Legal: Marcio Eduardo Kato

Responsável Técnico: Toshiko Sugano Kanegae

Responsável Técnico Substituto: Ariele Aparecida Justino

Responsável Técnico Substituto: Diana Naomi Miura Toyama

Responsável Técnico Substituto: Daniele Olivas Kaji

Responsável Técnico Substituto: Claudia Telles Barrios

Endereço: Rua Quinze de Novembro, 108 – 1º andar – Centro

São José dos Campos – SP

Processo: 67129/2015

CEVS: 354990401-863-002788-1-5

Data de Validade: 11/09/2020

Raios X Médico até 100 Ma, 4685570002, Gnatux / Timex 70, 70 Kv // 7 Ma

Razão Social: Eduardo & Fernando Odontologia Ltda ME

CNPJ/CPF: 21.744.949/0001-76

Responsável Legal: Marcio Eduardo Kato

Responsável Técnico: Toshiko Sugano Kanegae

Responsável Técnico Substituto: Ariele Aparecida Justino

Responsável Técnico Substituto: Diana Naomi Miura Toyama

Responsável Técnico Substituto: Daniele Olivas Kaji

Responsável Técnico Substituto: Claudia Telles Barrios

Endereço: Rua Quinze de Novembro, 108 – 1º andar – Centro

São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA  
LABORATÓRIOS CLÍNICOS

Posto de Coleta para Análises Clínicas

Processo: 116328/2014

CEVS: 354990401-864-003500-1-0

Data de Validade: 20/08/2020

Razão Social: Laboratório de Análises Clínicas Oswaldo Cruz Ltda

CNPJ/CPF: 46.629.986/0004-07

Responsável Legal: José Domingos Abreu de Andrade

Responsável Técnico: José Domingos Abreu de Andrade

Responsável Técnico Substituto: Marcos Alexandre Guilhermino de Andrade

Endereço: Avenida Benedito Matarazzo, 5701 – Parque Residencial Aquarius

São José dos Campos – SP

Processo: 116328/2014

CEVS: 354990401-864-003500-1-0

Data de Validade: 20/08/2020

Razão Social: Laboratório de Análises Clínicas Oswaldo Cruz Ltda

CNPJ/CPF: 46.629.986/0004-07

Responsável Legal: José Domingos Abreu de Andrade

Responsável Técnico: Raissa Tainara Roque de Lima

Responsável Técnico Substituto: Karla Regina Lopes de Araújo

Responsável Técnico Substituto: Tais Santos Penna de Oliveira

Responsável Técnico Substituto: Tiago Aparecido da Silva

Endereço: Avenida Benedito Matarazzo, 5701 – Parque Residencial Aquarius

São José dos Campos – SP

Processo: 116328/2014

CEVS: 354990401-864-003500-1-0

Data de Validade: 20/08/2020

Razão Social: Laboratório de Análises Clínicas Oswaldo Cruz Ltda

CNPJ/CPF: 46.629.986/0004-07

Responsável Legal: José Domingos Abreu de Andrade

Responsável Técnico: Raissa Tainara Roque de Lima

Responsável Técnico Substituto: Karla Regina Lopes de Araújo

Responsável Técnico Substituto: Tais Santos Penna de Oliveira

Responsável Técnico Substituto: Tiago Aparecido da Silva

Endereço: Avenida Benedito Matarazzo, 5701 – Parque Residencial Aquarius

São José dos Campos – SP

Processo: 116328/2014

CEVS: 354990401-864-003500-1-0

Data de Validade: 20/08/2020

Razão Social: Laboratório de Análises Clínicas Oswaldo Cruz Ltda

CNPJ/CPF: 46.629.986/0004-07

Responsável Legal: José Domingos Abreu de Andrade

Responsável Técnico: Raissa Tainara Roque de Lima

Responsável Técnico Substituto: Karla Regina Lopes de Araújo

Responsável Técnico Substituto: Tais Santos Penna de Oliveira

Responsável Técnico Substituto: Tiago Aparecido da Silva

Endereço: Avenida Benedito Matarazzo, 5701 – Parque Residencial Aquarius

São José dos Campos – SP

Processo: 3388/2017

CEVS: 354990401-864-000332-1-9

Data de Validade: 11/07/2020

Razão Social: Valeclín Laboratório de Análises Clínicas S/S Ltda

CNPJ/CPF: 50.008.812/0004-02

Responsável Legal: José Plácido de Almeida Sgavioli

Responsável Técnico: Talissa Tatiane da Mota Geraldo

Responsável Técnico Substituto: Gisele Ferreira Corra de Carvalho

Responsável Técnico Substituto: Thaynara Oliveira Ribeiro de Souza

Endereço: Avenida Rui Barbosa, 1076 – Vila Rossi

São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA

ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR - EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS

Equipamento

Processo: 131460/2014

CEVS: 354990401-861-000456-1-6

Data de Validade: 22/08/2020

Raios X para Hemodinâmica, W6A1472029, Toshiba Medical/INFX 8000V, 120 Kv

Razão Social: Policlín S/A Serviços Médicos Hospitalares

CNPJ/CPF: 45.184.066/0001-17

Responsável Legal: Cyro Alves de Britto Filho

Responsável Técnico: Marcelo de Oliveira Hirga

Responsável Técnico Substituto: Gustavo Adolfo Bravo Rando

Endereço: Avenida Nove de Julho, 430 – Vila Adyana

São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA

COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS E DISPENSAR: MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL)

Processo: 96411/2016

CEVS: 354990401-477-000291-1-4

Data de Validade: 15/07/2020

Razão Social: Rads Drogaria Ltda

CNPJ/CPF: 09.521.142/0004-11

Responsável Legal: Robson Rodrigues de Oliveira

Responsável Técnico: Daniela Cristina Limeira

Responsável Técnico Substituto: Claudia de Campos Bertucelli

Responsável Técnico Substituto: Angela Regina de Almeida Silva

Endereço: Avenida Cassiopéia, 11 – Jardim Satélite

São José dos Campos – SP

Processo: 24098/2016  
 CEVS: 354990401-477-000064-1-6 Data de Validade: 16/01/2020  
 Razão Social: Drogaria São Paulo S/A  
 CNPJ/CPF: 61.412.110/0086-44  
 Responsável Legal: Felipe Camargo Zogbi  
 Responsável Técnico: Bianca Stephanie de S. Moreira  
 Responsável Técnico Substituto: Fabiana Veneziani Vieira  
 Responsável Técnico Substituto: Marcelo Duarte da Rosa  
 Endereço: Avenida Doutor Adhemar de Barros, 477 – 489 – Vila Adyana  
 São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA  
 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (DISPENSAR: MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL)  
 Processo: 138133/2016  
 CEVS: 354990401-477-000408-1-9 Data de Validade: 18/01/2020  
 Razão Social: BR Farmacêutica Ltda EPP  
 CNPJ/CPF: 13.782.245/0010-50  
 Responsável Legal: Ariovaldo Conde Júnior  
 Responsável Técnico: Marco Aurélio de Souza Freire  
 Responsável Técnico Substituto: Larissa Carla Sena Brito  
 Endereço: Avenida Andrômeda, 830 – Jardim Satélite  
 São José dos Campos – SP

Processo: 138133/2016  
 CEVS: 354990401-477-000408-1-9 Data de Validade: 18/01/2020  
 Razão Social: BR Farmacêutica Ltda EPP  
 CNPJ/CPF: 13.782.245/0010-50  
 Responsável Legal: Ariovaldo Conde Júnior  
 Responsável Técnico: Marco Aurélio de Souza Freire  
 Responsável Técnico Substituto: Kamilla de Lima Silva  
 Endereço: Avenida Andrômeda, 830 – Jardim Satélite  
 São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA  
 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, DISPENSAR ISOTRETINOINA, MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL – DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL)  
 Processo: 70279/2019  
 CEVS: 354990401-477-000689-1-8 Data de Validade: 15/07/2020  
 Razão Social: Raia Drogasil S/A  
 CNPJ/CPF: 61.585.865/2099-72  
 Responsável Legal: Marcilio D'Amico Pousada  
 Responsável Técnico: Juliana Aparecida dos Santos Silva  
 Responsável Técnico Substituto: Aline Benedita dos Santos Fonseca  
 Responsável Técnico Substituto: Gleice Kely Duquini  
 Endereço: Avenida Cidade Jardim, 2962 – Bosque dos Eucaliptos  
 São José dos Campos – SP

Processo: 70279/2019  
 CEVS: 354990401-477-000689-1-8 Data de Validade: 15/07/2020  
 Razão Social: Raia Drogasil S/A  
 CNPJ/CPF: 61.585.865/2099-72  
 Responsável Legal: Marcilio D'Amico Pousada  
 Responsável Técnico: Juliana Aparecida dos Santos Silva  
 Responsável Técnico Substituto: Aline Benedita dos Santos Fonseca  
 Responsável Técnico Substituto: Gleice Kely Duquini  
 Endereço: Avenida Cidade Jardim, 2962 – Bosque dos Eucaliptos  
 São José dos Campos – SP

Processo: 70279/2019  
 CEVS: 354990401-477-000689-1-8 Data de Validade: 15/07/2020  
 Razão Social: Raia Drogasil S/A  
 CNPJ/CPF: 61.585.865/2099-72  
 Responsável Legal: Marcilio D'Amico Pousada  
 Responsável Técnico: Juliana Aparecida dos Santos Silva  
 Responsável Técnico Substituto: Aline Benedita dos Santos Fonseca  
 Responsável Técnico Substituto: Karina Domingues dos Santos  
 Endereço: Avenida Cidade Jardim, 2962 – Bosque dos Eucaliptos  
 São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA  
 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL – DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL)  
 Processo: 101598/2014  
 CEVS: 354990401-477-000608-1-0 Data de Validade: 16/01/2020  
 Razão Social: MA Conde Drogaria Ltda – EPP  
 CNPJ/CPF: 16.758.545/0011-73  
 Responsável Legal: Ariovaldo Conde Júnior  
 Responsável Técnico: Arianne Pereira Gonçalves Oliveira  
 Responsável Técnico Substituto: Bruno Nogarotto  
 Responsável Técnico Substituto: Leticia Maia Vilela Pacheco  
 Endereço: Rua dos Lírios, 569 – Jardim Motorama  
 São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA  
 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (DISPENSAR E MANIPULAR: MEDICAMENTO; DISPENSAR: MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL)

Processo: 2968/2016  
 CEVS: 354990401-477-000625-1-0 Data de Validade: 18/01/2020  
 Razão Social: Master Fórmula Farmácia de Manipulação Ltda ME  
 CNPJ/CPF: 71.605.265/0015-67  
 Responsável Legal: Manoel Conde Neto  
 Responsável Técnico: Andreia Ferreira Dias de Souza  
 Responsável Técnico Substituto: Andrezza Lima Marrone  
 Responsável Técnico Substituto: Viviane Ferreira da Silva  
 Endereço: Avenida Salmão, 325 – Sala 02 – Parque Residencial Aquarius  
 São José dos Campos – SP

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA  
 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA  
 Consultório Odontológico Tipo I  
 Processo: 19078/2016  
 CEVS: 354990401-863-002931-1-3  
 Razão Social: Fabricio Teles Gallo  
 CNPJ/CPF: 354.310.748-81  
 Responsável Legal: Fabricio Teles Gallo  
 Responsável Técnico: Fabricio Teles Gallo  
 Responsável Técnico Substituto: Jessica de Souza Alves  
 Endereço: Rua Helena David Neme, 113 – Jardim São Dimas  
 São José dos Campos – SP

Processo: 86797-7/2008  
 CEVS: 354990401-863-000838-1-0  
 Razão Social: Levi Junior Agostinho  
 CNPJ/CPF: 586.563.596-49  
 Responsável Legal: Levi Junior Agostinho  
 Responsável Técnico: Levi Junior Agostinho  
 Responsável Técnico Substituto: Maria Julia Sala Antunes  
 Responsável Técnico Substituto: Manuela Bafini Fonseca  
 Endereço: Avenida Cidade Jardim, 5047 – sala 03 – Bosque dos Eucaliptos  
 São José dos Campos – SP

Equipamento  
 Processo: 3425-8/2010  
 CEVS: 354990401-863-002801-1-9  
 Raios X Odontológico intra-Oral, 4434094002, Gnatus/Timex 70C, 70 Kvp / 7 Ma  
 Razão Social: Katia Rodrigues de Moraes CNPJ/CPF: 106.658.828-74  
 Responsável Legal: Katia Rodrigues de Moraes  
 Responsável Técnico: Katia Rodrigues de Moraes  
 Endereço: Rua Maricá, 620 – Casa Sala 2 – Jardim Satélite  
 São José dos Campos – SP

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA  
 SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE – EXCETO TOMOGRAFIA  
 Equipamento  
 Processo: 63848/2013  
 CEVS: 354990401-864-003296-1-4  
 Raios X Odontológico Extra-Oral, 003-0312, Vatech / PAX-400C, 90 Kvp / 10 Ma  
 Razão Social: Inovadoc Documentação Odontológica Ltda  
 CNPJ/CPF: 07.504.936/0001-07  
 Responsável Legal: Francisco de Assis Schmitt  
 Responsável Técnico: Francisco de Assis Schmitt  
 Responsável Técnico Substituto: André Patick de Paula Rosa  
 Endereço: Rua Pedro de Toledo, 262 – Vila Adyana  
 São José dos Campos – SP

Processo: 1934-5/07  
 Protocolo: 126899/2018  
 CEVS: 354990401-864-002437-1-0  
 Raios X Odontológico Intra-Oral, 004614, Dabi Atl/Spectro 70X, 70 Kvp / 8 Ma  
 Razão Social: Inovadoc Documentação Odontológica Ltda  
 CNPJ/CPF: 07.504.936/0001-07  
 Responsável Legal: Francisco de Assis Schmitt  
 Responsável Técnico: Francisco de Assis Schmitt  
 Responsável Técnico Substituto: André Patick de Paula Rosa  
 Endereço: Rua Pedro de Toledo, 262 – Vila Adyana  
 São José dos Campos – SP

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA  
 INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS  
 Processo: 118506/2016  
 CEVS: 354990401-871-000036-1-1  
 Razão Social: Lucia Helena da Silva Zani CNPJ/CPF: 07.894.230/0001-90  
 Responsável Legal: Lucia Helena da Silva Zani  
 Responsável Técnico: Lucia Helena da Silva Zani  
 Endereço: Alameda Armando Couto de Magalhães Rodrigues, 160 e 170 – Vila Betânia  
 São José dos Campos – SP

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA  
 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS  
 Consultório Isolado  
 Processo: 70096/2016  
 CEVS: 354990401-863-000088-1-8  
 Razão Social: Paulo Cezar Grigolli CNPJ/CPF: 041.478.968-71  
 Responsável Legal: Paulo Cezar Grigolli  
 Responsável Técnico: Paulo Cezar Grigolli  
 Endereço: Rua Paulo Setúbal, 147 – Sala 22 – Jardim São Dimas  
 São José dos Campos – SP

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA  
LABORATÓRIOS CLÍNICOS  
Posto de Coleta para Análises Clínicas  
Processo: 116328/2014  
CEVS: 354990401-864-003500-1-0  
Razão Social: Laboratório de Análises Clínicas Oswaldo Cruz Ltda  
CNPJ/CPF: 46.629.986/0004-07  
Responsável Legal: José Domingos Abreu de Andrade  
Responsável Técnico: José Domingos Abreu de Andrade  
Responsável Técnico Substituto: Marcos Alexandre Guilhermino de Andrade  
Endereço: Avenida Benedito Matarazzo, 5701 – Parque Residencial Aquarius  
São José dos Campos – SP

Processo: 89872/2016  
CEVS: 354990401-864-003461-1-0  
Razão Social: Unimed Serviços de Diagnósticos Ltda CNPJ/CPF: 60.131.075/0004-86  
Responsável Legal: Lauro Benedito Hanna  
Responsável Técnico: Regiane Cristina de Jesus Carvalho  
Responsável Técnico Substituto: Michele Marques Casagrande Varelas  
Endereço: Avenida Andrômeda, 1280 – Jardim Satélite  
São José dos Campos – SP

Processo: 102727/2015  
CEVS: 354990401-864-003398-1-4  
Razão Social: Valeclin Laboratório de Análises Clínicas Ltda  
CNPJ/CPF: 50.008.812/0011-23  
Responsável Legal: José Plácido de Almeida Sgavioli  
Responsável Técnico: Odilaine Helena dos Santos  
Responsável Técnico Substituto: Veronica Naiara Vaisset Pinto  
Endereço: Rua dos Mecânicos, 91 – Parque Novo Horizonte  
São José dos Campos – SP

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA  
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS E DISPENSAR: MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL)  
Processo: 24098/2016  
CEVS: 354990401-477-000064-1-6  
Razão Social: Drogaria São Paulo S/A CNPJ/CPF: 61.412.110/0086-44  
Responsável Legal: Felipe Camargo Zogbi  
Responsável Técnico: Roberta Ingrad Miranda Cunha  
Responsável Técnico Substituto: Alexandra Santana dos Santos  
Responsável Técnico Substituto: Aline Fernandes Rosário  
Responsável Técnico Substituto: Caciara de Carvalho Neder  
Responsável Técnico Substituto: Christiane de Vasconcelos  
Responsável Técnico Substituto: Marcelo Duarte da Rosa  
Endereço: Avenida Doutor Adhemar de Barros, 477 – 489 – Vila Adyana  
São José dos Campos – SP

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA  
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, AFERIR PARÂMETROS FISIOLÓGICOS E BIOQUÍMICOS, MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL – DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, PERFURAR LÓBULO AURICULAR, PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA)  
Processo: 13997/2018  
CEVS: 354990401-477-000665-1-6  
Razão Social: Santos & Santos Comércio de Medicamentos e Perfumaria Ltda ME – ME  
CNPJ/CPF: 29.311.348/0001-81  
Responsável Legal: Deise Leandro Oliveira Santos  
Responsável Técnico: Rodolfo Signorini I. dos Santos  
Endereço: Avenida Cidade Jardim, 5933 – Bosque dos Eucaliptos  
São José dos Campos – SP

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA  
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (DISPENSAR E MANIPULAR: MEDICAMENTO; DISPENSAR: MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL)  
Processo: 2968/2016  
CEVS: 354990401-477-000625-1-0  
Razão Social: Master Fórmula Farmácia de Manipulação Ltda ME  
CNPJ/CPF: 71.605.265/0015-67  
Responsável Legal: Manoel Conde Neto  
Responsável Técnico: Andreia Ferreira Dias de Souza  
Responsável Técnico Substituto: Andrezza Lima Marrone  
Responsável Técnico Substituto: Viviane Ferreira da Silva  
Endereço: Avenida Salmão, 325 – Sala 02 – Parque Residencial Aquarius  
São José dos Campos – SP

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA  
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA DOMICILIAR; DISPENSAR, FRACIONAR, MANIPULAR: MEDICAMENTO E DISPENSAR E MANIPULAR: MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL)  
Processo: 56443/2016  
CEVS: 354990401-477-000636-1-4  
Razão Social: Cinnamomum-Farmácia de Manipulação Ltda-ME  
CNPJ/CPF: 20.799.665/0001-14  
Responsável Legal: Luiz Eduardo Cardoso  
Responsável Técnico: Luiz Eduardo Cardoso  
Endereço: Rua Aristides Friggi, 5 – Vila Guaianazes  
São José dos Campos – SP

BAIXA DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA  
ATIVIDADE ODONTOLÓGICA  
Consultório Odontológico Tipo I  
Processo: 19078/2016  
CEVS: 354990401-863-002931-1-3  
Razão Social: Fabricio Teles Gallo CNPJ/CPF: 354.310.748-81  
Responsável Legal: Fabricio Teles Gallo  
Responsável Técnico: Fabricio Teles Gallo  
Responsável Técnico Substituto: Jessica de Souza Alves  
Endereço: Rua Helena David Neme, 113 – Jardim São Dimas  
São José dos Campos – SP

Processo: 86797-7/2008  
CEVS: 354990401-863-000838-1-0  
Razão Social: Levi Junior Agostinho CNPJ/CPF: 586.563.596-49  
Responsável Legal: Levi Junior Agostinho  
Responsável Técnico: Levi Junior Agostinho  
Responsável Técnico Substituto: Maria Julia Sala Antunes  
Responsável Técnico Substituto: Manuela Bafini Fonseca  
Endereço: Avenida Cidade Jardim, 5047 – sala 03 – Bosque dos Eucaliptos  
São José dos Campos – SP

Processo: 86797-7/2008  
CEVS: 354990401-863-000838-1-0  
Razão Social: Levi Junior Agostinho CNPJ/CPF: 586.563.596-49  
Responsável Legal: Levi Junior Agostinho  
Responsável Técnico: Levi Junior Agostinho  
Responsável Técnico Substituto: Maria Julia Sala Antunes  
Responsável Técnico Substituto: Manuela Bafini Fonseca  
Endereço: Avenida Cidade Jardim, 5047 – sala 03 – Bosque dos Eucaliptos  
São José dos Campos – SP

Processo: 68265/2017  
CEVS: 354990401-863-003192-1-0  
Razão Social: Walecia Gomes Pereira CNPJ/CPF: 057.454.356-23  
Responsável Legal: Walecia Gomes Pereira  
Responsável Técnico: Walecia Gomes Pereira  
Responsável Técnico Substituto: Kelli Suemi Suzuki  
Responsável Técnico Substituto: Angélica Teixeira Silva  
Responsável Técnico Substituto: Fabiana Viana Teixeira dos Santos  
Endereço: Avenida Andrômeda, 1782 – Jardim Satélite  
São José dos Campos – SP

Processo: 68265/2017  
CEVS: 354990401-863-003192-1-0  
Razão Social: Walecia Gomes Pereira CNPJ/CPF: 057.454.356-23  
Responsável Legal: Walecia Gomes Pereira  
Responsável Técnico: Walecia Gomes Pereira  
Responsável Técnico Substituto: Kelli Suemi Suzuki  
Responsável Técnico Substituto: Angélica Teixeira Silva  
Responsável Técnico Substituto: Fabiana Viana Teixeira dos Santos  
Endereço: Avenida Andrômeda, 1782 – Jardim Satélite  
São José dos Campos – SP

Clínica Odontológica Tipo I  
Processo: 67129/2015  
CEVS: 354990401-863-002787-1-8  
Razão Social: Eduardo & Fernando Odontologia Ltda ME  
CNPJ/CPF: 21.744.949/0001-76  
Responsável Legal: Luiz Fernando Tanabe  
Responsável Técnico: Toshiko Sugano Kanegae  
Responsável Técnico Substituto: Claudia Telles Barrios  
Responsável Técnico Substituto: Daniele Olivas Kaji  
Responsável Técnico Substituto: Danilo Bresser Bezzan  
Responsável Técnico Substituto: Giovana Teixeira Freire  
Responsável Técnico Substituto: Nathalia Bustamante Coura Ronconi Costa  
Endereço: Rua Quinze de Novembro, 108 – 1º andar – Centro  
São José dos Campos – SP

Processo: 67129/2015  
CEVS: 354990401-863-002787-1-8  
Razão Social: Eduardo & Fernando Odontologia Ltda ME  
CNPJ/CPF: 21.744.949/0001-76  
Responsável Legal: Luiz Fernando Tanabe  
Responsável Técnico: Toshiko Sugano Kanegae  
Responsável Técnico Substituto: Claudia Telles Barrios  
Responsável Técnico Substituto: Daniele Olivas Kaji  
Responsável Técnico Substituto: Danilo Bresser Bezzan  
Responsável Técnico Substituto: Giovana Teixeira Freire  
Responsável Técnico Substituto: Nathalia Bustamante Coura Ronconi Costa  
Endereço: Rua Quinze de Novembro, 108 – 1º andar – Centro  
São José dos Campos – SP

Processo: 67129/2015  
CEVS: 354990401-863-002787-1-8  
Razão Social: Eduardo & Fernando Odontologia Ltda ME  
CNPJ/CPF: 21.744.949/0001-76  
Responsável Legal: Luiz Fernando Tanabe  
Responsável Técnico: Toshiko Sugano Kanegae  
Responsável Técnico Substituto: Claudia Telles Barrios  
Responsável Técnico Substituto: Daniele Olivas Kaji  
Responsável Técnico Substituto: Danilo Bresser Bezzan  
Responsável Técnico Substituto: Giovana Teixeira Freire  
Responsável Técnico Substituto: Nathalia Bustamante Coura Ronconi Costa  
Endereço: Rua Quinze de Novembro, 108 – 1º andar – Centro  
São José dos Campos – SP

Equipamento  
 Processo: 68265/2017  
 CEVS: 354990401-863-003193-1-7  
 Raios X Odontológico Intra-Oral, 4413174001, Gnatus Timex 70C, 70 Kv/7Ma  
 Razão Social: Walecia Gomes Pereira CNPJ/CPF: 057.454.356-23  
 Responsável Legal: Walecia Gomes Pereira  
 Responsável Técnico: Walecia Gomes Pereira  
 Responsável Técnico Substituto: Kelli Suemi Suzuki  
 Responsável Técnico Substituto: Angélica Teixeira Silva  
 Responsável Técnico Substituto: Fabiana Viana Teixeira dos Santos  
 Endereço: Avenida Andrômeda, 1782 – Jardim Satélite  
 São José dos Campos – SP

Processo: 68265/2017  
 CEVS: 354990401-863-003193-1-7  
 Raios X Odontológico Intra-Oral, 4413174001, Gnatus Timex 70C, 70 Kv/7Ma  
 Razão Social: Walecia Gomes Pereira CNPJ/CPF: 057.454.356-23  
 Responsável Legal: Walecia Gomes Pereira  
 Responsável Técnico: Walecia Gomes Pereira  
 Responsável Técnico Substituto: Kelli Suemi Suzuki  
 Responsável Técnico Substituto: Angélica Teixeira Silva  
 Responsável Técnico Substituto: Fabiana Viana Teixeira dos Santos  
 Endereço: Avenida Andrômeda, 1782 – Jardim Satélite  
 São José dos Campos – SP

Processo: 67129/2015  
 CEVS: 354990401-863-002788-1-5  
 Raios X Médico até 100 Ma, 4685570002, Gnatus / Timex 70, 70 Kv // 7 Ma  
 Razão Social: Eduardo & Fernando Odontologia Ltda ME  
 CNPJ/CPF: 21.744.949/0001-76  
 Responsável Legal: Luiz Fernando Tanabe  
 Responsável Técnico: Toshiko Sugano Kanegae  
 Responsável Técnico Substituto: Giovana Teixeira Freire  
 Responsável Técnico Substituto: Nathalia Bustamante Coura Ronconi Costa  
 Responsável Técnico Substituto: Claudia Telles Barrios  
 Responsável Técnico Substituto: Daniele Olivas Kaji  
 Responsável Técnico Substituto: Danilo Bresser Bezzan  
 Endereço: Rua Quinze de Novembro, 108 – 1º andar – Centro  
 São José dos Campos – SP

Processo: 67129/2015  
 CEVS: 354990401-863-002788-1-5  
 Raios X Médico até 100 Ma, 4685570002, Gnatus / Timex 70, 70 Kv // 7 Ma  
 Razão Social: Eduardo & Fernando Odontologia Ltda ME  
 CNPJ/CPF: 21.744.949/0001-76  
 Responsável Legal: Luiz Fernando Tanabe  
 Responsável Técnico: Toshiko Sugano Kanegae  
 Responsável Técnico Substituto: Giovana Teixeira Freire  
 Responsável Técnico Substituto: Nathalia Bustamante Coura Ronconi Costa  
 Responsável Técnico Substituto: Claudia Telles Barrios  
 Responsável Técnico Substituto: Daniele Olivas Kaji  
 Responsável Técnico Substituto: Danilo Bresser Bezzan  
 Endereço: Rua Quinze de Novembro, 108 – 1º andar – Centro  
 São José dos Campos – SP

Processo: 67129/2015  
 CEVS: 354990401-863-002788-1-5  
 Raios X Médico até 100 Ma, 4685570002, Gnatus / Timex 70, 70 Kv // 7 Ma  
 Razão Social: Eduardo & Fernando Odontologia Ltda ME  
 CNPJ/CPF: 21.744.949/0001-76  
 Responsável Legal: Luiz Fernando Tanabe  
 Responsável Técnico: Toshiko Sugano Kanegae  
 Responsável Técnico Substituto: Giovana Teixeira Freire  
 Responsável Técnico Substituto: Nathalia Bustamante Coura Ronconi Costa  
 Responsável Técnico Substituto: Claudia Telles Barrios  
 Responsável Técnico Substituto: Daniele Olivas Kaji  
 Responsável Técnico Substituto: Danilo Bresser Bezzan  
 Endereço: Rua Quinze de Novembro, 108 – 1º andar – Centro  
 São José dos Campos – SP

BAIXA DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA  
 SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE –  
 EXCETO TOMOGRAFIA

Equipamento  
 Processo: 63848/2013  
 CEVS: 354990401-864-003296-1-4  
 Raios X Odontológico Extra-Oral, 003-0312, Vatech / PAX-400C, 90 Kvp / 10 Ma  
 Razão Social: Inovadoc Documentação Odontológica Ltda  
 CNPJ/CPF: 07.504.936/0001-07  
 Responsável Legal: Francisco de Assis Schmitt  
 Responsável Técnico: Francisco de Assis Schmitt  
 Responsável Técnico Substituto: André Patick de Paula Rosa  
 Endereço: Rua Pedro de Toledo, 262 – Vila Adyana  
 São José dos Campos – SP

Processo: 1934-5/07  
 Protocolo: 126899/2018  
 CEVS: 354990401-864-002437-1-0  
 Raios X Odontológico Intra-Oral, 004614, Dabi Ati/Spectro 70X, 70 Kvp / 8 Ma  
 Razão Social: Inovadoc Documentação Odontológica Ltda  
 CNPJ/CPF: 07.504.936/0001-07  
 Responsável Legal: Francisco de Assis Schmitt  
 Responsável Técnico: Francisco de Assis Schmitt  
 Responsável Técnico Substituto: André Patick de Paula Rosa  
 Endereço: Rua Pedro de Toledo, 262 – Vila Adyana  
 São José dos Campos – SP

BAIXA DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA  
 LABORATÓRIOS CLÍNICOS  
 Posto de Coleta para Análises Clínicas  
 Processo: 116328/2014  
 CEVS: 354990401-864-003500-1-0  
 Razão Social: Laboratório de Análises Clínicas Oswaldo Cruz Ltda  
 CNPJ/CPF: 46.629.986/0004-07  
 Responsável Legal: José Domingos Abreu de Andrade  
 Responsável Técnico: José Domingos Abreu de Andrade  
 Responsável Técnico Substituto: Marcos Alexandre Guilhermino de Andrade  
 Endereço: Avenida Benedito Matarazzo, 5701 – Parque Residencial Aquarius  
 São José dos Campos – SP

Processo: 23372/2017  
 CEVS: 354990401-864-003432-1-8  
 Razão Social: Valeclin Laboratório de Análises Clínicas S/S Ltda  
 CNPJ/CPF: 50.008.812/0003-13  
 Responsável Legal: José Plácido de Almeida Sgavioli  
 Responsável Técnico: Veronica Naiara Vaisset Pinto  
 Responsável Técnico Substituto: Odilaine Helena dos Santos  
 Responsável Técnico Substituto: Sandra Renata da Silva  
 Endereço: Avenida Uberaba, 140 – Jardim Ismênia  
 São José dos Campos – SP

BAIXA DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA  
 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE  
 EXAMES COMPLEMENTARES

Clínica / Unidade Ambulatório Tipo I  
 Processo: 122010/2016  
 CEVS: 354990401-863-001180-1-0  
 Razão Social: S. M. Candido & L. S. Souza Junior Ltda  
 CNPJ/CPF: 96.485.800/0001-19  
 Responsável Legal: Shirlei Maria Candido de Souza  
 Responsável Técnico: Shirlei Maria Candido de Souza  
 Responsável Técnico Substituto: Luiz Sergio de Souza Junior  
 Endereço: Avenida Cassiopéia, 86 – Jardim Satélite  
 São José dos Campos – SP

BAIXA DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA  
 ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR - EXCETO PRONTO-SOCORRO E  
 UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS

Equipamento  
 Processo: 131460/2014  
 CEVS: 354990401-861-000456-1-6  
 Raios X para Hemodinâmica, W6A1472029, Toshiba Medical/INFX 8000V, 120 Kv  
 Razão Social: Policlín S/A Serviços Médicos Hospitalares  
 CNPJ/CPF: 45.184.066/0001-17  
 Responsável Legal: Cyro Alves de Britto Filho  
 Responsável Técnico: Marcelo de Oliveira Hirga  
 Responsável Técnico Substituto: Pedro Augusto Pascoli  
 Responsável Técnico Substituto: Raphael Kazuo Osuque  
 Endereço: Avenida Nove de Julho, 430 – Vila Adyana  
 São José dos Campos – SP

Processo: 131460/2014  
 CEVS: 354990401-861-000456-1-6  
 Raios X para Hemodinâmica, W6A1472029, Toshiba Medical/INFX 8000V, 120 Kv  
 Razão Social: Policlín S/A Serviços Médicos Hospitalares  
 CNPJ/CPF: 45.184.066/0001-17  
 Responsável Legal: Cyro Alves de Britto Filho  
 Responsável Técnico: Marcelo de Oliveira Hirga  
 Responsável Técnico Substituto: Pedro Augusto Pascoli  
 Responsável Técnico Substituto: Raphael Kazuo Osuque  
 Endereço: Avenida Nove de Julho, 430 – Vila Adyana  
 São José dos Campos – SP

BAIXA DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA  
 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE  
 FÓRMULAS (DISPENSAR: MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL)

Processo: 138133/2016  
 CEVS: 354990401-477-000408-1-9  
 Razão Social: BR Farmacêutica Ltda EPP CNPJ/CPF: 13.782.245/0010-50  
 Responsável Legal: Ariovaldo Conde Júnior  
 Responsável Técnico: Marco Aurélio de Souza Freire  
 Responsável Técnico Substituto: Larissa Carla Sena Brito  
 Endereço: Avenida Andrômeda, 830 – Jardim Satélite  
 São José dos Campos – SP

BAIXA DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA  
 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO  
 DE FÓRMULAS (ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, DISPENSAR  
 ISOTRETINOINA, MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL – DISPENSAR  
 MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL)

Processo: 70279/2019  
 CEVS: 354990401-477-000689-1-8  
 Razão Social: Raia Drogasil S/A CNPJ/CPF: 61.585.865/2099-72  
 Responsável Legal: Marcilio D'Amico Pousada  
 Responsável Técnico: Juliana Aparecida dos Santos Silva  
 Responsável Técnico Substituto: Aline Benedita dos Santos Fonseca  
 Responsável Técnico Substituto: Gleice Kely Duquini  
 Endereço: Avenida Cidade Jardim, 2962 – Bosque dos Eucaliptos  
 São José dos Campos – SP

BAIXA DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA  
 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO  
 DE FÓRMULAS (ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS E DISPENSAR:  
 MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL)  
 Processo: 96411/2016  
 CEVS: 354990401-477-000291-1-4  
 Razão Social: Rads Drogaria Ltda CNPJ/CPF: 09.521.142/0004-11  
 Responsável Legal: Robson Rodrigues de Oliveira  
 Responsável Técnico: Daniela Cristina Limeira  
 Responsável Técnico Substituto: Claudia de Campos Bertucelli  
 Responsável Técnico Substituto: Fabiana Veneziani Vieira  
 Endereço: Avenida Cassiopéia, 11 – Jardim Satélite  
 São José dos Campos – SP

Processo: 24098/2016  
 CEVS: 354990401-477-000064-1-6  
 Razão Social: Drogaria São Paulo S/A CNPJ/CPF: 61.412.110/0086-44  
 Responsável Legal: Felipe Camargo Zogbi  
 Responsável Técnico: Roberta Ingrad Miranda Cunha  
 Responsável Técnico Substituto: Alexandra Santana dos Santos  
 Responsável Técnico Substituto: Aline Fernandes Rosário  
 Responsável Técnico Substituto: Caciara de Carvalho Neder  
 Responsável Técnico Substituto: Christiane de Vasconcelos  
 Responsável Técnico Substituto: Marcelo Duarte da Rosa  
 Endereço: Avenida Doutor Adhemar de Barros, 477 – 489 – Vila Adyana  
 São José dos Campos – SP

Processo: 24098/2016  
 CEVS: 354990401-477-000064-1-6  
 Razão Social: Drogaria São Paulo S/A CNPJ/CPF: 61.412.110/0086-44  
 Responsável Legal: Felipe Camargo Zogbi  
 Responsável Técnico: Roberta Ingrad Miranda Cunha  
 Responsável Técnico Substituto: Alexandra Santana dos Santos  
 Responsável Técnico Substituto: Aline Fernandes Rosário  
 Responsável Técnico Substituto: Caciara de Carvalho Neder  
 Responsável Técnico Substituto: Christiane de Vasconcelos  
 Responsável Técnico Substituto: Marcelo Duarte da Rosa  
 Endereço: Avenida Doutor Adhemar de Barros, 477 – 489 – Vila Adyana  
 São José dos Campos – SP

Processo: 24098/2016  
 CEVS: 354990401-477-000064-1-6  
 Razão Social: Drogaria São Paulo S/A CNPJ/CPF: 61.412.110/0086-44  
 Responsável Legal: Felipe Camargo Zogbi  
 Responsável Técnico: Roberta Ingrad Miranda Cunha  
 Responsável Técnico Substituto: Alexandra Santana dos Santos  
 Responsável Técnico Substituto: Aline Fernandes Rosário  
 Responsável Técnico Substituto: Caciara de Carvalho Neder  
 Responsável Técnico Substituto: Christiane de Vasconcelos  
 Responsável Técnico Substituto: Marcelo Duarte da Rosa  
 Endereço: Avenida Doutor Adhemar de Barros, 477 – 489 – Vila Adyana  
 São José dos Campos – SP

Processo: 24098/2016  
 CEVS: 354990401-477-000064-1-6  
 Razão Social: Drogaria São Paulo S/A CNPJ/CPF: 61.412.110/0086-44  
 Responsável Legal: Felipe Camargo Zogbi  
 Responsável Técnico: Roberta Ingrad Miranda Cunha  
 Responsável Técnico Substituto: Alexandra Santana dos Santos  
 Responsável Técnico Substituto: Aline Fernandes Rosário  
 Responsável Técnico Substituto: Caciara de Carvalho Neder  
 Responsável Técnico Substituto: Christiane de Vasconcelos  
 Responsável Técnico Substituto: Marcelo Duarte da Rosa  
 Endereço: Avenida Doutor Adhemar de Barros, 477 – 489 – Vila Adyana  
 São José dos Campos – SP

BAIXA DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA  
 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO  
 DE FÓRMULAS (ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, MEDICAMENTO  
 SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL – DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A  
 CONTROLE ESPECIAL)  
 Processo: 101598/2014  
 CEVS: 354990401-477-000608-1-0  
 Razão Social: MA Conde Drogaria Ltda – EPP CNPJ/CPF: 16.758.545/0011-73  
 Responsável Legal: Ariovaldo Conde Júnior  
 Responsável Técnico: Arianne Pereira Gonçalves Oliveira  
 Responsável Técnico Substituto: Fernanda Rosendo da Silva  
 Responsável Técnico Substituto: Leticia Maia Vilela Pacheco  
 Endereço: Rua dos Lírios, 569 – Jardim Motorama  
 São José dos Campos – SP

BAIXA DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA  
 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO  
 DE FÓRMULAS (DISPENSAR E MANIPULAR: MEDICAMENTO; DISPENSAR:  
 MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL)  
 Processo: 2968/2016  
 CEVS: 354990401-477-000625-1-0  
 Razão Social: Master Fórmula Farmácia de Manipulação Ltda ME  
 CNPJ/CPF: 71.605.265/0015-67  
 Responsável Legal: Manoel Conde Neto  
 Responsável Técnico: Andreia Ferreira Dias de Souza  
 Responsável Técnico Substituto: Eliana Ramos  
 Responsável Técnico Substituto: Viviane Ferreira da Silva  
 Endereço: Avenida Salmão, 325 – Sala 02 – Parque Residencial Aquarius  
 São José dos Campos – SP

ALTERAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL – DEFERIDA  
 LABORATÓRIOS CLÍNICOS  
 Posto de Coleta para Análises Clínicas  
 Processo: 89872/2016  
 CEVS: 354990401-864-003461-1-0 Data de Validade: 05/07/2020  
 Razão Social: Unimed Serviços de Diagnósticos Ltda  
 CNPJ/CPF: 60.131.075/0004-86  
 Responsável Legal: Fernando Martins Soares  
 Responsável Técnico: Graciana do Amaral Correia  
 Responsável Técnico Substituto: Michele Marques Casagrande Varelas  
 Endereço: Avenida Andrômeda, 1280 – Jardim Satélite  
 São José dos Campos – SP

ALTERAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL – DEFERIDA  
 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO  
 DE FÓRMULAS (DISPENSAR E MANIPULAR: MEDICAMENTO; DISPENSAR:  
 MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL)  
 Processo: 2968/2016  
 CEVS: 354990401-477-000625-1-0 Data de Validade: 18/01/2020  
 Razão Social: Master Fórmula Farmácia de Manipulação Ltda ME  
 CNPJ/CPF: 71.605.265/0015-67  
 Responsável Legal: Ariovaldo Conde Júnior  
 Responsável Técnico: Claudia Alkmin Rodrigues  
 Responsável Técnico Substituto: Andrezza Lima Marrone  
 Responsável Técnico Substituto: Viviane Ferreira da Silva  
 Endereço: Avenida Salmão, 325 – Sala 02 – Parque Residencial Aquarius  
 São José dos Campos – SP

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO – DEFERIDA  
 ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA  
 Processo: 81727/2019  
 CEVS: 354990401-960-000292-1-1 Data de Validade: 21/08/2020  
 Razão Social: André L. P. Tostes – ME CNPJ/CPF: 10.790.250/0001-26  
 Responsável Legal: André Luiz Penha Tostes  
 Endereço: Avenida Salmão, 663 – Sala 61 – Parque Residencial Aquarius  
 São José dos Campos – SP

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO – DEFERIDA  
 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE  
 EXAMES COMPLEMENTARES  
 Clínica / Unidade Ambulatório Tipo I  
 Processo: 122010/2016  
 CEVS: 354990401-863-001180-1-0 Data de Validade: 01/07/2020  
 Razão Social: S. M. Candido Serviços Médicos Ltda  
 CNPJ/CPF: 96.485.800/0001-19  
 Responsável Legal: Shirlei Maria Candido de Souza  
 Responsável Técnico: Shirlei Maria Candido de Souza  
 Endereço: Avenida Andrômeda, 693 – Sala 206 – Jardim Satélite  
 São José dos Campos – SP

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL – DEFERIDA  
 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA  
 Consultório Odontológico Tipo I  
 Processo: 68035/2017  
 CEVS: 354990401-863-002375-1-5 Data de Validade: 22/08/2020  
 Razão Social: Cintia Cecília Schreiner de Aragão  
 CNPJ/CPF: 199.119.688-12  
 Responsável Legal: Cintia Cecília Schreiner de Aragão  
 Responsável Técnico: Cintia Cecília Schreiner de Aragão  
 Endereço: Avenida São João, 82 – Sala 2 – Jardim Esplanada  
 São José dos Campos – SP

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL – DEFERIDA  
 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE  
 EXAMES COMPLEMENTARES  
 Clínica / Unidade Ambulatório Tipo I  
 Processo: 122010/2016  
 CEVS: 354990401-863-001180-1-0 Data de Validade: 01/07/2020  
 Razão Social: S. M. Candido Serviços Médicos Ltda  
 CNPJ/CPF: 96.485.800/0001-19  
 Responsável Legal: Shirlei Maria Candido de Souza  
 Responsável Técnico: Shirlei Maria Candido de Souza  
 Endereço: Avenida Andrômeda, 693 – Sala 206 – Jardim Satélite  
 São José dos Campos – SP

SOLICITAÇÃO RENOVAÇÃO – INDEFERIDA  
 SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE –  
 EXCETO TOMOGRAFIA  
 Equipamento  
 Processo: 1934-5/07  
 Protocolo: 126899/2018  
 CEVS: 354990401-864-002437-1-0  
 Raios X Odontológico Intra-Oral, 004614, Dabi Atl/Spectro 70X, 70 Kvp / 8 Ma  
 Razão Social: Inovadoc Documentação Odontológica Ltda  
 CNPJ/CPF: 07.504.936/0001-07  
 Responsável Legal: Francisco de Assis Schmitt  
 Responsável Técnico: Francisco de Assis Schmitt  
 Responsável Técnico Substituto: André Patick de Paula Rosa  
 Endereço: Rua Pedro de Toledo, 262 – Vila Adyana  
 São José dos Campos – SP  
 Solicitação indeferida, conforme parecer técnico.

SOLICITAÇÃO – INDEFERIDA  
 EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES  
 Processo: 11738/2018  
 Razão Social: Centro Educacional infantil Desenhando Sorrisos Ltda – ME  
 CNPJ/CPF: 23.473.649/0001-25  
 Responsável Legal: Fernando Ferreira Souza  
 Responsável Técnico: Flavia Magalhaes Soares  
 Endereço: Rua Alfredo Coslop, 1680 – Bosque dos Eucaliptos  
 São José dos Campos – SP  
 Solicitação indeferida, conforme parecer técnico.

SOLICITAÇÃO – INDEFERIDA  
 ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA  
 Processo: 60984/2019  
 Razão Social: A. C. N. Feitosa Clínica – ME  
 CNPJ/CPF: 28.819.469/0001-76  
 Responsável Legal: Ana Carolina Nicodemo Feitosa  
 Responsável Técnico: João Paulo Nicodemo Feitosa  
 Endereço: Avenida São João, 2375 – sala 1201 – Jardim das Colinas  
 São José dos Campos – SP  
 Solicitação indeferida, conforme parecer técnico.

SOLICITAÇÃO – INDEFERIDA  
 ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO  
 Processo: 41394/2019  
 Razão Social: Alice Fonseca Reis  
 CNPJ/CPF: 367.252.408-52  
 Responsável Legal: Alice Fonseca Reis  
 Responsável Técnico: Alice Fonseca Reis  
 Endereço: Rua Sebastião Humel, 436 – sala 3 – Centro  
 São José dos Campos – SP  
 Solicitação indeferida, conforme parecer técnico.

SOLICITAÇÃO – INDEFERIDA  
 ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA  
 Processo: 102828/2019  
 Razão Social: Confise Consultoria Técnica e Fisioterapia Especializada Ltda  
 CNPJ/CPF: 25.116.859/0001-91  
 Responsável Legal: Maria Angélica de Lima e Sá  
 Responsável Técnico: Maria Angélica de Lima e Sá  
 Endereço: Rua José Leite da Silva, 260 – apto 23 – Jardim Bela Vista  
 São José dos Campos – SP  
 Solicitação indeferida, conforme parecer técnico.

SOLICITAÇÃO – INDEFERIDA  
 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES  
 Clínica / Unidade Ambulatório Tipo I  
 Processo: 129477/2018  
 Razão Social: VR Oftalmologia Ltda  
 CNPJ/CPF: 28.010.491/0001-70  
 Responsável Legal: Rodrigo Ribeiro de Magalhaes  
 Responsável Técnico: Rodrigo Ribeiro de Magalhaes  
 Responsável Técnico Substituto: Vanio Pontes de Araújo  
 Endereço: Praça Doutor Mauricio Cury, 132 – sala 02 – Centro  
 São José dos Campos – SP  
 Solicitação indeferida, conforme parecer técnico.

SOLICITAÇÃO – INDEFERIDA  
 LABORATÓRIO CLÍNICO  
 Posto de Coleta  
 Processo: 90819/2018  
 Razão Social: ZN Consultoria em Serviços de Saúde Ltda  
 CNPJ/CPF: 10.579.322/0002-71  
 Responsável Legal: Valdir Mariano  
 Responsável Técnico: Valdir Mariano  
 Responsável Técnico Substituto: Nozomi Tomimuro Shoji  
 Endereço: Rua Alípio da Silva Viana, 36 – Centro  
 São José dos Campos – SP  
 Solicitação indeferida, conforme parecer técnico.

SOLICITAÇÃO – INDEFERIDA  
 COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL  
 Processo: 44132/2019  
 Razão Social: Fogo SPA e Beleza Ltda  
 CNPJ/CPF: 32.885.798/0001-92  
 Responsável Legal: Suleima Alves Fogo dos Santos  
 Endereço: Avenida Andrômeda, 227 – SUC 237 Vale Sul Shopping – Jardim Satélite  
 São José dos Campos – SP  
 Solicitação indeferida, conforme parecer técnico.

SOLICITAÇÃO – INDEFERIDA  
 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS – EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL  
 Processo: 86635/2019  
 Razão Social: Ismael Gonçalves Motofrete  
 CNPJ/CPF: 13.586.228/0001-57  
 Responsável Legal: Ismael Gonçalves  
 Endereço: Rua Mario Campos, 51 – Apto 504 Bloco 3 – Chácara dos Eucaliptos  
 São José dos Campos – SP  
 Solicitação indeferida, conforme parecer técnico.

CEVS – CANCELADO  
 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA  
 Consultório Odontológico Tipo I  
 Processo: 19078/2016  
 CEVS: 354990401-863-002931-1-3  
 Razão Social: Fabricio Teles Gallo  
 CNPJ/CPF: 354.310.748-81  
 Responsável Legal: Fabricio Teles Gallo  
 Responsável Técnico: Fabricio Teles Gallo  
 Responsável Técnico Substituto: Jessica de Souza Alves  
 Endereço: Rua Helena David Neme, 113 – Jardim São Dimas  
 São José dos Campos – SP  
 CEVS cancelado, conforme parecer técnico.

Processo: 86797-7/2008  
 CEVS: 354990401-863-000838-1-0  
 Razão Social: Levi Junior Agostinho  
 CNPJ/CPF: 586.563.596-49  
 Responsável Legal: Levi Junior Agostinho  
 Responsável Técnico: Levi Junior Agostinho  
 Responsável Técnico Substituto: Maria Julia Sala Antunes  
 Responsável Técnico Substituto: Manuela Bafini Fonseca  
 Endereço: Avenida Cidade Jardim, 5047 – sala 03 – Bosque dos Eucaliptos  
 São José dos Campos – SP

CEVS cancelado, conforme parecer técnico.

Equipamento  
 Processo: 3425-8/2010  
 CEVS: 354990401-863-002801-1-9  
 Raios X Odontológico intra-Oral, 4434094002, Gnatus/Timex 70C, 70 Kvp / 7 Ma  
 Razão Social: Katia Rodrigues de Moraes  
 CNPJ/CPF: 106.658.828-74  
 Responsável Legal: Katia Rodrigues de Moraes  
 Responsável Técnico: Katia Rodrigues de Moraes  
 Endereço: Rua Maricá, 620 – Casa Sala 2 – Jardim Satélite  
 São José dos Campos – SP  
 CEVS cancelado, conforme parecer técnico.

CEVS – CANCELADO  
 SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE – EXCETO TOMOGRAFIA  
 Equipamento  
 Processo: 63848/2013  
 CEVS: 354990401-864-003296-1-4  
 Raios X Odontológico Extra-Oral, 003-0312, Vatech / PAX-400C, 90 Kvp / 10 Ma  
 Razão Social: Inovadoc Documentação Odontológica Ltda  
 CNPJ/CPF: 07.504.936/0001-07  
 Responsável Legal: Francisco de Assis Schmitt  
 Responsável Técnico: Francisco de Assis Schmitt  
 Responsável Técnico Substituto: André Patick de Paula Rosa  
 Endereço: Rua Pedro de Toledo, 262 – Vila Adyana  
 São José dos Campos – SP  
 CEVS cancelado, conforme parecer técnico.

Processo: 1934-5/07  
 Protocolo: 126899/2018  
 CEVS: 354990401-864-002437-1-0  
 Raios X Odontológico Intra-Oral, 004614, Dabi Atl/Spectro 70X, 70 Kvp / 8 Ma  
 Razão Social: Inovadoc Documentação Odontológica Ltda  
 CNPJ/CPF: 07.504.936/0001-07  
 Responsável Legal: Francisco de Assis Schmitt  
 Responsável Técnico: Francisco de Assis Schmitt  
 Responsável Técnico Substituto: André Patick de Paula Rosa  
 Endereço: Rua Pedro de Toledo, 262 – Vila Adyana  
 São José dos Campos – SP  
 CEVS cancelado, conforme parecer técnico.

CEVS – CANCELADO  
 INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS  
 Processo: 118506/2016  
 CEVS: 354990401-871-000036-1-1  
 Razão Social: Lucia Helena da Silva Zani CNPJ/CPF: 07.894.230/0001-90  
 Responsável Legal: Lucia Helena da Silva Zani  
 Responsável Técnico: Lucia Helena da Silva Zani  
 Endereço: Alameda Armando Couto de Magalhães Rodrigues, 160 e 170 – Vila Betânia  
 São José dos Campos – SP  
 CEVS cancelado, conforme parecer técnico.

CEVS – CANCELADO  
 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS  
 Consultório Isolado  
 Processo: 70096/2016  
 CEVS: 354990401-863-000088-1-8  
 Razão Social: Paulo Cezar Grigolli  
 CNPJ/CPF: 041.478.968-71  
 Responsável Legal: Paulo Cezar Grigolli  
 Responsável Técnico: Paulo Cezar Grigolli  
 Endereço: Rua Paulo Setúbal, 147 – Sala 22 – Jardim São Dimas  
 São José dos Campos – SP  
 CEVS cancelado, conforme parecer técnico.

## CEVS – CANCELADO

COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA DOMICILIAR; DISPENSAR, FRACIONAR, MANIPULAR: MEDICAMENTO E DISPENSAR E MANIPULAR: MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL)

Processo: 56443/2016

CEVS: 354990401-477-000636-1-4

Razão Social: Cinnamomum-Farmácia de Manipulação Ltda-ME

CNPJ/CPF: 20.799.665/0001-14

Responsável Legal: Luiz Eduardo Cardoso

Responsável Técnico: Luiz Eduardo Cardoso

Endereço: Rua Aristides Friggi, 5 – Vila Guaianazes

São José dos Campos – SP

CEVS cancelado, conforme parecer técnico.

## PRODUTOS DE INTERESSE RELACIONADOS À SAÚDE

## LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – INICIAL – DEFERIDA

FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS

Processo: 86654/2019

CEVS: 354990401-562-000379-0-5

Data de Validade: 21/08/2020

Razão Social: Boa Cozinha Industrial de Alimentos Ltda

CNPJ/CPF: 47.872.007/0012-10

Responsável Legal: Ricardo Squillaro Roccia

Responsável Técnico: Viviane de Carlos

Endereço: Avenida Tancredo Neves, 1200 – cozinha e refeitório liquigás – Jardim Americano

São José dos Campos – SP

Processo: 70402/2019

CEVS: 354990401-562-000381-1-3

Data de Validade: 23/08/2020

Razão Social: Sodexo do Brasil Comercial S.A.

CNPJ/CPF: 49.930.514/0557-03

Responsável Legal: Moises da Cunha Mouta

Responsável Técnico: Daniela Santineli

Endereço: Rua Itabaiana, 40 – Conjunto 31 de Março

São José dos Campos – SP

Processo: 84445/2019

CEVS: 354990401-562-000377-1-0

Data de Validade: 26/08/2020

Razão Social: Sodexo do Brasil Comercial S.A.

CNPJ/CPF: 49.930.514/2870-86

Responsável Legal: Moises da Cunha Mouta

Responsável Técnico: Inaciana de Oliveira Ribeiro

Endereço: Rodovia Presidente Dutra, sn - km 154 – Jardim das Indústrias

São José dos Campos – SP

## LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA

FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS

Processo: 48858/2018

CEVS: 354990401-562-000371-1-7

Data de Validade: 21/08/2020

Razão Social: LC Administração de Restaurantes Ltda

CNPJ/CPF: 60.691.250/0099-50

Responsável Legal: Vinicius Andrade Moraes Castelo de Luca

Responsável Técnico: Graziella Papandrea Batista

Endereço: Rodovia Presidente Dutra, s/n – km 156 Refeitório – Jardim das Indústrias

São José dos Campos – SP

## LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA

FABRICAÇÃO DE BISCOITOS E BOLACHAS

Processo: 99146/2016

CEVS: 354990401-109-000014-1-4

Data de Validade: 26/08/2020

Razão Social: Biscoitos Catarinense Ltda

CNPJ/CPF: 01.294.637/0001-09

Responsável Legal: Heloisa Helena Hubert

Endereço: Rua Avião Tangará, 61 – Jardim Souto

São José dos Campos – SP

## ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA

FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS

Processo: 86654/2019

CEVS: 354990401-562-000379-0-5

Data de Validade: 21/08/2020

Razão Social: Boa Cozinha Industrial de Alimentos Ltda

CNPJ/CPF: 47.872.007/0012-10

Responsável Legal: Ricardo Squillaro Roccia

Responsável Técnico: Viviane de Carlos

Endereço: Avenida Tancredo Neves, 1200 – cozinha e refeitório liquigás – Jardim Americano

São José dos Campos – SP

Processo: 70402/2019

CEVS: 354990401-562-000381-1-3

Data de Validade: 23/08/2020

Razão Social: Sodexo do Brasil Comercial S.A.

CNPJ/CPF: 49.930.514/0557-03

Responsável Legal: Moises da Cunha Mouta

Responsável Técnico: Daniela Santineli

Endereço: Rua Itabaiana, 40 – Conjunto 31 de Março

São José dos Campos – SP

Processo: 84445/2019

CEVS: 354990401-562-000377-1-0

Data de Validade: 26/08/2020

Razão Social: Sodexo do Brasil Comercial S.A.

CNPJ/CPF: 49.930.514/2870-86

Responsável Legal: Moises da Cunha Mouta

Responsável Técnico: Inaciana de Oliveira Ribeiro

Endereço: Rodovia Presidente Dutra, sn - km 154 – Jardim das Indústrias

São José dos Campos – SP

## BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA

FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS

Processo: 3310/2017

Razão Social: Sobraer Sonaca Brasileira Aeronáutica

CNPJ/CPF: 04.059.223/0001-85

Responsável Legal: Jean Paul Charles Emile Lopez

Responsável Técnico: Luciana Barbosa da Costa Victorino

Endereço: Avenida Dr João Batista S Soares, 4009 – Jd. Colonial – Paraíso

São José dos Campos – SP

## BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA

ARMAZÉNS GERAIS – EMISSÃO DE WARRANT (ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA: ALIMENTO)

Processo: 13687/2019

CEVS: 354990401-521-000222-1-7

Razão Social: Comfrio Soluções Logísticas S/A

CNPJ/CPF: 01.413.969/0020-10

Responsável Legal: Carla Alves Camolezi

Responsável Técnico: Carla Alves Camolezi

Endereço: Estrada Petybon, 3001 – Sala A-13 – Vila Dirce

São José dos Campos – SP

## ALTERAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL – DEFERIDA

FABRICAÇÃO DE BISCOITOS E BOLACHAS

Processo: 99146/2016

CEVS: 354990401-109-000014-1-4

Data de Validade: 26/08/2020

Razão Social: Biscoitos Catarinense Ltda

CNPJ/CPF: 01.294.637/0001-09

Responsável Legal: Heloisa Helena Hubert

Endereço: Rua Avião Tangará, 61 – Jardim Souto

São José dos Campos – SP

## SOLICITAÇÃO – INDEFERIDA

FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS

Processo: 111003/2018

Razão Social: Cia Ultragaz S/A

CNPJ/CPF: 61.602.199/0041-00

Responsável Legal: Matheus Henrique Ramalho

Responsável Técnico: Adriana Motobu Fukuda

Responsável Técnico Substituto: Andrea Soares de Souza Silva

Endereço: Avenida Tancredo Neves, 1200 – sala 02 – Jardim Americano

São José dos Campos – SP

Solicitação indeferida, conforme parecer técnico.

## CEVS – CANCELADO

CANTINA – SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVO

Processo: 106678/2014

CEVS: 354990401-562-000332-1-9

Razão Social: Tegma Gestão Logística S/A

CNPJ/CPF: 02.351.144/0004-60

Responsável Legal: Gennaro Oddone

Endereço: Estrada Municipal Martins Guimarães, 906 – Vila Tatetuba

São José dos Campos – SP

CEVS cancelado, conforme parecer técnico.

## CEVS – CANCELADO

COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

Processo: 94939/2015

CEVS: 354990401-472-000692-1-3

Razão Social: Mercadinho V.C Ltda EPP

CNPJ/CPF: 10.239.709/0001-06

Responsável Legal: Renata Correia Machado

Endereço: Rua Bernardo Priante, 125 – Vila Cândida

São José dos Campos – SP

CEVS cancelado, conforme parecer técnico.

## CEVS – CANCELADO

FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS

Processo: 3310/2017

Razão Social: Sobraer Sonaca Brasileira Aeronáutica

CNPJ/CPF: 04.059.223/0001-85

Responsável Legal: Jean Paul Charles Emile Lopez

Responsável Técnico: Luciana Barbosa da Costa Victorino

Endereço: Avenida Dr João Batista S Soares, 4009 – Jd. Colonial – Paraíso

São José dos Campos – SP

CEVS cancelado, conforme parecer técnico.

CEVS – CANCELADO  
 ARMAZÉNS GERAIS – EMISSÃO DE WARRANT (ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA: ALIMENTO)  
 Processo: 13687/2019  
 CEVS: 354990401-521-000222-1-7  
 Razão Social: Comfrio Soluções Logísticas S/A  
 CNPJ/CPF: 01.413.969/0020-10  
 Responsável Legal: Carla Alves Camolezi  
 Responsável Técnico: Carla Alves Camolezi  
 Endereço: Estrada Petybon, 3001 – Sala A-13 – Vila Dirce  
 São José dos Campos – SP  
 CEVS cancelado, conforme parecer técnico.

CEVS – CANCELADO  
 FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE LEGUMES E OUTROS VEGETAIS, EXCETO PALMITO  
 Processo: 58338/2015  
 CEVS: 354990401-103-000002-1-3  
 Razão Social: João Moraes Dantas 05873444820  
 CNPJ/CPF: 22.584.529/0001-32  
 Responsável Legal: João Moraes Dantas  
 Endereço: Avenida Cassiopéia, 188 – Jardim Satélite  
 São José dos Campos – SP  
 CEVS cancelado, conforme parecer técnico.

LTA – LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO  
 DEFERIDO COM CONDICIONANTES  
 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS  
 Processo: 61768/2016  
 LTA Nº: 78/016  
 Razão Social: Farmácia Homeopática Nova Vitae Ltda  
 CNPJ/CPF: 53.631.743/0001-26  
 Responsável Legal: Olívia Maria Camargo Leite de Andrade  
 CPF: 026.494.818-11  
 Responsável Técnico: Cristiane Denise Luckemeyer  
 CAU: 49112-8  
 Endereço: Rua Sebastião Humel, 347 – Centro  
 São José dos Campos – SP  
 Condicionante:  
 • Prever acessibilidade conforme estabelecido no Decreto 5296/2004.  
 LTA – LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

DEFERIDO COM CONDICIONANTES  
 CONTROLE DE PRAGAS URBANAS  
 Processo: 22050/2019  
 LTA Nº: 88/19  
 Razão Social: Castro e Santos Controladora de Pragas Ltda  
 CNPJ/CPF: 19.343.311/0001-81  
 Responsável Legal: Marília Faria de Castro  
 CPF: 214.646.068-70  
 Responsável Técnico: Vinicius Marcondes Corrêa  
 CREA: 5070358408  
 Endereço: Rua Goiânia, 164 – Parque Industrial  
 São José dos Campos – SP  
 Condicionante:  
 • Caso tenha produto inflamável com risco de explosão deverá prever recinto especial e separado para armazenamento;  
 • Onde a iluminação e ventilação natural forem insuficiente deverá solucionar com iluminação artificial e ventilação mecânica.

LTA – LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO  
 DEFERIDO COM CONDICIONANTES  
 SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE – EXCETO TOMOGRAFIA  
 Processo: 59096/2019  
 LTA Nº: 85/19  
 Razão Social: Digital Doc do Vale Radiologia e Documentação Odontológica Ltda  
 CNPJ/CPF: 23.065.143/0001-87  
 Responsável Legal: Alexandre Kenji Nakasone  
 CPF: 351.515.398-50  
 Responsável Técnico: Abner de Sousa Carvalho  
 CAU: A58604-8  
 Endereço: Avenida Doutor João Guilhermino, 464 – Centro  
 São José dos Campos – SP  
 Condicionante:  
 • Onde a iluminação e ventilação natural forem insuficientes deverá solucionar com iluminação artificial e ventilação mecânica;  
 • Atender as leis e normas de acessibilidade, especialmente a NBR 9050 de 2015;  
 • O abrigo de resíduos deverá atender a Resolução RDC 222/2018 e normas pertinentes ao assunto.

SOLICITAÇÃO – INDEFERIDA  
 FABRICAÇÃO DE SORVETES E OUTROS GELADOS COMESTÍVEIS  
 Processo: 79149/2019  
 Razão Social: Siqueira e Cunha Comércio de Alimentos Ltda  
 CNPJ/CPF: 22.750.321/0001-46  
 Responsável Legal: Claudia Maria Siqueira Luiz  
 CPF: 201.889.298-35  
 Responsável Técnico: Fernando Correa Manzoni dos Santos  
 CAU: A39246-4  
 Endereço: Avenida Cassiano Ricardo, 319 – Loja 22 – Jardim Aquarius  
 São José dos Campos – SP  
 Solicitação indeferida, conforme parecer técnico.

SOLICITAÇÃO – INDEFERIDA  
 EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA  
 Processo: 11216/2018  
 Razão Social: Instituto Educacional Aletea Ltda – ME CNPJ/CPF: 20.872.280/0001-35  
 Responsável Legal: Camila Cristiane Camargo de Faria  
 CPF: 313.938.358-48  
 Responsável Técnico: Waldro Veras de Sousa Junior  
 CAU: A85123-0  
 Endereço: Rua Coronel José Domingues de Vasconcelos, 290 – Vila Adyana  
 São José dos Campos – SP  
 Solicitação indeferida, conforme parecer técnico.

### Secretaria de Gestão Habitacional e Obras

Fica anulada a notificação contida no Ofício nº 163/SGHO/SG/2019 por ocasião da manifestação da Procuradoria Consultiva Administrativa em folha 877 do processo administrativo nº 21450/2015, em razão da inexistência de rescisão de contrato vencido. Notificada: Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo - FUSP. Anulação proferida pelo Secretário de Gestão Habitacional e Obras em 08 de novembro de 2019. Referência: Contrato nº 650/15. Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos. Contratada: Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo - FUSP. Objeto: Execução de pesquisa, estudos e elaboração de projeto básico para desenvolvimento de solução de transporte público com aplicação de soluções de sistema inteligente de transporte, inserção urbana e impactos ambientais para implantação de corredores de transporte coletivo de passageiros de média capacidade, padrão BRT, no município de São José dos Campos. Valor global: 12.255.980,35 (doze milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos). Prazo global: 13 (treze) meses.

Fica anulada a notificação contida no Ofício nº 164/SGHO/SG/2019 por ocasião da manifestação da Procuradoria Consultiva Administrativa em folha 676 do processo administrativo nº 22148/2016, em razão da inexistência de rescisão de contrato vencido. Notificada: Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAI-UFSCAR. Anulação proferida pelo Secretário de Gestão Habitacional e Obras em 08 de novembro de 2019. Referência: Contrato nº 229/16. Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos. Contratada: Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAI-UFSCAR. Objeto: Execução de pesquisa, estudos e elaboração de projeto básico para desenvolvimento de solução de transporte público com aplicação de soluções de sistema inteligente de transporte, inserção urbana e impactos ambientais para implantação de corredores de transporte coletivo de passageiros de média capacidade, padrão BRT, no município de São José dos Campos. Valor: R\$ 10.971.328,55 (dez milhões, novecentos e setenta e um, trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos). Prazo global: 12 (doze) meses.

### Prefeitura de São José dos Campos Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Revisão do Julgamento de Propostas Técnica em cumprimento a decisão judicial mandado de segurança Nº 1030371-81.2019.8.26.0577: Concorrência Pública 008/SGAF/2019 Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços que componham uma solução de cidade inteligente (SCAAS – Smart City As A Service) contemplando serviços de conectividade, telecomunicações e imagens entre unidades da Prefeitura de São José dos Campos (prédios, logradouros, câmeras de monitoramento, controladores semafóricos, antenas wireless) por meio de uma rede corporativa municipal a ser disponibilizada pela contratada. Pontuação: America Net Ltda - Nota Técnica: 94,00 Pontos; Claro S.A. - Nota Técnica: 94,00 Pontos; Consórcio Egis – Stemme - Nota Técnica: 66,00 Pontos; Consórcio Horizons Telecomunicações e Tecnologia S.A. e Redisul Informática Ltda - Nota Técnica: 100,00 Pontos; Consórcio Monitora SJC - Nota Técnica: 78,00 Pontos; Consórcio Nip cable e L8 Networks - Nota Técnica: 100,00 Pontos; Consórcio Smart City São José dos Campos - Nota Técnica: 96,00 Pontos; Consórcio Smart City TbraSeal - Nota Técnica: 98,00 Pontos; Consórcio AS7 – Online – Sentran - Nota Técnica: 58,00 Pontos; Consórcio Esteio – Nova Fibra – Iessa - Nota Técnica: 78,00 Pontos; . Informamos aos interessados, que está aberto o prazo para recurso, conforme art.109, inciso I da Lei Federal 8.666/93.

Revisão do Julgamento final das Propostas Técnica e de Preços em cumprimento a decisão judicial mandado de segurança Nº 1030371-81.2019.8.26.0577: Concorrência Pública 008/SGAF/2019 Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços que componham uma solução de cidade inteligente (SCAAS – Smart City As A Service) contemplando serviços de conectividade, telecomunicações e imagens entre unidades da prefeitura de São José dos Campos (prédios, logradouros, câmeras de monitoramento, controladores semafóricos, antenas wireless) por meio de uma rede corporativa municipal a ser disponibilizada pela contratada. Empresa classificada em 1º lugar: America Net Ltda - nota final: 97,0 ; Empresa classificada em 2º lugar: Consórcio Horizons e Redisul - nota final: 91,2; Empresa classificada em 3º lugar: Consórcio Nip cable e L8 Networks nota final: 82,6; Empresa classificada em 4º lugar: Consórcio Esteio - Nova Fibra - IESSA nota final: 82,0 pontos; Empresa classificada em 5º lugar: Consórcio Smart City São José dos Campos - nota final: 80,4 pontos; Empresa classificada em 6º lugar: Consórcio Monitora SJC– nota final: 79,1 pontos; Empresa classificada em 7º lugar: Consórcio Smart City Tbraseal – nota final: 76,6 pontos; Empresa classificada em 8º lugar: Consórcio Egis - Stemme – nota final: 63,5 pontos; Empresa classificada em 9º lugar: Consórcio AS7- Online – Sentran – nota final: 53,7 pontos; Empresa desclassificada: Claro S.A conforme previsão do item 13.7 "b" do edital. Informamos aos interessados, que está aberto o prazo para recurso, conforme art.109, da Lei Federal 8.666/93.  
 Informações: Rua José de Alencar, 123 - 1º andar - sala 02, das 08h15 às 17h00. José Cláudio Marcondes Paiva – Diretor do Departamento de Recursos Materiais.